SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
COMISSÃO PROCESSANTE

Comissão Processante da Câmara Municipal de Abatiá

Abatiá, 19 de Outubro de 2017.

DESPACHO PELO ARQUIVAMENTO:
A vereadora acusada, Érika Cristina Garcia, apresentou resposta à acusação, conforme determina o Decreto Lei 201/67. Verificou-se, diante dos documentos apresentados, que não há necessidade de se dar continuidade ao procedimento de investigação, não merecendo prosperar as alegações levantadas, já que entendemos não haver indícios de materialidade do cometimento de quaisquer infrações pela denunciada.
Assim sendo, opinamos pelo arquivamento das denúncias apresentadas, devendo este parecer ser submetido ao soberano Plenário.

Intime-se a Vereadora.
Publique-se.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Relator da Comissão Processante

VANDERLEI DA SILVA
Membro da Comissão Processante

ILUSTRÍSSIMA SRA. ÉRIKA CRISTINA GARCIA
Vereadora da Câmara Municipal de Abatiá – PR.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2A39A8A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
COMISSÃO PROCESSANTE

Comissão Processante da Câmara Municipal de Abatiá

Abatiá, 19 de Outubro de 2017.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:

A vereadora acusada, Érika Cristina Garcia, apresentou resposta à acusação. Verifica-se, numa primeira análise, a existência de indícios de práticas descritos na inicial acusatória. Ademais, o alegado pela Vereadora, diz respeito à matéria que será verificado com a instrução do feito, não podendo ser analisada de pronto, sem que para isso sejam produzidas provas nestes autos, eis que o procedimento administrativo rege-se pelo princípio da verdade real. De outra parte, não trouxe a Vereadora quaisquer elementos aptos a ensejar nesse momento a absolvição sumária, não merecendo prosperar, ao menos a priori, as alegações levantadas. Portanto, presente junta causa a legitimar o presente procedimento, ante a representação já recebida, bem como suporte probatório mínimo de materialidade e indícios de autoria em desfavor da Vereadora, não se vislumbrado hipótese de absolvição sumária, devendo ser instruído o feito com a juntada de novos documentos, depoimento pessoal da acusada e oitiva de testemunhas previamente arroladas. Devendo prosseguir o feito. Registra-se o voto contrário, que será apresentado em apartado, dos demais membros desta Comissão.

Intime-se a Vereadora.
Publique-se.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Relator da Comissão Processante

VANDERLEI DA SILVA
Membro da Comissão Processante

ILUSTRÍSSIMA SRA. ÉRIKA CRISTINA GARCIA
Vereadora da Câmara Municipal de Abatiá – PR.

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7DC6914D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de 250 (duzentos e cinquenta) cartões alimentação eletrônico, com chip de segurança e senha numérica, com taxa zero de administração.
VIGÊNCIA: 05/12/17 a 04/12/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:92DF2D96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCEDIMENTO DE "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" Nº. 006/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE QUATRO (04) SESSÕES DE UMA PEÇA TEATRAL "OS PERALTAS NA FLORESTA" PARA APRESENTAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO DIA 30/10/2017",** tendo como vencedora a empresa **J. D. DA SILVA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.363.535/0001-88, estabelecida na Quadra D, Lotes 43 e 44, Parque Industrial, cidade de Jacarezinho - PR, **com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Abatiá - PR, 18 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:B4182E22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público o ***CANCELAMENTO*** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, que tem por objeto **"aquisição de 01 (um) diferencial completo HL5, à base de troca, revisado e em perfeita condições de funcionamento, instalado, ano de fabricação 2013, para o caminhão MB L 2318, Placa BFK-9392".**

Abatia - PR, em 19 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:F05EF404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N º 12/2017.

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 790/2016:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total .....R$ 5.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 5.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2017.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:E2A7A2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A FANFARRA MUNICIPAL FRANCISCO TEIXEIRA.
Data limite para entrega dos envelopes: **06/11/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **06/11/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:EC187DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº.

10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, EM OFICINAS DE CONTRATURNO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data limite para entrega dos envelopes: **06/11/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **06/11/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9F6CD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data limite para entrega dos envelopes: **07/11/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **07/11/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:15456119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.
Data limite para entrega dos envelopes: **07/11/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **07/11/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D6924C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2017

SÚMULA: Constitui Comissão Eleitoral.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 844 de 28 de setembro de 2017, r e s o l v e nomear:

Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro membro, a Comissão Eleitoral para dar andamento aos trabalhos e procedimentos necessários ao processo eleitoral da eleição de Diretores e Vice nas escolas municipais da seguinte forma:
Maria de Jesus Fagundes – RG nº: 3.342.173-7
Marilda Remigio Vaz – RG nº: 5.888.774-9
Dorinha Edite Rocha – RG nº: 3.386.3859-6
Andrea Niepoginski Vachack – RG nº: 8.163.141-3
Edicléia Gonschorovski Negrello Barbosa – RG nº: 6.677.335-3

Art. 2º - A Comissão Eleitoral dissolver-se-á automaticamente, após o processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:7269F270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2017

Sumula: Nomeia autoridade sanitária municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° - Nomear, **Talita Vicino Rodrigies**, Médica Veterinária, CRMV-PR 14816, RG nº 2101452/DF e **Jaqueline Aparecida Marinho**, Agente de Endemias, RG nº 5.735.322/SC, para atuar como Autoridade Sanitária Municipal nas ações de *Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.*
Art. 2° - As prerrogativas do cargo são de fiscalização, orientação, autuação e aplicação de multas decorrentes de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6E93A1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 03

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1217/2006, de 20 de dezembro de 2006, e as disposições dos Artigos 17 a 21 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006, com os critérios para a avaliação de desempenho marcada para 06 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fixar os critérios para a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Educação, de acordo com as disposições do Capítulo IV, da Seção IV da Lei Complementar nº 006/2006, e dos §§ 1º e 2º do Art. 35 da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único – As disposições do caput aplicam-se a todos os Profissionais da Educação em exercício de docência ou em atividades administrativas nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se aqueles definidos no Art. 36 da LC nº 006/2006.

Art. 2º - A Avaliação Anual de Desempenho contemplará duas progressões distintas:
I – **Avanço Vertical** (Art. 31, 32 e 33), que ocorre pela habilitação do Profissional através de graduação escolar e que implica na elevação de **Nível**, graduado do N I ao N III, conforme Anexo III da LC nº 006/2006;
I0I – **Avanço Horizontal** (Art. 35 e 37), que acontece pela avaliação de desempenho, através dos critérios definidos na Lei Complementar e nesta Orientação Normativa e que implica em avanço de **Classe**, graduada de C1 a C30.

§ 1º - O avanço vertical independe de avaliação, mas somente será concedido após análise e verificação da regularidade e preenchimento das exigências da documentação apresentada.

§ 2º - O avanço horizontal pressupõe avaliação e o preenchimento de requisitos, conforme determinações dos §§ 1º e 2º, do Art. 35 da LC nº 006/2006.

Art. 3º - A Avaliação Anual de Desempenho será promovida por Comissão Especial de Avaliação dos Profissionais da Educação, composta por um representante e respectivo suplente das seguintes áreas:
I – Departamento de Recursos Humanos ou Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
II – Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal do FUNDEB, indicado por deliberação de seus membros;
IV – Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
V – Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A Comissão será designada em caráter permanente por Portaria do Prefeito Municipal e seus membros serão substituídos quando necessário no interesse do serviço.

§ 2º - Os representantes descritos nos incisos III, IV e V serão escolhidos pelo segmento que representa.

§ 3º - A Comissão reunir-se-á quadrimestralmente, conforme calendário próprio, com a presença mínima de dois terços dos representantes titulares e suplentes.

§ 4º - O exercício da atividade de membro da Comissão de Avaliação é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 5º - A avaliação acontecerá no período de **06 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017**, será conduzida pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional da Educação, nomeada pela Portaria nº 1129/2017 de 22 de Setembro de 2017.

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho observará os critérios a seguir definidos:
I - **Qualidade de trabalho**: atuação com excelência nas atividades docentes e de gestão da escola ou CMEI, responsabilizando-se:
a) pelo processo ensino-aprendizagem, especialmente em relação às dificuldades de aprendizagem observadas;
b) pela construção de dados fidedignos e sua interpretação, que permitam a correção de rumos do processo pedagógico;
c) pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar, quando couber;
d) pelo cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.
II - **Exercício de funções relevantes:** comprometimento com todas as atividades desenvolvidas pela escola ou CMEI, especialmente aquelas extra-curriculares confiadas pela administração;
III - **Disciplina e responsabilidade:** condicionamento eficiente, eficaz e regular das atividades atribuídas com a efetiva obrigação de responder integralmente pelas próprias ações e atos;
IV - **Interesse e cooperação no trabalho:** aspectos representados pelo pronto atendimento a convocação da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar, assim como das atividades cotidianas, reuniões, conselhos de classe, grupos de estudo e trabalho, eventos, comemorações e outras previstas no calendário escolar, no ambiente interno e da comunidade;
V - **Assiduidade e pontualidade:** entendida a assiduidade pelo cumprimento integral da jornada de trabalho, e a pontualidade pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrada e saída das aulas, inclusive do horário destinado à hora-atividade e escala de fiscalização da entrada das aulas e recreio, quando couber;
VI - **Relação humana no trabalho:** a integração e o perfeito entrosamento com a administração da unidade e com os colegas, interagindo com harmonia, companheirismo e colaboração no enfrentamento da rotina diária de trabalho e atividades.

Art. 5º - O procedimento de avaliação de desempenho se dará da seguinte forma:
I - A avaliação será anual, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação que acompanha esta Orientação Normativa (Anexo I) e será efetuada:
a) pelo Gestor da unidade escolar ou do Centro de Educação Infantil, que avaliará o desempenho de Professores do Ensino Fundamental e Professores de Educação infantil, respectivamente;
b) por Coordenadores, que avaliarão o desempenho do Gestor e de Professores do Ensino Fundamental e Professores de Educação infantil das unidades;
c) pelo Departamento de Educação (Equipe Pedagógica), da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará o desempenho de Gestores e Coordenadores;
d) os Professores do Ensino Fundamental e Professores de Educação infantil atuantes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação serão avaliados pela chefia imediata;

II - As Fichas de Avaliação, sem emendas ou rasuras, serão encaminhadas pelo Gestor e chefias da Secretaria Municipal de Educação à Comissão de Avaliação, no período de **13 a 17 de novembro na Secretaria Municipal de Educação.**

III - A Comissão promoverá a tabulação das Fichas de Avaliação, através da interpretação dos dados recebidos, podendo solicitar esclarecimentos dos responsáveis pela avaliação e divulgará o resultado através de edital, contendo os aprovados no procedimento.

IV - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado, o Gestor, Coordenador, Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação infantil poderá apresentar recurso motivado e por escrito à Comissão **via protocolo**.

V - A Comissão instruirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação que proferirá a decisão final.

Art. 6º - Os conceitos atribuídos pelo Gestor ao Professor do Ensino Fundamental ou Professor de Educação infantil na Ficha de Avaliação, expressam o grau de observância dos critérios descritos no Art. 4º desta Orientação, da seguinte forma:
I - Atingido: significando o cumprimento integral dos critérios, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 6,0 (seis) pontos, nos estabelecimentos de ensino;
II - Entrega de certificados referentes a aperfeiçoamento profissional, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 4,0 (quatro) pontos, no ato da entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação, sendo 1,0 ponto a cada 40h de Certificados
III - A somatória dos itens I e II acima, com a obtenção do **grau mínimo** de 7,0 (sete) pontos, determina a mudança de classe ocupada para a imediatamente superior.
IV - Serão considerados para pontuação certificados expedidos a partir 01/07/2015 e a Carga Horária do banco de horas registrado na Secretaria.

Art. 7°- Este documento deverá permanecer na Escola ou Cmei até a data da avaliação, com assinatura de todos os profissionais desse estabelecimento de ensino, sendo que mesmo os funcionários que estejam afastados por licença médica, deverão ser convocados para a assinatura do mesmo.

Art. 8º Os Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil estarão participando do Processo de entrega dos certificados nos dias 28/29/30 de Novembro das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni. Ocorrendo dia 28 de novembro somente para Professores de Educação Infantil, 29 e 30 de novembro para Professores do Ensino Fundamental.

Art. 9º - Esta Orientação Normativa entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, em 10 de outubro de 2017.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:30EA2D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: *Contratação de Empresa para Fornecimento de* Caminhão Caçamba Basculante 4x2*, conforme especificação aprovada pelo Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB*
DATA DE ABERTURA: *01 de Novembro de 2017, às 09:00 horas*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço, por lote.*
INFORMAÇÕES: *O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.*

Altamira do Paraná, 19 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B48F1822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2017, decorrente de Dispensa n° 16/2017 de Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Elaboração e aprovação de projeto de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, bem como a elaboração de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo da referida Obra, entre outros documentos solicitados pela GIGOV – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para atendimento aos contratos 1028424-69 e 1035317-90, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Altamira do Paraná e o Ministério da Saúde – Governo Federal..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, e a empresa **FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI** , portador do CPF sob nº. 084.834.949-06, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. u

Altamira do Paraná 19 de outubro de 2017.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

ALTAMIRA FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI
CNPJ:084.834.949-06
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:9B5AF5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.120/2017, decorrente de Dispensa n° 56/2017 de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e preparação de documentos para aprovação de projeto de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares de 25 (Vinte e cinco) habitações, no Município de Altamira do Paraná, bem como a elaboração de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo das unidades, entre outros documentos solicitados pela FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, e a empresa **CARNIELI & JAKOBOWSKI LTDA**, inscrita no

CNPJ sob nº. 27.473.185/0001-08, com sede no endereço, , CENTRO, - neste ato representada por **FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 084.834.949-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Aditivo de 25 % com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. u E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 19 de outubro de 2017.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Contratada
CARNIELI & JAKOBOWSKI LTDA
CNPJ:274.731.850-00108

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:425FACCF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2017

Nomeia Comissão Especial para realizar levantamento de despesas com consumo de Energia Elétrica e Agua em prédios públicos do Município de Altamira do Paraná.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão Especial, para realizar levantamento de despesas com consumo de Energia Elétrica e Agua em prédios e instalações publicas do Município de Altamira do Paraná.

§1º A Comissão Especial mencionada no artigo supra será composto dos servidores: José Carlos de Souza, Eleandro Gomes Almeida Soares, Joseane Vaz dos Santos e Luzia André de Araújo Meireles.
§2º Os levantamentos a serem realizados pelos membros ora nomeados, referem-se à verificação de possíveis irregularidades e/ou fraudes em ligações de Agua e Energia Elétrica nos prédios e instalações públicas do Município de Altamira do Paraná.

Artigo 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerado e terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Poderá, se necessário, ser solicitado apoio de Técnicos da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para execução dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 19 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B595E90A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 - CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 12/09/2017, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2016.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2017.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:c

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 039/2017.

Dispõe sobre o uso de áreas públicas do Município de Altamira do Paraná para instalação e funcionamento de quiosques e similares.

A PREFEITA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, alínea "d", 1, 2, 3, 4 e 5, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a importância de proporcionar melhores condições de trabalho, lazer e entretenimento às pessoas nas quadras onde residem ou trabalham,

Considerando, ainda que a exploração comercial das áreas públicas é de competência do Município, observada a Legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas regulamentares aplicáveis ao uso de áreas públicas do Município, para a instalação e funcionamento de quiosques e similares, na forma deste Decreto.

§ 1º Entende-se por quiosque, toda e qualquer construção com croqui padrão, para o fim especial de lanchonete, de artesanato e de bancas de jornal e revista, construção esta que pode ser fixa, em alvenaria ou removível em materiais afins, que não contrariem o projeto urbanístico adotado.

§ 2º A seleção e a administração das áreas públicas mencionadas neste artigo, são de responsabilidade do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica com o Departamento de Tributação e Fiscalização, a competência de selecionar e administrar a utilização de áreas públicas do Município destinadas a quiosques e similares.
Art. 3º A permissão de uso será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A autorização para exploração das atividades descritas no artigo anterior, em área pública, será de incentivo do Poder Público,

consignadas em Termo de Permissão de Uso, que deverá ser afixado em local visível.

§ 1º O permissionário deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado, na forma da Lei.

§ 2º Somente poderão concorrer à seleção pessoas que comprovarem residência fixa no Município ao menos 12 (doze) meses, mediante apresentação de original e fotocópia do título de eleitor.

Art. 5º A permissão de uso terá validade de 10 (dez) anos, para quiosques edificados pelo próprio permissionário, e, de 06 (seis) anos, tanto para os quiosques removíveis quanto para os quiosques de praça, edificados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º As permissões poderão ser renovadas por igual período.

Art. 6º O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o funcionamento do mesmo, sob pena de cancelamento da permissão.

Art. 7º A localização das áreas públicas onde serão desenvolvidas as atividades por quiosques e similares será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A permissão para utilização da área pública não exime o permissionário do cumprimento das normas de postura, saúde pública, segurança, trânsito e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida.

Art. 9º O Poder Executivo propiciará aos permissionários os incentivos fiscais e outras vantagens conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A ligação ou desmembramento do padrão e do hidrômetro será autorizado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização junto aos órgãos competentes, com ônus para o permissionário, bem como para a instalação de telefone que será opcional.

Art. 10. O procedimento de seleção e habilitação dos requerentes será formalizado em processo administrativo de licitação, modalidade Concorrência Publica, a qual submeterá a documentação e dados apresentados pelo empreendedor, à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitirá parecer conclusivo acerca do pleito.

I - o processo administrativo é composto por uma única fase e deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:
a) Carta Proposta de Solicitação de Quiosque devidamente preenchida;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
d) Cópia do Título de Eleitor do Município de Altamira do Paraná;
e) Comprovante de votação da última eleição;
f) Comprovante de residência no Município;
g) Certidão Negativa Criminal Estadual/Federal;
I)Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
§ 1º A critério da Comissão de Licitação, poderão ser solicitados outros documentos para habilitação.

§ 2º A administração deverá determinar os valores mínimos para abertura do procedimento, após consulta ao Departamento de Tributação e Fiscalização.
Art. 11. As pessoas que estiverem ocupando quiosques e similares em áreas públicas em desconformidade com a legislação municipal, serão notificadas para em 30 (trinta) dias úteis, após a publicação deste decreto, cessarem suas atividades.

Art. 12. É vedado ao requerente possuir qualquer outra atividade comercial/econômica, ainda que compatíveis entre si.

Art. 13. É vedada a concessão de Termo de Permissão de Uso de área pública para instalação de quiosque para servidor público Municipal, seja Administração Direta ou Indireta.

Art. 14. A permissão será concedida exclusivamente aos requerentes que explorarem o empreendimento por conta própria.

Art. 15. É vedado alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer hipótese o quiosque, objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 16. O permissionário de uso de área pública para quiosques ou similares obrigar-se-á:
I - manter conservado e limpo o interior da área cedida e adjacente ao estabelecimento;
II - utilizar apenas a área dimensionada no Termo de Permissão de Uso;
III - não modificar a infra-estrutura do quiosque no que tange à arquitetura e engenharia do mesmo;
IV - não comercializar, sob nenhuma hipótese, os produtos vedados pela legislação vigente;
V - portar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, estabelecido pelo órgão competente;
VI - quitar, até o vencimento, as contas de fornecimento de água e de energia elétrica, de telefone e outros emolumentos, apresentando os respectivos comprovantes ao Departamento de Tributação e Fiscalização, sempre que requisitado;
VII - pagar a taxa de religação, caso os serviços citados no inciso anterior não tiverem sido quitados no prazo estipulado.
Art. 17. Fica o permissionário obrigado a devolver as chaves do quiosque no Departamento de Tributação e Fiscalização, via Certidão de Devolução de Chaves, quando expirar naturalmente o prazo do Termo de Permissão de Uso sem posterior renovação, quando pela sua revogação ou ainda, pela sua desistência.

Art. 18. A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:
I - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;
II – doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
III - churrasquinho, cachorro-quente, salgados, sanduíches e assados;
IV - café, leite e chocolate;
V - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
VI - produtos artesanais, de jardinagem e suvenires;
VII - bebidas alcoólicas e cigarro.
Parágrafo único. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas e cigarro, prevista no inciso VII deste artigo, a menores de idade e nas áreas adjacentes a escolas, hospitais e em terminais rodoviários, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:
I - joias, pedras preciosas, lapidadas ou “in natura” e perfumes, exceto essências naturais;
II - inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
III - armas e munições;
IV - pássaros e animais silvestres e domésticos;
V - equipamentos, aparelhos de som e eletrodomésticos;
VI - produtos usados;
VII - móveis industrializados;
VIII - materiais de construção;
IX - produtos alimentícios não incluídos no artigo anterior;
X - quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.
Art. 20. As atividades mencionadas nos artigos anteriores serão exercidas em quiosques edificados segundo modelo padrão adotado pela Administração e em similares passíveis de remoção já construídos nas praças pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto.

Art. 21. Aqueles que na data de assinatura deste Decreto, já exerçam atividades nos quiosques ou similares, terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua publicação, para proceder à regularização dos estabelecimentos.

Art. 22. O permissionário terá que administrar a atividade autorizada e, na sua ausência, o cônjuge, filhos ou pais, irmãos e empregado.

Parágrafo único. O quiosque não poderá ficar fechado por mais de 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais.

Art. 23. O permissionário fica com a incumbência de informar à população sobre os pontos turísticos do Município e dos serviços essenciais localizados na quadra onde se encontra.

Art. 24. O descumprimento do prescrito neste Decreto sujeitará o autorizado às seguintes sanções além de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;
II – multa de 01 a 10 UFM´s;
III - revogação definitiva da permissão.
Art. 25. Os quiosques edificados pelo próprio permissionário passarão a integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná**,** aos 19 dias do mês de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:800FFF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Às oito horas do dia doze de setembro de dois mil e dezessete, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá/PR. Estiveram presentes nesta reunião os membros deste Conselho: Marcelo do Nascimento Pinheiro (presidente, RG: 9.022.826-9, CPF: 036.393.079-50); Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20); Simonia de Oliveira (RG: 3.134.376-3, CPF: 514.831.229-72); Juliana Morais da Silva Varella (RG: 29.767.090-6, CPF: 301.362.418-32);Elessandra Pacheco Coelho (RG: 5. 191.760-9, CPF: 741.649.739-91); Adriana Gonçalves Perugini (RG: 8.144.933-3, CPF: 026.899.329-70); Andréa da Cunha Manfrin (RG: 673.474-20, CPF: 034.625.589-94); além de outros convidados: a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Bernadete dos Santos Meletto (RG: 3.927.133-8, CPF: 904.770.499-15); as Conselheiras Tutelares Paula Vanessa Ottuzo (RG: 14.617.414-0 PR, CPF: 814.668.202-25); Rosimari de Melo Silva (RG: 6.609.215-1, CPF: 742.090.279-87); Valéria Letícia de Santa (RG: 8.184.633-2, CPF: 026.974.859-88); a coordenadora da Casa da Criança Evelise Nogueira da Silva (RG: 41.143.083-X SP, CPF: 357.001.208-52); Francieli Munhão Martins (RG: 43.359.286-2 SP CPF: 320.783.448-50). Dando início à reunião, o vice-presidente deste Conselho, informou sobre a necessidade de ser eleito o presidente deste Conselho, devido à exoneração de Karolyne Maria Paludetto, representante da área da Saúde. Assim, foi sugerido por membros desse Conselho que o atual vice-presidente seja eleito como presidente e como vice-presidente Elessandra Pacheco Coelho. Todos os conselheiros concordaram com estas sugestões, portanto, a plenária elegeu **Marcelo do Nascimento Pinheiro** como **presidente deste Conselho** e **Elessandra Pacheco Coelho,** como **vice-presidente**. Prosseguindo com a pauta, foi mencionado sobre o Ofício Interno PGM nº 95/2017, devido resposta solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual considera pertinente à escala e folgas dispostas no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Quanto ao pagamento por plantão excedente, é descabido, visto que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva e em regime integral. Assim, definiu-se pelo envio deste Ofício a Coordenadora do Conselho Tutelar, para que articule as alterações necessárias com devolutiva ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que encaminhe para publicação do referido documento. Na sequencia, foi apresentado o relatório de monitoramento da Casa da Criança, referente ao primeiro semestre de dois mil e dezessete, sendo aprovado pelos presentes. Prosseguindo, Marcelo informou sobre a solicitação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para preenchimento de um questionário, cujo objetivo consiste na participação de adolescentes nas reuniões deste Conselho. Foram feitas as colocações pertinentes, em fomentar e articular tais ações, uma vez que até o momento não foi realizado. A última pauta, tratou-se da necessidade de alteração do Plano de Ação, referente a Deliberação nº 55/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (Programa Crescer em Família). Foi exposto por Elessandra, que o Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS solicitou um documento comprobatório que o espaço físico da Casa da Criança é do município e assim, teve conhecimento após consulta em Cartório que este imóvel pertence à União, apenas com concessão de uso para esta municipalidade. Assim, a sinalização para investimento orçamentário em obras (pequenos reparos) como proposto anteriormente não poderá ser realizado, portanto, será necessário alterar o Plano de Ação, com ênfase ao Item IV. Previsão de Execução da Despesa, optando pelas opções de rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que pretende executar: Custeio e Investimento. Deliberou-se também pela alteração/atualização do quadro que indica os membros desse Conselho, considerando alteração de representante da área da Saúde. Portanto, para efetivar essas alterações, publicará a **Resolução nº 25/2017 – CMDCA**. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emite parecer favorável à alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº 055/2016 do CEDCA – PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, deliberando-se por proposta em benefício da Instituição de Acolhimento – Casa-lar. Nesta oportunidade, foi dito por representantes da Comissão Especial de Seleção para membros a suplentes a Conselheiros Tutelares, que além do Edital nº 05/2017 do CMDCA, foi publicado o Edital nº 09/2017 CMDCA divulgando os pedidos de inscrições para suplentes do Conselho Tutelar de Andirá e, considerando que não atingiu o mínimo previsto, isto é, 10 candidatos aptos, essa Comissão decidiu prorrogar o prazo para novas inscrições.Nada mais a tratar, esta reunião encerrou- se às onze horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a presente ata vai assinada por mim, pelo presidente e demais participantes dessa reunião. ***Documento Original assinado.***

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D379E0AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.887 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotação no valor de R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove mil e oitocentos reais) autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.800,00
3.3.90.14.00.00.1511. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00

3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.201. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.300,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.201. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EED8515F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 123-2017– TOMADA DE PREÇOS N° 00/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
URIVALDO PEDRO SCHULTZ – ARTEFATOS DE CIMENTO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 123/2017, firmado pelas partes em 08/08/2017, fica prorrogado por 60(sessenta) dias, a partir de 07/10/2017 e com termino para 06/12/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07/10/2017.

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

URIVALDO PEDRO SCHULTZ
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A73634E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/FOMENTO 156/2017
CHAMANETO PÚBLICO Nº 015/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA A VOZ QUE CLAMA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 19 de outubro de 2017.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 015/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:831E081B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/FOMENTO 155/2017
CHAMANETO PÚBLICO Nº 015/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MISSÃO FILADÉLFIA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 19 de outubro de 2017.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 015/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLAIR SORIANI RODOLFO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7750AEB0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ, E A APAE DE ANDIRÁ.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ. – CNJP: 78.038.536/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto ações de qualificação e adequação no sistema de avaliação psicológica e a inclusão e socialização de pessoas com necessidades especiais nos momentos de lazer e interação, bem como desenvolver melhor seu equilíbrio e sua percepção sensorial.
VALOR TOTAL: R$ 12178,90.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2017.
DATA: 19 de Outubro de 2017.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:472AE529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 11.088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: *Anulação da Portaria nº 8.457, de 02 de janeiro de 2009, que concedeu adicional de insalubridade ao servidor efetivo CLEBER ANTONIO PAVANELLI, engenheiro agrônomo.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

Considerando os princípios constitucionais administrativos da moralidade, da eficiência, da legalidade e da impessoalidade;

Considerando a Recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Município, através de Ofício Interno PGM nº 109/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 8.457, de 02 de janeiro de 2009, que concedeu adicional de insalubridade ao servidor efetivo CLEBER ANTONIO PAVANELLI, engenheiro agrônomo, devido à inexistência de Laudo Técnico para embasamento do ato administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEE9D4C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.089 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-02-2016 a 31-01-2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCDDCCBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.090, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de Sindicância verbalmente feita na sede da Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos, sobre o abandono do serviço público durante expediente, em 17 de outubro de 2017, pelo servidor JOSE CARLOS BRUNE JACINTO, agente de serviços, lotado na Rodoviária Municipal, bem como eventuais desídias praticadas;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade do servidor público.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Murilo Aparecido Corrêa de Souza, Procurador.
Membro: Paula Rodrigues Peres, Procuradora.
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori, agente administrativo.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EBEC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando a necessidade do Município em apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.
Considerando os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente em que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Art. 4º ECA, 1990).
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da Lei nº. 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a

transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área da assistência social, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade.
O referido Termo de fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizará o aprimoramento de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Andirá, Paraná, 25 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D83D6738

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

PARTES:
SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO)
K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/10/2017, com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19/10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

LUCAS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CD00AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 031/2017 - ESTAGIÁRIOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 08 de novembro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site:
www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de outubro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44604B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017 - VEÍCULOS SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 09 de NOVEMBRO de 2017,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **aquisição de 03(três) veículos zero quilômetro sendo 01(um) tipo Ambulância Furgão de 02(dois) veículos tipo Hatch, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência** que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e
www.bll.org.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 19 de outubro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4ED59143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2017

O Município de Antonina, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I.

O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fica retificado acrescentando os seguintes itens:

LOTE 82
Valor Máximo do Lote: 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Álcool Etílico 46º - liquido 1 Litro cx com 12	CX	571	49,69	R$ 28.372,99

LOTE 83
Valor Máximo do Lote: 1.182,30 (um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Álcool Gel 500 ml 70º - cx com 12 unidades	CX	405	42,50	17.212,50

O Valor Total dos Itens passa de R$1.264.530,18 (Hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos) para R$ 1.310.115,67 (Hum milhão trezentos e dez mil cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Não obstante à retificação, a SESSÃO PÚBLICA permanece marcada para dia 07/11/2017 às 09h00min, a realizar-se no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina-Pr, sito a Rua Coronel Marçalo, nº151.
Permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 19 de Outubro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1AD2C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ATIVIDADES PORTUÁRIAS

DECRETO No 272/2017 , de 17 de outubro de 2017.

Declara de utilidade pública as atividades portuárias no território do Município de Antonina-PR, incluindo áreas adjacentes compatíveis com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto – PDZ.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal reservou à União competência exclusiva para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os portos marítimos, fluviais e lacustres (art. 21, XII, f);
CONSIDERANDO que, sob a ótica jurídica, portanto, a exploração dos portos caracteriza-se como serviço público essencial, ainda quando a exploração ocorra indiretamente, pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO que estatísticas do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) comprovam que os portos são o principal meio de escoamento da produção nacional destinada ao comércio internacional;
CONSIDERANDO que as atividades portuárias (incluindo a regulação, administração e utilização da infraestrutura, as operações de embarque e desembarque e a armazenagem de mercadorias, a logística e os modais de transporte) estão diretamente relacionadas ao desempenho da balança comercial e, em última análise, ao desenvolvimento do país;
CONSIDERANDO haver trabalhos científicos que indicam que o setor portuário, extremamente complexo, é, atualmente, um dos principais gargalos brasileiros frente ao comércio internacional, haja vista a má qualidade de infraestrutura e os problemas de transporte e logísticas;
CONSIDERANDO que as áreas ditas portuárias, destinadas ao planejamento da ocupação para atender à demanda do mercado internacional, são aquelas que apresentam um potencial pelas características (ou fatores) que viabilizem o empreendimento, como águas abrigadas, águas tranquilas e águas profundas, adequação de acessos marítimos e terrestres que sustentem a atividade;
CONSIDERANDO que o planejamento da ocupação das áreas portuárias ocorre por meio do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto – PDZ (art. 17 da Lei nº 12.815/2013), que é a principal variável da equação do desenvolvimento das atividades portuárias, que não só acontece dentro do porto organizado, como extrapola-o fisicamente, influenciando áreas adjacentes, à medida que atende e promove a expansão da atividade considerando um horizonte futuro;

CONSIDERANDO que, conforme a fundamentação do Parecer Jurídico n. 109/2017 da Procuradoria-Geral do Município de Antonina, o PDZ portuário caracteriza-se como uma diretriz da ação estatal sobre a estrutura portuária e se insere no planejamento da administração pública como uma expressão da "política portuária" em um ato administrativo que supera os limites da atividade de mera gestão interna das companhias portuárias ou de interesses locais, pois esse plano objetiva a integração das necessidades do país em matéria de transporte portuário com as realidades presentes e as previstas para a economia nacional, buscando a eficiência e modernização do Porto Organizado, objetivo de política econômica;
CONSIDERANDO que a exploração dos portos como política governamental inserida na esfera de competências constitucionais da UNIÃO, transcende os interesses locais;
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.815/2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, incluiu, em seu ar. 3º, I, a expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias entre as diretrizes para aumentar a competitividade e o desenvolvimento do país;
CONSIDERANDO que a expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura portuária demanda a execução de dragagem de manutenção, executada para manter as condições de navegação originalmente existente ou projetada em área já impactada;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as atividades portuárias no território do Município de Antonina-PR, para o fim de viabilizar políticas públicas que visem à expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias.
Parágrafo único. Os efeitos deste decreto alcançam as áreas compatíveis com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto – PDZ.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ PAULO DE VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:73EC7772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268 - NOMEIA CONSELHO MUN DE DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 268/2.017

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°. 73/ 2011,

DECRETA:

Art. 1º -Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Antonina, conforme determina a Lei Municipal nº 073 de 30 de Novembro de 2011.

Art. 2º -Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Antonina, que será constituído pelos membros indicados conforme segue abaixo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR – Areadne Francisca de Oliveira Dias Cruz
SUPLENTE – Rafael Moreira Cruz

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR – Isabelle Meira Esperança
SUPLENTE – Rafaela Túlio dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
TITULAR – Patricia Andrea Alves Takassaki Alves
SUPLENTE – Iziquiel Cordeiro Severino

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
TITULAR – Gustavo Carvalho de Paula
SUPLENTE – Adriano de Almeida

V – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
TITULAR – Glauco Mateus Ribeiro
SUPLENTE – Thais de Oliveira

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
PATRONATO DO IDOSO DE ANTONINA - PIA
TITULAR – Luciane de Mello Pacholek
SUPLENTE – Lindamar S. Silva

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO BATEL - AMBB
TITULAR – Gleir Santos Costa
SUPLENTE – Clio de Almeida

COPESCARTE
TITULAR – Leocilia Oliveira Silva
SUPLENTE – Andrea Rodrigues Carvalho

CENTRO DE ECOFICIÊNCIA DO LITORAL DO PARANÁ - CELIP
TITULAR – Neiva de Almeida
SUPLENTE – Fernanda Burgel Fressato

AMIGOS DA CARIOCA
TITULAR – Ismael dos Santos
SUPLENTE – Erasmo Ribeiro da Fonseca

DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDENTE – Patricia Andrea Alves Takassaki Alves
VICE-PRESIDENTE – Luciane de Mello Pacholek
1ª SECRETARIA – Leocília Oliveira da Silva
2ª SECRETARIA – Gleir Santos Costa
TESOUREIRO – Gustavo Carvalho de Paula

Art. 3º -Os membros terão mandato de dois anos,.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação se reunirá mensalmente, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º- Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não serão remunerados, tendo seus serviços considerados relevantes à sociedade.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2BFE5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEM AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 265/2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 58.220,00 (CINQUENTA E OITO MIL , DUZENTOS E VINTE REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 040/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 40/2016 no valor de **R$ 58.220,00** (cinqüenta e oito mil, duzentos e vinte reais) conforme abaixo discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.004.04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Secretário da SA
38 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 58.220,00
TOTAL.....R$ 58.220,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.004.04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Secretário da SA
37 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 58.220,00
TOTAL.....R$ 58.220,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B15FBBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267/2017 - ABRE CRÉDITO ESP AO ORÇAMENTO

Decreto nº 267/2017 de 09/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 40/2016 de 16/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.211. Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
550 4.4.90.52.00.0000 – 31758 Equipamentos e material perm .....R$ 91.000,00
Total Suplementação: R$ 91.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E12A8DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CRONTRATAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017*** de 11 de outubro de 2017, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Atalaia/PR, com a finalidade de consultoria para realização de serviços complementares de avaliação do sistema municipal de educação de Atalaia para atendimento na Escola Municipal Vania Maria Simão e CMEIs no município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinado a atender a demanda da Secretaria municipal de educação do Município de Atalaia/PR, que de acordo com sua documentação apresentada através dos protocolo nº 239/2017 e parecer jurídico, contábil e técnico da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, da empresa EDUCA MAIS - A.C. - **ANGELA MARIA CANDIOTO NUNES ASSESSORIA - ME,** CNPJ: 28.591.286/0001-46, endereço: Rua Guilherme Ciccotti nº 165 - Bairro Centro, neste município de Atalaia/PR, custos dos serviços será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, com a previsão de contratação para os próximos 12 (doze) meses.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 19 de outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:098E3BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0149/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada como responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Sra. **SILVANA MARA STORTI DENIPOTI**, como Tesoureira, Servidora Pública Municipal, Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade N° 4.106.785-3 e CPF 759.551.219-00.
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D28355ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0150/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada como responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a Sra. **CARLA SIBELI ARMELIN VILHENA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, portadora da Cédula de Identidade N° 7.326.389-1 e CPF 038.755.179-46.
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:ADBCBDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADENDO N. 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017

ADENDO Nº 02/2017.

ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.° 045/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão de Licitação, e Secretaria Municipal de Saúde, altera a Descrição do item "2" e "4", constante no item 1.1, na página 2 (dois) do Termo de Referencia do presente Edital, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item	Produtos	Descrição	Unid.	Quant.
2	**OU SIMILAR**	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral em pó e com sabor. Para crianças da 1 e 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Densidade calórica 1,0 kcal / ml. Distribuição: Proteína 12,0%, Carboidrato 44,0%, Lipídeo 44,0%.	lata	100
		Osmolaridade (mOsm/l) 299. (Latas a partir de 380g). sabores: chocolate, morango, baunilha. **(lata de 380g entregar duas latas por unidade)**		
4	**OU SIMILAR**	Nutrição completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais.	lata	50
		Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA,2009 (<35% do VET em lipideos e <7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituido. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabores banana, chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 800g.		

Ficam inalteradas as demais itens e clausulas do Edital.

Atalaia/PR, 19 de outubro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro Oficial

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:40DA5DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0187/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **LORENA YAEL LANGUER LODDI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **13/10/2017 à 01/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FE272511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de novembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de uma Pá Carregadeira nova, para atendimento ao Programa PRODESA, através de convênio nº 847332 - MAPA, conforme descrições mínimas contidas no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO,** a preços fixos e sem reajuste.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contra partida e através do Convênio celebrado entre o Orçamento Geral da União - OGU, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Programa PRODESA, por intermédio da Caixa Econômica Federal pelo Contrato de Repasse, processo 1042847-20/2017 - Convênio 847332.
Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de novembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BC18F6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a contratação de empresa para fornecimento de material informativo (pastas, estojos, sacolas, sombrinha, colete e bolsa), para fins de realização de campanhas na área da saúde, EPI para Agente de Saúde e para o Programa Mãe Atalaiense, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Atalaia – CNPJ nº 08.676.184/0001-16 da Administração Pública Municipal.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de outubro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C81BF1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1193/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIMARI STANSKI**, psicóloga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:269266B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 539/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7471/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Valessa Aparecida Oliveira,** portadora do RG nº 10.362.752-4, registrada na matrícula n° 4485-1, do cargo de Técnica em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF73CA07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 538/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7225/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Silmara Olenik Severino,** portadora do RG nº 7.998.809-9, registrada na matrícula n° 4613-1, do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40A21944

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1194/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CEF1D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0141/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 088/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	07 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 360.704,45(trezentos e sessenta mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME SOLICITAÇÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO DOMÉSTICO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:6C863866

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0142/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 089/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	08 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 188.100,00(cento e oitenta e oito mil e cem reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:1985F552

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.247/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENVIAR A PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial, independente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesas para o Município, as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não-tributários do Município de Barbosa Ferraz, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2.012.
Parágrafo Único: Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Artigo 2º. Compete ao Município de Barbosa Ferraz, por meio do Setor de Tributação e da Procuradoria Jurídica do Município, levar a protesto os seguintes títulos:
I – a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Barbosa Ferraz, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa;
II – a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Barbosa Ferraz, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1º - Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria do Município fica autorizada a ajuizar a ação de execução de título em favor do Município, ou, sendo o caso, requerer o prosseguimento da fase de execução de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§ 2º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o debito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Barbosa Ferraz requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.
§ 3º - Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de Barbosa Ferraz fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Artigo 3º. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Procuradoria do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos na Dívida Ativa, em entidades que prestam serviço de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.
Parágrafo Único: O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente

atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria do Município a adoção de todas essas medidas.

Artigo 4º. O Município de Barbosa Ferraz fica autorizado de efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Artigo 5º. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.
Artigo 6º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a **20 UFM** (vinte Unidades Fiscais Municipal), hoje equivalente a R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Parágrafo Único: Fica autorizado também a requerer o arquivamento dos processos de execuções fiscais relativas aos débitos fixados no *caput* deste artigo, os quais estejam paralisados por falta de localização do devedor ou de bens garantidores do juízo.

Artigo 7º. A autorização de que trata o art. 6º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Artigo 8º. Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Artigo 9º. O Poder Executivo poderá celebrar os convênios necessários à implantação do protesto.

Artigo 10º. O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Artigo 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2A112A30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.248/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a criação de emprego público nos termos da Lei Municipal nº 1315/2015 e revoga as Leis Municipais nº 1.359/2006, nº 1.924/2011, nº 2.009/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, APROVOU e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º. Ficam criados 45 (quarenta e cinco) empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 1.315, de 09 de novembro de 2005, que objetivam operacionalizar a execução do programa descentralizado Saúde da Família, decorrente do convênio firmado, entre o Município do Barbosa Ferraz e o Ministério de Estado e Saúde.
Parágrafo Único. O programa previsto no caput deste artigo tem as seguintes características principais:
I – Objetivo: Organizar a atenção básica, executar planejamento com base nos critérios epidemiológicos e sociais e a base para o desenvolvimento das ações na saúde da família.
II – Data de pactuação e vigência: Portaria GM/MS nº 1.072 de 04 de julho de 2005.
III – Montante Financeiro: Portaria nº 873/GM de 08 de junho de 2005, Portaria GM/MS nº 1.072 de 04 de julho de 2005.
IV – Contra partida: Definir e implantar o modelo de atenção básica em seu território, contratualizar o trabalho em atenção básica, manter a rede de unidade básica de saúde em funcionamento, co-financiar as ações básicas, alimentar o sistema de informação, avaliar o desempenho das equipes de atenção básica sobre sua supervisão.
Art. 2º. Os empregos criados pelo artigo anterior são os seguintes:

Nº de Ordem	Emprego Público	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimento Mensal em R$
01	Médico da Família	05	40 horas semanais	13.483,24
02	Enfermeiro	05	40 horas semanais	2.495,56
03	Técnico de Enfermagem	05	40 horas semanais	1.270,00
04	Agente Comunitário de Saúde	30	40 horas semanais	1.277,40

§ 1º - O vencimento previsto no caput não contém inclusão dos adicionais de desempenho do contrato de trabalho, conforme prevê a CLT, tais como: adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, horas extras, etc.
§ 2º - A jornada de trabalho poderá ser ampliada para atender Regime Diferencial de Trabalho, com acréscimo de até cem por cento da jornada e proporcional elevação de vencimento.
§ 3º - O reajuste de vencimento dos empregos previstos por esta Lei, seguirá as majorações previstas no convênio.
§ 4º - A escolaridade mínima para Agente Comunitário de Saúde será 1º Grau Completo.

Art. 3º. A descrição sintética de cada cargo, a ser provido por emprego público é:
I – Médico da Família:
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimento no USF e, quando necessário, no domicilio;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na -Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde — NOAS 2001;
Aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantir a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
Indicar internação hospitalar;
Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito;
Executar outras atribuições correlatas à função.

II — Enfermeiro:
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF, e quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internações na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde — NOAS 2001;
Aliar a atuação clinica a prática da saúde coletiva;

Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.,
Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
Executar outras atribuições correlatas à função.

III - Técnico de enfermagem:
Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
Realizar procedimento de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF.
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantido o controle de infecção;
Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
Executar outras atribuições correlatas à função.

IV — Agente Comunitário de Saúde:

Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Identificar áreas de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pela equipe;
Executar outras atribuições correlatas à função.

§ 1º. - Deverá obrigatoriamente constar no contrato de trabalho:
atribuições do contratado;
jornada de trabalho;
vencimentos;
início e previsão de termino;
formas de rescisão.
§ 2º. - A descrição analítica de função constara do contrato de trabalho e demais legislações que regulamentam a matéria.

Art. 4°. - A seleção, posse e contrato de trabalho serão regulamentados nos termos da Lei Municipal nº 1315/2005.

Art. 5°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.359/2006, nº 1924/2011 e nº 2.009/2013.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C3D18CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.249/2017

SÚMULA – Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.360/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte **LEI**
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.360/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º. Ficam criados 07 (sete) empregos públicos de que trata a Lei Municipal nº 1.315, de 09 de novembro de 2005, que objetivam operacionalizar a execução do programa de Saúde Bucal, decorrente do convênio firmado, entre o Município do Barbosa Ferraz e o Ministério de Estado e Saúde".*
Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.360/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Os empregos criados pelo artigo anterior serão:

Nº de Ordem	*Emprego Público*	*Nº de Vagas*	*Jornada de Trabalho*	*Vencimento Mensal em R$*
01	*Odontólogo*	*03*	*40 horas semanais*	*2.495,56*
02	*Atendente de Consultório Dentário*	*02*	*40 horas semanais*	*937,00*
03	*THD (Técnico Higiene Dentária)*	*02*	*40 horas semanais*	*937,00*

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:63035B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 199/2017

Súmula: Transfere servidora lotada no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica transferida a servidora **ALINE DA ROSA CROTI,** portadora do RG 10.814.991-4 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, símbolo CC-03, nomeada pela Port. 027/2017, para ocupar a partir de 18 de outubro de 2017, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Tributos símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F918B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Beneficio eventual em conformidade com a Resolução 065/2017 CEAS - PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 18 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução 065/2017 do CEAS-PR, que trata do Incentivo Beneficio Eventual.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Beneficio Eventual conforme Resolução 065/2017 - CEAS/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1B47ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Incentivo Beneficio Eventual em conformidade com a Resolução 065/2017 CEAS - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 18 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução 065/2017 do CEAS-PR, que trata do Incentivo Beneficio Eventual.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo Beneficio Eventual conforme Resolução 065/2017 - CEAS/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:38A35D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 18 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2017
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:33003531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 15/2017.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, TUBOS SOLDAVEL E FERROS.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 26.594,30 Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 01/11/2017, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 15/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura municipal de Barra do Jacaré e Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 19/10/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria011/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B4DA56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

Todos os Munícipes para participarem da Audiência Pública, sobre a **Viabilidade de Pequeno Hospital Regional por Consórcio,** a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2017, às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal.

Bela Vista da Caroba, 19 de Outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:64473ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000128/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(40) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
Total Suplementação:	**14.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1304.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:7E37B8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000132/17 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-3502 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:	**7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-3502 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Anulação:	**7.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 2 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E678D67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 086 2017

DATA: 18/10/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2017 do município de Boa vista da Aparecida - PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017, um crédito Especial no valor de R$ 114.990,00 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.008.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	
501 - 4.4.90.52.00.00	810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.990,00
06		SEC. FAMILIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.054.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	
500 - 4.4.90.52.00.00	809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			114.990,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor deR$ 114.990,00 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
2.4.7.2.99.99.01.00	Convên-io SEDU Aquisição de Veículo	809	40.000,00
2.4.7.2.99.99.02.00	Convên-io SEDU Aquisição Veículo Saúde	810	74.990,00
Total:			114.990,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 Outubro, 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:06F40E13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6E06523D

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 009/2017.

- Data de abertura: 24/10/2017
- Horário: 09 (nove) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 19 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F4ADC3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2630/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **HÉLIO JOSÉ SURDI**, portador do RG nº 4.176.318-3 SSP-PR e CPF nº 757.804.379-04, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Agropecuária, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018 para serem gozadas de 19/10/2017 à 07/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB162E95

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2631/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO

1. A constituição da **Comissão de Avaliação de Desempenho**, presidida pelo representante do Órgão da Administração, como membro nato e composta pelos demais membros abaixo relacionados, com a finalidade disciplinarem e aplicarem a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, assim representada:

1.1. um representante do Órgão da Administração;
2.1. um representante dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Sul;
3.1. três profissionais com conhecimentos na área de recursos humanos.

2. Os representantes estão assim definidos:

2.1.1.	PAULO DEOLA	RG 4.42.956-5
2.2.1	ALCIONE MAZZOCATO	RG 13.264.752-2
2.3.1.	CLAUDERI FARIAS	RG 7.572.408-2
2.3.2	LUIZ DIAS	RG 13.252.770.0
2.3.3	ADENILSON JOSE TIECHER	RG 7.644.759-4

3. A Comissão de Avaliação e Desempenho funcionará como órgão incumbido de centralizar o estudo, o processamento, a apuração das classificações de Avaliação e Desempenho, bem como das condições do acesso no Serviço Público Municipal, sempre com a assistência do Órgão de Pessoal, e terá como funções, entre outras:
3.1. revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;
3.2. emitir parecer sobre os resultados das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
3.3. indicar ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;
3.4. participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

4. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho será de 3 *(três*) anos, permitida a recondução.

5. O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho designará um servidor de sua confiança para as funções de Secretário.

6. A participação na Comissão de Avaliação de Desempenho será considerada como serviço relevante prestado ao Município e seus membros não poderão perceber quaisquer vantagens pecuniárias pelo exercício de suas atribuições.

7. O Departamento Municipal de Administração expedirá as instruções que se fizerem necessária à execução desta Portaria.

Bom Jesus do Sul, em 19 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB34A053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra n° 120/2017

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar às **09:00** horas do dia **01 de novembro de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA ATUAR COMO INSTRUTORES OFICINEIROS NA OFICINA DE ARTESANATO JUNTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF).**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto a Pregoeira do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 19 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3F5A5786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.328, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - O valor, das operações de crédito estão condicionados à obtenção pelo Município, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através das Resoluções expedidas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à aquisição de Equipamentos Rodoviários.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:550D0A5C

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.329, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga as Leis nº 931, de 31 de agosto de 2011 e 1.234, de 20 de abril de 2016 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 931, de 31 de agosto de 2011 e 1.234, de 20 de abril de 2016, que autorizaram a outorga onerosa de bem público à empresa 3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, conforme solicitação de rescisão constante do protocolo nº 284618, de 13/07/2017, em anexo.
Art. 2º. Em razão da revogação das Leis nº 931/2011 e 1.234/2016, ficam sem efeitos: o Termo de Permissão de Uso nº 03/2011 e o Termo Aditivo nº 01/2016.
Art. 3º. Retorna ao patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, a posse do imóvel Lote 02, da Quadra 48, com área de 4.327,36 m2, com todas as benfeitorias, constante da matrícula nº 45.339, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, conforme alteração promovida pela Lei nº 999, de 25 de julho de 2012.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2E7E244E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º do Decreto 2.342 de 13 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,
DECRETA:
Art. 1º Fica suprimido o inciso XIV do art. 1º. do Decreto nº 2.342 de 13 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F35188DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 75/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 75/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de brinquedos e a contratação para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Casa do Papai Noel para o evento Natal de luz edição 2017, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Referência, projeto e conforme condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 03/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site:
www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail:
pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F9ACB630

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(17/10/2017 à 16/10/2018)
CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA – ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 02: CAMIONETA/C.FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG – FLEX - BAW-9915 2016/2017				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,96**	**R$ 407,50**
LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - DIESEL – AFE-4579 - 1988/1989				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	**Lavagem Completa**	**R$ 124,17**	**R$ 745,00**
LOTE 07: CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - DIESEL 2013/2013 - AXS-5907				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 119,83**	**R$ 719,00**
LOTE 14: CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2002/2002 ACF 3553				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 114,83**	**R$ 689,00**
LOTE 16: CAMIONETA VW/KOMBI FLEX 2012/2012 AVJ-3548				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 42,96**	**R$ 515,50**
LOTE 22: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DIESEL 2013/2013 AXB-8147				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 97,92**	**R$ 587,50**
LOTE 23: ÔNIBUS SCANIA K 112 CL DIESEL 1989/1989 KSU-6278				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 154,92**	**R$ 929,50**
LOTE 27: MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S – DIESEL - ATN-5031 2010/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 84,92**	**R$ 509,50**
LOTE 28: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 DIESEL 2009/2009 ARS-7863				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,25**	**R$ 595,50**
LOTE 32: AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 AYH-5776				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,96**	**R$ 407,50**
LOTE 35: AUTOMÓVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS FLEX 2014/2015 AYQ-2968				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,96**	**R$ 407,50**
LOTE 38: AUTOMÓVEL CITROEN AIRCROSS M FELL FLEX 2016/2017 BAY 3647				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,92**	**R$ 407,00**
LOTE 40: CAMIONETA I/KIA SORENTO EX5 2.4 G25 GASOLINA 2010/2011 PLACA ATQ-3327				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***24***	***Lavagem Completa***	**R$ 36,96**	**R$ 887,00**
LOTE 44: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 S1000 DIESEL 2006/2006				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 99,92**	**R$ 599,50**
LOTE 47: JCB 4X4 MODELO 3C RETRO 2012/2013 DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 134,92**	**R$ 809,50**
LOTE 50: ROLO COMPACTADOR DER DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 134,92**	**R$ 809,50**
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.025,50 (dez mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**				

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A096D75F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 152

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(17/10/2017 à 16/10/2018)
CONTRATADA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958
CNPJ: 26.503.214/0001-74
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 03: PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL– BAW-9914 - 2016/2017				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 94,98**	**R$ 569,90**
LOTE 06: CAMINHÃOVW 24.250 CNC 6X2 – DIESEL - ATP-1442 - 2010/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	**Lavagem Completa**	**R$ 129,83**	**R$ 779,00**
LOTE 11: CAMIONETA/ C.ABERTA GM/D20 CHAMP DIESEL 1994/1994 IGD-4064				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 37,92**	**R$ 455,00**
LOTE 12: CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KGOO EXPRESS 16 FLEX 2013/2014 AWU-9249				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***12***	***Lavagem Completa***	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 13:CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2003/2003 ACF-5335				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 114,92**	**R$ 689,50**
LOTE 19: TRATOR DE ESTEIRAS D-51-EX-22 - KOMASTSU (SÉRIE B-13585)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	***6***	***Lavagem Completa***	**R$ 149,42**	**R$ 896,50**
LOTE 25: CAMIONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT – DIESEL - AZM-0867 -				

2015/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 59,96**	**R$ 719,50**
LOTE 26: CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 VAN1 – DIESEL - ANK-6772 - 2005/2006				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 93,98**	**R$ 563,90**
LOTE 31: FIAT/DUCATO CARGO – AMBULÂNCIA - DIESEL - MAS-7120 - 2005/2005				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 59,99**	**R$ 719,90**
LOTE 33: AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV FLEX 2016/2017 BAX-4579				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 34: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS FLEX 2014/2015 AYT-5436				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 37: AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV FLEX 2011/2012 PLACA AUW-8483				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 42: CATERPILER MODELO 420 E RETROESCAVADEIRA DIESEL 2011/2011				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 154,98**	**R$ 929,90**
LOTE 43: CATERPILER MODELO CS 533 ROLO COMPACTADOR DE SOLO (Nº. SÉRIE BZE01709) - DIESEL 2009/2009				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 109,48**	**R$ 656,90**
LOTE 46: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL75 N87 2007/2007				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 109,48**	**R$ 656,90**
LOTE 49: MOTONIVELADORA PATROLA 120K-PAC DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 169,83**	**R$ 1.019,00**

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.287,50 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:0830DF31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 153

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(17/10/2017 à 16/10/2018)
CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949
CNPJ: 27.595.880/0001-42
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01: CHEVROLET CLASSIC LS CORSA –FLEX - AYO-7267 2015/2015				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,67**	**R$ 404,00**
LOTE 05: CAMINHÃO M. BENZ 2729 K6X4 - DIESEL – AYH-0168 - 2014/2014				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	**Lavagem Completa**	**R$ 124,17**	**R$ 745,00**
LOTE 08: CAMINHÃO/BASCULANTE/FORD CARGO 1422- DIESEL 1992/1992- AGK-4907				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 114,17**	**R$ 685,00**
LOTE 09: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET MONTANA LS FLEX 2015/2016 AZR-8198				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 15: ESCAV.HIDR.PC-160 C-7 (SÉRIE B21133)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 179,83**	**R$ 1.079,00**
LOTE 17:ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON DIESEL 2015/2016 BAE-9230				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 98,83**	**R$ 593,00**
LOTE 18: PÁ CARREGADEIRA WA-320-5 (SÉRIE Nº. B10532)				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 119,98**	**R$ 719,90**
LOTE 20: MICROONIBUS /MERCEDES BENS 515 SPRINT VAN - DIESEL- BAE-5882 2015/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 84,98**	**R$ 509,90**
LOTE 24: ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O DIESEL 2006/2006 ANT-7282				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 99,98**	**R$ 599,90**
LOTE 29: ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O DIESEL 2009/2010 ARZ-2443				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 99,98**	**R$ 599,90**
LOTE 30: RENAULT/MASTER ALLT - AMBULÂNCIA – DIESEL - AXK-2578 2013/2014				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 59,99**	**R$ 719,90**
LOTE 36: FIAT DOBLO ATTRACTIVE – FLEX - BAU-5694 - 2016/2016				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 39:AUTOMOVEL NENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 PLACA AYG-6151				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*12*	*Lavagem Completa*	**R$ 33,99**	**R$ 407,90**
LOTE 41: MOTONIVELADORA CASE 845 PATROLA DIESEL 2010/2010				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 169,98**	**R$ 1.019,90**
LOTE 45: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL85 DIESEL 2009/2009				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 109,48**	**R$ 656,90**
LOTE 48: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 159,98**	**R$ 959,90**
LOTE 51: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL				
Item	Qtde.	Descrição do Item	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	*6*	*Lavagem Completa*	**R$ 159,98**	**R$ 959,90**
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 11.475,80 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**				

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:ED7282CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 156

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(19/10/2017 à 18/10/2018)
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ: 02.995.568/0001-15
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de eletrodomésticos, moveis e equipamentos para escritório, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
8	Lixeira inox 15 litros com pedal. **MARCA DOCESAR.**	UND.	15	99,50	1.492,50
9	Estante de aço edr-400/22, detalhamento do produto: tipo: estante de aço multi-uso / semi-industrial – reforçada altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm profundidade: 0,40 cm, quantidade de prateleiras: 06 prateleiras: chapa #22 / 0,75 mm colunas: chapa #16 - l2 30 x 30 furo oblongo sustentação: 110 kg por planos reguláveis: sim estrutura desmontável: sim reforço ômega: sim (1), reforço em x: sim parafusos: sextavado com porca unc ¼" x ½" pintura: epóxi pó cor: cinza. **MARCA BIG.**	UND.	5	279,90	1.399,50
10	Armário de Aço com 2 portas de abrir medindo 1,60 X 0,75: Armário de aço de 2 portas de abrir com reforços internos, com puxador na própria porta no sentido vertical, possui sistema de cremalheira p/ regulagem das prateleiras. Tampo, corpo e prateleira confeccionado em chapa de aço. Tratado pelo processo anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó. Na cor cinza cristal. **MARCA LUNASA.**	UND.	20	394,00	7.880,00
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.772,00 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).**					
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.					
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.					

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A92A7391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(19/10/2017 à 18/10/2018)
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE - EPP
CNPJ: 04.255.660/0001-74
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de eletrodomésticos, moveis e equipamentos para escritório, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
1	**Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 342 litros, frost free, cor branca, conforme descrição em anexo:** • Uma Porta . •Trava na porta do congelador • Prateleira no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 342 litros • Classificação de consumo: Selo Procel • Recipiente para guardar gelo • Prateleiras na porta • Iluminação interna • Gavetão de legumes • Porta garrafas: capacidade mínima para 4 • Porta latas: capacidade mínima para 6 • Porta ovos removível: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: pinel de controle externo • Controle de temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Prateleiras/ cestos • Temperatura uniforme • Cor branca • Tensão 110 / 220V • Tamanho Aproximado: (A)1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 Kg • Garantia mínima de 12 meses. **MARCA CONSUL.**	UND.	1	1.599,00	1.599,00
2	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE mínima 27 Litros. Funções; relógio, timer, alarme, memoria programável, bloqueio do painel, tecla manter aquecido, descongelamento rápido, função grill, Rotacoder (seletor eletrônico); teclas pré-programadas; prato giratório; Voltagem: 220v; Potência: 900w; Cor: branca; Dimensões: 297x517x395mm (AXLXP) respectivamente. **MARCA ELETROLUX.**	UND.	2	568,00	1.136,00
4	Mesa para secretária com 03 gavetas Mesa para Secretária tipo escrivaninha com 03 gavetas, com medidas de 1,50 x 0,60 x 0,74 em tampo confeccionado em madeira aglomerada revestido com laminado melanimico na cor cinza, estrutura em tubos oblongo, com calhas para passagem de instalações, bordas post-formiga a 180º, da mesma cor do revestimento, acabamento em perfil de PVC. **MARCA ARTFLEX**	UND.	7	385,00	2.695,00
5	Cadeira para escritório executiva fixa, tipo secretaria, 4 pés palito, tubo 7/8, estofada em espuma injetada, com 35mm de espessura, densidade 28, capacidade para ate 120kg, interligados por lâmina interna. Revestimento curvim preto. **MARCA GIRATO.**	UND.	6	175,00	1.050,00
6	Cadeira secretária; Com assento e encosto em espuma injetada de alta resistência totalmente revestida; Base fixa pé palito em tubo de aço reforçado; Revestimento em tecido na cor preta. **MARCA GIRATO.**	UND.	30	99,00	2.970,00
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 9.450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta reais).**					
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.					
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.					

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:64E8A2FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 158

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(19/10/2017 à 18/10/2018)
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGNONCELLI LTDA – EPP
CNPJ: 06.127.487/0001-54
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de eletrodomésticos, moveis e equipamentos para escritório, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM REG. (R$)
7	Arquivo de aço, 4 gavetas, pastas suspensas arquivo deslizante em aço chapa 22 na cor cinza, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400 mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em	UND.	10	864,00	8.640,00

	estufa; após o processo acima escrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg/gaveta. **MARCA LUNASA.**				

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 8.640,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:0C04DFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 706/2017

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei Municipal n. 442/2011 do (NIVEL) do Grupo Ocupacional - GOB – GOM – e anexo I do Grupo Ocupacional da Lei Municipal n. 620/2015 e Art 1º da Lei 659/2016, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº: 442/2011 do campo (NIVEL) do Grupo Ocupacional Básico – GOB do Operador de Máquina com carga horária de 40h/s, passando a constar como **nível 13 a 27**, conforme anexo I, que integrará esta lei.
Parágrafo Único: Esta Lei revoga exclusivamente o campo (NIVEL) do anexo I do Grupo Ocupacional Básico – GOB da Lei Municipal nº 442/2011 e apenas do que se refere ao cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40h/s, permanecendo os demais.
Artigo 1º–A. Fica alterado o anexo I da lei municipal n. 659/2016, para fim de elevar o nível final do cargo de motorista, passando de "20" para "26" mantendo-se o nível inicial em "13", carreira cuja qual passará a vigorar com modificações constante do anexo I do Grupo Ocupacional Básico – GOB.
Artigo 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº: 442/2011 do campo (NIVEL) do Grupo Ocupacional Médio – GOM do Técnico de Enfermagem com carga horária de 40h/s, passando a constar como **nível 09 a 19**, conforme anexo I, que integrará esta lei.
Parágrafo Único: Esta Lei revoga exclusivamente o campo (NIVEL) do anexo I do Grupo Ocupacional Médio – GOM da Lei Municipal nº 442/2011 e apenas do que se refere ao cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40h/s, permanecendo os demais.
Artigo 3º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº: 442/2011 e Lei Municipal nº: 620/2015 do campo (NIVEL) do Grupo Ocupacional Médio – GOM do Agente de Combate de Endemias com carga horária de 40h/s, passando a constar como **nível 05 a 12**, conforme anexo I, que integrará esta lei.
Parágrafo Único: Esta Lei revoga exclusivamente o campo (NIVEL) do anexo I do Grupo Ocupacional Médio – GOM da Lei Municipal nº 442/2011 e Lei Municipal nº: 620/2015 do que se refere ao cargo de Agente de Combate de Endemias, com carga horária de 40h/s, permanecendo os demais.
Artigo 4º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº: 442/2011 e Lei Municipal nº: 620/2015 do campo (NIVEL) do Grupo Ocupacional Médio – GOM do Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40h/s, passando a constar como **nível 05 a 12**, conforme anexo I, que integrará esta lei.
Parágrafo Único: Esta Lei revoga exclusivamente o campo (NIVEL) do anexo I do Grupo Ocupacional Médio – GOM da Lei Municipal nº 442/2011 e Lei Municipal nº: 620/2015 do que se refere ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40h/s, permanecendo os demais.
Artigo 5º - As progressões de nível dos servidores, Operador de Máquinas, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, efetivos ficam regulamentadas conforme descrito na Lei Municipal nº: 442/2011, idêntico aos demais servidores.
Artigo 6º. - A referida tabela deverá ser incorporada aos anexos da Lei Municipal nº: 442/2011.
Artigo 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, aos 18 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB

SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA	Carga Horaria
Auxiliar de Serviços Gerais	03 a 15	50	Alfabetizado	40h/s
Gari	03 a 13	10	Alfabetizado	40h/s
Motorista	**13 a 26**	**20**	**Alfabetizado**	**40h/s**
Operador de Máquinas	**13 a 27**	**10**	**Alfabetizado**	**40h/s**
Oficial de Construção	04 a 18	04	Ensino Fundamental	

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Carga Horária
Atendente de Posto de Saúde	18 a 28	02	Ensino Médio + auxiliar ou técnico em enfermagem	40h/s
Auxiliar Administrativo	14 a 33	14	Ensino Médio	40h/s
Agente de Combate de Endemias	**05 a 12**	**02**	**Ensino Médio**	**40h/s**
Agente Comunitário de Saúde	**05 a 12**	**12**	**Ensino Médio**	**40h/s**
Mecânico	22 a 37	01	Curso Técnico em Mecânica	40h/s
Técnico Enfermagem	**09 a 19**	**10**	**Curso Téc. em Enfermagem**	**40h/s**
Técnico Higiene Dental	12 a 20	01	Curso Téc. de Higiene Dental	40h/s
Técnico Agropecuário	13 a 23	01	Curso Téc. na Área	40h/s
Topógrafo	09 a 24	01	Curso Téc. na Área	40h/s

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:E527D74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°189/2017

SÚMULA: DESIGNA MÉDICO FUNCIONÁRIO/ EFETIVO A RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

ART. 1º - *Designar o* ***Sr. ALEXANDRO DE LIMA TABORDA****, portador do RG Nº 8.245.630-9 e CPF. 043.514.519-39, responder a Função de Diretor Clínico da Secretária Municipal de Saúde.*

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente 01/10/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 19 dias do mês de Outubro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:1B2F5E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 492/2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em Execução, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 21.650,82 (Vinte e um mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), obedecendo à seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0008.2168 - Ingresso e Manutenção do consórcio Público CINDEPAR
3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Cons. Público - Fonte 000..... R$ 21.650,82
TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 21.650,82

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.1048 - Expansão da Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – Fonte 504 ..... R$ 21.650,82
TOTAL CANCELADO..... R$ 21.650,82

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 19 de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70A288AE

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017
Leilão Nº. 1/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do procedimento licitatório – Leilão nº 01/2017 de 16 de maio de 2017, para qual tem como objeto: "ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR", pelo critério maior lance e oferta, sendo declarados vencedores os arrematantes:
LOTE 01 - Veículo IMP/ASIA HI TOPIC, placa IEW-5158, ano de fabricação 1995, modelo 1995, combustível diesel, Renavan 00654490538; com valor inicial de R$2.000,00 (Dois mil reais); arrematante José Carlos da Silva, CPF nº 545.285.779-68, no valor de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais);
ITEM 02 – Veículo Fiat Palio Fire, Placa DKP – 5979, ano de fabricação 2004, modelo 2004, combustível gasolina, Renavan 00824514734; com valor inicial de R$5.000,00 (Cinco mil reais); arrematante Anderson José Gonçalves, CPF nº 303.018.578-81, no valor de R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais);
ITEM 03 – Veiculo Fiat palio WK adventure, Placa AXA-0071, ano de fabricação 2009, modelo 2009, combustível gasolina, Renavan 00129469483; com valor inicial de R$12.000,00 (Doze mil reais); arrematante Carlos Eduardo Honorato, CPF nº 043.837.019-81, no valor de R$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).
ITEM 04 – Veiculo VW Santana, placa AKS-3067, ano de fabricação 2002, modelo 2003, combustível gasolina, Renavan 798393920; com valor inicial de R$8.000,00 (Oito mil reais); arrematante Mailton de Oliveira dos Santos, CPF nº 007.382.249-36, no valor de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais);
ITEM 05 – Chevrolet Cruze Lt Nb, placa AYB-1267, ano de fabricação 2014, modelo 2014, combustível flex, Renavan, 00995061513; com valor inicial de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais); arrematante Carlos Eduardo Honorato, CPF nº 043.837.019-81, no valor de R$33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais);
ITEM 06 – Veiculo Chevrolet Celta 1.0 LS, Placa AWQ-1669, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível flex, Renavan 00507761480, com valor inicial de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), não houve interessados.

Cafeara-PR, 02 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD0EDD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 01 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail:
licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de outubro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:80E540F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 82/2017 – Presencial. **Objeto** Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores. **Abertura**: 07/11/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 17 de outubro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EDCB5FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

Modalidade/nº: Pregão nº 83/2017 – Presencial. **Objeto** Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada. **Abertura**: 07/11/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 17 de outubro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:304848CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 84/2017 – Presencial. **Objeto** *Registro de preços de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais e outros.* **Abertura**: 08/11/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 17 de outubro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1F82F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

Objeto: Aquisição de jaquetas e calças (uniformes) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 08/11/2017 às 14h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 17 de outubro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D0D96954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº DA PROPOSTA 10411.489000/1160-02.
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 10/11/2017, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 17 de outubro 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:093FB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 CONTRATO 92/2016

Afim de complementar a descrição do objeto ora contratado e quantificar o número mínimo de serviços a serem realizados pela contratada, fica definida tal quantidade em no mínimo 100 (cem) consultas e/ou exames por mês, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Este aditivo não possui valor, portanto não altera o valor total do contrato.

Campo do Tenente, em 02 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4097E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa de Licitação nº 8/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de 28 (vinte e oito) horas de consultoria técnica prestadas pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, para apoio ao Projeto Cidade Empreendedora, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total
1	Contratação de 28 (vinte e oito) horas de consultoria técnica prestadas pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, para apoio ao Projeto Cidade Empreendedora.	28	horas	R$ 2.500,00

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ: 75.110.585/0001-00. Vigência: até 31 de dezembro de 2.017. Cobertura Orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico 09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico 04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Autorização: 17/10/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:ABB33FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo para proceder à avaliação do imóvel baixo descrito:
Imóvel: URBANO
Proprietário: FELIPE MACHADO MONTRUCCHIO e GABRIELA MACHADO MONTRUCCHIO
Município: CAMPO DO TENENTE
Comarca: RIO NEGRO UF: PR
Matrícula: 17.570
Área: 45.000 m² Perímetro: 857.68 m.
Finalidade: DESAPROPRIAÇÃO

DESCRIÇÃO

Imóvel Urbano situado em Campo do tenente, de frente para a PR 427- KM 03 + 670m, lado direito, distante 1,40 km da sede do Município.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice opp=01, de coordenadas N 7126959.739 m e E 631074.067 m, deste segue confrontando pela faixa de domínio da PR 427, lado direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°59'14" e 10.25 m , de coordenadas N 7126969.911 m e E 631075.314 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°48'08" e 24.96 m , de coordenadas N 7126994.637 m e E 631078.702 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°45'51" e 20.45 m , de coordenadas N 7127014.317 m e E 631084.257 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°33'39" e 28.96 m , de coordenadas N 7127041.062 m e E 631095.369 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°01'59" e 28.89 m , de coordenadas N 7127066.797 m e E 631108.500 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°23'43" e 24.24 m , de coordenadas N 7127087.487 m e E 631121.127 m;; com os

seguintes azimutes e distâncias: 29°54'42" e 46.75 m até o vértice 02, de coordenadas N 7127128.016 m e E 631144.443 m deste segue confrontando pelo lado direito com a propriedade de Espólio de Alcides Mario Quege, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°26'21" e 266.80 m até o vértice 03, de coordenadas N 7127039.222 m e E 631396.038 m deste faz fundos e segue confrontando com a propriedade de Felipe Machado Montrucchio e Gabriela Machado Montrucchio, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°17'13" e 186.25 m até o vértice 04, de coordenadas N 7126891.037 m e E 631283.205 m deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Espólio de Francisco Rauth, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'08" e 220.13 m até o vértice opp=01, de coordenadas N 7126959.739 m e E 631074.067 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- ELCIO PAULO PINTO – Presidente;
- EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Membro
- SANDRA MARA CARDOSO - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB0283B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa de Licitação nº 9/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de fios elétricos e conectores para reposição na Escola Municipal João Paulo II, por motivo de furto, conforme solicitação e boletim de ocorrência nº 2017/1138075, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de cobre 70mm 750v	136	M	R$ 33,90	R$ 4.610,40
2	Cabo de cobre 50mm 750v	34	M	R$ 23,90	R$ 812,60
3	Conector 25150mm perfurante de cobre	20	Un	R$ 16,90	R$ 338,00

Contratado: ANISIO LUIZ BONIATTI ME, CNPJ: 01.681.150/0001-70. Vigência: Aquisição imediata. Cobertura Orçamentária:
05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e turismo 05.001 Departamento de Educação 12.361.0005.2009 Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico Fonte de Recurso 00103 Recursos Municipais Fonte de Recurso 00104 Recursos Municipais. Valor: R$ 5.761,00 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais). Autorização: 19/10/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:23EE36CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	781	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE LAZER			
UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	781	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:85BEC1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2017

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Eliane Terezinha da Silva na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 5256/2017;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE, do dia 28 de setembro ao dia 12 de outubro de 2017, licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **ELIANE TEREZINHA DA SILVA**, matrícula nº 1184.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:9B96C75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 990/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 990/2017 de 16 de Outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE:01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	80.000,00
TOTAL			80.000,00
ÓRGÃO: 11- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Ação Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	15.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.1.015 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:CDE38190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Convoca Sessão Extraordinária para os dias 23 e 24 de outubro de 2017, às 18h30min, para discussão e votação dos Projetos de Lei N° 63/2017, N° 65/2017, N° 66/2017 e N° 68/2017, Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N° 33/2017, Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 47/2017 e

Proposta de Emenda á Lei Orgânica Municipal N° 04/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme Art. 35 do Regimento Interno resolve:

CONVOCAR

Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017, com início às **18h30min** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para deliberar sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei N° 63/2017: Institui o Programa Capitão Mais Leite para melhoria da qualidade genética do rebanho leiteiro, e da outras providências.
Projeto de Lei N° 65/2017: Dispõe sobre os honorários de sucumbência nas ações em que o Município for parte e dá outras providências.
Projeto de Lei N° 66/2017: Altera, insere e exclui dispositivos da Lei nº 600, de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 1001, de 02 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
Projeto de Lei N° 68/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná - GARANTIOESTE.
Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N° 33/2017: Cria o Art.40-A, no Projeto de Lei N° 033/2017, e dá outras providencias.
Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 47/2017: Altera o inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei N° 047/2017, e dá outras providencias.
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal N° 04/2017: Altera o §3º do artigo da Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de outubro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3CD67AFE

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2017 DATA: 19/10/2017

RESOLUÇÃO Nº 021/2017
Data: 19/10/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), no orçamento vigente e dá outras providencias:

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas no Protocolo de Intenções, Estatuto e resolução 024/2016 de 29/12/2016, PROMULGA o que segue:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar l no valor de R**$ *30.000,00 (trinta mil reais),*** *para reforço de dotações orçamentárias destinada as* atividades e manutenção do *Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO, com* a seguinte especificação :

01.00 – Consorcio Publico Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
01.02 – Secretaria Executiva
04.122.0001.2.002 – Atividades e Manutenção Secretaria Executiva
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e Contributivas.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 – Consorcio Publico Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
01.02 – Secretaria Executiva
04.122.0001.2.002 – Atividades e Manutenção Secretaria Executiva.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....RS 30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente
COMPRO

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E77BD4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2017.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso II, do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR,*** localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Maeder, 3775, CIC, CEP: 81.350-010, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.964.393/0001-88, para a prestação de serviços na capacitação de servidores municipais, sendo cursos on line, em ambiente virtual de aprendizagem, com carga horária de 20 horas e 40 dias para a realização, com temas voltados a gestão pública - Projeto "Capacita Paraná EAD", visando o desenvolvimento, aperfeiçoamento, discernimento e aptidão dos servidores para gerir interesses públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 459/2017.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040 /2017.
Fundamentação: inciso II, do art. 24, e inciso II, do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR.
OBJETO: Prestação de serviços na capacitação de servidores municipais, sendo cursos on line, em ambiente virtual de aprendizagem, com carga horária de 20 horas e 40 dias para a realização, com temas voltados a gestão pública - Projeto "Capacita Paraná EAD", visando o desenvolvimento, aperfeiçoamento, discernimento e aptidão dos servidores para gerir interesses públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
VALOR: R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2017.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.03.04.122.0004.2026.00920.3.3.90.39.48.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66437397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.025/2017

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA N.º849/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E

DESIGNAR **Jane Andreoli Biasuz**, Agente de Administração, matrícula nº 1181811, em substituição ao servidor João das Dores, Feitor de serviços, matrícula nº 114441/1, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:8F3AF59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 1024/2017 DE 19.10.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 160/2017 de 03.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de mobiliários (mesas, cadeiras e conjunto escolares), com o objetivo de adequar salas de aula e refeitórios dos Centro de Educação Infantil Primavera, Albina Dallabrida e Pequeno Anjo, conforme descrição constante do Termo de Referência n. º 1376/2017, em atendimento ao ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob n. º 186/2017 de 25.09.2017. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor total de R$ 19.820,00 (dezenove mil oitocentos e vinte reais), a empresa OLMIR LUIS PECCIN - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 460/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, para o fornecimento de mobiliários (mesas, cadeiras e conjunto escolares), com o objetivo de adequar salas de aula e refeitórios dos Centro de Educação Infantil Primavera, Albina Dallabrida e Pequeno Anjo, conforme descrição constante do Termo de Referência n. º 1376/2017 e proposta da contratada, em atendimento ao ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob n. º 186/2017 de 25.09.2017.
VALOR: R$ 19.820,00 (dezenove mil oitocentos e vinte reais) pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
08.07.12.361.0023.2102.03740.4.4.90.52.42.00
08.02.12.361.0023.2092.02960.4.4.90.52.42.00
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60769D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N. º 461/2017.

Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2017***
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 097/2017.***
Solicitação 1107/2017 - Proc. Administrativo 1385/2017.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: ANI CAROLINE DE MELLO.
OBJETO: O presente Termo, tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia, através de atendimento no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.
VALOR: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.04.10.301.0039.2157.7120.3.3.90.36.99.00
13.04.10.301.0039.2157.7130.3.3.90.36.99.00
13.04.10.301.0039.2157.7140.3.3.90.36.99.00
13.04.10.301.0039.2157.7140.3.3.90.36.99.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CFA9B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 124/2017

Ref: Edital de Credenciamento n. º 023/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***SUELEN CRISTINA MAROSTEGA,*** residente na Rua Marfim, 15, Bairro São Gabriel, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 088.365.779-11, RG sob nº 10.509.996-7SSP/PR e CRP-08/25428, para prestação de serviços especializados na área de psicologia, através de atendimento no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), conforme Portaria de 11.11.2014, por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 462/2017.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 023/2017***
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 124/2017.***
Solicitação 1444/2017 - Proc. Administrativo 1774 /2017.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: SUELEN CRISTINA MAROSTEGA.
OBJETO: O presente Termo, tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de psicologia, através de atendimento no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), conforme Portaria de 11.11.2014, por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.
VALOR: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.04.10.301.0039.2197.7120.3.3.90.36.06.00
13.04.10.301.0039.2197.7130.3.3.90.36.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4FB5C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 125/2017

Ref: Edital de Credenciamento n. º 023/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***DANIELA CHITARRA RODRIGUES SORAGI,*** residente na Av. Iguaçu, 357, Apto 04, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 026.476.466-86, RG sob nº 1402983 SESDEC/RO e CRESS-PR 12105, para prestação de serviços especializados na área de Assistência Social, através de atendimento no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), conforme Portaria de 11.11.2014, por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 463/2017.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 023/2017***
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 125/2017.***
Solicitação 1444/2017 - Proc. Administrativo 1776 /2017.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: DANIELA CHITARRA RODRIGUES SORAGI.
OBJETO: O presente Termo, tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de Assistência Social, através de atendimento no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), conforme Portaria de 11.11.2014, por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.
VALOR: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.04.10.301.0039.2197.7120.3.3.90.36.06.00
13.04.10.301.0039.2197.7130.3.3.90.36.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A7498119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPETIÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO Nº 139/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que por preços desatualizados e inexequíveis foram declarados **FRACASSADOS** os itens 06, 10, 11, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 52, 53 e 60 na Sessão Pública realizada no dia 05/09/2017 as 09h00min, licitação de modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, que tem por objeto aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
A Sessão Pública de julgamento dos itens **FRACASSADOS** citados acima, será **REPETIDA,** no d**ia 01/11/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 19 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6F09B7BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3498/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR o horário de funcionamento dos seguintes setores da Prefeitura Municipal:

§ 1º.: Secretaria Municipal da Administração e Agência do Trabalhador, que será das 08h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, com intervalo intrajornada de 01h00min, das 12h00min às 13h00min.

§ 2º.: Departamento Municipal de Obras e Departamento Rodoviário e Oficinas, das 07h00min às 17h00min, com intervalo intrajornada de 02h00min, das 11h00min às 13h00min.

§ 3º.: Secretaria Municipal da Agricultura o horário de atendimento será das 07h30min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, com intrajornada de 01h30min, das 11h30min às 13h00min.
Art. 2º. Fica vedada aos servidores, a marcação da biometria antes ou após o horário estabelecido, devendo ser os atrasos, assim como as horas trabalhadas, superiores a 10min autorizados pelo seu superior imediato.

Art. 3º. Fica vedada a entrada antes ou a saída após o horário determinado por este Decreto, salvo se solicitado pelo seu superior imediato**.**

Parágrafo Único: As horas-extras deverão ser solicitadas pelo superior imediato mediante justificativa, e aprovada pelo Chefe do Executivo, conforme determina o artigo 115, parágrafo 2º da Lei nº 1284, de 27 de junho de 2016, Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis.

Art. 4º. Fica determinada uma tolerância de 10 (dez) minutos diários, conforme determina o artigo 47 da Lei 1284/2016.
Art. 5º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 23/10/2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Carlópolis, 18 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:23B11A0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3499/2017

SÚMULA: *"Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº. 1327/2017, decreta:

Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº. 1327/2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Carlópolis.

Art. 5º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social , a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando necessário;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Carlópolis e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX – transferência do Fundo Nacional Idoso;
X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", assinado e/ou autorizado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria de Assistência Social.
§1º A execução financeira, orçamentaria e patrimonial do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal

de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 10º O saldo positivo do Fundo Municipal da pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 11º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E80B6673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 004/2017

SÚMULA – Dispõe sobre pedido de apresentação de Diretrizes Orçamentarias 2018, Ações, Projetos e Programas de Esportes e Sobre a Escolinha de Futebol para Crianças e Adolescentes do município de Carlópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 09 de outubro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita junto ao Prefeito Municipal que apresente na próxima reunião ordinária deste conselho, quais as ações, programas e projetos desenvolvidos pelo poder público para a garantia de Esportes e Lazer para o segmento da criança e do adolescente.
Art. 2° - Que juntamente a esta apresentação que seja contextualizado o funcionamento da Escolinha de Futebol, ou seja, horário de funcionamento, local, dias, funcionários responsáveis, suas qualificações profissionais, se há infraestrutura adequada tais como: água, alojamento, equipamentos esportivos, adequação sanitária entre outros.
Art. 3° - Que ainda, seja apresentado as diretrizes orçamentárias previstas para a Politica de Atendimento da Criança e do Adolescente do município de Carlópolis-Pr para 2018, apresentando valores, quais as secretarias envolvidas e responsáveis pelas ações planejadas.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de outubro de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:D5ADF8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 3/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE SEDE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado da Tomada de preços n° 3/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, ficando assim definido:

HABILITAÇÃO:

Proponente	Proponente
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

CLASSIFICAÇÃO**:**

Proponente	Vencedora	Valor
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 99.354,35

Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93 quanto às fases julgadas na sessão, sendo habilitação e propostas.

Catanduvas, 19/10/2017

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3A56A0D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 121/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 40.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 40.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:30B71F4E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 122/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2E4EBFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/2017

SÚMULA: Demissão da Servidora EUNICE APARECIDA DA SILVA ARIOSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A demissão a pedido, da servidora **EUNICE APARECIDA DA SILVA ARIOSE**, do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG 4.135.055-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 016.162.379-45.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2017.

Artigo 3º - Revogados neste ato, as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C4014DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.040	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (309)	303	10.000,00
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1722)	496	110.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
1030100222.037	**Manutenção do fundo municipal de saúde**		
3.3.90.14	Diarias pessoal civil (286)	303	5.010,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço p/ distribuição (288)	303	4.990,00
1030200222.039	**Manutenção da Rede de Atenção de Urgência e Emerg.**		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (307)	496	110.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:FA873090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.970,27 (Dois mil novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei n° 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**Depto de Gestão Financeira**		
0412300062.010	Manutenção dos serviços de tesouraria e Coor. Fin.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	953	2.970,27
TOTAL			**2.970,27**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:
I - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.7.2.05.06.00	Conv/Est/Calçamento Santa Inês a Cristo Rei (119)	953	2.970,27
TOTAL			**2.970,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:83B9F436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 541/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Patrícia Regina Gueno Catapan**, RG n° 6.755.140-0, para atuar como Fiscal da Ata n° 308/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 093/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para equipamentos dos laboratórios de informática, salas com lousas digitais, secretarias administrativas das unidades de ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FE456414

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 537/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação do Material Didático "Livro de Musicalização e Educação Infantil" – a ser adquirido para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2018.

Terezinha de Jesus Alberti – RG n° 1.178.128-4;

Regiane Pacheco Nunes – RG n° 6.148.656;

Márcia Regina Ribeiro dos Santos – RG n° 5.560.360-0;

Paulo Ricardo Lopes Itelvani – RG n° 8.725.907-2.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:784B586C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 536/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação do Material Didático "Livro de Inglês" – a serem adquiridos para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2018.

Cristiane Martins Barbosa de Lima – RG n° 5.579.157-0;

Patrícia Regina Gueno Catapan – RG n° 6.755.140-0;

Márcia Regina Ribeiro dos Santos – RG n° 5.560.360-0.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:040019AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 540/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONI MARIA SANTOS LEAL** RG: 5.185.933-2/PR CPF: 804.561.629-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4472, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°174/2017,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:471617DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 538/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IZAIDE ESTANISLAU ALVES DA ROSA DOS SANTOS** RG: 4.393.732-4/PR CPF: 737.074.819-72, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 861, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°165/2017,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E5E7ADCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N 539/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO,** RG: 3.137.322-0/PR CPF: 861.874.659-20, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** sob matrícula nº 1355, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 188/2017,** percebendo proventos de cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E4659201

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 543/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, o Servidor Público Municipal, Márcio Strapasson**,** matricula n°13.576, RG n° 6.807.523-8, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Cargo ocupado interinamente de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 18 de outubro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8BA04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembléia no dia 27 de setembro de 2017.
Aprova:
1º Plano de Trabalho para aquisição de veículo, referente a emenda parlamentar da Assembléia Legislativa do Paraná.

2º Esta resolulão entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:28B44E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9965/2017.
INTERESSADAS:
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME
BELNIFER LTDA. ME
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
WAM LICITAÇÕES LTDA ME
Notificamos às empresas licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, referente á Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Diversos e Equipamentos para Saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde São Dimas, Belo Rincão, Jardim Cristina e Osasco, que nenhuma empresa licitante apresentou recurso administrativo para a fase de Habilitação.
Ficam as licitantes participantes notificadas para comparecimento na sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas.
DATA: 25 de OUTUBRO de 2017 às 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Colombo/Pr, Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr..

Colombo, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações
Presidente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:72759249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 44/2017

Processo:	26732/2017 - Dispensa 44/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**
	CNPJ: 09.149.649/0001-43.
Objeto:	Referente Contratação de sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantada na Regional Administrativa Maracanã, Vinculada a secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais.)
amento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	19/10/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AFA667DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 45/2017

Processo:	15721/2017 - Dispensa 45/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
	CNPJ: 14.497.388/0001-92.
Objeto:	Referente Aquisição de moto-poda para compor os equipamentos operacionais utilizados pelo corpo de bombeiros do Município de Colombo, no atendimento de ocorrências.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.899,00(mil oitocentos e noventa e nove reais.)
amento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	19/10/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:20ED4AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11344/2017

Extrato do Empenho

N° Empenho: 11344/2017
Data: 19/10/2017
Valor Total do Empenho: R$ 1.899,00(mil oitocentos e noventa e nove reais.).
DISPENSA: 45/2017
Contratado: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 14.497.388/0001-92.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto: Referente Aquisição de moto-poda para compor os equipamentos operacionais utilizados pelo corpo de bombeiros do Município de Colombo, no atendimento de ocorrências.

Órgãos Responsáveis: Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:32200AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 46/2017

Processo:	22779/2017 - Dispensa 46/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **COMERCIAL PAULUS LTDA - ME.**
	CNPJ: 17.665.337/0001-10.
Objeto:	Referente Aquisição Emergencial de Óleos e lubrificantes para manutenção de veículos pertencentes a Frota Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 21.159,40(vinte um mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.)
amento Legal:	Inciso IV Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	19/10/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CF280EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11347-11348-11349-11350/2017.

Extrato do Empenho

N° Empenho: 11347-11348-11349-11350/2017
Data: 19/10/2017
Valor Total do Empenho: R$ 21.159,40(vinte um mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.).
DISPENSA: 46/2017
Contratado: COMERCIAL PAULUS LTDA -EPPE.
CNPJ: 17.665.337/0001-10.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto: Referente Aquisição Emergencial de Óleos e lubrificantes para manutenção de veículos pertencentes a Frota Pública Municipal.
Órgãos Responsáveis: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Obras e Viação,Meio Ambiente e Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4CF72758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

Processo: 16524/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Marco Aurélio Tavares ME, inscrita no CNPJ nº 01.002.697/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratório de informática.
Valor: R$ 82.992,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:38E352FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 224/2017 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017)

Processo: 25132/2017.
Contratante: MunicÍpio de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: HYGOR TROMBETTA, inscrito no CPF sob nº 083.714.189-30.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO (A PEDIDO DO CONTRATADO), do contrato firmado entre as partes em 16/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira. Contrato este, referente ao credenciamento de Profissional Médico (Pessoa Física), para prestação de serviços no Pronto Atendimento Maracanã.
Local e data da rescisão: Colombo, 21 de setembro de 2017.
Asssinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EC5EEB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

Processo: 23428/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação**.**
Contratada: AC TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/000-42.
Objeto: Prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 330.599,50 (Trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1421/2016.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2750D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 058/2017

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Simone Daru Rey	01º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Aline Letícia Kozak	02º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Fernando Yamazaki Miyashita	03º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Teresa Cristina Alves de Mattos	04º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Liesse Chicre Melim Abou-Rejaile	05º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Vitor Neitzel Polidori	06º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Patricia Westphal Marchiori	07º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Rachel Pereira Lima	08º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Vitor Hugo Felipe Knoblauch	09º	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Natalia Ramos Domino	28º - 01º Afrodescendente	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Mozart Hyczy Pellissari	10°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Fernando Antonio Willington Filho	11°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Altaides Lima Ibiapino Junior	12°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Raquel Lopes da Cunda Ruthes	13°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Karoline Bordignon Piccinelli dos Santos	14°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Leandro Simao	15°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Jose Antonio Faeda Filho	16°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Jean Alexsandro Mendes	17°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Enio Caetano Scandarolli	18°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Osmar Wambier Neto	19°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Sheilla Bacos	20°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Flaviany Araujo Carmello	21°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Noessa Hiromi Assano Stangler	22°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Luzo Dantas Neto	23°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Mayara Arantes	24°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Even Edilce Mol	25°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Joao Paulo Schreiner Correa	26°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Vital Burko Santos	27°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Daniele Rezende Ximenez	29°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Julia Farabolini D'ippolito	30°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Diego Ribeiro Girardello	31°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017
Bruno Abdala Candido Lopes	32°	Médico Generalista – 20 horas	002/2017

Colombo, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5F92EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 060/2017

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rodrigo Pirard Basso	01º	Médico Psiquiatra	002/2017

Colombo, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9DE06028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 52.320,00** (Cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 08 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1BE33F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 353.675,47** (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:44ABB5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.1015 4.4.90.51.00.00 Fonte: 798.
VALOR: R$ 30.958,46 (Trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME, CNPJ nº 18.309.737/0001-56.
DATA: 18/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:191F881D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 290/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial, para Perfuração de Poços Tubulares, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1713/2017.

DECRETA

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para Perfuração de Poços Tubulares, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.511.0009.1016	Perfuração de Poços Tubulares		
44.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	20.000,00
TOTAL ..... R$			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Livres 3.00.000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 19 de outubro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5A8AFAB4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1713/2017

Data: 18 de outubro de 2017

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, para Perfuração de Poços Tubulares, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para Perfuração de Poços Tubulares, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.511.0009.1016	Perfuração de Poços Tubulares		
44.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	20.000,00
TOTAL..... R$			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Livres 3.00.000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:47532EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, GERAÇÃO E ANALISE DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **01 de novembro de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 20 de outubro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFE834C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017
HOMOLOGADA EM 08/06/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA UZIEL MORAES BODI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTE ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

UZIEL MORAES BODI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada da Sete Quedas do Scheffer, s/nº, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.364.319/0001-90, neste ato representada conforme seu PROURADOR Sr. **ADIEL BODI** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.492.976-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.299.868-03, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0012/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 0012/2017, bem como pela legislação vigente, em especial o art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar em 25% a seguinte linha do Transporte Escolar:
Linha 08 lote 01: *Sete Quedas Scheffer/ Barra Linda/ Bairro dos Fron/ Taciano Dias /Nelson Santos/Cab.do Tigre Escola Ribeirão das Rosas: Veículo 09 Lugares – 70km dia (manhã e tarde).) Condutor combustível e manutenção por conta do contratado.*

Passando após o aditivo a perfazer a seguinte quilometragem dia:
Linha 08 lote 01: *Sete Quedas Scheffer/ Barra Linda/ Bairro dos Fron/ Taciano Dias /Nelson Santos/Cab.do Tigre Escola Ribeirão das Rosas: Veículo 09 Lugares –* ***87,5km*** *dia (manhã e tarde).) Condutor combustível e manutenção por conta do contratado.*

Paragrafo único: Tal procedimento visa corrigir defasagem na quilometragem, após realização de conferencia realizada pela Secretaria Municipal de Educação na referida linha de Transporte Escolar solicitada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão as dotações constantes no referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, da lei federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Uziel Moraes Bodi-ME
ADIEL BODI.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58418A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017
HOMOLOGADA EM 08/06/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTE ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.562.141/0001-51, neste ato representada conforme seu proprietário o Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0012/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 0012/2017, bem como pela legislação vigente, em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar em 25% a seguinte linha do Transporte Escolar:
Linha 24 lote 02: *Ribeirão da lagoa Esc. Municipal Sete quedas 78 km dia (manhã e tarde) Condutor combustível e manutenção por conta do contratado.*

Passando após o aditivo a perfazer a seguinte quilometragem dia:
Linha 24 lote 02: *Ribeirão da lagoa Esc. Municipal Sete quedas* ***97,5 km*** *dia (manhã e tarde) Condutor combustível e manutenção por conta do contratado.*

Paragrafo único: Tal procedimento visa corrigir defasagem na quilometragem, após realização de conferencia realizada pela Secretaria Municipal de Educação na referida linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão as dotações constantes no referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Luiz Carlos Souza Dos Santos - ME
LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A52410D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 179/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: THOMAS VALNEI MARAVIESKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.665.860/0001-32
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal**,** conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).
Valor Global Contratual: 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura:17/10/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

FÁBIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Thomas Valnei Maravieski & CIA LTDA-ME
THOMAS VALNEI MARAVIESKI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5BCEB8E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 130/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias e nacionais e hospedagens, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 08/11/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de Outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FB9F5A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

Processo n° 180/2017

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de maquinas de costura industrial.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.193,33 (dezesseis mil centos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 6 de novembro de 2017, as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 19 de dezembro de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:64C7ED2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Processo nº 3/2017

Considerando a solicitação formulada pelo Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando a oportunidade e conveniência de promover a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) em favor de Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, CNPJ: 11.340.009/0001-68. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Com vigência de um ano a contar da ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de outubro de 2017.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente
FPSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FBA9666D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4521-17 - RECEBER EM DOAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 4.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote urbano de propriedade do ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o seguinte imóvel de propriedade do Estado do Paraná:

I - Lote nº 12-A da quadra n.º 95 de propriedade do Estado do Paraná, no total de 1.800,00 m2 (mil e oitocentos metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 17.111, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º O bem objeto da presente doação foi avaliado conforme Termo de Doação de Imóvel 001/2017, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º A finalidade do imóvel será a utilização, exclusiva, para a realização de ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e educacional de crianças e adolescentes, bem como à prestação de serviços à comunidade em geral.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta do Município de Francisco Beltrão, na seguinte dotação orçamentária:
03.002.04.122.0403.2.056 - 3.3.90.39 - Recursos Livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72D28BB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4522-17 - DATA BASE - LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 4.522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.148/2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 134 da Lei Municipal n.º 4.148/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. (...)
Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de janeiro de cada ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 031/17 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretiva.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B99FEB03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
628_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FABIANA BONIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 628 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia FABIANA BONIN para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FABIANA BONIN, portadora do RG n.º 7.053.255-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48B54562

ASSESSORIA LEGISLATIVA
629_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EDIANA TEREZA FONTANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 629 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia EDIANA TEREZA FONTANA para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 157 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDIANA TEREZA FONTANA, portadora do RG n.º 8.273.918-1 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:641F6251

ASSESSORIA LEGISLATIVA
630_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TALITA MICHELS HASSEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 630 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia TALITA MICHELS HASSEL para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 152 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TALITA MICHELS HASSEL, portadora do RG n.º 8.748.306-1 para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1A7DE489

ASSESSORIA LEGISLATIVA
631_17 - ALTERA 284_17 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 631, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n.º 284 de 12 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados as alíneas “e” e “f”, do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal n.º 284 de 12 de abril de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
I - .....
e) Titular: MIRIAM BONISSONI CELLA;
f) Suplente: NÁDIA DE FÁTIMA SOSTER.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6AA78514

ASSESSORIA LEGISLATIVA
632_17 - ALTERAÇÃO DE DECRETO APOSENTADORIA - INVALIDEZ - THAYS ANDREA SCHEID

DECRETO MUNICIPAL N.º 632 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 563/2017 de aposentadoria proporcional por invalidez à servidora THAYS ANDREA SCHEID.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 039/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, altera para a seguinte redação: Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 563/2017 que concedide a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora THAYS ANDREA SCHEID, CPF n.º 663.077.919-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – nível C2-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 3.259,61 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais, equivalentes a 98,46% do vencimento de ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – nível C2-14 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:285DF8F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
633_17 - ALTERA 615_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 633 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Decreto Municipal n.º 615 de 6 de outubro de 2017 que "nomeia PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE B2 - NÍVEL AV-01".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal n.º 615 de 6 de outubro de 2017, para retificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomeia PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 615 de 6 de outubro de 2017, para retificação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada PAOLA NAHUANA GRAZZI TORRES, portadora do RG n.º 12.450.693-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CLASSE C2 - NÍVEL AV-01, em caráter probatório, a partir de 6 de outubro de 2017." (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9C4FFC6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
434_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 055_17 - VASOS, MUDAS DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS - FRANCIELE CRISTINA ZAPELINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 434 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos, em diversos locais públicos do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI, RG n.º 7.028.177-5, CPF n.º 021.257.979-76 e CAU n.º A40663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos, em diversos locais públicos do município - PREGÃO PRESENCIAL n.º 055 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A1041C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
435_17 - REMOÇÃO - REGIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 435 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal REGIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal REGIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA - matrícula n.º 20305-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DD28B86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
436_17 - ALTERA 415_17 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 436 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o anexo 01 da Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para fins de retificação o anexo 01 da Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
21661-1	SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/10/2017	28/01/2018	120

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F90BA5C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
166-17 ENFERMEIRO ED. 151-14

EDITAL Nº 166/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Outubro a 12 de Novembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: ENFERMEIRO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
27º	Gisele Dellani	05/06/1986	41

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB7F6F97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
167-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 167/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Outubro a 12 de Novembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
60º	Deise Iara Moreschi	29/09/1990	26,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E5A533B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
168-17 PROF. DA REDE MUN.CMEI 098-17

EDITAL Nº 168/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNIPAL/CMEI

CLAS.	NOME	RG	DATA NASC.	PF
37º	Mariana Thais Dutsol	127608270	28/09/1991	220
38º	Márcia Soares de Oliveira	103963290	22/09/1992	220

39º	Suzana Aparecida Ramos	61538801	02/01/1997	220
40º	Angela da Roza	104781667	21/04/1992	194
41º	Andressa Reichert	105007540	25/03/1994	188
42º	Diandra Danielski	104714650	03/03/1991	182
43º	Luciana Cordeiro	108450916	09/06/1994	182
44º	Rejane Teresa Todero	3319870	11/03/1971	179
45º	Jocelei Marques da Silva Tavares	93847261	26/01/1986	179

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNIPAL/CMEI-PNE

CLAS.	NOME	RG	DATA NASC.	PF
2º	Indianara Azeredo da Silva	100216132	27/01/1992	156

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22C48158

ASSESSORIA LEGISLATIVA
169-17 AGENTE DE SERV. GERAIS 098-17

EDITAL Nº 169/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
33º	Cezar Jung	98970770	10/08/1988	194
34º	Nelci Maria Pecin	85740881	18/04/1966	191

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF87B1A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
170-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 170/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 19 de Outubro a 19 de Novembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
61º	Flavia Regina Manfro	29/12/1994	19,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB7352C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
046_17 - EXTRATO ADITIVO 2 ELISANGELA ROSA DE LIMA 20 HORAS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de 2º Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANGELA ROSA DE LIMA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 036/2017 2º Aditivo – Redução de Carga Horária
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais a partir de 09/10/2017.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.218,66
DATA ASSINATURA: 09/10/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8EBD923D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
621_17 - REVOGA 542_16 - REGULAMENTA PROCESSO DE AVALIAÇÃO MAGISTÉRIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 621 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção na carreira do Magistério Público Municipal, conforme estabelece o art. 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do professor e dar-se-á através de avanço horizontal.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma para outra referência da mesma classe, mediante acréscimo de 02 (dois) por

cento para cada classe, cumulativo para cada referência, possibilitando ao professor da rede municipal progredir até 02 (duas) classes na carreira, conforme § 3º do art. 17 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014.

Art. 3º A promoção através de avanço horizontal decorrerá de avaliação que considerará dois fatores:

I - avaliação de desempenho;

II - aferição de qualificação;

Art. 4º A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 02 (dois) anos, a partir do último avanço horizontal.

§ 1º Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais não utilizados para mudança de classe ou ingresso na carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal serão creditados somente aqueles com período de conclusão a partir de 21 de novembro de 2014 e desde que dentro da área de atuação ou afim.

§ 2º Para efeitos do avanço horizontal serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, desde que dentro da área de atuação ou afim e realizadas pelo Órgão Municipal de Educação entre 30 de setembro de 2015 a 15 de outubro de 2017.

Art. 5º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I - disciplina;

II - cumprimento dos deveres;

III - assiduidade e pontualidade;

IV - eficiência;

V - capacidade de iniciativa;

VI - responsabilidade;

VII - criatividade;

VIII - cooperação;

IX - postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos no art. 5º deste decreto estarão descritos em formulários próprios.

Art. 6º A pontuação para o avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o art. 3º deste decreto, tomando-se:

$$MP = \frac{MA\ (AD) \times 5{,}0 + MA\ (AQ) \times 5{,}0}{10}$$

I - a média aritmética (MA) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 5,0;

II - a aferição de qualificação (AQ), com peso 5,0.

§ 1º O profissional da educação avançará até 2 (duas) referências a cada 2 anos se a média ponderada (MP) for igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O profissional da educação avançará somente 01 (uma) referência dos dois fatores: desempenho ou qualificação se obtiver média aritmética (MA) final inferior a 6 (seis), em um dos fatores.

Art. 7º As avaliações deverão ser registradas e finalizadas em formulário próprio.

Art. 8º Não serão beneficiados com promoção horizontal os profissionais da educação que estiverem em qualquer uma das situações:

I - estágio probatório;

II - disponibilidade para outro órgão em atividades estranhas à educação;

III - em licença sem vencimentos;

IV - afastados por suspensão disciplinar;

V - submetidos a processo administrativo;

VI - inaptos física ou mentalmente, comprovados por perícia médica;

VII - aposentados;

VIII - em licença médica por mais de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, no período de avaliação.

Parágrafo único. O profissional da educação que tiver mais de 01 (uma) falta no período de 01 (um) ano, injustificada ou não amparadas por lei, não será avaliado e consequentemente não poderá ser promovido.

Art. 9º O processo de avaliação será precedido de um cadastro funcional em formulário próprio.

Art. 10. Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a presidência do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

I - avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - coordenar todo o processo de avaliação;

III - resolver casos omissos.

§ 2º Para a avaliação de membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Será constituída em cada Escola Municipal e CMEIS, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 03 (três) profissionais da educação, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da Rede Municipal, sendo:

I - Diretor da Escola Municipal e CMEIS;

II - 02 (dois) professores eleitos por seus pares, desde que não estejam em estágio probatório;

§ 1º Nas Escolas Municipais e CMEIS onde o número de profissionais da educação for insuficiente para a formação da Comissão, poderão de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado por seus pares.

Art. 12. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo secretário municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado e protocolado ao secretário municipal de Educação e Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 13. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos Professores com direito à progressão funcional.

Art. 14. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão início a partir do mês subsequente à finalização do processo de avaliação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 542 de 2016.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DBFFEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2017

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra durante a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total R$
1	SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES	SERVIÇO	800,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 73/2017 - R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:AF9E2CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 74/2017

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidor que participará de treinamento com simulador prático, do cadastro de propostas, preenchimento da execução à prestação de contas do sistema OBTV.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total R$
1	NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA	SERVIÇO	1.891,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 74/2017 - R$1.891,00 (Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:BF81BBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017 – Processo nº 655/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens: 004 R$ 290,40; 024 R$ 10,65; 028 R$ 199,00; 042 R$ 830,00.
2 – ARBOM COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI – ME – CNPJ nº 18.227.043/0001-70. Itens: 001 R$ 12.722,50; 002 R$ 1.747,00.
3 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ nº 11.195.926/0001-04. Item: 023 R$ 695,00.
4 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº 09.560.267/0001-08. Item: 014 R$ 316,66.
5 - CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.383.777/0001-36. Itens: 035 R$ 6,37; 036 R$ 6,83; 037 R$ 27,49; 038 R$ 30,48; 041 R$ 24,41; 044 R$ 16,73.
6 - D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ nº 02.228.938/0001-99. Itens: 010 R$ 388,00; 031 R$ 291,14.
7 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ nº 11.674.540/0001-77. Itens: 017 R$ 120,62; 018 R$ 545,00; 019 R$ 516,66; 020 R$ 445,00; 029 R$ 590,00; 033 R$ 2.800,00.
8 - G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.721.729/0001-21. Itens: 013 R$ 8.599,99; 015 R$ 7.698,99.
9 - LUIS CÉSAR REIS ME– CNPJ nº 93.920.361/0001-37. Itens: 005 R$ 699,70; 006 R$ 799,48; 009 R$ 241,52.
10 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.788.117/0001-03. Itens: 011 R$ 566,66; 040 R$ 488,88; 043 R$ 200,00.
11 - MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP ME – CNPJ nº 26.499.522/0001-73. Itens: 008 R$ 454,00; 034 R$ 40,00; 039 R$ 37,50; 045 R$ 45,00.
12 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ nº 09.722.492/0001-01 . Item: 003 R$ 1.724,87.
13 - PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP – CNPJ nº 21.262.327/0001-01. Itens: 012 R$ 828,89; 016 R$ 397,25; 021 R$ 34,70; 022 R$ 35,15; 025 R$ 15,00.
14 - PRHODENT COM. E REPR. DE PROD. HOSP. E DENT – CNPJ nº 93.327.161/0001-75. Item: 027 R$ 199,99.
15 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 14.918.622/0001-08. Item: 032 R$ 324,00.
16 - SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.115.617/0001-03. Item: 026 R$ 2.200,00.
Item deserto/frustrados: 007 e 030.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 185.166,35 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:C535A6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 – Processo nº 735/2017
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA – ME - CNPJ 02.418.955/0001-99: Item 01 – R$ 34.000,00.
Valor total da licitação R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:29D16BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
3	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	53.490,19
1	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	45.409,57
2	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	28.573,01
4	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	113.596,55
5	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	97.984,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2017 - R$ 343.657,59 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:7D9DB89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2016.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTAS, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIRROS MARRECAS, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO FRANCISCO, JARDIM ITÁLIA, INDUSTRIAL E SADIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Empresa Credenciada:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:0EB6139E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
OBJETO: Contratação de serviços para revisão das instalações elétricas do imóvel utilizado pela Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento do material necessário e da mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: **ISAIAS FRNCISCO DOS SANTOS**
VALOR TOTAL: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta) reais.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:243F812D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no 3º turno da unidade de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Empresas credenciadas**:**
1 – CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. – ME, credenciou-se para os itens 01, 02 e 03;
2 – PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, credenciou-se para os itens 01, 02 e 03; e

3 – URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA., credenciou-se para os itens 01, 02 e 03.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:58680E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – Processo nº 760/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA – ME – CNPJ nº 11.186.531/0001-37. No item 001 R$ 9,85. Totalizando R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:AB8951FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 139 /2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria a Sr.ª **ISAETE DE OLIVEIRA,** portadora do RG N.º 1.334.015/SC, do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 18 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:40BC2270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 141 /2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **ANDERSON RODRIGO CORREA**, portador do RG N.º 8.747.280-9/PR, do cargo de **Coordenador da Vigilância Sanitária**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 18 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:FF8AAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 64/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro.

General Carneiro, 19 de Outubro de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FFB0C27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI

Resolução 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI do Município de General Carneiro, em conformidade a lei municipal

917/2006 e posteriores alterações, em reunião extraordinária realizada em 19 de Outubro de 2017, registrada na ata nº02.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar Assinatura do Termo de Adesão referente a Deliberação 01/2017 – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, o qual estabelece repasse de recursos no formato fundo a fundo para viabilização de projetos,programas e serviços voltados ao atendimento das pessoas idosas;

Art. 2º- Aprovar Plano de Ação referente à Deliberação 001/2017 do CEDI/PR;

Art.3º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , que trata sobre ações articulação e execução desta Política, e conta também com a participação efetiva da sociedade civil organizada via conselho municipal.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLINDA RUDNICKI HOLUP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:56080C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES Nº. 002/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo alcançar diversas doações que serão utilizadas no EVENTO DA PRIMEIRA CAMINHADA INTERNACIONAL NA NATUREZA que se realizará dia 03 de dezembro de 2017, início 07h:00min, término12h:00min sendo o local de encontro e saída na CAPELA DO BAIRRO ÁGUA BRANCA DO CASCALHO.
1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que se interessarem a fazer doações para realização do evento.
2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para as doações ficará aberto até o dia 02 de dezembro de 2017.
3 - LOCAL DE ENTREGA DOAÇÕES: As doações deverão ser entregue junto a Secretária de Indústria Comércio e Turismo, localizada a Avenida Tiradentes, nº. 150, a partir das 07h:30min as 12h:00min, das 13h:30min as 17h:00min.
Os doadores terão direito a publicidade no local do evento, ou outros meios de comunicação.
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê – Paraná, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:59446578

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.506/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 260.000,00 (cento e dez mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.105-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃOP DA ATENÇÃO BÁSICA – APSUS	
4.4.90.52.747-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1367	R$. 250.000,00
4.4.90.52.748-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 260.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – por intermédio do Programa de Qualificação da Atenção Básica - APSUS, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00
TOTAL GERAL	R$. 260.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº
2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº
2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DE0D0489

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.507/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.106-INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-IOAF	
3.3.90.30.749-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE-1366	R$. 30.000,00
3.3.90.30.750-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 5.000,00
4.4.90.52.751-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1366	R$. 50.000,00
4.4.90.52.752-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 100.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – por intermédio do Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF, na importância de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 20.000,00 (dez mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00
TOTAL GERAL	R$. 100.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº
2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº
2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C2FA1B1A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.685/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizado pela Lei nº 2.506.2.017 de 18 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 260.000,00 (cento e dez mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.105-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃOP DA ATENÇÃO BÁSICA – APSUS	
4.4.90.52.747-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1367	R$. 250.000,00
4.4.90.52.748-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 260.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – por intermédio do Programa de Qualificação da Atenção Básica - APSUS, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00
TOTAL GERAL	R$. 260.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4F58F61B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.686/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizado pela Lei nº 2.507/2.017 de 18 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.1.106-INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-IOAF	
3.3.90.30.749-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE-1366	R$. 30.000,00
3.3.90.30.750-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 5.000,00
4.4.90.52.751-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1366	R$. 50.000,00
4.4.90.52.752-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 100.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde – por intermédio do Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF, na importância de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 20.000,00 (dez mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00
TOTAL GERAL	R$. 100.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 18 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:06A79D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 367/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAURIANE VICTORINO DE MOURA
Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 01/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2017
Recursos: Dotação: Dotação:
2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (414)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

Goioerê, 19 de outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A51A9B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 379/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CARVALHO & AZULINI CLINICA MÉDICA LTDA
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/2017
Recursos: Dotação:
2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (414)
Objeto: Chamada Pública Nº 012/2017, para CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PESSOA JURÍDICA, visando prestar atendimento na cadeia pública de Goioerê, sendo a carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

Goioerê, 19 de outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BBCED2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 405/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SORRISO DENTAL LTDA - ME
Valor: 74.387,98 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 29/09/2018
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2017
Recursos: Dotação:
1.063.4.4.90.52.00.00.00.00 (418)
Objeto: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.

Goioerê, 19 de outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2768FEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 406/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DANIELLE FREIRE BARROS
Valor: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 25/2017
Recursos: Dotação: 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (414)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AE0DEB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 407/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor: 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 05/10/2017 Término: 30/09/2018
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2017
Recursos: Dotação:
1.063.4.4.90.52.00.00.00.00 (418)
Objeto: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.

Goioerê, 19 de outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:00E004DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 042/2016, referente à Inexigibilidade nº 007/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente Aditivo é a prorrogação de prazo da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, no âmbito do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:

Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 31 de Agosto de 2017.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9AD3115B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 089/2015, referente à Inexigibilidade nº 015/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente Aditivo é a prorrogação de prazo e da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, no âmbito do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 31 de Agosto de 2017.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DDC80524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica cancelada a publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2016 – Contratada: SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 06de Outubro de 2017, Edição nº 1354 na página 60.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:152FFFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
Valor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 06/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 25/2017
Recursos: Dotação:
2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (414)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

Goioerê, 19 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C535E0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 387/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: I. P. DE OLIVEIRA - ME
Valor: 37.232,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais)
Vigência: Início: 29/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
Recursos: Dotação:
2.106.3.3.90.39.00.00.00.00 (626),
2.126.3.3.90.39.00.00.00.00 (707)
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para MINISTRAR AULAS DE BALÉ para crianças e adolescentes, e de PIANO para crianças, adolescentes, adultos e idosos nos bairros deste Município, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura.

Goioerê, 06 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:76170D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 388/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREIN. EIRELI EPP
Valor: 11.219,00 (onze mil duzentos e dezenove reais)
Vigência: Início: 29/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
Recursos: Dotação:
2.106.3.3.90.39.00.00.00.00 (626),
2.126.3.3.90.39.00.00.00.00 (707)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para MINISTRAR AULAS DE BALÉ para crianças e adolescentes, e de PIANO para crianças, adolescentes, adultos e idosos nos bairros deste Município, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura.

Goioerê, 06 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0162A4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 396/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA
Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 05/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 25/2017
Recursos: Dotação:
2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (414)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

Goioerê, 19 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DC06CEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: Início: 06/10/2017 Término: 31/12/2017
Chamamento Público nº 011/2017
Recursos (Desp. 459)
11.02.10.302.0032.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0303.
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE OFTALMOLOGIA para Município de Goioerê.

Goioerê, 06 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2B703AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para credenciamento DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica ou Física, para prestação de SERVIÇOS em Consultórios Particulares na área de OFTALMOLOGIA para os usuários do SUS no Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 011/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

A. MUZACHI & MUZACHI LTDA

Goioerê - PR, 06 de Outubro de 2017.

ROSIMEIREE DE FATIMA. DE OLIVEIRA CAVALCANTE

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOU_ZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C29C0B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/17
CONTRATADO: ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Carne Resfriada), para atender o Corpo de Bombeiro e as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.941,00 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e um reais)
DATA: 19/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:76D3A5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 368/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada:DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA – EPP
Licitação: Pregão Presencial nº 018/2016
Referente: Ata de registro de Preço Nº 042/2016
Valor: R$ 169.572,75(cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 01/09/2017 Término: 31/08/2018
Recursos: Dotação:
(Desp. 156) 06.03.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1511
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GERAÇÃO BIBLIOTECA DIGITAL, PARA ESTA MUNICIPALIDADE..

Goioerê, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:247D701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa S.V. VENDRAMIN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.557.544/0001-09, representada pela Senhora SILVIA VANESSA VENDRAMIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 161/2016, referente à Concorrência nº 004/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a Revogação do 1º Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, com base no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em virtude da Revogação o 1º Termo Aditivo de Supressão no valor de R$ 8.489,01 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavos) e do 2º Termo Aditivo de acréscimo no valor de R$ 34.082,44 (trinta e quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ambos publicados em 26 de Junho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 1281, decorrente readequações técnicas no projeto, A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO do Contrato Original passa a ter o seguinte valor R$ 1.821.296,87 (um milhão oitocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 06 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

SILVIA VANESSA VENDRAMIN
S.V. Vendramin & Cia LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:70E1614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.029/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LINDACIR GONÇALVES STEFENETI, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Rosimar Ribeiro Maina no período de 18 de Outubro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2017..

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AB0E3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78/2017

Data: 18 de outubro de 2017.

Súmula:- Concede Gratificação Por Grau de Instrução, em 8% (oito por cento) à servidora Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Artigo 11-A, da lei 1.653/2009,

R e s o l v e:

Art. 1° - Conceder Gratificação Por Grau de Instrução, em 8% (oito por cento), à servidora Juliana de Araújo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0FEF0A7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

Secretaria de Administração:
Ref: Autos de Pregão Presencial 197/2016
Despacho: Rescisão Contratual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2016**

Trata-se de procedimento administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 197/2016, o qual culminou com a contratação da empresa **TEIXEIRA MANUTENÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.222.559/0001-10, estabelecida na Rua São João Gabriel, nº 1192, Jardim Brasília, Cascavel – PR, representada pelo seu proprietário, o Sr. Sebastião Teixeira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 1.363.889, CPF 298.042.569-1, residente e domiciliado na Rua São João Gabriel, nº 1192, Jardim Brasília, Cascavel – PR.

Compulsando os Autos, em 13/07/2017, verificou-se que houve a primeira **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** face a empresa, em razão da não apresentação das certidões negativas para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa junto a esta municipalidade.

Da mesma forma, em 28/08/2017, constata-se a existência de uma segunda **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** face a empresa, em razão da má qualidade da execução dos serviços contratados, bem como para apresentara as certidões de regularidade fiscal até então não apresentadas, situação esta que estaria comprometendo a

regularidade do serviço público e prejudicando o atendimento das demandas da população.

A empresa Notificada, na data de 11/09/2017, procedeu RESPOSTA A NOTIFICAÇAO EXTRAJUDICIAL, apresentando nesta oportunidade as certidões negativas faltantes, e argumento que eventual falhas na prestação dos serviços se deram por culpa da Municipalidade, eis que a impontualidade no pagamento teria acarretado dificuldades financeiras à empresa, situação que comprometeu o atendimento.

Pois bem, compulsando os autos do procedimento, verifica-se que a empresa notificada somente apresentou suas negativas necessárias à comprovação da regularidade fiscal em na data de 11/09/2017, e após notificação formal pela municipalidade, situação esta que comprometeu toda uma regularidade do procedimento de requisição dos serviços e pagamento destes ante a irregularidade fiscal, prejudicando todo um planejamento de execução de serviços na área da saúde em favor da comunidade, vez que equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos ficaram sem a devida manutenção e reparos.

EM CONCLUSÃO, estando provada a inexecução do pactuado, devidamente motivado nos autos do procedimento, tendo sido assegurado o contraditório, nada mais resta que rescindir o contrato, e aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração.

Comunique-se à empresa contratada, para querendo, **oferecer RECURSO,** que será destinada à autoridade superior, **no prazo de 05 dias úteis** a contar Da publicação da notificação da rescisão.

Havendo interposição de Recurso, encaminhe-se ao Exmo.Sr. Prefeito para apreciação.

Não havendo recurso, lavre-se o termo de rescisão contratual por ato unilateral da Administração.

Guaíra – PR, na data de 04/10/2017.

ANILDO M. PERAÇOLLI
Diretor Dep.Compras e Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3F598D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o fim da SUSPENSÃO do Processo Licitatório, Edital de **Tomada de Preços nº 005/2017,** do tipo "Técnica e Preço", sob regime de contratação Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR. A sessão pública de abertura está marcada para o dia **27 de novembro de 2017, às 08h30min**, na sala de Licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal de Guaíra-Paraná.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail ompras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 19 de outubro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:922AC3BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para eexecução de serviços de fundação e calçamento da construção do abrigo para veículo do prédio do Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Guaíra-PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária que são partes integrantes do edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Luiz Mitsuo Shiomi, pelo telefone (44) 36429972/9965, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: **às 08h30min do dia 08 de novembro de 2017.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de outubro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2647EEB9

PROJUR
DECRETO Nº 305/2017 DATA: 19.10.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 019/2017 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 019/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5

do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 019/2017:

Nº INSCRIÇÃO Nº	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
38	71º lugar	Vera Lucia de Oliveira Managó	Professor
15	72º lugar	Vania Aparecida Backes	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86F12A57

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282,**

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20.10.2017** a **26.10.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
71º lugar	38	Vera Lucia de Oliveira Managó	20.10.1975
72º lugar	15	Vania Aparecida Backes	10.06.1988
73º lugar	3	Nathalia do Nascimento Kumadaki	26.02.1991

I – A candidata classificada em 72º **lugar,** é portadora de necessidade especial, e consta nas duas classificações, uma em 72º lugar na classificação geral e a outra em 1º lugar na classificação dos portadores de necessidade especial, ambas no edital nº 007/2016 e, que, já foi convocada pelo edital de convocação nº 008/2016 para a vaga aberta de pessoa com deficiência, onde exerceu pelo período de 01 ano, contrato temporário com admissão em 27/06/2016 e desligamento em 27/06/2017, na forma do item 2.3 do edital de abertura nº 001/2016.
2. As candidatas convocadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3269292

PROJUR
PORTARIA Nº 365/2017 DATA: 19.10.2017

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017000203,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome/cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Alex Torrente Santos Reche /Auxiliar de Serviços Gerais	000862905 SESP/RO	Departamento de Limpeza Pública - Efetivos	Departamento de Urbanismo - Efetivos	01.11.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A00B07B

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 REF. REUNIÃO CMSB E COMITÊ REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2014002802

O Prefeito Municipal de Guaíra**,** Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar os membros nomeados do CMSB – Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Decreto Municipal nº 214/2017 de 09.06.2017 e membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos do Decreto nº 215/2017 de 09.06.2017, para uma reunião, conforme programa:

Data: 26 de outubro de 2017 (quinta-feira);
Horário: 09h00min;
Local: sala de reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito a Av. Coronel Otávio Tosta, nº 126, 3º andar – Guaíra – Paraná.

Pauta da Reunião:
- Posse dos novos membros governamentais nos termos dos decretos municipais nº 214/2017 e 215/2017;
- Convalidação das ações em 2017;
- Prestação de Contas pela SANEPAR nos termos do Contrato de Concessão referente as receitas, despesas e investimentos executados nos exercícios de 2015 e 2016;
- Prestação de Contas pela SANEPAR do plano de investimentos 2016 e cumprimento das metas do IARCE e IARDA;
- Prestação de contas pela SANEPAR dos pagamentos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico no exercício de 2015 e 2016;
- Assuntos correlatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D2EE627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	304/2017
b) Licitação Nrº :	23/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/10/2017
e) Objeto Homologado :	Sacolas plásticas biodegradáveis personalizadas do município e Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, com as campanhas educativas e preventivas do combate ao escopião amarelo e dengue para medicamentos.

25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.185.067/0001-06

CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME - CNPJ 24.185.067/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Sacolas plásticas biodegradáveis personalizadas do município e Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, com as campanhas educativas e preventivas do combate ao escopião amarelo e dengue para medicame	UNI	5.000,00	0,5900	2.950,00
Total:				2.950,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 2.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CC2585C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	296
b) Licitação Nrº :	49/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Caçamba com as seguintes características: CAÇAMBA 4M³ na Cor a ser solicitada, com capacidade para 4m³ em chapa de aço 1010/1020 - 3,0 mm, com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,0 mm e reforço central em viga U 100x40x3,0 mm, Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Pintura esmalte P.U. Com faixas refletivas de segurança nas laterais. Medidas : Comprimento 2,60 m.,altura 1,20m, largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,20m. Obs: As medidas são aproximadas.

15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.980.694/0001-04

SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA ME - CNPJ 02.980.694/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
caçambas estacionárias/entulhos de 4m³, fabricadas de acordo com as Normas ABNT 14728, para trabalhos em equipamentos poliguindastes	UNI	15,00	2.580,0000	38.700,00
Total:				38.700,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 38.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6249CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA 022/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2017

OBJETO: **Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao Banco Bradesco localizado no município de JAGUAPITÃ-PR**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: A. P. DA SILVA FILHO – CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANÇA - ME.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PROCESSO: Dispensa 022/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2017.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:908F2543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1078/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaranіaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....120.000,00
Total.....R$ 120.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Adesão conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Adesão	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Resolução SESA nº 463/2017	Aquisição de veiculo para transporte sanitário do APSUS	373	120.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8818B976

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1079/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de remuneração aos servidores públicos concursados, empregados públicos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição de remuneração aos **servidores públicos concursados, empregados públicos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados** do Município de 2% (dois por cento), a iniciar a partir de **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo, os que com a reposição salarial não atingirem o valor, serão enquadrados automaticamente.

Art. 3º Os profissionais do magistério não receberão valor inferior ao estipulado pelo piso nacional da categoria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:119B8223

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO IV – LEI 610/2011 - LEI 1079/2017

Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento

SÍMBOLO	R$
FG-1AB	
Acrescido pelo Lei 697/2013	2.094,58
FG-1 A	1.407,28
FG-1 B	1.094,54
FG-1 C	860,01
FG-1	610,67
FG-2	305,28
FG-3	152,16

Atualizada pela Lei Municipal 649/2012
Atualizada pela Lei 724/2013 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 811/2014 – reajuste 7%
Atualizada pela Lei 905/2015 de 13/05/2015 - reajuste 6%
Atualizada Pela Lei 964/2016 de 20/01/2016 – reajuste de 5%
Atualizada Pela Lei 1020/2017 de 20/01/2017 – reajuste de 2%
Atualizada Pela Lei 1079/2017 de 20/10/2017 – reajuste de 2%

Guaranіaçu, 19 de outubro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00EC1B16

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II LEI 1079/2017

LEI N.º 222/2004

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento
CC1	SUBSIDIO
CC2	**R$ 2.418,22**
CC2A (Incluído pela Lei Municipal nº 286/2006)	**R$ 5.313,19**
CC2B (Incluído pela Lei Municipal nº 551/2010)	**R$ 2.919,39**
CC2C (Incluído pela Lei Municipal nº 602/2011)	**R$ 3.127,25**
CC3	**R$ 1.636,94**
CC4	**R$ 1.209,05**
CC5	**R$ 955,74**
CC6	**R$ 955,74**

Atualizada pela Lei Municipal nº 566/2011
Atualizada pela Lei Municipal 674/2013. Reajuste 5%
Atualizada pelo Decreto 2592/2014 SMN
Atualizada pela Lei 811/2014.
Atualizado pelo Decreto nº2901/2015
Atualizada pela Lei nº 905/2015 de 13/05/2015
Atualizada pela Lei 964/2016 de 20/01/2016 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 960/2016 de 20/01/2016 – reajuste 5%
Atualizada pela Lei 1020/2017 de 20/01/2017 – reajuste 2%
Atualizada pela Lei 1079/2017 de 20/10/2017 – reajuste 2%

Gabinete da Prefeito, 19 de Outubro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BDE83988

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3621/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
28846004040.002000 – Custo com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....81.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
Total.....121.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Comunicação em Geral – 000.....14.900,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 –Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.100,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
99999999990.999000 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingencia – 000.....101.000,00
Total.....121.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A4129A7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3622/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 14.029,12 (quatorze mil, vinte e nove reais e doze centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
0412304050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 874..... 14.029,12
Total..... 14.029,12

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 874.....14.029,12
Total.....14.029,12

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8A1AB85A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3623/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Eduardo Veiga	4.371.639-5	Servente de Obras	09/10/2017 A 06/01/2018
Cleia Madalena Mayer	4.772.109-1	Prof F 20 H Prof F 20 H	21/10/2017 A 17/07/2018
Zeferina Z. Moretto	5.125.147-4	Zeladora	10/10/2017 A 19/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9779B2D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3624/2017

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Onivaldo França Filho	1.489.253	Motorista	31/10/2017 A 28/01/2018
Vanessa Aparecida Parise	9.965.183-0	Professora F 20 H	15/10/2017 A 13/11/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:86E95E61

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3625/2017

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2936-0	DEBORA CARVALHO COELHO	10.348.397-2	PROFESSORA	18/10/2017 A 15/04/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0EAD5AE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3626/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1078/2017;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....120.000,00
Total .....R$ 120.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Adesão conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Adesão	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Resolução SESA nº 463/2017	Aquisição de veiculo para transporte sanitário do APSUS	373	120.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:92DF7791

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3627/2017

SÚMULA: Concede pensão por falecimento de servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, § 7º e 8°, da Constituição Federal;
Considerando ainda, a Lei Municipal N° 225/04, em especial o Artigo 8°, inciso I, §§ 3° e 4°, artigos 43 a 49;

R E S O L V E

Art. 1° Fica concedida, a partir de 29 de agosto de 2017, pensão a que faz jus viúva **Maria de Lurdes do Nascimento**, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **Antonio Andrade do Nascimento,** falecido(a) em 14 de setembro de 2017, nos termos do art. 40, § 7º e 8°, Inciso XI e § 8° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0F54D8EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2975/2017

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento **JOSÉ KOVALIKI,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.482.767 SSP/PR, CPF 060.883.419-04, aposentado, matricula funcional n.º1096-0, a partir de 09 de Outubro de 2017, conforme certidão de óbito n.º 083501 01 55 2017 4 00010 028 0004568 10, do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D681502A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2017

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção a recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de Novembro de 2017.

Guaraniaçu, 19 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B93D025D

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME, de 01 (uma) inscrição para o curso "Lei Anticorrupção: Aspectos relevantes as Câmaras Municipais".

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME.
CNPJ Nº: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Lei Anticorrupção: Aspectos relevantes as Câmaras Municipais" que será realizado de 24 a 27 de outubro de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação
Portaria nº 18/2017

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:4B8589BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços de iluminação pública visando ornamentação de natal no centro da cidade. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 01.11.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço:
www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail
compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2BA9ED5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 046/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº.123/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 046/2017 e Registro de Preços n° 029/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de materiais Odontológicos para suprimento do consultório Odontológico Municipal desta Municipalidade.
ADJUDICO, o contrato com as Empresas Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalar LTDA –ME com cadastro de CNPJ sob o n°: 06.175.908/0001-12; João Marcos Fontoura Alves –ME com cadastro de CNPJ sob o n°: 07.218.080/0001-03: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos LTDA –ME com cadastro de CNPJ sob o n°: 10.633.441/0001-84.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F4FDCADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2017

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 073/2017
Contrato n° 179/2017
Assunto: Pregão Presencial 046/2017
Registro de Preço n° 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Bio – Lógica Comércio de Produtos Hospitalar LTDA - ME
CNPJ N° 06.175.908/0001-12

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para suprimento do Consultório Odontológico Municipal desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 046/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/10/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E74AD24E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 074/2017

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 074/2017
Contrato n° 180/2017
Assunto: Pregão Presencial 046/2017
Registro de Preço n° 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: João Marcos Fontoura Alves- ME
CNPJ N° 07.218.080/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para suprimento do Consultório Odontológico Municipal desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 046/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/10/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EDF1E242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 075/2017

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 075/2017
Contrato n° 181/2017
Assunto: Pregão Presencial 046/2017
Registro de Preço n° 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos LTDA -ME
CNPJ N° 10.633.441/0001-84

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para suprimento do Consultório Odontológico Municipal desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 046/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/10/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D8DC4325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação e cálculos atuariais, em favor da empresa Melo Auditoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 21.681.222/0001-97, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 068/2017**.

IGUARAÇU/PR., 19/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5E4FD1A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 182/2017

Ref: Contrato n.º 182/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Melo Auditoria e Assessoria Ltda.
CNPJ N.º 21.681.222/0001-97.
OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação e cálculos atuariais como segue abaixo:
Avaliação atuarial inicial;
DRAA – Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial – CADPREV;
Custos atuariais;
Mapa de contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do plano de contas;
Demonstrativo das projeções atuariais do RPPS (LRF art. 53º, § 1º, Inciso II);
Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LRF art. 4º, § 2º, Inciso IV, "a");
Projeção atuarial das receitas e despesas do município ao longo de 75 anos;
Equilíbrio financeiro e atuarial;
Plano de amortização do déficit atuarial;
Data estimada da aposentadoria de cada servidor;
Certificado e nota técnica atuarial – CADPREV;
Resposta aos questionamentos do tribunal de contas, MPS ou qualquer outro órgão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 068/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 19 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:01B83DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139

SÚMULA: Dispõe sobre horários de visitação no cemitério municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a constante no artigo 51, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e LCM nº 66/2006.
Considerando interesse público e a necessidade de medidas afim de evitar proliferação de mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.

DECRETA

Art. 1°. Nos túmulos só será permitida a colocação de vasos para flores, desde que sejam perfurados junto à base e estejam cheios de areia e serão removidos, pelo pessoal do cemitério, quando entenderem que facilita a proliferação dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika.
Art. 2°. O horário de funcionamento do Cemitério Municipal será das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.
Parágrafo Único. No dia de finados excepcionalmente ficará aberto das 7:00 as 18:00 horas.
Art. 3º. As construções, reformas e melhorias de túmulos e jazigos ficam proibidas nos 3 (três) dias que antecedem o dia de finados e a limpeza só poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, aos 18 de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:61B18F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº027/2017

PORTARIA Nº. 27/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, Licença Premio remunerada pelo período de 03 (três) meses a contar de 22/10/2017, em conformidade com Art. 67, da Lei Municipal nº 614/2013, combinado com o Art. 49, da Lei Municipal nº 663/2014.

NOME	CPF	CARGO
Lucinéia Martins Gusson Andrade	059.090.839-10	Faxineira

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 19 de outubro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:14F008D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. 7 de Setembro, S/N, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. José Antonio Alves dos Santos, portador do RG: 5.324.364-9 e CPF: 764.216.519-68, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 043/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 12/10/2017 até 11/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Jose Antonio Alves Santos - ME
Representante da Empresa
SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:603E5D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa GDC DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ/MF: 09.721.729/0001-21, sediada na Rua Macucos, 121, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.700-420, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, portador do RG: 9.924.919-6 e CPF: 056.022.859-70, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 044/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 12/10/2017 até 11/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

GDC da Silva Costa EIRELI
Representante da Empresa
SR. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:02332790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 94.987.930/0001-24, sediada na Rua Darcy Longihi, 385, na cidade de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, CEP: 95.706-360, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Renato Cenci, portador do RG: 7037270217 e CPF: 438.046.910-72, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 045/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 12/10/2017 até 11/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Cenci Equipamentos de Segurança LTDA
Representante da empresa
SR. RENATO CENCI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:41A170FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20, sediada na Rua Souza Naves, 3223, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-080, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Odair José Sartor, portador do CPF: 020.887.939-09 e RG: 5.725.605-2, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 046/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 12/10/2017 até 11/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Alves e Sartor LTDA
Representante da Empresa
SR. ODAIR JOSÉ SARTOR

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C696F964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 047/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 12/10/2017 até 11/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 11 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Eco Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
Representante da Empresa
SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9FB63E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 101/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infláveis contendo: Cama elástica, Piscina de bolinhas, Castelo Inflável com escorregador, Tobogã Premium e Futebol de sabão, Máquina de algodão doce e um Monitor, para realização de evento para as crianças do município.	SILVIANE DE FATIMA GALICIOLI CORBARI 04177831913 CNPJ: 20.508.840/0001-77	R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 19 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1DDD6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 758/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I – Aquisição de terreno para área industrial
II – Aquisição de terreno para conjunto habitacional

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D4A74830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 16/10/2017, a Senhorita Amanda da Rocha, inscrita no Registro Geral 50.313.731-5 SSP/PR e CPF sob 125.580.769-57, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7AA675C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 17/10/2017, Gratificação de Função, de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Municipal, Senhora DAMARIS RODRIGUES, inscrita no Registro Geral sob n° 6.779.624-1 e CPF sob n° 017.989.269-03, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, concedida através do decreto 047/2017 Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:09673809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
João Paulo Mendes de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	22/10/2012 a 22/10/2017
Rozilda Quinor Garcia	Enfermeira	24/10/2012 a 24/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8163B2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, esterilização e radiológicos, por período de 12 meses para a Secretaria Municipal de Saúde**. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 094/2017, referente à licitação destinada à ***Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, esterilização e radiológicos, por período de 12 meses para a Secretaria Municipal de Saúde*** a RETIFICAÇÃO com a exclusão dos itens: 06, 112, 126, 127, 128, 129 e 130 e consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura para o dia 01/11/2017 as 14:00 h. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 19 de outubro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:2F84DBD2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 114 AO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2017
ABERTURA: 25/10/2017 às 09:00 HORAS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A – Infectantes; B – Químicos e E – Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão nº 096/2017, referente à licitação destinada à **Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A – Infectantes; B – Químicos e E – Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

A RETIFICAÇÃO: Item 9.1.17 –"Comprovante de Licenciamento (licença de operação) emitido pelo órgão ambiental competente, para a unidade de recebimento, ATERRO INDUSTRIAL e/ou SANITÁRIO, para disposição final dos resíduos de saúde, devidamente licenciado, em nome da licitante ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre a licitante e a empresa detentora da licença".
A inclusão do item 9.1.23 - Licença de Operação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde.
Edital retificado encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura no horário das 8h até 12h e 13h até 17h, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitações@inaciomartins.pr.gov.br, ou pelo telefone: 42 3667-8011.

Inácio Martins, 19 de outubro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:42F49403

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição deste jornal do dia 18/10/2017, No Aviso de Licitação do Pregão 98/2017, onde se lê: mediante protocolo até as 14:30 h do dia 31/10/2017" informamos que não é necessário o protocolo dos documentos.

Inácio Martins, 19/10/2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:0FCC4DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMI
PROCESSO N°. 112/2017
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **06 de Novembro de 2017 ás 10:30 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização da Obra de Pavimentação Asfáltica Rural no Município de Iporã-PR, em atendimento ao convênio 021/2017 – SEIL, e conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 19 de Outubro de 2017

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F8F9C517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 038/2017

Edcláudio Pedroso, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 19 de outubro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5D66E625

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 039/2017

Edcláudio Pedroso, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal o Vereador Marcos Patti.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 19 de outubro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F53B7F8F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 040/2017

Edcláudio Pedroso, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Determina:

Art. 1º - A movimentação bancária da Câmara Municipal de Itambaracá será de competência do Presidente e Tesoureiro.

Art. 2º - Os responsáveis citados no artigo anterior assinarão conjuntamente os documentos bancários, conferindo-lhes poderes para:
I - Emitir cheques;
II - Abrir contas de depósito;
III - Receber, passar recibo e dar quitação;
IV - Solicitar saldos e extratos;
V - Requisitar talonários de cheques;
VI - Retirar cheques devolvidos;
VII - Endossar cheque;
VIII - Sustar/contra-ordenar cheques;
IX - Cancelar cheques;
X - Baixar cheques;
XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
XIV - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 19 de outubro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B9F4AA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA LEI Nº 1.657/2017.

Na Lei Nº 1.657/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 19 de outubro de 2017 Edição nº 1362:
Onde se lê:

Suplementação:			
PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1102	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	34.118,00

Anulação Parcial			
PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	34.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***34.118,00***

O correto é:

Suplementação:			
PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1102	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	36.118,00

ANULAÇÃO PARCIAL			
PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	36.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***36.118,00***

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:376DE6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 154/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Luiz Renato Tostes, portador do RG. Nº 9.891.532-0 e do CPF nº 060.776.939-44, para acompanhamento da execução do Termo de Cooperação que celebram o Município de Itambaracá e o Instituto EMATER para planejamento, a coordenação e a execução de ações e programas de assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:07A34B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DECRETO Nº 4.081/2017.

No Decreto Nº 4.081/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de outubro de 2017, Edição Nº 1362:
Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 34.118,00 (Trinta e quatro mil, cento e dezoito reais),

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1102	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	34.118,00
TOTAL DO CREDITO			***34.118,00***

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	34.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***34.118,00***

O correto é:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais),

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1102	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	36.118,00
TOTAL DO CREDITO			***36.118,00***

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	36.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***36.118,00***

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:29FD2D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 025/2017;
Proc. Administrativo: nº 054/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **OSTEN FORMULAS EIRELI-ME**, CNPJ: 11.208.814/0001-32.
EMPRESA VENCEDORA: **OSTEN FORMULAS EIRELI-ME**, com o valor total de R$ 63.355,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Itambaracá PR, 18 de outubro de 2017

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F8B46EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST). Sessão de abertura dos Envelopes dia 07/11/2017 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/PR, 19 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CB69DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 166/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABINA EVELIM DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017
DA VIGENCIA: 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0FF73E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 167/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NICANOR MATEUS DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica - aluguel social
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017
DA VIGENCIA: 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D8E20A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor efetivo, **José Fernandes,** portador do **RG: 7.737.231-8/PR**, ocupante do cargo de guardião**,** férias a partir do dia 09/10/2017 a 07/11/2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2FCF678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Crisliane Cavali das Neves, RG:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Recepcionista,** férias a partir do dia 02/10/2017 á 11/10/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AFE33FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Misael de Aleluia, RG:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Técnico Administrativo,** férias a partir do dia 23/10/2017 á 01/11/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:35330047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 02/10/2017 a pedido do servidor **Ivan Marçal Pereira,** ocupante do

cargo efetivo de **Professor com Curso Superior,** portador do **RG: 8.355.763-0/PR, Matricula 5953-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:83522487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a servidora **Massaco Kimati,** portadora do RG **Nº 3.447.280/PR,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **Medica Psiquiatra,** conforme Portaria de nomeação nº 386/2015, Art.1º de 01 de outubro de 2015.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1F1C65A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Jaqueline Portes de Barros,** portadora do **RG:12.804.772-7,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, férias a partir do dia **20/09/2017 á 04/10/2017.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:72EFC928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 161/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ADEQUAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO N° 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
REGISTRO DE PREÇOS 030/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Filtros e óleos lubrificantes para veículos da frota municipal.
Sessão de julgamento-data anterior: 23/10/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 01/11/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7F6EC21D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 162/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 139/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ADEQUAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO N° 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 250 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo
Sessão de julgamento-data anterior: 24/10/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 01/11/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D2541E54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 163/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 140/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ADEQUAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO N° 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 04 Cilindros P-45 com carga de gás GLP para o CMEI Nossa Senhora Aparecida

Sessão de julgamento-data anterior: 24/10/2017 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 01/11/2017 às 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0A18A75F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Baterias marca Excell de diversas amperagens para veículos automotores da frota municipal
PARTICIPANTE HABILITADO: Marlon Borges Mei
PARTICIPANTE INABILITADO: Luiz Fernando Ribeiro Pereira Me.
ADJUDICADO: Marlon Borges Mei.
Valor global: R$ 17.868,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9B7257F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 159/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 136/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de uma (01) moto bomba d´água, 5 CV, 31 estágios para o sistema de abastecimento de água da comunidade de Chapada - instalação no local.
PARTICIPANTES: E.C.P.A. Comércio de Materiais de Construção Ltda. e Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me.
ADJUDICADO: E.C.P.A. Comércio de Materiais de Construção Ltda. Me
Valor global: R$ 6.950,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8304DF1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 297/2017 DA LICITAÇÃO 132/2017 - TOMADA DE PREÇOS 016/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 297/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 132/2017
Tomada de Preços Nº 016/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: 60 caixas de papel A4 com 10 resmas e 220 pastas alvará 230x335x220.,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Marli Salamucha Socolovski - Livraria Me.
Valor global: R$ 9.470,00.
VIGÊNCIA: 20.10.2017 a 19.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Livraria ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A47684BD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 187/2017

Súmula: "Designa membros de Comissão Processante Especial"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores, Srs. MARCIO MARQUES, RG 37315605, TANIA KIELT, RG 97422400, MARIA ELIANE BARDAL GRANISKA, RG 45459209, KARINA COMINESI, RG 63615846, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Processante, destinada a apurar os fatos narrados nas representações 01 e 02/2017, referente a conduta de servidores municipais, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:C29F3D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 040-2017

DORALICE DA CRUZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 16 de outubro de 2017.

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS DE MELLO

EQUIPE DE APOIO: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI
ROSILENE CRISTINA FERREIRA
IVAN TAKEMOTO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de outubro de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2AB2C855

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 805/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, Funcionário Publico Municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 19/10/2017, em virtude do deslocamento que fará a cidade de Londrina-Paraná, a serviço da carteira de trabalho, (MTE) Arapongas,Pr a serviço da identificação e Apucarana, Pr a serviço da junta de serviço militar, saída as 08h00h e chegada prevista às 14h00h, conforme protocolo n°.2074/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de outubro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6FED90C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 806/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **ELIANE SIGARI LOBATO,** ocupante do cargo de assistente de administração desta municipalidade, portadora do R.G. nº. 4.307.151-3-Pr., **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo seu pai: Sr. Osvaldo Sígari, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e protocolo nº. 1821/2017, para o período de 11/10/2017 a 09/04/2018, ficando condicionada ao acompanhamento da assistente social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 18 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:01FC0B4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 807/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
LUCIANA MARIA CANHÃO	6.067.938-0 SSP-PR	SERVIÇOS GERAIS	20/10/2017 a 17/01/2018, referente a 2ª licença.	1915/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3ABF97D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 206, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Parágrafo 1º e 2º do artigo do 5º da Resolução CNAS Nº 15, de 05 de Junho de 2014;

Considerando o inciso VIII, do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando o Parágrafo 6º, do artigo 16, Seção III, do Regimento Interno do CMAS, Decreto Municipal Nº 21.814, de 30 de Dezembro de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 05/10/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF do Município de Lapa / PR.

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelita Mildemberg Deda

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE
Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Wilma Terezinha Nunes dos Anjos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Edna Rodrigues dos Santos

...02

REPRESENTANTES DOS BENFICIÁRIOS:
Edina Aguiar Cavalheiro

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Joelisa Lenzi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 186, de 02 de Março de 2017, Resolução Nº 204, de 01 de Setembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3B0F5E2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 207, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2017 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/10/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2017, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Outubro de 2017, às 09h30m, no ADOLESCENTRO, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7076D08

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 208, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Aprova atualização do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o documento de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Deliberação Nº 31/2017 – CEDCA/PR;

Considerando a Resolução Nº 137, de 19 de Setembro de 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social Lapa/PR, que Aprova o Plano de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos do Município da Lapa/PR;

Considerando a atualização do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos do Município da Lapa/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 05/10/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, com a inclusão das ações de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Serviço de Acolhimento em República no Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AF89ECB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 209, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Aprova Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Critérios de Partilha para apoio as Entidades para o ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/10/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Critérios de Partilha para 2018, para apoio à manutenção das Entidades Executoras dos Serviços da Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nome da Executora	Modalidade de Atendimento	Metas	Valor/Mês
Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	36	R$ 1.800,00
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes de 6 a 12 anos.	130	R$ 6.500,00

...2

Nome da Executora	Modalidade de Atendimento	Metas	Valor/Mês
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	PSE – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos.	20 Idosas	R$ 11.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa	PSE - Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	120	R$ 6.000,00
Lar de Idosos São Vicente de Paulo	PSE – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos	40	R$ 40.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

...2

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0523B9A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 210, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF 2016, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/10/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF 2016, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo recursos aplicados na Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e ações de Gestão das Condicionalidades do Programa.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2016 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social SUAS/IGD-M- PBF/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21ED2F1E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 211, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS 2016, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/10/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS/2016, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo recursos aplicados no incentivo a Gestão Municipal Descentralizada do SUAS e ao CMAS.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2016 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência SUAS/IGD-SUAS/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B63BB61C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 212, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-financiados com Recursos Federal - FNAS 2016, repassados ao FMAS – Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/10/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Co-financiamento Federal – FNAS, sendo recursos repassados ao Município - FMAS, contidos no Demonstrativo dos Serviços / Programas do Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2016.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2016 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo Serviços / Programas do Sistema Único de Assistência - SUAS 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9332CD46

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome:_Eliza Carrano Pierin
CPF Nº 070.296.649-57 RG Nº 9.270.464-5
Endereço Residencial: Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, 59 – Lapa/PR
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 10.288

Quantidade de Diárias: 6 Valor Total R$: 3.600,00

Motivo do Deslocamento: Curso de Aperfeiçoamento – Farmacêutico na AB/APS: Trabalhando em Rede – 5ª Edição

Destino: Porto Alegre/RS
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura ( ) Próprio (X) Outros
Distância aproximada: 639 Km

Data da saída: 05/11/2017
Horário da saída: 14:00h

Data do retorno: 11/11/2017
Horário do retorno: 14:00h

_____
Assinatura Funcionário

_____
(a) Secretário Municipal da Saúde

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 37/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Eliza Carrano Pierin conforme solicitação, datada de 10/10/2017

Poder Executivo Municipal, em 10 de 10 de 2017

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:667A6A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 18356/2017 de 28/09/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA
CIRG Nº: 125897-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 578
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/12/2017 a 28/02/2018, correspondente ao período aquisitivo de 24/04/2012 a 23/04/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/03/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DF60A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17840/2017 de 21/09/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JUAREZ MIGUEL FERREIRA
CIRG Nº: 3740294-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 751
CARGO: PREPARADOR DE ALIMENTO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2018 a 01/05/2018, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:973E2050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17488/2017 de 19/09/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ARACELI BUENO SPANNEMBERG
CIRG Nº: 360110-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1652
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/04/2018 a 30/06/2018, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/07/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D89D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17487/2017 de 19/09/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4489609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2018 a 29/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2011 a 10/07/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77A4C9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2017, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/ BOLSA FAMÍLIA para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, em conformidade com o Comunicado Interno Processo nº 10621/2017 de 19/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE ACAO SOCIAL.

NOME: VANESSA HAMM RABELO
CIRG Nº: 8633221-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 11015
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINSTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33CD8392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2017, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/DIREÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o Comunicado Interno Processo nº 10621/2017 de 19/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE ACAO SOCIAL.

NOME: CRISTIANE SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 8947793-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10293
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINSTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIREÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A63011FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/10/2017 a PORTARIA 77 DE 17/01/2017, que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LIA MARCIA K DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BE0A222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2017, da Secretaria Municipal de Educação/DEPARTAMENTO DE DIRECAO GERAL DE EDUCACAO para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em conformidade Requerimento Protocolado sob n° 15366/2017 de 21/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANDERSON IVO PAES
CIRG Nº: 5108514-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10888
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E91C5DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando o Comunicado Interno Processo nº 10351/2017 de 08/06/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 02/10/2017, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: ANDERSON IVO PAES
CIRG Nº: 5108514-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10888
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:424F47CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 02/10/2017 a PORTARIA 709 DE 13/08/2014 que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 284/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: RONALDO PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 9205516-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5160
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD376073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 02/10/2017 a PORTARIA 347 DE 13/03/2014 que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 284/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 420684-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10187
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A29C53A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de **70% (setenta por cento)**, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 02/10/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 284/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Item	Descrição do Funcionário	RG	Descrição do Cargo
01	• LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	420684-1	ENFERMEIRO
02	RONALDO PINTO DOS SANTOS	9205516-7	ENFERMEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C96B2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito a PORTARIA Nº 893/2017 de 31/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6.830.419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AD4FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito ao ITEM 116 da PORTARIA Nº 40/2017 de 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6.830.419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2953ABCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito ao ITEM 136 da PORTARIA Nº 40/2017 de 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a remoção para Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINSTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINSTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0990DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **06/10/2017**, Função Gratificada aos servidores respectivamente especificados:

ITEM	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
01	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	DIVISÃO DE TESOURARIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	DIVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C86126D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Divisão da Proteção Social Especial - CREAS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Seção CAPS, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 19024/2017 de 09/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

NOME: ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI
CIRG Nº: 8210824-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10814
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / Seção CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46D2DF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos no que diz respeito ao ITEM 100 da PORTARIA Nº 40/2017 de 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: LUCIANE DA GRACA GONZAGA
CIRG Nº: 5793238-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 848
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA40ED7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **09/10/2017**, Função Gratificada à servidora respectivamente especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	ADMINISTRADORA DE CRECHE	SETOR DE CENTRAL DE VAGAS	FG-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8C0D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **09/10/2017**, Função Gratificada para as servidoras respectivamente especificadas:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	SECRETARIA	SEÇÃO DO MOBILIÁRIO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	SECRETARIA	SEÇÃO DO ITBI	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B91689B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º – CONCEDER a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de **50% (cinquenta por cento)**, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/10/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 850/2017 de 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Cadastro e Tributação:

Item	Descrição do Funcionário	RG	Descrição do Cargo
01	FERNANDA BUENO DA SILVA	9380248-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31468E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER as servidoras abaixo qualificadas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 02/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 057/2017 de 09/10/2017 do Técnico de Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME	CARGO	RG	SECRETARIA
ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	7.987727-1 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CECILIA CHICORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	5.061115-9 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DAMARIS NERY BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	6.186594-2 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOELIZA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12.430353-2 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	8.320902-0 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	6.643867-8 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARLENE KNOPIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	12.730665-6 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MERY TEREZINHA BALBINO LINHARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	6.140012-5 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SILMARE DO ROCIO AGOSTINHO DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	6.604562-5 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ZELMA MARTINS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	7.986961-9 PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36AB819A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR as Portarias que concederam GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, dos servidores abaixo mencionados, a partir da data de 01/10/2017:

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Secretaria	TIDE CANCELAR	PORTARIA CANCELAR
ANA BARBARA HOFFMANN CORREA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35%	795, de 08/09/2015
CLEUSA PIERIN	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19%	189, de 16/02/2017
FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25%	489, de 15/05/2017
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%	77, de 17/01/2017
PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%	185, de 22/01/2014
SIMONE GAIO OLESKO	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%	77, de 17/01/2017
WALDIRENE RIBAS PINTO	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%	77, de 17/01/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:597D1468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 02/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 282/2017 de 03/10/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: PEDRO FERNANDES
CIRG Nº: 780325 SSP PR
MATRÍCULA: 10915
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E5DA510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR as Portarias que concederam GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, dos servidores abaixo mencionados, a partir da data de 01/10/2017:

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Secretaria	TIDE CANCELAR	PORTARIA CANCELAR
CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	86%	780, de 01/08/2015
MARCOS JOSÉ VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	15%	77, de 17/01/2017
MARINA GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	80%	40, de 16/01/2017
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	50%	243, de 03/03/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1D779C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), nos Percentuais abaixo mencionados, a partir da data de 01/10/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008:

ITEM	DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO DO CARGO	SECRETARIA	TIDE CONCEDER
1	CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	100%
2	IVO LUIZ FERRAZA	AGENTE DE SUPRIMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	30%
3	MARCOS JOSÉ VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	35%
4	MARINA GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	100%
5	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	90%
6	YEDA DAOU DAWAGI	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC19946E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **16/10/2017**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
EDUARDO ARAUZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MMHC	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ACAC939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIN°023/2017

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de LARANJAL–REFILAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Laranjal–PR sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LARANJAL – REFILAR** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrente a débitos relativos a tributos devidos até **31 de Dezembro de 2016**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º -A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.
§ 2º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada;
a) em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada;
b) quando de requerimento, se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta dias) dias do protocolo da opção, o contribuinte considerará seu pedido homologado.
Artigo 2º - Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo:
§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior:
I – a 1 UFM para débitos de IPTU;
II – a 2 UFMs para o ISSQN quando este for fixo, e Taxa de Funcionamento Regular;
§ 2º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais, suspendendo-se a execução por solicitação do Departamento Jurídico do Município até quitação do parcelamento;
§ 3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Artigo 3º - O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;
Artigo 4º - A adesão ao REFILAR implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos;
Artigo 5º - O parcelamento será revogado:
I – pela inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFILAR acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do debito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo a sua execução.
Artigo 6º - Os contribuintes que optarem por um parcelamento a curto prazo poderão gozar de descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:
a) parcelamento em 3 (três) vezes desconto de 70% para ambos;
b) parcelamento em 6 (seis) vezes, desconto de 50% para ambos;
c) parcelamento em 9 (nove) vezes, desconto de 30% para ambos;
d) parcelamento em 12 (doze) vezes, desconto de 20% para ambos.

Parágrafo Único - Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista gozarão de desconto de 100% (Cem por cento) sobre multas e juros.
Artigo 7º - É vedado ao contribuinte optar pelo REFILAR em longo prazo e posteriormente pleitear a rescisão contratual, objetivando o REFILAR em curto prazo.
Artigo 8º- O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado.

Artigo 9º - O prazo para adesão ao REFILAR encerra-se em 30 abril de 2018.
Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos (03) dias do mês de outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E3DD9E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 024/2017

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de LARANJAL–REFILAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Laranjal–PR sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LARANJAL – REFILAR** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrente a débitos relativos a tributos devidos até **31 de Dezembro de 2016**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º -A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.
§ 2º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada;
a) em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada;
b) quando de requerimento, se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta dias) dias do protocolo da opção, o contribuinte considerará seu pedido homologado.
Artigo 2º - Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo:
§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior:
I – a 1 UFM para débitos de IPTU;
II – a 2 UFMs para o ISSQN quando este for fixo, e Taxa de Funcionamento Regular;
§ 2º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais, suspendendo-se a execução por solicitação do Departamento Jurídico do Município até quitação do parcelamento;
§ 3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Artigo 3º - O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;
Artigo 4º - A adesão ao REFILAR implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos;
Artigo 5º - O parcelamento será revogado:
I – pela inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFILAR acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do debito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo a sua execução.
Artigo 6º - Os contribuintes que optarem por um parcelamento a curto prazo poderão gozar de descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:
a) parcelamento em 3 (três) vezes desconto de 70% para ambos;
b) parcelamento em 6 (seis) vezes, desconto de 50% para ambos;
c) parcelamento em 9 (nove) vezes, desconto de 30% para ambos;
d) parcelamento em 12 (doze) vezes, desconto de 20% para ambos.

Parágrafo Único - Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista gozarão de desconto de 100% (Cem por cento) sobre multas e juros.
Artigo 7º - É vedado ao contribuinte optar pelo REFILAR em longo prazo e posteriormente pleitear a rescisão contratual, objetivando o REFILAR em curto prazo.
Artigo 8º- O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado.

Artigo 9º - O prazo para adesão ao REFILAR encerra-se em 30 abril de 2018.
Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos (03) dias do mês de outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:874192E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Laranjal, Pr.
Art. 2º APROVA O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2017-2020).
Art. 3º APROVA O Plano de Ação referente à deliberação 001/2017 do CEDI, referente à oferta de incentivo para Programas e Projetos na área dos direitos da pessoa idosa.

Laranjal, 17 de Outubro de 2017.

THAIS LARISSA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A0766BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 98/2017-PML
PROCESSO 135/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) conjunto coletor de recicláveis, novo, conforme convênio nº 091/2017 - Programa de Coleta Seletiva celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Município de Loanda-Pr, visando a implantação de arranjos municipais adequados de coleta seletiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de novembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 249.666,67 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DB5306E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 99/2017-PML
PROCESSO 137/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio, zero quilômetro, tipo hatch, conforme convênio nº 031/2014, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a infância e a adolescência - FIA/PR e o Município de Loanda-Pr, objetivando a execução do Programa Liberdade Cidadã medidas socioeducativas em meio aberto aprovado pela deliberações nº 046/2012 e 095/2012 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social doi Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE07F8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas.

Locador: Top Jur Informação e Tecnologia Ltda.

Valor Contratado: Será realizado o pagamento mensal de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo 12 (doze) meses o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Modernização das atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000, 510, 511.
Código Reduzido: 63, 64 e 65

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A98FAF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.143/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para serviço especifico de polimento de piso em concreto, mecanização do tipo industrial, fixação de juntas de dilatação e limpeza pós obras.

Contratado: Jeferson Felipe Cordeiro 06458686986

Valor Contratado: Valor total de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.27.812.0011.1075 – Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1318

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7CBAE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 010/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa JHR Construtora Ltda - ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de fornecimento e instalação de Alambrado, em tela galvanizado nº 14#2", com mourões (palanques) em concreto armado a cada 2,00 mts, altura livre de 2,00 mts, 03 (três) fios de arame farpado na parte superior e 02 (dois) fios de arame liso de aço galvanizado nº 14 como suporte e 03 fios de arame farpado a ser trocado na cerca e muro já existente, com finalidade de fechar completamente o parque de exposições e também a usina de asfalto. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 10/2017.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 75.044,85 (setenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta..
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CHIODELLI
JHR Construtora LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DE7C811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

gerhan comércio de produtos alimentícios ltda-me,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.129/0001-26**,** vencedora do lote 01,perfazendo um valor global de R$ 67.715,00 (sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais), e lote 02 perfazendo um valor global de R$22.570,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais).

Loanda, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E18EC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para funcionários (calças, camisetas e bonés), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA-ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.329.351/0001-05**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,perfazendo um valor global de R$ 16.964,75 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Loanda, 17de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96FDD6CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 759/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5079/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SAULO NASCIMENTO PEREIRA,** matrícula nº. 55921, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/06/2015 a 20/06/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/11/2017, devendo retornar em atividade em 06/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4BA1CAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 760/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5076/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA D OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS,** matrícula nº. 61901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2014 a 23/06/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/11/2017, devendo retornar em atividade em 06/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5722B21A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 761/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5075/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº. 86721, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2016 a 04/03/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/11/2017, devendo retornar em atividade em 06/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:02F7DD69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 762/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5060/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALTER ALVES BARBOSA**, matricula 966110, ocupante do cargo efetivo de GARI, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2015 a 19/05/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/11/2017, devendo retornar em atividade em 06/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D6E820DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 763/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5094/2017 de 18/10/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **MATHILDE CANUTO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA nº. 965985, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/01/2016 a 19/01/2017 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 26/11/2017 a 15/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/11/2017 a 25/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C6A9EE35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 081/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcerias com entidades do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, quais sejam:

GUARDA MIRIM DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.671/0001-09, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.696.126/0001-00, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, inscrita no CNPJ/MF n°. 76.971.282/0001-36, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do idoso carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR, inscrito no CNPJ/MF n°. 78.195.971/0001-21, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento de pacientes com transtornos mentais e dependentes químicos deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.562.525/0001-10, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento e recuperação do alcoólatra deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.995.362/0001-22, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do idoso deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:
09.005.08.243.0021.6003.3.3.50.43 - Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento a Criança e Adolescente, Guarda Mirim de Loanda e Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda.
09.005.08.241.0023.2045.3.3.50.43 – Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento ao Idoso, Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos e Centro de Convivência da 3ª Idade de Loanda.
09.005.08.244.0024.2049. 3.3.50.43 – Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento Comunitário, Albergue Noturno Nosso Lar, ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras).

09.005.08.242.0022.2044.3.3.50.43 – Transferência a Entidades – Portador de Deficiência, APAE.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6B19870E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 082/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Parcerias com entidades do Município e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, a firmar Termo de Parcerias com as entidades abaixo discriminadas, objetivando o repasse pelo Município de Loanda-PR, *de recursos advindos de deduções de Impostos de Rendas*, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

GUARDA MIRIM DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.671/0001-09, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.696.126/0001-00, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2018 – Prazo de execução: 31/12/2017.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6003.3.3.50.43 - Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento a Criança e Adolescente, Guarda Mirim de Loanda e Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda.

09.005.08.242.0022.2044.3.3.50.43 – Transferência a Entidades – Portador de Deficiência, APAE.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8EF1CE34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 083/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcerias com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do Governo Federal, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, inscrita no CNPJ/MF n°. 76.971.282/0001-36, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando a melhoria no atendimento do idoso carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2019 – Prazo de execução: 31/12/2018.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 22.918,00 (vinte e dois mil novecentos e dezoito reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2019 – Prazo de execução: 31/12/2018.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2111.3.3.50.43 - 31939 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

09.005.08.244.0024.2110.3.3.50.43 - 31938 – Serviços da Proteção Social Especial de Media Complexidade.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:82216C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/2017

PORTARIA Nº. 758 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula – Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser iniciado no exercício de 2017, observando os trâmites do Estatuto de Licitações, objetivando a contratação temporária dos seguintes profissionais:

a. *05 (cinco) operários e 12 (doze) agentes de controles de endemias, para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 004/2016, firmado com o Ministério Público desta Comarca de Loanda-PR;*

b. *01 (um) Profissional de Educação Física - 40 horas/semanais, 01 (um) Psicólogo - 40 horas/semanais, 01 (um) Assistente Social - 20 horas/semanais e 01 (um) Nutricionista - 20 horas/semanais, que comporão à Equipe do Nasf (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), o qual o Município encontra-se credenciado, conforme Portaria nº. 1.955/2013 do Ministério da Saúde;*

c. *E de profissionais para atuarem na área de professor, professor com habilitação especifica e educador infantil, para atender exclusivamente os casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade e licença sem remuneração;*

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS*,*
Prefeito do Município de Loanda,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *o contido na Instrução Normativa nº. 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser iniciado no exercício de 2017, observando para tanto, os trâmites do Estatuto de Licitações**,** objetivando a contratação temporária de 05 (cinco) Operários, 12 (doze) Agentes de Controles de Endemias (**em atendimento ao Termo de Ajustamento nº. 004/2016)**, 01 (um) Profissional de Educação Física - 40 horas/semanais, 01 (um) Psicólogo - 40 horas/semanais, 01 (um) Assistente Social - 20 horas/semanais e 01 (um) Nutricionista - 20 horas/semanais, que comporão à Equipe do Nasf **(Núcleo de Apoio à Saúde da Família – credenciada pela Portaria nº. 1.955/2013 do Ministério da Saúde),** e profissionais para atuarem na área de professor, professor com habilitação especifica e educador infantil **(para atender exclusivamente os casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade e licença sem remuneração),** conforme segue abaixo:

• **JEFERSON RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, casado, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.524.439-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 048.277.709-56, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula nº. 965856, com escolaridade em nível superior de bacharel em enfermagem;

• **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO**, brasileiro, casado, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.733.382-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 071.282.848-69, ocupante do cargo efetivo de assistente social, matrícula nº. 965964, com escolaridade em nível superior de assistente social;

• **TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA**, brasileira, casada, maior, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.790.568-9, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 001.014.509-58, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº. 60501, com escolaridade em nível superior de licenciatura em pedagogia;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão será Presidida pelo servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO**.

Artigo 2°. A Comissão será responsável pelo gerenciamento do Processo Seletivo Simplificado, fiscalizando para tanto, os serviços prestados pela empresa a ser contratada pelo Executivo Municipal, após os trâmites contidos no Estatuto de Licitações (Lei nº. 8666/93).

Artigo 3°. Caso for constatado que algum integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ora em questão, for cônjuge e/ou companheiro, ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de algum candidato inscrito, o mesmo deverá imediatamente solicitar ao Executivo Municipal a sua substituição, atendendo dessa forma o contido na Instrução Normativa nº. 118/2016 do TCE/PR.

Artigo 4°. Fica atribuído aos membros da "**Comissão Organizadora",** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao processo seletivo simplificado em questão.

Artigo 5°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D58A78FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

RESOLUÇÃO 09/2017

Dá parecer favorável ao Plano de Trabalho e Aplicação do Albergue Noturno Nosso Lar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Albergue Noturno Nosso Lar, no valor de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), para aquisição de materiais de limpeza e manutenção em geral eletrodomésticos e móveis.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 16 de outubro de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5B11E233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 021/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO - COMPRA DIRETA Nº. 021/2017-PML.	
Contratada: CESET – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	**CNPJ/MF: 03.277.276/0001-00**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LAUDOS TÉCNICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA LABORAL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESSA MUNICIPALIDADE.	
Valor: Total de R$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).	
Data da Assinatura: 16.10.2017	
Dotações orçamentária:	
03.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.56.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A17D3ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Ref: Contrato n.º 172/2017
Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: CESET – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP.
CNPJ N.º 03.277.276/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LAUDOS TÉCNICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA LABORAL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESSA MUNICIPALIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA N.º 021/2017**, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16 de outubro de 2017.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:71509621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89
CONTRATO N.º 173/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONTRA-RUFOS EXISTENTES NAS COBERTURAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.868,29 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA: 20.10.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:2A243F1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89
CONTRATO N.º 174/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
VALOR ESTIMADO: R$ 32.942,69 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA: 20.10.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F3B83E29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 009/2017** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDOS AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL.** Especificações contidas na descrição do objeto anexo ao Edital.

A Tomada de Preços nº 009/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 06 de Novembro de 2017, às 09h20min e a abertura dos envelopes será às 09h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email
lobato-licit@pref.pr.gov.br/
licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 19 de Outubro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E9F2EC0A

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
TOMADA DE PREÇO 02 - 2017

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017, às 09:30 horas, reuniram-se no Edifício da Prefeitura de Lobato, os Senhores(a):

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA E LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Portaria. N.001-2017, de 11-04-2017, expedida pela Presidente do LOBATOPREV,para analisarem os documentos e as propostas referente a Tomada de Preços 02/2017, cujo objeto é a **COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**Aberta a sessão, constatou-se que apresentaram os envelopes documentos e propostas a empresa **M.G. Assessoria em Recursos Humanos Sociedade Simples – ME,** sem representante. Após a verificação de inviolabilidade dos envelopes, a Presidente da CPL solicitou aos demais membros da comissão que rubricassem os referidos envelopes. Prosseguindo, determinou que fosse aberto o envelope **"documento"**da empresa **M.G. Assessoria em Recursos Humano Sociedade Simples – ME,** que após a devidas analises e conferencias, a CPL constatou: que a referida empresa encontra-se habilitada no presente certame atendendo todos as exigências do referido edital**.** Em seguida a comissão procedeu a abertura do envelope nº 02 proposta de preço constatou que o preço encontrasse dentro do valor máximo a proposta da empresa foi no valor R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais) em doze parcelas de R$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais). A Presidente da CPL declarou a empresa **M.G. Assessoria em Recursos Humanos Sociedade Simples – ME** vencedorada referida tomada de preços. Nada mais havendo a ser discutido e concluído, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, **CLAUDINEI PEREIRA DASILVA**, participei como secretário da Comissão, lavrando a presente Ata que vai assinada por mim e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
Membro

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3EA66C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 25 de 07/12/2016 e a Lei 23 de 11/10/2017.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	43.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	11.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	8.000,00
TOTAL		**77.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	30.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	47.000,00
TOTAL		**77.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 13 de Outubro de 2017.

SERGIO PANIZIO
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:38E995CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde no período de 03.10.2017 a 03.12.2017, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 18.10.2017, à Servidora Pública Municipal **FABIANA CRUZ CAMACHO**, RG 6.277.119-4 SSP/SP e CPF 994.787.499-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:443AA0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, CNPJ 20.510.631/0001-68.
DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, Sala B, Zona 01, nº 3212, no município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 12.077,00 (doze mil e setenta e sete reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BD75BE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: PATRICIA WISNIEWSKI - ME 04982741956, CNPJ 26.617.979/0001-35.
DOMICÍLIO: Avenida João Pessoa, Sala 4, nº 510, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4BAD4574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, CNPJ 17.914.845/0001-95.
DOMICÍLIO: Avenida Manoel Ribas, Sala, Centro, nº 2344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 9.737,00 (nove mil setecentos e trinta e sete reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C414A386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: MOVEIS ANDRIEI LTDA – ME, CNPJ 14.282.205/0001-11.
DOMICÍLIO: Rua Victor Tyski, Sala, nº 40, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 15.068,00 (quinze mil e sessenta e oito reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4FED9C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME, CNPJ 13.879.794/0001-57.
DOMICÍLIO: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, no município de Rebouças, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 12.496,50 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CC08B3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, CNPJ 07.731.259/0001-51.
DOMICÍLIO: Rua Diogo Emanuel de Almeida, Sala, S/N, no município de Guamiranga, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 7.952,80 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A261641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.347.642/0001-73.
DOMICÍLIO: Rua da Liberdade, Sala, nº 302, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valore **R$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A6D0F124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1103/2017 - 19.10.2017

Súmula: Nomeia os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2017, com a seguinte composição:

Arlete Zanchi Serafini
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Susana Francisconi

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:708C23BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2629/2017 - 16.10.2017

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 16 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANE KAIPER CAPRA,** portadora do RG sob n° 7.701.160-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrículas n° 142-1 e 142-2, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 14 de outubro de 2017 a 12 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:45793709

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2630/2017 - 16.10.2017

Súmula: Revoga a Portaria nº 2505/2017 de 01.02.2017 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Augustinho Grandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a partir de 14 de outubro de 2017, a Portaria nº 2505/2017 de 01.02.2017 que nomeia Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Sede do Município de Manfrinópolis/Pr.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C10F7C30

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2631/2017 - 16.10.2017

Súmula: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e conforme Atestado Médico de 16 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER ERASMO CAPRA,** portador do RG sob n° 7.374.537-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 14 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017, pelo nascimento de filho (a).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4EB151D6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2632/2017 - 19.10.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e conforme Processo nº 270/2017 de 16 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER,** portador do RG sob nº 5.384.084-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 88-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 23 de outubro de 2017 a 22 de novembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2016** a 02.03.**2017**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

LAIR DIAS
Secretário Municipal de Interior

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:49364FF5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2633/2017 - 19.10.2017

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, conforme Relatório Médico de 19 de outubro de 2017 e Processo nº 273/17 de 19 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (Trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** portadora do RG sob n° 10.481.506-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 994-1, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0512773E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2017

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Mato Rico – Pr, 19 de Outubro de 2017.
Contratação do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, CIC, CEP: 81350-010, incrito no CNPJ: 77.964.393/0001-88, para prestação de serviço de treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Através de Cursos EaD em áreas diversas direcionadas a gestão publica eficiente, conforme solicitação do Departamento de Administração.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade nº. 09/2017, e em razão da necessidade dos Serviços, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, Empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, CIC, CEP: 81350-010, incrito no CNPJ: 77.964.393/0001-88, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JULIO CESAR FELIX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 841.129-8/PR. e incrito no CPF/MF, sob nº. 308.847.999-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Padre Anchieta, nº. 1.947, Apto. 401, Bairro Bigorrilho, CEP 80730-000, na importância de R$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**,**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso XIII, sendo a contratação imediata.
Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7EF7A2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 46/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento do Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
15	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 11 dias do mês de outubro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Errata: Publicação por erro no numero do decreto.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8EDF1B2A

GABINETE
DECRETO Nº 47/2017

SÚMULA: Reajusta o valor da UVC para o exercício de 2018 e dá outras providências.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - O valor da UVC – Unidade de valor para custeio, para o exercício de 2018, fica fixado em R$ 47,64 (quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), reajustado em 5,87%.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1A7975B7

GABINETE
LEI Nº 577/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Miraselva, Estado do Paraná, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativo a dívida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ART. 2º. O poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ART. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A939E0F8

GABINETE
LEI Nº. 578/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado/ Município de Miraselva.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Estadual/Municipal da Pessoa Idosa;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Estadual/Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias estaduais/do Distrito Federal/municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos; XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

** O estado/município deve ser representado pelos diversos órgãos setoriais de modo que a pessoa idosa seja atendida na integralidade de seus direitos de cidadania. Portanto, a lista a seguir deve ser composta levando-se em consideração esta integralidade e a estrutura dogoverno local.

I – por 03 representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) 01 (um) representante Secretaria Estadual/Municipal de Assistência Social;

b)01 (um) representante Secretaria Estadual/Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante Secretaria Estadual/Municipal de Educação;

II – por 03 representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa ou equivalente serviços prestado na área de Direitos Humanos legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 01(um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa;

c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos humanos.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho /Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Governador/Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Estadual/Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes,
para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria
absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes
situações:

I. extinção de sua base territorial de atuação do Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes,
Automaticamente , podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser
comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se, em caráter ordinário, e extraordinariamente, ou sempre que se fizer necessário por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO ESTADUAL/MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Miraselva.

Art. 17º Constituirão receitas do Fundo Estaduais/Municipal da Pessoa Idosa:

I. dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);

III. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. as advindas de acordos e convênios;

VI. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;

VII. outras.

Art. 18º O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, a movimentação financeira deverá ser apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º O Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Estadual/Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 329 de 09 de junho de 2004.

Miraselva, 19 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E1C6A075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

Sr.ª Nádia Alves dos Santos - CTPS 4765994 - série 001-0 - PR

Esgotados nossos recursos de localização, convidamos a Sra. Nádia Alves dos Santos, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde portadora da CTPS 475994 - série 001-0 PR, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 19/09/2017, dentro do prazo de 24hrs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Morretes, 19 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Morretes.
OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0BE8D76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, para análise das avaliações de Metas Fiscais, referente ao **2º Quadrimestre de 2017**, a ser realizado no dia **25 de Outubro de 2017, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes, 19 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:609A50BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 11 de outubro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **ELIANE MAYUMI NOMURA**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 43641 Série 00285 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 16 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5E999CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 02/10/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE COTAÇÃO DE PREÇO,** Símbolo CC4-A Sr.ª **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO** portadora do CPF nº 775.642.519-72 e RG nº 4.418.167-3/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de Outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2E412207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2017

CONTRATO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eunice Vendruscolo Potrich - EPP - CNPJ nº 06.151.678/0002-32 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado",* considerando o aumento ocorrido no gás GLP, divulgado pela imprensa nacional, faz-se necessário o reajuste regulamentar para justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Parágrafo Único – Tendo em vista os documentos apresentados pela contratada e anexados a este instrumento, o valor de reajuste repassado pela distribuidora, do gás GLP botijão 13 kg, foi de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por botijão, passando o valor unitário para R$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos); e botijão 45 kg, aumento de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por botijão, passando o valor unitário para R$ 217,85 (duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.981,76 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para reajuste do restante dos quantitativos contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:635CAEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 07/2017

- Ata de Audiência Publica para aprovação de Projetos Encaminhados junto ao Governo do Estado do Paraná. Aos dezenove dias do mês de outubro de 2017, as 14:00 horas na Escola da APAE de Nova Prata do Iguaçu, estiveram reunidos, o Prefeito Municipal Adoraldo Hoffelder, vice-prefeito Marcos Bertoglio, a Deputada Estadual Cláudia Perreira, Presidente da Câmara José Luiz Mocellin, Presidente da APAE Paulo Cesar dos Passos, 1º Dama Elizete Cavazin, Vereadores, Professores, Secretários e população em geral, para apresentação e aprovação da instalação de um Parque Adaptado aos alunos com Deficiência Fisica, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), recursos viabilizados pela Deputada Estadual Claudia Perreira (PSC) Recursos da FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento do Governo do Paraná; Fazendo uso da palavra, o Prefeito Municipal destacou as conquistas junto ao Governo do Estado, a atenção que recebe do Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni, do Governador Beto Richa, e da Deputada Claudia Perreira, que são parceiros da Administração e sempre se colocam ao lado de Nova Prata do Iguaçu, e que está nova obra, parque adaptado aos alunos com deficiência física no valor de R$15.000,00 irá contribuir em muito com o desenvolvimento dos alunos que estudam nesta escola; A Deputada Claudia Perreira também destacou a parceria com o Município e desta obra a importância que será para a comunidade; após as explanação, deixo a palavra livre para a comunidade, que unanimemente aprovou o projeto. Nada mais havendo encerrou-se a audiência publica que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:23A52F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 10 10 17

Ata Resumida da Sessão Ordinária do dia 10/10/17. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa

da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em Bloco foram aprovados por unanimidade os Requerimentos protocolados sob nº 984 e 988/17. Em discussão única a Indicação nº 140/17, aprovada por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 4834, 4836, 4837, 4838, 4839 e 4840. Em 2ª discussão o Projeto de Emenda 024/17 à Lei Orgânica do Município. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Em 1ª discussão em separado, em votação nominal foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4842, 4843, 4844, 4845, 4846 e 4847. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que conforme convocação acontecerá nesta data, Sessão Extraordinária, constando da Ordem do Dia a 2ª discussão do Projeto de Lei 4805 que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Palmeira para o exercício de 2018, e dá outras providências. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F547823A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 10 10 2017

Ata Resumida da Sessão Extraordinária do dia 10/10/17. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no horário de 20:08 (vinte horas e oito minutos), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a Sessão Extraordinária convocada para apreciação em 2ª discussão o Projeto de Lei nº 4805 que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Palmeira para o exercício de 2018. Sob a Presidência Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e transferiu a leitura da Ata da Sessão anterior, por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na Ordem do Dia foi apreciada a seguinte matéria. Em 2ª discussão o Projeto de Lei 4.805, tendo o Sr. Presidente informado que foi aprovado por Maioria. O Secretário Parlamentar lembrou o Sr. Presidente, quanto ao Artigo 114 do Regimento referente à votação simbólica. O Sr. Presidente informou que no momento da votação solicitou que os Vereadores que concordarem permaneçam como se encontram, tendo os Vereadores Denis e João Savi, permanecidos sentados. Disse que pela força do Regimento teria que declarar aprovado por unanimidade ao invés de maioria. Ressaltou que caso os Vereadores Denis e João Savi se assim o quisessem poderiam entrar com recurso. Tendo declarado aprovado por unanimidade. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F675A748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8432/2017

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso "Garantindo recursos para a educação através do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019". A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433909000O. Fonte: 1026. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do **CNPJ:** 07.312.843/0001-72 com o valor total de **R$ 1.970,00** (um mil novecentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7DEBA4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8432/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso " Garantindo recursos para a educação através do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220018615433909000O
Empresa vencedora: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do **CNPJ:** 07.312.843/0001-72 com o valor total de **R$ 1.970,00** (um mil novecentos e setenta reais).

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1218280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8432/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso "Garantindo recursos para a educação através do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016-2019".**Empresa vencedora:** NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do **CNPJ:** 07.312.843/0001-72 com o valor total de

R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais). **O pagamento** será efetuado com antecedência para garantir desconto promocional.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C755DA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação em MEI, Alvarás e Autos de Infração para 3 servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 06002041230007207833390390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM.PUBLICA., portadora do **CNPJ:** 62.009.642/0001-09 com o valor total de **R$ 2.748,00** (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:64436A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação em MEI, Alvarás e Autos de Infração para 3 servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041230007207833390390000

Empresa vencedora: IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM.PUBLICA., portadora do **CNPJ:** 62.009.642/0001-09 com o valor total de **R$ 2.748,00** (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E144BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação em MEI, Alvarás e Autos de Infração para 3 servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças.**Empresa vencedora:** IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM.PUBLICA., portadora do **CNPJ:** 62.009.642/0001-09 com o valor total de **R$ 2.748,00** (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). **O pagamento** será efetuado mediante transferência bancária na apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AE3FC5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8460/2017

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso - Sistema de Escrituração Digital das Obrigaçãoes Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.A abertura deu-se no dia 19 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária:
07001041220008207933900390000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:**ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 10.536.998/0001-05 com o valor total de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinqüenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4999E8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8460/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso - Sistema de Escrituração Digital das Obrigaçãoes Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220008207933900390000

Empresa vencedora: ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 10.536.998/0001-05 com o valor total de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78EE8613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8460/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso - Sistema de Escrituração Digital das Obrigaçãoes Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.**Empresa vencedora:** ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 10.536.998/0001-05 com o valor total de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).**O pagamento** será efetuado mediante depósito bancário.

Publique-se.

19 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:32268FCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.513 DE 19/10/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 140.038.613,91 (cento e quarenta milhões, trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e noventa e um centavos), sendo R$ 97.703.149,05(noventa e sete milhões, setecentos e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 42.335.464,86(quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 124.748.229,05 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 4.084.127,96 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) e em R$ 120.664.101,09 (cento e vinte milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais e nove centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. **RECEITAS CORRENTES**	**89.899.106,12**
1.1. Receita Tributária	15.774.830,31
1.2. Receita de Contribuições	989.334,36
1.3. Receita Patrimonial	642.638,71
1.6. Receita de Serviços	173.810,18
1.7. Transferências Correntes	83.187.909,78
1.9. Outras Receitas Correntes	1.082.503,39
9.7. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-11.951.920,61
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**34.849.122,93**
2.1. Operações de Crédito	5.185.772,93
2.2. Alienação de Bens	80.000,00
2.3. Transferências de Capital	29.583.350,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	**124.748.229,05**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	4.084.127,96
02. Gabinete do Prefeito - GAPREF	524.429,10
03. Controladoria Geral do Município - CGM	158.832,20
04. Procuradoria Geral do Município - PGM	638.599,65
05. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR	2.726.756,61
06. Secretaria Municipal de Finanças – SMF	17.523.421,68
07. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP	1.505.834,62
08. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC	1.189.223,59
09. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP	1.411.324,52
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	3.855.174,65
11. Secretaria Municipal de Educação – SMED	32.699.818,88
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	936.273,45
13. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI	27.295.438,01
14. Secretaria Municipal de Saúde – SMS	22.607.163,52
15. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS	6.055.139,09
16. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT	1.299.379,30
99. Reserva de Contingência	237.292,22
TOTAL	**124.748.229,05**

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 11.885.384,86(onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 11.885.384,86 (onze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 3.405.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R$ 3.405.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil reais).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira e da Autarquia do Regime Próprio de Previdência, conforme Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2018 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais até os seguintes limites:

I - 10 % sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e V da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício.

III - o superávit financeiro do exercício anterior.

IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.

V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo legislativo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2018.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2018.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 01 (um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2770E781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.615 DE 19/10/2017 - CONSTITUI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PALMEIRA - CODERP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº1.939, de 12 de junho de 1998 e suas alterações:

Decreta:

Art. 1º Fica Constituído o Conselho de Desenvolvimento Rural de Palmeira - CODERP, com mandato de 02 (dois) anos, com atribuições

previstas na Lei Municipal nº 1.939, de 12 de junho de 1998, cujos integrantes são os seguintes:

I - Plenário do Conselho:

a) Delegados Rurais:

Região	Nº Representantes	Comunidades / Localidades	Nomes/ Eleitos
01	02	Witmarsum e Cercado	Manfred Iasen
			Cristiano Lederer
02	02	Pugas, Quero Quero, Cajuru, Colônia Primavera, Usina do Salto	Ismael Lourenço Albino
			Fernando Rodrigues Lourenço
03	03	Santa Barbara De Baixo, Santa Barbara De Cima, Três Morros, Rio Das Pedras, Santa Quitéria	Josenei Mainginski
			Geisiano Voichcoski
04	02	Faxinal Grande, Boqueirão, Capivari, Monte Alegre	Marcos Antonio Pawlak
05	02	Faxinal dos Quartins, Catanduvas, Água Clara, Canta Galo, Taquaruçu	Júlia Przybysewiski
06	03	Pinheiral de Cima, Passo do Tio Paulo, Serrari Malucelli	Airton Lopes Manoel
07	03	Poço Grande, Sitio Vitoria, Faxinal Do Silva, São Marcos	Oderlei Bordinhão
08	02	Pinheral de Baixo, Mandaçaia	Lucas Evaldo Gross
09	02	Vilinha, Papagaios Novos, Campo Meio	Altair Rupel
10	04	Colônia Maciel, Paiol Do Fundo, Moinho Da Várzea, Campo Novo, Campo Alto, Rincão Do Cocho	Jorge Dziadzio
			Martinho Visnieski
			Martinho Sluzarz
			Rogélio Stafin
11	05	Queimadas, Vileiros, Campestrinho, Encruzilhada, São Pedro, Correias	Eliane Costa Gavlak
			Maria Lercinda Przibiovicz
			José Otto Borges
12	04	Vieiras, Limeira, Campestre De Vieiras, Boa Vista, Serraria Castelli, Faxinal Dos Mineiros	Silvio Viante
13	04	Guarauninha, Volta Grande, Turvo, Guaraúna de Tocas, Guaraúna dos Borges, Forquilha	Vilmar Sergiki
			Antonio Ronilson Araújo
14	01	Benfica	Reinoldes de Ramos
15	01	Lago	Elcio Auer

b) Membros de Entidades ligadas ao Desenvolvimento Rural:
- Eliezer Borcoski e Divansir Antonio Cruz - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Elmar Luís Maidl e Valter José Ramos - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - PR;
- Bianca Zanardini Mayer - Sindicato Rural de Palmeira;
- Roselaine de Fátima Barausse e Liliane Levandoski - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira.

II - Coordenação Executiva:
a) Delegados rurais eleitos:
- Vilmar Agostinho Sergiki - Região 13 - Guarauninha;
- Martinho João Slusarz - Região 10 - Colônia Maciel;
- Ismael Lourenço Albino - Região 02 - Quero Quero;
- Manfred Janzen - Região 01 - Witmarsum e Cercado;
- Eliane Costa Gavlak - Região 11 - Queimadas.

b) Membros de Entidades ligadas ao Desenvolvimento Rural:
- Eliezer Borcoski e Divansir Antonio Cruz - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Elmar Luís Maidl e Valter José Ramos - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - PR;
- Bianca Zanardini Mayer - Sindicato Rural de Palmeira;
- Roselaine de Fátima Barausse e Liliane Levandoski - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira.

Art. 2º Entre os Membros da Coordenação Executiva do Conselho foram eleitos, em Plenária, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros da Diretoria Executiva, assim constituída:

- Presidente: Vilmar Agostinho Sergiki;
- Vice - Presidente: Martinho João Slusarz;
- Secretário Geral: Ismael Lourenço Albino;
- Membro da Executiva: Manfred Janzen;
- Membro da Executiva: Eliane Costa Gavlak.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD5E3FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 887/2017

Locador: Clube Palmeirense, inscrito no CNPJ nº 79.573.465/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Amauri Ferreira da Silva, portador do CPF nº 742.126.999-15 e RG nº 5.211.943-0.
Locatário: Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edir Havrechaki, portador do CPF nº 028.032.159-77 e RG nº 7.298.386-6.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de espaço do Clube Palmeirense, sob demanda, contemplando salão de evento para até 800 (oitocentos) participantes simultaneamente, contemplando salas complementares de trabalho, copa/cozinha, banheiros masculino, feminino e com adaptações especiais, contemplando estrutura com acessibilidade, plano de segurança, evacuação, condições hidráulica e elétrica em plenas condições de uso, e afim estritamente não residencial, para atender toda a Administração Municipal, de conformidade do que dispôs o Processo Administrativo do Município, protocolado sob o nº 1917/2017, Dispensa nº. 51/2017.
Valor: O valor do aluguel é de R$ 600,00 (seiscentos reais) diários, para as locações feitas de segunda-feira à quinta-feira, e no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) diários, para as locações feitas de sexta-feira a domingo, que deverão ser pagos ao locador conforme utilização, respeitando-se os quantitativos descritos no Contrato. O preço do aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGPM, caso o presente contrato seja prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei 8.6666/93.
Período de vigência: A vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Depois dessa data, caso haja interesse das partes envolvidas em prorrogar o presente contrato, estes, em comum acordo, deverão manifestar sua vontade por escrito, mediante termo aditivo, pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, segundo o que rege a Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 18/10//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:6753FD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 53/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR e a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 457.063.879-15.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 053/2017, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, visando a eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município, que fazem parte da relação de Medicamentos (RERUME);
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos constantes no item 203, ou seja, o não cumprimento com os prazos de entrega do objeto licitado, decorrente das diversas dificuldades para a fabricação do produto, tendo como

um dos principais motivos do atraso a falta da matéria-prima, aliado às dificuldades no desembarque aduaneiro, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 8188/2017;
CONSIDERANDO que o medicamento constante no item 203 da ata consta na lista de Componente Básico de Assistência Farmacêutica, de uso contínuo e de fornecimento obrigatório pelo município, o qual não pode se sujeitar à morosidade na entrega do mesmo;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 53/2017, **apenas com relação ao item 203**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 14/2017, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 203, em virtude da impossibilidade de entrega do mesmo nos prazos estabelecidos, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA o** direito de percepção dos valores referentes à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 203.

Palmeira/PR, 19 de Outubro 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:65FDBB94

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 460 DE 19/10/2.017 - APOSENTADORIA DE GENY MARIA MACHADO

Portaria n.º 460 de 19/10/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 8.073/2017, em que é requerente **Geny Maria Machado**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2017, para a servidora municipal **Geny Maria Machado,** matrícula funcional n.º 2-00682, portadora do R.G. 1.826.479 PR e inscrita no CPF sob n.º 511.542.699-49, ocupante do cargo de efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.186,04 (dois mil, cento e oitenta e seis reais, quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/10/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8C8BD1CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 461 DE 19/10/2.017 - APOSENTADORIA DE AIRTON BORGES PINTO

Portaria n.º 461 de 19/10/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 8.102/2017, em que é requerente **Airton Borges Pinto**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2017, para o servidor municipal **Airton Borges Pinto,** matrícula funcional n.º 2-00159, portador do R.G. 3.374.280-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 434.789.809-68, ocupante do cargo de efetivo de *"Trabalhador Braçal",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 1.858,20 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/10/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A2030417

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 13.604 DE 19/10/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8763/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86F0205B

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 11.614 DE 19/10/2017 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

Rosilene Mattia Calixto - matrícula funcional nº 102505;
Francielle Tamara Nikel - matrícula funcional nº 203687;
Doaner de Ramos Oliveira - matrícula funcional nº 301242.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através desto Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC97EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
62 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
75 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
87 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
60 - 3.3.20.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.000,00
64 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.300,00
06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2.210. Pagamento de salários e encargos sociais
99 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.700,00
Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D1CD907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.617 DE 19/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.660,05.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.660,05 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
229 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.660,05
Total Suplementação: R$ 2.660,05

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.660,05
Total Redução: R$ 2.660,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D50DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.602 DE 19/10/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR PERICLES ANTONIO CALACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7305/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor PERICLES *ANTONIO CALACA,* matrícula 203726, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4D9078BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.603 DE 19/10/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA, ARNETUSA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 8726/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, ARNETUSA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 07/10/2017 a 24/10/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.088 de 15/05/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:78DAC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – SHEILA DA LUZ

EXTRATO Nº. 76/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SHEILA DA LUZ
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 23/10/2017 à 15/12/2017.
Data: 19/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B61CB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.605 DE 19/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GENY MARIA MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8790/2017,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **GENY MARIA MACHADO,** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 200682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/10/2017, encerrando em 31/10/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CDFE05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS.
EXTRATO Nº. 70/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Regime: PSS
Vencimento R$ 3.312, 05 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinco Centavos)
Vigência: 02/10/2017 à 02/03/2018.
Data: 29/09/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:71BD5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº.13.535 DE 29/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, pelo período de 02/10/2017 á 02/03/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS, ocupante do cargo Enfermeiro - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:63E46474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 112/2017

Retifica data de concessão de férias aos empregados públicos e período aquisitivo.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Retificar a data de concessão das férias e período aquisitivo dos empregados públicos Alexandre Jimenez Ormianin, Diueilly Diogo Buginski, Vicente Ribeiro Neto e Walmor Pedro Jorge constante na Portaria 109/2017.

Artigo 2º. O período de Início e Fim do gozo das Férias do empregado público Alexandre Jimenez Ormianin será de 24/10/2017 a 22/11/2017 e dos empregados públicos Diueilly Diogo Buginski e Vicente Ribeiro Neto será de 23/10/2017 a 11/11/2017.

Artigo 3º. O período aquisitivo do empregado público Walmor Pedro Jorge é referente a 30/07/2016 a 29/07/2017.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:AEF9E1B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 014/2017 PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 014/2017

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para entrega de documentação, de candidato convocado pelo Edital n.º 013/2017, em atendimento ao Processo Administrativo n.º 570/2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n.º 570/2017, concede prazo para apresentação da documentação comprobatória referente a opção de vínculo público, devido a não possibilidade de acumulo de cargo declarado na Declaração de Acumulo de Cargo/Emprego – referente a documentação exigida pelo Edital de Convocação n.º 013/2017 – item 3 – letra O, por não atendimento a Constituição Federal de 1988.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O documento deverá ser entregue, **até o dia 24 de outubro de 2017 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.520 – Palmital – Paranaguá – PR – (Novo Prédio da Secretaria de Ação Social de Paranaguá).

1.2 - Não será recebido documento fora do horário e dia estipulado como prazo final.

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar o documento não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

Paranaguá, 19 de outubro de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:5D3B29B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 113/2017

"Conceder Férias a empregados públicos".

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
Claudia Fernandes Borba	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	22/07/2016 a 21/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Daniele Cristina Dos Santos	Tarm-Tecnico Aux. Reg. Medica/Tec. Enfermagem Concomitante	09/07/2016 a 08/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Evandrenise Cardoso Da Silva	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	21/07/2016 a 20/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Fhilipe De Oliveira Prybicz	Medico Intervencionista/Regulador Concomitante	09/07/2016 a 08/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Franciele Alves Souza	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	21/07/2016 a 20/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Ivonei Joao Assing Da Silva	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	10/07/2016 a 09/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Larissa Franciele França	Técnico De Enfermagem/TARM Concomitante	22/07/2016 a 21/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Marcio Jose Pulsides	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	09/07/2016 a 08/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Rafael Cleverson Dos Santos Rodrigues	Radio Operador	22/07/2016 a 21/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Renata Sara Teodoro Giroldo	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	09/07/2016 a 08/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017
Vagner Gil Rapp	Condutor de Veículo De Emergência Terrestre	21/07/2016 a 20/07/2017	20/11/2017 a 19/12/2017

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:BF555F41

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10147/2017-COFAP, exarado no Processo nº 484235/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 038, de 02 de outubro de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI, matrícula 09412, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **50,7215% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **53,5799%** da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Março/1999, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 715,95 (setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 19 de outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0EDFEAFD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10148/2017-COFAP, exarado no Processo nº 484227/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 029, de 02 de setembro de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada IVETE NUNES MARTINS, matrícula 03567, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **74,3233% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **74,0183%** da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.493,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.481,11 (Um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 19 de outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5F2664A3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10151/2017-COFAP, exarado no Processo nº 484162/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 026, de 18 de agosto de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada THEREZINHA FRANCELINO NASCIMENTO, matrícula 04426, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **70,1260% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **58,4384%** da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.323,33 (Um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.096,76 (Um mil e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 19 de outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6C37434A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10152/2017-COFAP, exarado no Processo nº 484138/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 011, de 02 de abril de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada ROSIVALDA PEREIRA DE MELLO, matrícula 04499, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 676,71 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 19 de outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0817B886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 11/10/2017
Objeto: Contrato nº. 041/201 - O objeto do presente contrato é **a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLAYGRONUD INFANTIL PARA USO NA ÁREA DO AEROPARQUE".** Em atendimento à Secretaria Municipal Municipal de Serviços Urbanos, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 19.395/2016, Tomada de Preços nº. 006/2017
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de vigência: 01 (um) ano.
Valor: R$ 480.975,84
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
Luiz Henrique da Silva Chaves
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:55EB5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2017, objetivando a Aquisição de Veículos, está SUSPENSA em virtude de não haver tempo hábil para resposta das Impugnações apresentadas pelas empresas MARCOPOLO S.A. e NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Informações pelo site da Prefeitura:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A56DD249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 37268/2015

Na data de 19 de Outubro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2017, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados ao edital licitatório".** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, constando que não houve representantes presentes das licitantes participantes do certame. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços das licitantes, com as seguintes propostas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1º) EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 26.135.909/0001-40	R$ 895.928,19 (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).
2º) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00	R$ 1.027.156,83 (Um milhão, vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que todas as empresas apresentaram propostas válidas, considerando-se assim classificadas. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidades dos preços, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1o, a, (valores superiores à 70% da média das propostas válidas, no caso R$ 673.079,76 (seiscentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos), as empresas foram, por unanimidade desta Comissão, classificadas na seguinte ordem crescente de valor: 1º) EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 26.135.909/0001-40; 2º)LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00. Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com proposta de R$ 895.928,19 (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Com a publicação da presente ata, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, b, da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Outubro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

WILLIAN JOSÉ FREITAS DA ROCHA
Eng. do Município
SEMSA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2C31C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 054/2017 – Registro de Preços 041/2017, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 054/2017 – Registro de Preços 041/2017**, que tem por objeto: Aquisição de Tubos de Coleta à Vácuo e outros insumos para uso do Laboratório Clínico Municipal, visando atender às demandas, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.016/2017.
II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14 – Empresa: ACL ASSITENCIA E COM. PRODUTOS PARA LABORATÓRIO** - CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85. **Lotes: 02 e 03 - Empresa: ORION FARMACEUTICA LTDA – ME** - CNPJ/MF sob o nº 17.631.154/0001-84. **Lote: 10 – Empresa: SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME** - CNPJ/MF sob o nº 13.288.940/0001-70.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B97E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 517

"Declara situação excepcional de Emergência no sistema de captação de água do Município de Paranaguá realizado no Rio Ribeirão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal, a Lei Federal nº 8.080/1990,

CONSIDERANDO que devido o desastre ambiental ocorrido na Serra do Mar em março de 2011, sedimentos das encostas da Serra da Prata são transportados até a planície através dos rios Santa Cruz e Cachoeira.

CONSIDERANDO que estes sedimentos causam o assoreamento nos corpos hídricos em seu trajeto, no qual está incluso o rio Ribeirão, e é utilizado para captação de água para abastecimento do Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO que o Rio Ribeirão encontrasse assoreado na região em que é realizada a captação de água;

CONSIDERANDO que tal fato gera grandes riscos de desabastecimento da população Parnanguara;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e daLei OrgânicaMunicipal, não resta alternativa ao Município senão agir preventiva e tempestivamente na busca de soluções acauteladoras,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na região de captação de água para abastecimento do Município de Paranaguá no rio Ribeirão, para execução de ações necessárias visando a normalização do ponto de captação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B38E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 30666,29987,30638/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores, abaixo relacionados nas secretarias, abaixo especificadas:

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

11180-1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL
9365-1	CLAUDINEI DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL
12255-1	CLEBERSON ROSA	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	ARTIFICE

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5B6FA6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº: 26941/2017.

RESOLVE:

I - **Relatar**, as servidoras, abaixo relacionadas nas secretarias, abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3413-1	MARCIA CRISTINA GALVÃO HEILL	PSICÓLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F411D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 30878/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, a servidora IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 4701-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6A1A8574

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2017

"Prorroga Sindicância, para apurar o extravio do processo nº 10470/2012,conforme o ofício nº 407/2017 da SEMSA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o Processo Administrativo nº: 10609/2017.

RESOLVE:

I – **Prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 07/2017, Portaria nº 373 de 11 de julho de 2017 - afim de apurar o extravio do processo nº 10470/2012, conforme o ofício nº 407/2017 – SEMSA, para averiguação das eventuais responsabilidades, por suposta violação dos artigos 151, incisos, I,V,VII e VIII e artigo 152, incisos, II,IV,IX e XV, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como

Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:753B08F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.202/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor DARLAN JANES MACENO SILVA, matrícula 7847-2, CPF 345.522.941-72, ocupante do cargo e comissão de Secretário Municipal de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 164UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$4.740,74 (quatro mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0BD735FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.195/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor EDISON MIOLA, matrícula 11711-3, CPF 913.806.859-15, ocupante do cargo e comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 123UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$3.555,56 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:377DB0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.192/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, matrícula 10689-1, CPF 059.014.239-92, ocupante do cargo e efetivo de Professor de Educação Fisíca, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.948,51 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AAE20246

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.187/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor MARIO CÉSAR ELIAS ROQUE, matrícula 8640-2, CPF 711.204.759-53, ocupante do cargo e efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.948,51 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:02EB10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.208/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor HÉLIO ALVES, matrícula 7506-1, CPF 022.953.629-89, ocupante do cargo e efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.948,51 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B8E9EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.205/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor MÁRCIO MARQUES PEDROSO, matrícula 4827-1, CPF 026.424.329-39, ocupante do cargo e efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.948,51 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:73E32ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.207/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, matrícula 10236-1, CPF 019.956.879-01, ocupante do cargo e efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 10 (dez) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.948,51 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 19 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente. Justificativa: Participar na 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-Final- Divisão A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EFF3407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 31.354/2017.

RESOLVE:

- **Conceder**, ao servidor EDISON MIOLA, matrícula 11711-3, CPF 019.956.879-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete , lotado na Secretaria Municipal de Esportes,face a excepcionalidade de lapso temporal, 02(duas) diárias de 123UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$711,11 (setecentos e onze reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringa - PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 12 de outubro do corrente. Justificativa: Participação no Congresso Técnico do 6º PARAJAP'S.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:42702876

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de

fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 30.885/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor JULIO CÉSAR CHRISTAKIS SANTOS, matrícula 6218-2, CPF 711.281.829-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Serviços Urbanos, 01 (hum) diária de 102UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$294,85(duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Gaspar - SC, com saída no dia 04 de outubro e retorno no dia 05 de outubro do corrente. Justificativa: Participar "in loco" das cotações de balsa , para provável aquisição para o Município.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:ABF61FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto nº 33/2011, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE,** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, à Rua Quaresmeira, 64 , Cond. Residencial Araucária, Jd. Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49 em Paranavaí, Estado do Paraná, e a **DETENTORA DA ATA,** a empresa MENEGHETTI & COPPI LTDA-ME, com sede à Rua nº 67, Centro, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.352.477/0001-07, representada pelo seu sócio, Sr. Saul Meneghetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro João Komocheba, 660, Jardim Progresso, portador da cédula de identidade RG nº 3.666237-9 e inscrito no CPF sob o nº 009.644.339-15.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da DETENTORA da Ata, à saber:

Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtde Estimada	Valor Unitário(R$)	Total (R$)
01	Reprodução de cópia frente e/ou verso, em preto & branco, no formato A4.	30.000	0,18	5.400,00

1.1.1. As quantidades dos produtos constantes deste anexo são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração. Esta quantidade poderá variar para mais ou para menos.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.1.3. A solicitação de serviço será feita por funcionário da Câmara, diretamente na empresa CONTRATADA, mediante Requisição assinada pelo Diretor Geral desta Casa de Leis.

1.1.3.1 A empresa DETENTORA da Ata fornecerá, em regime de comodato, uma máquina copiadora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.1.4 A DETENTORA prestará o serviço de forma imediata, respeitando a ordem dos serviços do balcão da mesma, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia.

1.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal com as respectivas requisições.

1.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela CONTRATANTE.

1.4. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: - 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

1.5. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.6. O item registrado e objeto deste Pregão será entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

18.1. Multa em caso de descumprimento do prazo de entrega e realização dos serviços solicitados será de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor total da nota de empenho;

1.8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado, de até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se, após este prazo, inexecução total do objeto contratado.

18.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.10. A DETENTORA da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017.

1.11. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jose Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelo Sr. Saul Meneghetti, representando a Detentora, qualificados preambularmente, e testemunhas, a qual será devidamente publicada no veiculo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica
www.cmparanavai.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

MENEGHETTI & COPPI LTDA-ME
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
RG. Nº:

_____
Nome:
RG. Nº:

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E3209859

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Srta. Josilene Barão Kummer, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 17 dias de férias regulamentares a partir do dia 11 de outubro de 2017, sendo 07 dias referentes ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 13/04/2016 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 13/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 28 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A9A996FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia 23 de outubro de 2017 , ás 09 horas e 00 minutos , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

09:00 Abertura com o Presidente do CICA , Carlos Henrique Rossato Gomes;
09:15 Relato da visita realizada ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí;
09:35 Relato sobre a reunião do R20: 1º Seminário Paranaense de Logística Reversa;
10:00 Conselheiros voluntários para relatar a reunião do Conselho Consultivo na Assembleia de prefeitos;
10:05 Assuntos e informes gerais;
10:30 Encerramento.

Paranavaí 19 de outubro de 2017

FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:746420DE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 306/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **IVETE CLAREANO DA SILVA RODRIGUÊS,** Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/10/2017 até 31/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BC03186B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 307/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29

DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUÊS,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal do Gabinete, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2017 até 04/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A2BCF96F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 308/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **LEANDRO MACHADO CAMPOS,** Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/10/2017 até 06/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EED83205

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 309/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 66 (sessenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2017 até 22/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:10D84382

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 310/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 57 (cinquenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2017 até 20/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:91FA4F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 624/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DALVA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de09 de outubrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:BD1F8ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.352/2017 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE SECRETÁRIO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO,

Considerando,

● *o Memorando nº 400/2017 da Secretaria Municipal de Administração que solicita autorização para a designação de servidor público para a função de secretário do Secretário Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, para atuar na função de secretária do Secretário Municipal de Administração, mediante gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.396/2015, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:C81BBA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 183/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	267/2017
	Processo de Licitação:	255/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	26/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	255/2017		
b) Licitação Nr.:	183/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	19/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DE POEMAS E CONTOS, destinada ao 52º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 (97091) 1 GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DE POEMAS E CONTOS PARA O 52° FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ, SENDO: 12 POESIAS COM ATOR SELECIONADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL; 8 CONTOS, COM GRUPO DE LEITURA TAMBÉM SELECIONADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL. TODAS AS GRAVAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES EM MP3 E EDITADAS, INCLUINDO FUNDOS MUSICAIS - Marca: MAURICIO	UND	20,00	0,0000	60,00	1.200,00
Total do Fornecedor:					1.200,00
Total Geral:					1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235)

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:72617D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.361/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00(Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1372)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.267	VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	
09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A808A96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2017

Extrato Contrato nº 192/2017/GP. Dispensa nº 87/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI***. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para aplicação de curso de **Bombeiro Civil,** com carga horária de 210 horas, destinado a capacitar quinze servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pato Branco. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em **até 40 (quarenta) dias**, após a assinatura do contrato nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, sito à Rua Xingu, nº 853, Bairro Amadori. O Conteúdo Programático será assim distribuído: Prevenção e Combate a Incêndio (72 horas); Primeiros Socorros (60 horas); Produtos Perigosos (18 horas); Salvamento Terrestre (44 horas); EPI e EPR (16 horas). VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 26.565,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).*** VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias, contados da assinatura**. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o **15º dia útil do mês após a execução total dos serviços**, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
06.02.26.78100202.029.00 – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (343-5621) - Reserva de Saldo 526. GESTOR DO CONTRATO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA DENIZE TRICHES PAINIM
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:B364EA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 PROCESSO Nº 206/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e item de ampla participação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel (item 23), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS: ÀS 14 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de outubro de 2017.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:57AA1CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/9/375713 de 21/09/2017

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar afastamento preventivo por mais 30 (trinta) dias do servidor, matrícula nº 7212-5, de acordo com o Artigo 142 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 - *"Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. § Único O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo"*, a partir de 18 de outubro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D58CC57

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 27/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD8738	277510A000130976	2/10/2017	60412
AAQ1556	277510A000115649	15/9/2017	55412
AAQ1556	277510A000115332	15/9/2017	55412
AAY6073	277510A000130035	29/9/2017	55090
ACT0221	277510A000130037	29/9/2017	60412
ACX1333	277510A000115832	16/9/2017	55412
ADN4968	277510A000130139	30/9/2017	60412
AEU2505	277510A000115874	15/9/2017	55412
AFA3412	277510A000131263	26/9/2017	55417
AFQ9869	277510A000115827	15/9/2017	55412
AGS6033	277510A000115469	16/9/2017	55412
AHE7524	277510A000131224	27/9/2017	60412
AIE4358	277510A000115721	15/9/2017	55412
AIN5184	277510A000130040	29/9/2017	60412
AJA7813	277510A000130566	28/9/2017	60412
AJM6905	277510A000115723	16/9/2017	55412
AJS2257	277510A000130978	2/10/2017	60412
AJW0899	277510A000115720	15/9/2017	55412
AJZ4599	277510A000131454	28/9/2017	60412
AKQ0940	277510A000115722	15/9/2017	55412
AKU3160	277510A000115331	15/9/2017	55412
ALF1272	277510A000115468	16/9/2017	55412
ANC3821	277510A000131513	27/9/2017	60681
ANV7945	277510A000115954	15/9/2017	55412
AOF2289	277510A000130045	2/10/2017	57380
APM5778	277510A000130140	30/9/2017	54870
ARS7933	277510A000131511	26/9/2017	51851
ARV5245	277510A000130034	26/9/2017	55417
ASQ5649	277510A000129695	27/9/2017	76252
ATD2201	277510A000115650	15/9/2017	55412
ATT0357	277510A000116001	15/9/2017	55412
AUL0242	277510A000129696	27/9/2017	57200
AUP3124	277510A000130042	29/9/2017	60412
AUQ8449	277510A000131419	2/10/2017	60412
AUR7387	277510A000131452	28/9/2017	60412
AVE9894	277510A000131264	27/9/2017	76252
AVI2585	277510A000115870	15/9/2017	55412
AVI3051	277510A000131421	2/10/2017	60412
AVQ1785	277510A000115782	15/9/2017	55412
AVY6052	277510A000130141	30/9/2017	60175
AVZ3186	277510A000131455	28/9/2017	60412
AWS6296	277510A000115654	14/9/2017	55412
AXC8470	277510A000115825	15/9/2017	55412
AXJ4548	277510A000115333	15/9/2017	55412
AXP2750	277510A000131507	26/9/2017	54521
AXX7683	277510A000115876	16/9/2017	55412
AYH0346	277510A000115828	15/9/2017	55412
AYI9230	277510A000131420	2/10/2017	60412
AYR4588	277510A000130043	29/9/2017	60412
AZF1772	277510A000131453	28/9/2017	60412
AZM1283	277510A000115906	16/9/2017	55412
AZO3240	277510A000130980	2/10/2017	54521
AZP7741	277510A000115783	15/9/2017	55412
AZS5919	277510A000115905	16/9/2017	55412
AZW5696	277510A000115873	15/9/2017	55412
BAB5084	277510A000115875	16/9/2017	55412
BAK6871	277510A000130038	29/9/2017	60412
BAO6207	277510A000115829	15/9/2017	55412
BAP9879	277510A000115955	15/9/2017	55412

BAT1649	277510A000131510	26/9/2017	76331
BAT1649	277510A000131509	26/9/2017	58350
BBD0189	277510A000115653	13/9/2017	55412
BBQ1702	277510A000115907	16/9/2017	55412
BFE4166	277510A000131508	26/9/2017	54521
DYE7404	277510A000115418	16/9/2017	55412
HMJ9199	277510A000130039	29/9/2017	60412
IFV0478	277510A000130979	2/10/2017	60412
INH6423	277510A000130041	29/9/2017	60412
IST6926	277510A000131418	28/9/2017	55411
IVK1990	277510A000131225	28/9/2017	55412
LYY2079	277510A000130975	29/9/2017	76251
MAM9629	277510A000131512	26/9/2017	60681
MBJ9653	277510A000115419	16/9/2017	55412
MHF7302	277510A000115830	16/9/2017	55412
MHF7302	277510A000115785	15/9/2017	55412
MHW5454	277510A000131262	26/9/2017	76332
MKN6685	277510A000115872	15/9/2017	55412
MMA9539	277510A000116002	15/9/2017	55412
MMD2532	277510A000115826	15/9/2017	55412
QII0259	277510A000130036	29/9/2017	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:009F9D86

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 27/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFN0803	277510A000113834	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AHO3647	277510A000114290	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AJC4438	277510A000114581	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AJM8401	277510A000130360	3/8/2017	76331	R$ 293.47
AJP0618	277510A000114751	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AKA5986	277510A000114248	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AKA5986	277510A000130612	3/8/2017	76251	R$ 293.47
AKN8504	277510A000114469	19/7/2017	55412	R$ 195.23
ALI1215	277510A000130313	2/8/2017	51930	R$ 293.47
ALS9887	277510A000113835	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AMX9105	277510A000114191	19/7/2017	55412	R$ 195.23
ANI3945	277510A000114576	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AOM7481	277510A000114703	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AQK0081	277510A000114192	19/7/2017	55412	R$ 195.23
ARB9954	277510A000128967	2/8/2017	76331	R$ 293.47
ARO5271	277510A000130514	3/8/2017	60412	R$ 195.23
AVK6734	277510A000114582	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AVW6737	277510A000114577	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AWB1734	277510A000114579	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AWV4852	277510A000130020	3/8/2017	76252	R$ 293.47
AWV6645	277510A000130653	3/8/2017	51930	R$ 293.47
AXM9357	277510A000114095	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AXP9232	277510A000114612	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AXX4494	277510A000114097	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AXZ3241	277510A000114580	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510A000114752	19/7/2017	55412	R$ 195.23
AZX2690	277510A000130316	3/8/2017	56222	R$ 88.38
BAH2373	277510A000130654	3/8/2017	76331	R$ 293.47
BBF2022	277510A000130455	3/8/2017	60412	R$ 195.23
BDY0555	277510A000130651	3/8/2017	76331	R$ 293.47
BED2202	277510A000114190	19/7/2017	55412	R$ 195.23
CNE0768	277510A000114289	19/7/2017	55412	R$ 195.23
COX4896	277510A000114614	19/7/2017	55412	R$ 195.23
DTB2560	277510A000130425	3/8/2017	54600	R$ 130.16
EKR0720	277510A000130314	3/8/2017	51851	R$ 195.23
IIR2883	277510A000114662	19/7/2017	55412	R$ 195.23
JHB3568	277510A000114096	19/7/2017	55412	R$ 195.23
LXC1208	277510A000114291	19/7/2017	55412	R$ 195.23
LYT3940	277510A000114613	19/7/2017	55412	R$ 195.23
MDA9276	277510A000130611	3/8/2017	55500	R$ 130.16
MMA9539	277510A000114578	19/7/2017	55412	R$ 195.23
NZD4160	277510A000114615	19/7/2017	55412	R$ 195.23
ORA8484	277510A000130652	3/8/2017	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:65DD88E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 69/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, comunica aos interessados que o Processo Licitatório Nº 96/2017 na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 69/2017, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis e de limpeza e conservação de espaços públicos, para atender a necessidade da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante do Edital, que seria realizada no dia 30/10/2017 às 09h30min, esta **CANCELADA**. Motivo: Equívoco na descrição dos itens licitados. Não havendo até o momento data prevista para reabertura do processo

Paula Freitas/PR 19/10/2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:789C234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Gideoni Abmael Mossini e Rodrigo Bazzi Araujo
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação em Workshop – Necessidades Habitacionais do Paraná promovido pela Cohapar no dia 19/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D4FC69BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Solange Schroeder Correa Gubert

Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação no Congresso Internacional de Odontologia do Paraná nos dias 04, 05 e 06/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:656D0DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Kadanus
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Buscar paciente de alta hospitalar no dia 16/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0F9E5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 24 e 26/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:03F79425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140

SÚMULA: Proíbe a comercialização de compra ou venda em qualquer setor público do município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Proibir a comercialização na modalidade de compra ou venda em qualquer repartição pública municipal, bem como, o atendimento pelos servidores municipais a todo tipo de vendedor autônomo, e/ou, mercador ambulante.

Art. 2º - O não cumprimento desta portaria, implicará em punição para o servidor.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C2DD1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

EMENTA: CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autoria: Plenário da Câmara, em 17/10/2017)

A Câmara Legislativa Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 86 e seguintes do Regimento Interno da Casa (Resolução n.º 001/2005),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de investigar os seguintes fatos:
I - Existência de irregularidades na cobrança de valores para fins de autorização de uso (locações de horários) do Ginásio Municipal de Esportes, durante o ano de 2017 ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes;

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) membros, indicados na sessão plenária de 17/10/2017, nos seguintes termos:
I – Vereadora: Rosalina Bullat;
II – Vereador: Emersom Sznicer;
III – Vereador: Marcelo Juvenal Duda.

Art. 3º - A CPI criada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias na forma regimental.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara deverá prover a Comissão Parlamentar de Inquérito criada por esta Resolução de todos os meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Outubro de 2017.

Mesa Diretora da Câmara:

VEREADOR ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR JULIANO FRANCZAK
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin-PR

VEREADOR JOÃO GAVRON
1º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR EMERSOM SNICER
2º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7CCCA465

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 (FMS)
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de roupas e tecidos destinados para o uso exclusivo no Hospital São João Batista da Cidade Paulo Frontin-Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 09/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: Licitações.

Paulo Frontin – PR – 19/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:81C4591E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP" - (LC 147/2014)

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos: pastas de arquivamento e livros de registro de classe, destinados à execução das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 10/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: Licitações.

Paulo Frontin – PR – 19/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:707DD037

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 37/2017 CONTRATO N°77/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº77/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°37/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
CNPJ.....:11.565.492/0001-89
Valor.....: 65.401,92
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8810	02.005.08.244.0011.2021	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8820	02.005.08.244.0011.2021	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Paulo Frontin, onze dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:347725E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

DO TIPO - MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Geologia para realização de estudo Geológico, Hidrológico e Geofísico visando a locação de poços tubulares profundos para futura perfuração de 05 (cinco) poços, sendo: 01 (um) na Colônia Bugre, 01 (um) na Colônia Vicinais, 01 (um) em Bom Retiro/Água Fria, 01 (um) na Colônia Palmital e 01 (um) na Colônia Limoeiro (Vicinal 3).
O estudo deverá conter: 1) Ficha de Locação do Poço Tubular; 2) Projeto construtivo e litológico do poço tubular; 3) Perfil construtivo do poço tubular; 4) Planta de localização (com referências e distâncias); 5) ART do Geólogo Responsável Técnico, conforme exigência da FUNASA em Propostas de nº 028056/2016, inserida no Sistema dos Convênios Siconv, e em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 14/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: Licitações.

Paulo Frontin – PR – 19/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:7540AD89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N°37/2017 CONTRATO N°78/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº78/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°37/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L&L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ.....:13.879.794/0001-57
Valor.....: 7.976,08
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8810	02.005.08.244.0011.2021	934	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
8810	02.005.08.244.0011.2021	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8810	02.005.08.244.0011.2021	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Paulo Frontin, dez dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:8C8623D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 69/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a **contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para as campanhas em datas especiais realizadas com os recursos do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS) para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ,** (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte dois reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/11/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:175DB16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2017 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL Nº004/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 22/10/2017**,** será divulgado no dia **23/10/2017,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.pien.pr.gov.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **24, 25 e 26/10/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os Cargos no *site*
www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **31/10/2017**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia **10/11/2017**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

Piên, 20 de outubro de 2017.

***LIVINO TURECK*,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0B3A879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº004/2017 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº004/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 22/10/2017**,** será divulgado no dia **23/10/2017,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.pien.pr.gov.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **24, 25 e 26/10/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os Empregos no *site*
www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **31/10/2017**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia **10/11/2017**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

Piên, 20 de outubro de 2017.

***LIVINO TURECK*,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D92E324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº004/2017 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº004/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 965 de 17 de outubro de 2007, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 22/10/2017**,** será divulgado no dia **23/10/2017,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.pien.pr.gov.br.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo no dia **24/10/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no *site*
www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

3. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **31/10/2017**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS.

4. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia **10/11/2017**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

Piên, 20 de outubro de 2017.

***LIVINO TURECK*,**
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:612A6066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.775.220/0001-48 isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 14370, CREA/PR nº 50556, com endereço na Rua Wigando Dienner, nº 52, Bairro 25 de Julho, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000, fone (047) 3633-3136, e-mail castroconstrucoesltda@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 179.691.079-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 059/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisado o valor total fixado para os itens 23.8 a 23.19 (caixa de água incluindo acessórios e instalação) da planilha de custos que compõem a proposta de preços inicial da ora Contratada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, passando a vigorar a partir desta data, com o seguinte valor total para os referidos itens: R$ 38.627,15 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Município de Piên
Contratante

JOÃO CASTRO
Castro Construções LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Assinatura:____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00841D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 510.....R$ 500,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000.....R$ 100.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 100.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101..... R$ 80.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 495.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500.....R$ 500,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303.....R$ 100.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303.....R$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 303..... R$ 1.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 532.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior e anulações parciais de dotações conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000..... R$ 100. 500,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000.....R$ 100.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2021 – FUNDEB 40
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 102.....R$ 80.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303.....R$ 151.000,00

Excesso:			
CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
172133100101	495	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00

Superavit			
CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
104/4609/41-9	500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM DE 2007	500,00

TOTAL GERAL .....R$ 532.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9576772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/11/2017, às 09:00 horas**, através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento ao Incentivo Financeiro De Investimento Para a Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primaria á Saúde – APSUS e emenda parlamentar, que será Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos / material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 14/11/2017 às 09:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/11/2017 às 09:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/11/2017 às 09:20hs.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 18/10/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:43EFB46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 17.811/2017 – DISPENSA N.º 31/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 17.811/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 31/2017**, de contratação da empresa **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME,** CNPJ: 17.184.211/0001-24, que tem por objeto a *aquisição de kit carteira de trabalho,* sob o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Piraquara, 16 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF3D2B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - PROCESSO Nº 11131/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação d gradil e portão em tela eletrofundida, para fazer o cercamento de diversos locais do município de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses.**ATA Nº 1892017 – Detentora: L.M. TELAS COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob nº 10.625.897/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, pelo Valor global de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). **Vigência da Ata:** 06/10/2017 06/10/2018. **Data da Assinatura:** 06/10/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E7B4492

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 267/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DE VAGAS

I – Ficam convocados para sessão pública de escolha de vagas, a ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Armando Romani, 82, Centro, nesse município, no dia**23/10/2017, às 8h30 horas, os candidatos abaixo relacionados.**
II – A escolha da vaga pode ser feita por outra pessoa legalmente nomeada por procuração, portando justificativa plausível por escrito, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à sessão pública citada.
III – O não comparecimento ou chegada com atraso (do candidato ou seu procurador) à sessão pública de escolha de vagas culminará em declaração de desistência da vaga no processo em questão.
IV - Os candidatos convocados por esse Edital, para os quais não reste vaga a ser escolhida, permanecerão em cadastro reserva.

210	Ana Carolina Freitas Szendela	MEDIO	10/01/2000
211	Luan Guimarães Cordeiro	MEDIO	10/01/2000
212	Natan Felipe dos Santos Oliveira	MEDIO	15/01/2000
213	Alysson Juliano Miranda	MEDIO	16/01/2000
214	Ketlin Tainara de Almeida Reis	MEDIO	27/01/2000

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:327FB462

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6247/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.663 de 15 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	478	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	471	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:598716D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2017

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em sessão ordinária em 10 de outubro de 2017;
Resolve:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente a Prestação de Contas de 2016;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 10 de outubro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F504539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2017

SÚMULA: Aprova o aceite do Termo de Adesão, e o Plano de Ação, referente ao Incentivo de Benefício Eventual, conforme Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em sessão ordinária em 10 de outubro de 2017;
Resolve:
Art.1º Aprovar o aceite do Termo de Adesão ao Incentivo de Benefício Eventual, conforme deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR;
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação, referente ao Incentivo de Benefício Eventual, conforme deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR, bem como, eventuais alterações e correções que se façam necessárias;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 10 de outubro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF40C147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2017

SÚMULA: Aprova a devolução do recurso do ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em sessão ordinária em 10 de outubro de 2017;
Resolve:
Art.1º Aprovar a devolução do recurso do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 10 de outubro de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A6D5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente a Deliberação n.º 081/2016 proposto pelo Município.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Federal nº 231/95 e a Lei Municipal n°1433/2014**, considerando deliberação da plenária em 05 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação apresentado para repasse do incentivo financeiro fundo a fundo para o programa de qualificação profissional, para adolescentes do Município de Piraquara e ratifica os dados contidos na folha de rosto apresentado ao CMDCA.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de outubro de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A1E69C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6244/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Nome	Admissão
ANA CAROLINA EMERENCIANO GUEDES	19/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1297CB4D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6245/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **18/10/2017** até **14/02/2018** à servidora **MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –** matrícula 99418-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de Outubro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E796DF86

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6246/2017

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C3376169

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6248/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **09/10/2017** até **06/04/2018** à servidora **ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO VITAL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO –** matrículas 71080-1 e 75841-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de Outubro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:752AEBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 04/2017 e homologo-a para a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n° 00.165.960/0001-0, devidamente habilitada para oferecer cessão de licença de uso de software por prazo determinado, com atualização e atendimento técnico e treinamento, no valor de mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, e implantação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias
04.001.0412200042.011 -
3.3.90.39.08.00.0000 (1986) Fonte: 000 (implantação) e
04.001.0412200042.011 -
3.3.90.39.11.00.0000 (1384) Fonte: 000 (licença de uso), citadas no referido processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de Outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C244243F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 02/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RUA SOLEDADE, 720, CENTRO - PLANALTO - PR
CNPJ -17.707.252/0001-58
DECRETO LEI Nº 1414 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 001/2017/CEDI-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e o Plano de Ação da Deliberação 001/2017 do CEDI-PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões, 18 de Outubro de 2017.

CLAUDIA SOSTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:886E53FE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4675 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a senhora ANA PAULA SCHLOSSER, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil e dá outras providências

.
INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeada a senhora ANA PAULA SCHLOSSER, portadora da cédula de identidade RG nº 10.239.746-0 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nível 01 do Grupo Ocupacional 05.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0F7B23A1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a senhora GABRIELA TAIS KOCK RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeada a senhora GABRIELA TAIS KOCK RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.326.846-4 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nível 01 do Grupo Ocupacional 05.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7565CBB5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4674 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a senhora NAYANA LAURA FLORES, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeada a senhora NAYANA LAURA FLORES portadora da cédula de identidade RG nº 10.483.364-0 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nível 01 do Grupo Ocupacional 05.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:73D5F725

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 92/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir da publicação do presente, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, nos cargos vagos dispostos na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Motorista II	01	10	04	40 horas/ semanais	1.232,20
Auxiliar de Serviços Gerais	01	08	04	40 horas/ semanais	1.089,64

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82B4333E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 58/2017
Data:17 de outubro de 2017.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três), diárias no valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, e Lei Municipal n° 2.250/2017, ao vereador Paulo Sergio Budtinguer, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba - PR, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2017, para o curso: Direito ao 13º Subsídio – Formalização e Improbidade Administrativa – Temas Atuais, *promovido pela UVEPAR, União de Vereadores do Paraná.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e
Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:77760094

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2017
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: M. J. da Silva Som – ME.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para realização de show artístico pela "Banda APK, de Santo Antônio do Sudoeste – PR, caracterizado pela realização de apresentação musical durante os dias 06 a 12 de novembro de 2017, nas dependências do Centro Municipal de Múltiplo Uso, sito na Rua Soledade, 720, perímetro urbano da Cidade de Planalto -PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0D4C30B4

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2017

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para realização de show artístico pela "Banda APK, de Santo Antônio do Sudoeste – PR, caracterizado pela realização de apresentação musical durante os dias 06 a 12 de novembro de 2017, nas dependências do

Centro Municipal de Múltiplo Uso, sito na Rua Soledade, 720, perímetro urbano da Cidade de Planalto -PR.
EMPRESA: M. J. da Silva Som – ME.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA: 18 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:434A96E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

Procedimento licitatório nº 85/2017
Dispensa de licitação nº 22/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para iluminação pública em diversos locais do município.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.065.3390.39.00.00-1011.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 19 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:418F45FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 009-2017 - LOA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 26 de outubro de 2017
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE:
www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL:
prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:80EAC0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) caixa com 1000 unidades de refil plástico de espessura média, tamanho ofício com 04 furos para o laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),** em favor da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 8.890.622/0001-44, com endereço na Avenida Kakogawa, 891, Zona 30, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.025-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:2863CDF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (dois) arquivos em aço para pasta suspensa com 04 gavetas cada para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais),** em favor da empresa **SIMONE SYRIO CALLEFI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.444.310/0001-56, com endereço na Avenida Guaiapó, 3411, Zona 36, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:5D501075

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - *Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor:*
FABIANA CRISTINA NETO ocupante de cargo efetivo matricula 3000101, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, a serem gozadas no período de 23/10/2017 a 01/11/2017;
OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI ocupante de cargo efetivo matricula 100277, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, a serem gozadas no período de 23/10/2017 a 01/11/2017.
Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 23 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0FB6CD23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 13/10, 16 a 20/10 e 23 a 26/10.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:30720954

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Claudionor Gonçalves Carrasco, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 16 a 20/10 e de 23 a 27/10.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D723551

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 16 a 20/10 e de 23 a 27/10.
.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0DBE8825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao Senhor Fernando de Guadalupe Kops, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Contador, com Cessão Funcional a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antônio Cezar Creplive e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, ao Senhor Fernando de Guadalupe Kops, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Contador, com Cessão Funcional a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B52A739F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao Senhor Gilson Sydor, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Mauro dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, ao Senhor Gilson Sydor, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D7361EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão a Senhora Rosangela Adami Mantovani, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Rosangela Adami Mantovani, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EB840AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão a Senhora Anita Aparecida dos Santos, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereadora Vania de Lara Araújo e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Anita Aparecida dos Santos, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:02A1E92E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao Senhor Gilmar de Lima Furquim, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, ao Senhor Gilmar de Lima Furquim, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6417449B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao Senhor Manoel Lurnadao Cordeiro, Servidor Público Municipal na Inativa de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Vandir Rodrigues e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005 ao Senhor Manoel Lurnadao Cordeiro, Servidor Público Municipal na Inativa de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EA23E5FB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão a Senhora Patrícia Barbosa da Silva, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Patrícia Barbosa da Silva, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8B194213

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão a Senhora Josirene de Fátima Beira Alves Silva, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Josirene de Fátima Beira Alves Silva, Servidora Público Municipal na Ativa, com cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0403E7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2017

DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2017

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao Senhor Daniel Fabiano Ferrarini Ribeiro, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Urbanismo, Infraestrutura e Frotas da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Paulo Cesar de Lima Junior e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei n° 034 de 17 de outubro de 2005, ao Senhor Daniel Fabiano Ferrarini Ribeiro, Servidor Público Municipal na Ativa, com cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Urbanismo, Infraestrutura e Frotas da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3379DF65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2017

Dispõe sobre aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Considerando o Acordão de Parecer Prévio nº 173/17 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2014, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 173/17, da Primeira Câmara, autos do processo 220010/15, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 09 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3C12FB2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública a "Associação de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES".
Art. 2° A entidade referida deverá apresentar anualmente na data de promulgação da presente Lei à Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3° Cessarão os efeitos da Lei, se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II - substituir os fins estatutários, ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Municipalidade;
IV - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 12 (doze) meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F9FAC9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei 834/2013 que "Autoriza o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos do Município de Quatro Barras/PR que exclusivamente integram o Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, criado pela Medida Provisória n° 621/2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentado pela Portaria Interministerial n° 1369/2013 e Portaria n° 23, de 1° de outubro de 2013 do Ministério da Saúde."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei
Art. 1º Altera o art. 2° da Lei 834/2013, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento, a título de auxílio alimentação, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do profissional, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, disponibilizados ao Município de Quatro Barras, conforme constante do art. 10 da Portaria n° 30/2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde, editada em 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2° Revoga o inciso I do art. 3 da Lei 834/2013, com redação atribuída pela Lei n° 881/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:57F87BE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta no âmbito do Município de Quatro Barras as Requisições de Pequeno Valor – RPV, a que alude o § 3º do artigo 100, da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É considerada de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, a obrigação de pagar quantia certa decorrente de decisão judicial transitada em julgado que tenha condenado o Município de Quatro Barras, suas autarquias ou fundações, em processo de cujo contraditório o ente público tenha feito parte, seja inferior ou igual a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Os débitos referidos no "caput", individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos.
§ 2º É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do "caput".
§ 3o É facultado à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no "caput", para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta lei.
§ 4o O pagamento na forma prevista nesta lei implica quitação total do crédito exequendo.
Art. 2º O pagamento será efetuado no Juízo da execução, a requerimento da parte credora, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da requisição pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º O requerimento será instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretaria do órgão judiciário, comprobatória do trânsito em julgado do processo de conhecimento, da demonstração da liquidez e exigibilidade da obrigação.
§ 2º Na hipótese do § 3º do art. 1º, o requerimento também será instruído com a renúncia expressa ao excedente do pequeno valor apurado na data do pagamento.
Art. 3º O valor estabelecido nesta lei poderá ser anualmente revisto pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários na forma da lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9F8C7AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Concurso Musical de Quatro Barras, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar o Concurso Musical de Quatro Barras, evento de fomento Cultural, que visa:
I - a valorização do artista local;
II – o entretenimento de qualidade para o Munícipe;

III - desenvolver a integração com a comunidade por meio da expressão musical;
IV - promover a cultura musical;
V - revelar e incentiver talentos; e
VI - valorizar o artista local.
Art. 2º Poderão participar conjuntos musicais, bandas, trios, duplas, cantores solo e outros especificados em edital, tendo como pré requisito que, na totalidade ou ao menos um dos integrantes, sejam moradores do Município de Quatro Barras.
Art. 3º O concurso deverá ser realizado em duas fases, uma eliminatória e outra classificatória.
Art. 4º As inscrições serão realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição conforme regras estabelecidas em edital próprio.
§1º A elaboração do edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, por meio de Comissão Organizadora, tendo como requisitos mínimos:
I - Comissão Julgadora;
II – Forma de apuração;
III - Critérios de avaliação;
IV – Calendário.
§2º O Chefe do Poder Executivo nomeará a Comissão Organizadora composta de pelo menos 03 (três) servidores ligados a cultura do município.
Art. 5º Fica autorizado a concessão e premiação aos vencedores do concurso através de dotação orçamentária específica, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Parágrafo Único. Os valores serão fixados através do Edital próprio, o qual especificará os critérios e as formas de premiação, cujo valor máximo não poderá ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7DD05F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05823 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.330.583,26 (um milhão, trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.03.28.843.0000.0.030 (63) - 3.3.90.46.00.00.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.583,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.365.0018.2.024 (580) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (161) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	550.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (580) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	550.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.021 (437) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	13.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação , conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.03.28.843.0023.0.034 (69) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	167.583,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.021 (430) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:057AE0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 58/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM E OUTROS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 08 de novembro de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 08 de novembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6C1A3DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 59/2017-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes: 09 de novembro de 2017, às 09:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 09 de novembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AB12A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/202017 - PMQ

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/202017.

O MUNICÍPIO de **Quitandinha**, torna público que às 09:30 horas do dia 10/11/2017, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	02	550.000,00	90
02	Pá Carregadeira sobre Rodas	01	325.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Adaiane Caroline Knapik, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3623 - 1231 - E-mail licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José de Sá Ribas, 238, das 08:30 às 16:00 horas.

Quitandinha, 18 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5E6096AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 021/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
7	AGATHA LARISSA CZARNESKI	ENFERMEIRO	GERAL

Quitandinha, 20 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B2AA91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2017-PMQ PROCESSO N. 112/2017

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULA NUTRICIONAL
Com base nas informações constantes do Processo nº. **112/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº.**28/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **28/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa ANDRIELLE TACIANE RIBAS MENDES & CIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 27.955.466/0001-05, com o valor global de **R$ 3.453,60, (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos),** para fornecimento EMERGENCIAL DE FORMULA NUTRICIONAL, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 19 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EB1C93A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2017-PMQ PROCESSO N. 113/2017

Objeto: Aquisição de mobiliário para Creche
Com base nas informações constantes do Processo nº. **113/2017**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**21/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **21/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 54.826.367/0005-11, com o valor global de **R$ 9.204,00, (Nove Mil, Duzentos e Quatro Reais),** para fornecimento de mobiliário para Creche, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 54.826.367/0005-11 para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 19 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:397AF58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 392/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de Pacientes em tratamento de saúde: Agnaldo Xavier da Silva.
III – Entre as datas de **20/10/2017 a 21/10/2017;**
IV – Cidade de Curitiba PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 19 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8C3E2A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, através da Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo exames laboratoriais, ultrassonografias, raio X, tomografias, ressonâncias, exames cardiológicos, neurológicos, entre outros.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todos as pessoas jurídicas da área de saúde, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2017 e ainda a qualquer tempo.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 ou pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 19 de outubro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1D2039FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 189/2017 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Carlos David de Moraes Metzler.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o Prazo de Execução para mais 15 (quinze) dias a partir de seu vencimento com data prevista para até 05/11/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de Outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:1603E16D

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO RENASCENFEST - FESTA DE ANIVERSÁRIO, NATAL ENCANTADO E SHOW DA VIRADA, DE RENASCENÇA, ESTADO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1549, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1337, de 11 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do RENASCENFEST - FESTA DE ANIVERSÁRIO, NATAL ENCANTADO E SHOW DA VIRADA, de Renascença, Estado Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° O art. 3º da Lei Municipal n° 1337, de 11 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, eventos e atividades culturais de esporte e lazer que venham contemplar e comemorar o aniversário de Renascença e a passagem do Natal e Ano Novo".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal n° 1337, de 11 de Setembro de 2013, passa a vigorar acrescido doseguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único - Na semana que antecede o dia 29 de Novembro, data da emancipação política do Município de Renascença, fica definido que ocorrerão as seguintes atividades: Pesca no Lago Municipal de Renascença Parque Yara Mãe D água; Competições esportivas, dentre elas o atletismo, ciclismo e caminhada; Apresentações teatrais para as crianças da rede pública de ensino do município de Renascença".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Renascença, aos dezenove dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C7E6F92C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Discussão sobre a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES – área de 2.770,50 m², na cidade de Renascença – Paraná.

LOCAIS: Rua Vitório Venzon–Trecho a partir da Rua Jorge Scandolara; e Rua Afonso Pena – Trecho entre a Rua Campos Salles e a Rua Prudente de Morais Convênio com o Governo do Paraná – SEDU/ Fundo Perdido: R$200.000,00 Orçamento Inicial: R$182.974,52.

OBRA REALIZADA EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR
E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEDU

O Prefeito de Renascença e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e análise do projeto de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES,** que será executada mediante liberação de recursos voluntários (fundo perdido) do Governo do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, a ser realizada conforme segue:

Data:	30 de outubro de 2017
Hora	9h00
Local:	Sala de reuniões da Prefeitura
Programa:	Pavimentação de Vias Urbanas
Valor:	200.000,00
Área total	2.770,50 m²
Objeto/projeto	Trechos: Rua Vitório Venzon–Trecho a partir da Rua Jorge Scandolara; e Rua Afonso Pena – Trecho entre a Rua Campos Salles e a Rua Prudente de Morais

Renascença, 19 de outubro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal de Renascença – PR.

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:72C14E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 91/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 91/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos e mobiliário. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 20 de outubro de 2017.

Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:58333A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 92/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 92/2017, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2017, às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de reforma em parques infantis e estruturas metálicas e aquisição de materiais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 20 de outubro de 2017.

Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:13DBC404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 93/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 93/2017, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras nativas e exóticas e prestação de serviços de serrança de madeira. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 20 de outubro de 2017.

Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5FB87895

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 877/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo IV – Níveis de Ensino, subitem 1.2 – Objetivos e Metas, do item 1 "Educação Infantil", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 2o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo IV – Níveis de Ensino, subitem 2.2 – Objetivos e Metas, do item 2 "Ensino Fundamental", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 3o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo IV – Níveis de Ensino, item 3 "Ensino Médio" - Objetivos e Metas, da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 4o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo IV – Níveis de Ensino, subitem 4.2 e seguintes – Objetivos e Metas, do item 4 "Educação Superior", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 5o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo V – Modalidades de Ensino, subitem 5.2 e seguintes – Objetivos e Metas do item 5 "Educação de Jovens e Adultos" da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 6o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo V – Modalidades de Ensino, subitem 6.2, Objetivos e Metas do item 6 "Educação a Distância e Tecnologias Educacionais", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 7o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo V – Modalidades de Ensino, subitem 7.2 e seguintes, Objetivos e Metas do item 7 "Educação Tecnológica e Formação Profissional", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 8o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo V – Modalidades de Ensino, subitem 8.2, Objetivos e Metas do item 8 "Educação Especial", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 9o – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo V – Modalidades de Ensino, subitem 9.2, Objetivos e Metas do item 9 "Educação do Campo", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 10 – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo VI – Magistério da Educação Básica, subitem 1.2, Objetivos e Metas do item 10 "Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério", da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 11 – Fica suprimida a redação do contido no Anexo I, Capítulo VII – Financiamento e Gestão, subitem 1.3, Objetivos e Metas do item

11 “Financiamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino”, da Lei Municipal nº 777/2015.
Art. 12 – Fica acrescido à Lei Municipal nº 777/2015, de 24 de junho de 2015 o Anexo II – Metas e Estratégias, parte integrante desta Lei.
Art. 13 – Ficam convalidados os monitoramentos e avaliações do Plano Municipal de Educação realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio Azul até a edição desta Lei.
Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO II (art.12)
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: **Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste plano.**

1.1 Estratégias
1.1.1 Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infra-estrutura, ampliação, adequação e novas construções de instituições de Educação Infantil, implementando-os gradativamente, de acordo com a legislação vigente, para que dentro dos próximos dez anos todas as instituições tenham um funcionamento adequado, recebendo equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e outros materiais, bem como instalações de acessibilidade, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, até o final da vigência deste Plano.
1.1.2 Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o percentual de tempo destinado a hora atividade dos professores da Educação Infantil na rede municipal de ensino, de acordo com o que preconiza a legislação educacional vigente, gradativamente até o final da vigência deste plano.
1.1.3 Assegurar, a partir da vigência deste Plano, na rede municipal de ensino a oferta de programas de formação continuada aos profissionais, coordenação pedagógica e demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil, voltadas às peculiaridades desta modalidade de ensino, de forma a atender as necessidades reais dos profissionais nela envolvidos e das crianças com necessidades educativas especiais, até o final da vigência deste Plano.
1.1.4 Estabelecer, para que em até quatro anos, a partir da vigência deste plano, o município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas complementares do respectivo sistema de ensino e nos Referenciais Curriculares Nacionais e Estaduais.
1.1.5 Estabelecer, a partir da vigência até o término deste Plano, que as revisões periódicas dos projetos pedagógicos das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, sejam realizadas com a participação efetiva dos profissionais da educação nela envolvidos, contemplando nas propostas pedagógicas a inclusão do educando com necessidade educacional especial, objetivando o cumprimento da legislação vigente.
1.1.6 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, programas de atendimento e apoio aos trabalhadores da educação, alunos e famílias, desenvolvidos em parceria com as áreas da Saúde e da Ação Social, e contando com o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo e psicopedagogo, com maior atenção a qualidade de vida dos sujeitos.
1.1.7 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do fornecimento de material pedagógico, material escolar, kit escolar, adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
1.1.8 Aprimorar, a partir da vigência até o término deste plano, projetos que envolvam a família e a escola, com a finalidade de criar um espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar da Educação Infantil.
1.1.9 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade dos programas de oferta de alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista, para as crianças atendidas na educação Infantil da rede municipal de ensino, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, por meio da colaboração financeira da União.
1.1.10 Aprimorar a oferta de transporte escolar adequado para as crianças que frequentam as instituições municipais de Educação Infantil e necessitam do mesmo para a sua locomoção, garantindo a segurança dos mesmos, priorizando a contratação de monitores dentro dos ônibus, com adequação ao prazo de cinco anos a partir da vigência deste plano.
1.1.11 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei estadual nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/2013, aprovada em 12 de novembro de 2013, articulando com os princípios e os objetivos da Educação Infantil nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil.
1.1.12 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, de forma gradativa o atendimento dos profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista, psicopedagogo e outros), diretamente nas instituições de ensino perfazendo um trabalho de visita e observação em sala de aula e outras questões que se fizerem necessárias.

Meta 2: **Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.**

2.1 Estratégias
2.1.1 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a universalização do atendimento de toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola.
2.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, incluindo adequações, ampliações e novas construções, superando as barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, observando que a estrutura definida deve estar em consonância com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas Diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes.
2.1.3 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
2.1.4 Implantar, a partir da vigência deste plano, em até cinco anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental, assegurando a participação dos membros das APMFs e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolas.
2.1.5 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contra turno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
2.1.6 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade de fornecimento de material pedagógico e kit escolar, adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal.
2.1.7 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a

qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independentes do número de alunos na escola.
2.1.8 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos.
2.1.9 Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o desenvolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental.
2.1.10 Assegurar a partir da vigência deste Plano a oferta da educação Ambiental e Educação Musical nas instituições de Ensino Fundamental, assegurando a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e a Deliberação nº 04/12 de 12 de novembro de 2013, incluindo nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, até o término da vigência deste Plano.
2.1.11 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
2.1.12 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos proteicos.
2.1.13 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram no campo ou locais distantes das instituições de ensino, conforme legislação vigente, de modo a garantir a escolarização de todos os alunos.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

3.1 Estratégias
3.1.1 Assegurar a partir da vigência deste Plano e até o seu término, a oferta pública e gratuita equivalente ao Ensino Fundamental e Médio para população que não tenha atingido esse nível de escolaridade.
3.1.2 Ampliar e incentivar, a partir da vigência deste Plano e até o seu término, a oferta do Ensino Médio com qualificação social e profissional e aos segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola com defasagem idade/série associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização.
3.1.3 Promover a partir da vigência deste Plano e até o seu término, a integração dos alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

4.1 Estratégias
4.1.1 Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, o atendimento dos alunos na rede regular de ensino, sem acabar com o atendimento especializado das escolas especiais, criando estratégias de atendimento diversificado à alunos com necessidades educacionais especiais, implementando programas de inclusão de alunos e reprimindo todo tipo de violência simbólica ou física.
4.1.2 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do apoio técnico e financeiro à APAE, mantenedora da escola "Tia Emília Paszko" Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade especial e escolas de ensino regular do município que atendam alunos com necessidades especiais, desde que permitido por Lei.
4.1.3 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, medidas para garantir o transporte escolar adaptado para os alunos com necessidades especiais.
4.1.4 Oferecer, a partir da vigência até o término deste Plano, conforme a necessidade, curso de LIBRAS para os alunos surdos e sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da rede municipal de ensino e garantir a presença do Instrutor de Libras ou intérprete nas escolas onde houver alunos surdos.
4.1.5 Desenvolver, a partir da vigência até o término deste Plano, programas de incentivo à leitura para alunos com deficiência visual, em conjunto com a Biblioteca Pública Municipal e demais instituições de ensino do município.
4.1.6 Implantar, a partir da vigência até o término deste Plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva para todos os alunos da educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado, ofertando consultas com médicos especialistas, garantindo os recursos prescritos como aparelhos auditivos, órteses, entre outros, para os alunos que necessitam.
4.1.7 Oportunizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a participação de pessoas surdas em projetos ou programas da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com empresas e órgãos públicos em programas de estágio remunerado para alunos com necessidades educacionais especiais.
4.1.8 Adaptar, a partir da vigência até o término deste Plano, os prédios escolares da rede municipal de ensino, observando o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais, observando também as construções de novos prédios para que estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.
4.1.9 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação de professores em Educação Especial e oferecer formação continuada aos profissionais dos programas e/ou apoio pedagógico em instituição especializada.
4.1.10 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, para a rede municipal de ensino o desenvolvimento de programas de orientação e apoio aos professores, alunos e famílias, através de parcerias entre as áreas da Saúde e Ação Social, disponibilizando o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta e assistente social.
4.1.11 Ampliar, a partir da vigência deste Plano, gradativamente e enquanto houver demanda, o atendimento dos alunos com necessidades especiais às salas de recursos multifuncionais, quando não houver possibilidade da inclusão do aluno nas turmas regulares, assegurando material didático e tecnológico específico.
4.1.12 Buscar, a partir da vigência até o término deste Plano, junto ao Programa Nacional do Livro Didático, a distribuição de livros em Braile, em LIBRAS e em caracteres ampliados, para as escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a demanda.
4.1.13 Efetivar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas públicas de inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, nos espaços educativos com condições de acesso e permanência, como também o atendimento permanente especializado em todos os níveis e modalidades de ensino.
4.1.14 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissionais especializados, adaptação curricular, respeitando o direito a atendimento adequado, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica de cada educando.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

5.1 Estratégias
5.1.1 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infra-estrutura das instituições escolares, implementando-os gradativamente, de acordo com a legislação vigente, para que dentro dos próximos dez anos, todas as instituições tenham um funcionamento adequado,

assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, incluindo construções, ampliações e reformas, devendo ter infra-estrutura adequada às normas vigentes.
5.1.2 Assegurar o percentual de tempo destinado à hora atividade dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com o que preconiza a legislação educacional vigente, gradativamente, a partir da vigência deste plano em até cinco anos.
5.1.3 Assegurar e dar continuidade, a partir da vigência até o término deste Plano, na rede municipal de ensino a oferta de programas de formação continuada, voltados às peculiaridades do ensino fundamental, de forma a atender as necessidades reais dos profissionais que atuam nas instituições municipal do ensino fundamental.
5.1.4 Estabelecer, para que em até quatro anos a partir da vigência deste Plano, o município tenha definido sua política para os anos iniciais do ensino fundamental, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares do respectivo sistema de ensino e nos referenciais Curriculares Nacionais e Estaduais.
5.1.5 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, que as instituições de ensino fundamental da rede municipal de ensino contemplem na proposta pedagógica a inclusão do educando com necessidades educacionais especiais, e que as revisões dos PPPs tenha a participação dos profissionais das instituições envolvidas.
5.1.6 Viabilizar programas de atendimento e apoio aos trabalhadores da educação, alunos e famílias, desenvolvido em parceria com a área da Saúde e da Ação Social, e contando com o trabalho de profissionais, tais como: psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo e psicopedagogo, com maior atenção a qualidade de vida dos sujeitos, a partir da vigência ao término deste plano.
5.1.7 Assegurar a continuidade do fornecimento de material pedagógico, material escolar, kit escolar, adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições da rede municipal de ensino, a partir da vigência ao término deste plano.
5.1.8 Aprimorar, a partir da vigência até o término deste Plano, projetos que envolvam a família e a escola, com a finalidade de criar um espaço de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar dos anos iniciais do ensino fundamental.
5.1.9 Assegurar a continuidade dos programas de oferta de alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista, para as crianças atendidas na rede municipal de ensino, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, por meio da colaboração financeira da União, a partir da vigência ao término deste plano.
5.1.10 Aprimorar a oferta de transporte escolar adequado para os alunos que frequentam as instituições municipais e necessitam do mesmo para a sua locomoção, garantindo a segurança dos mesmos, priorizando a contratação de monitores dentro dos ônibus, com adequação ao prazo de cinco anos a partir da vigência deste plano.
5.1.11 Viabilizar e garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, os conteúdos programáticos aos alunos conforme a LDB e legislação vigente, trabalhados em disciplinas, como Linguagem oral e escrita, matemática, arte, etc, de forma a priorizar o brincar e o aprender envolvendo o lúdico.
5.1.12 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores e trabalhadores dos anos iniciais do ensino fundamental ao atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.
5.1.13 Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei estadual nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/2013, aprovada em 12 de novembro de 2013, articulando com os princípios e os objetivos dos anos iniciais do ensino fundamental nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como a Educação Musical, a partir da vigência ao término deste plano.
5.1.14 Garantir de forma gradativa o atendimento dos profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista, psicopedagogo e outros), diretamente nas instituições de ensino perfazendo um trabalho de visita e observação em sala de aula e outras questões que se fizerem necessárias, a partir da vigência ao término deste plano.
5.1.15 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, na Secretaria Municipal de Educação a capacitação nos anos iniciais do ensino fundamental aos profissionais que atuam na coordenação pedagógica, para que estes possam dar os direcionamentos necessários aos professores.
5.1.16 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, recursos físicos, pedagógicos e profissionais para a manutenção do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, com a capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades especiais.
5.1.17 Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até cinco anos a partir da vigência deste Plano, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental, assegurando a participação dos membros das APMFs e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolas.
5.1.18 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contra turno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
5.1.19 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independentes do número de alunos na escola.
5.1.20 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos.
5.1.21 Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o desenvolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental.
5.1.22 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram no campo ou locais distantes das instituições de ensino, conforme legislação vigente, de modo a garantir a escolarização de todos os alunos.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50 % das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25 % dos alunos da educação básica.

6.1 Estratégias
6.1.1 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a universalização do atendimento de todo o público do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola.
6.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes e os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infraestrutura definida nas normas técnicas da ABNT, nas diretrizes nacionais e na legislação pertinente.
6.1.3 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, recursos físicos, pedagógicos, profissionais e kit escolar para a manutenção do atendimento do ensino fundamental de nove anos, adequado às necessidades do trabalho educacional das instituições de ensino fundamental da rede de ensino municipal.
6.1.4 Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até cinco anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental, assegurando a participação dos membros das APMFs e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras

com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolas.
6.1.5 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contra turno escolar para alunos do ensino fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimento de ensino.
6.1.6 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos.
6.1.7 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
6.1.8 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos.
6.1.9 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram no campo ou locais distantes das instituições de ensino, conforme legislação vigente, de modo a garantir a escolarização de todos os alunos.
6.1.10 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei estadual nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/2013, aprovada em 12 de novembro de 2013, articulando com os princípios e os objetivos dos anos iniciais do ensino fundamental nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como a Educação Musical.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Estratégias
7.1.1 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental e Média, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todos os alunos na escola.
7.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, estrutura física adequada nas escolas, principalmente à superação das barreiras arquitetônicas, permitindo atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais, priorizando os prédios escolares já existentes, estabelecendo que os novos estabelecimentos de ensino, sejam construídos de acordo com a infra-estrutura definida nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nas diretrizes nacionais e nas legislações pertinentes.
7.1.3 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do fornecimento de material pedagógico, adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições de ensino fundamental da rede municipal e estadual, com capacitação de professores para atender as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.
7.1.4 Implantar, a partir da vigência deste Plano, em até cinco anos, conselhos escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar e local nos estabelecimentos de ensino da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade da participação dos membros das APMF's e dos conselhos escolares da rede municipal e estadual de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas de interesse específico destes colegiados a fim de aproximar a comunidade escolar.
7.1.5 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade na rede municipal de ensino, a oferta de aulas de contra turno escolar para alunos do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como reforço das atividades escolares, de acordo com a Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino.
7.1.6 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade da utilização de um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, com profissionais qualificados e independente do número de alunos na escola.
7.1.7. Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, programas permanentes de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos.
7.1.8. Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático criado pelo Ministério da Educação e Cultura, assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental.
7.1.9 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a distribuição de uniformes escolares aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino de três em três anos.
7.1.10 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade do provimento da merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, preferencialmente com produtos da agricultura familiar e orgânicos, com acompanhamento de nutricionista, a fim de garantir o equilíbrio necessário dos níveis calóricos protéicos.
7.1.11 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, professores e servidores da rede municipal e que moram no campo ou locais distantes das instituições de ensino, conforme legislação vigente, de modo a garantir a escolarização de todos os alunos.
7.1.12 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de educação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a Lei estadual nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/2013, aprovada em 12 de novembro de 2013, articulando com os princípios e os objetivos dos anos iniciais do ensino fundamental nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como a Educação Musical.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)

8.1 Estratégias:
8.1.1 Acompanhar, a partir da vigência até o término deste Plano, indicadores de qualidade educacional do Ensino Médio (SAEP, ENEM, etc.) e procurar desenvolver em parceria com a Secretaria de Estado da Educação novas opções de currículos flexíveis e diversificados que organizem os conteúdos obrigatórios e que sejam articulados com a realidade do município.
8.1.2. Fortalecer, a partir da vigência até o término deste Plano, as parcerias com instituições de Ensino Superior, Município de Rio Azul e suas Secretarias visando ampliar o foco de aprendizado dos alunos com novas perspectivas para o futuro dentro do próprio município.
8.1.3. Organizar, a partir da vigência até o término deste Plano, campanhas de matrículas e incentivos aos alunos provenientes do Ensino Fundamental através de mobilização da Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Educação e imprensa local.
8.1.4. Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a matrícula, transporte escolar e acompanhamento de estudantes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, considerando a demanda existente.
8.1.5. Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais.

8.1.6. Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção dos grêmios estudantis, que visam a integração social e cultural das unidades escolares.
8.1.7. Implantar, a partir da vigência até o término deste Plano, escolas técnicas profissionalizantes para atendimento dos alunos do Ensino Médio, considerando o interesse da população estudantil, buscando parcerias governamentais e privadas, estimulando a diversificação curricular do Ensino Médio e as peculiaridades do município quanto à zona rural.
8.1.8 Desenvolver, a partir da vigência até o término deste Plano, junto à Secretaria Estadual de Educação, programas e ações que contemplem o acompanhamento pedagógico individualizado e apoio à aprendizagem, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado.
8.1.9 Apoiar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção do projeto de combate à evasão e à repetência, desenvolvido na rede estadual de ensino.
8.1.10 Desenvolver, a partir da vigência até o término deste Plano, projetos que visam diversificar e ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do ensino.
8.1.11 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a diversificação curricular no Ensino Médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e acesso ao Ensino Superior adequando à organização do tempo e espaço pedagógico.
8.1.12 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a continuidade dos estudos no período noturno para estudantes com idade superior a 16 (dezesseis) anos.
8.1.13 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, a busca ativa de jovens que estão fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e o Ministério Público.
8.1.14 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no Ensino Médio, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos estudantes.
8.1.15 Manter, a partir da vigência até o término deste Plano, programas de formação de educadores capacitando-os de acordo com o perfil dos alunos.
8.1.16 Incluir, a partir da vigência até o término deste Plano, os alunos na rede de transporte escolares público e de qualidade.
8.1.17 Fortalecer e fomentar, a partir da vigência até o término deste Plano, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
8.1.18 Identificar, a partir da vigência até o término deste Plano, os motivos de ausência e baixa frequência planejando as intervenções necessárias.
8.1.19 Fortalecer, a partir da vigência até o término deste Plano, a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania.
8.1.20 Credenciar o município nos exames do EJA online, a partir da vigência até o término deste Plano.
8.1.21 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, oferta de vagas em cursos de Educação de Jovens e Adultos, próximos ao campo, por meio de programas especiais em colaboração entre os sistemas públicos de ensino com interveniência de organizações da sociedade civil, de modo que integre escolarização de ensino fundamental ou médio e qualificação social e profissional.
8.1.22 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, o acesso e a permanência da população do campo no Ensino Superior, levando em conta as condições objetivas de vida, trabalho, deslocamento e moradia destas e a progressiva expansão do Ensino Superior público no campo.
8.1.23 Definir, a partir da vigência até o término deste Plano, orientações curriculares contextualizadas à realidade dos povos do campo no máximo em um ano após a implantação deste Plano.
8.1.24 Criar, a partir da vigência até o término deste Plano, uma Política de financiamento diferenciado para a Educação do Campo, com uma definição de custo-aluno que leve em consideração os recursos e serviços que garantam a qualidade social da educação, as especificidades do campo e de seus sujeitos.
8.1.25 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo.
8.1.26 Considerar, a partir da vigência até o término deste Plano, as demandas provenientes dos movimentos sociais como subsídios para definição dos componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente.
8.1.27 Elaborar, a partir da vigência até o término deste Plano, o projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no artigo 14 da LDB, garantindo a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os Secretarias normativos do sistema de ensino os demais setores da sociedade, com efetivação dos mecanismos de gestão democrática, tendo como perspectiva o exercício do poder nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Carta Magna.
8.1.28 Consolidar, a partir da vigência até o término deste Plano, a autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade.
8.1.29 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino como estratégia para uma abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo.
8.1.30 Definição de estratégias de avaliação institucional da educação do campo e dos seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva nas comunidades onde a instituição está inserida, a partir da vigência até o término deste Plano.
8.1.31 Criação da "Casa do Estudante do Campo" destinada a oferecer um local para os universitários que residem no campo pernoitarem para conseguir realizar seus estudos, até o final da vigência deste plano.
8.1.32 Incluir, a partir da vigência até o término deste Plano, na agenda Municipal de Educação a possibilidade de realização de cursos destinados à capacitação dos professores do campo, com temáticas voltadas ao campo.
8.1.33 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a ampliação da oferta de Ensino Médio e Profissional, mediante expansão de escolas em comunidades rurais agregadoras de vizinhanças, seguindo-se os modelos de ensino regular e/ou o sistema de Alternância.
8.1.34 Implantação progressiva, a partir da vigência até o término deste Plano, nas instituições públicas de ensino ou por meio de convênios com instituições comunitárias, de cursos de habilitação específica em educação do campo, em nível médio e superior, com vistas a formar futuros profissionais de educação do campo, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
8.1.35 A cargo dos respectivos sistemas, promover o reordenamento do parque escolar, com expansão e instalação de escolas do campo no espaço geográfico do próprio campo, de modo que não haja a necessidade de transporte de alunos da educação básica do campo para a cidade e que o transporte escolar intra-campo não ultrapasse duas horas considerando o trajeto de ida e de volta, a partir da vigência até o término deste Plano.
8.1.36 Garantir progressivamente, a partir da vigência até o término deste Plano, a melhoria das condições físicas de funcionamento das escolas do campo, por meio de programas especiais de obras e instalações, dotando-as de mobiliário e outros equipamentos e materiais didático-pedagógicos, como biblioteca, laboratório, espaço cultural e áreas de lazer.
8.1.37 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, apoio por meio de programas especiais à produção, reprodução e aquisição de materiais didáticos e pedagógicos apropriados à educação do campo, que levem em conta, além das qualidades universalmente consagradas, as características do contexto em que a escola ou conjunto de escolas está inserida.
8.1.38 Promover a integração de representantes da Educação do Campo no Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência até o término deste Plano.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME,

erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Estratégias

9.1.1 Levantar a demanda de Jovens, Adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o Ensino Fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de Educação Básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações
que atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades, a partir da vigência até o término deste Plano.

9.1.2 Realizar, a partir da vigência até o término deste Plano, chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino por meio da imprensa local, na cidade de Rio Azul e interior do município.

9.1.3 Continuar garantindo, a partir da vigência até o término deste Plano, a merenda escolar nas escolas da rede municipal, atendendo as peculiaridades da Educação de Jovens e Adultos, considerando a possibilidade de preferencialmente oferecer alimentação com produtos da agricultura familiar e produtos orgânicos.

9.1.4 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, o transporte escolar de todos os estudantes da EJA no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.

9.1.5 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas.

9.1.6 Programar, a partir da vigência até o término deste Plano, uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzir os níveis de evasão.

9.1.7 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática, possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.

9.1.8 Elevar, a partir da vigência até o término deste Plano, a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1.9 Credenciar, a partir da vigência até o término deste Plano, o município na oferta de curso e formação online para o ensino fundamental e médio.

9.1.10 Manter, a partir da vigência até o término deste Plano, o sistema semestral de avaliação educacional para verificar o nível de desempenho dos alunos da rede de ensino.

9.1.11 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção de programas e projetos educacionais implementados na rede de ensino, que visem à melhoria e elevação da qualidade do ensino.

9.1.12 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a inclusão, em documentos normativos e de planejamento dos estabelecimentos de ensino de ensino, procedimentos e ações voltadas ao combate do racismo, às discriminações, bem como ao reconhecimento, à valorização e ao respeito da História e Cultura Afro Brasileira e Africana, Indígena e Quilombola e dos povos tradicionais.

9.1.13 Estabelecer e dar continuidade, a partir da vigência até o término deste Plano, para que os professores da rede de ensino tenham apoio sistemático para a elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, focados na História e Cultura Afro Brasileira e Africana, Indígena e Quilombola e povos tradicionais.

9.1.14 Estabelecer, a partir da vigência até o término deste Plano, parcerias com a comunidade escolar e local, disponibilizando os espaços escolares para o desenvolvimento de ações da comunidade, recuperando também espaços públicos que possam ser utilizados pela comunidade escolar.

9.1.15 Assegurar e garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento psicológico e odontológico aos alunos da rede de ensino.

9.1.16 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, a criação de bibliotecas e a renovação do acervo bibliográfico das bibliotecas dos estabelecimentos de ensino da rede.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

10.1 Estratégias

10.1.1. Assegurar no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da EJA, na forma integrada à inserção ao mundo do trabalho, a partir da vigência até o término deste Plano.

10.1.2. Realizar periodicamente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, a partir da vigência até o término deste Plano.

10.1.3. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivem a ampliação de vagas para os alunos da EJA proporcionando assim sua iniciação à qualificação profissional, a partir da vigência até o término deste Plano.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

11.1 Estratégias

11.1.1 Ampliação, a partir da vigência até o término deste Plano, da oferta de vagas nos cursos profissionalizantes em nível médio e/ou subsequente no município por meio de parcerias com Colégios Estaduais, Institutos Tecnológicos e Universidades.

11.1.2 Oferta, a partir da vigência até o término deste Plano, de novos cursos profissionalizantes no município por meio de parcerias com o Sistema "S"(Senai/Senac/Senar) de acordo com a demanda identificada.

11.1.3 Ampliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta de Cursos por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, que busque atender a demanda do mercado de trabalho local.

11.1.4 Fortalecer, a partir da vigência até o término deste Plano, as parcerias com as Secretarias Municipais, no intuito de ofertar cursos profissionalizantes nas diversas áreas.

11.1.5 Instituição e oferta, a partir da vigência até o término deste Plano, do Ensino Médio e Técnico integrado, voltado para a área agrícola e agroecológica do município.

11.1.6 Viabilizar a implantação de uma "Casa Familiar Rural" no Município de Rio Azul, que venha a atender filhos de agricultores residentes nesta municipalidade, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da vigência até o término deste Plano.

11.1.7 Proporcionar, a partir da vigência até o término deste Plano, Cursos/Capacitação Continuada a Todos os profissionais atuantes na área de educação, na rede municipal, estadual e Formação de Docentes, em parceria com instituições de Ensino Superior da rede Pública e Privada.

11.1.8 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, momentos de discussão à temas relevantes a educação por meio de simpósios, seminários, semana de estudos.

11.1.9 Formação de grupos de estudos pelos profissionais atuantes na área de educação da rede municipal e estadual e do Curso de Formação de Docentes, visando o aprimoramento do conhecimento e construção de novos saberes, a partir da vigência até o término deste Plano.

11.1.10 Incentivar a oferta e criação de cursos profissionalizantes a distância que visem qualificar os profissionais que se encontram no mercado de trabalho, a partir da vigência até o término deste Plano.

11.1.11 Dar continuidade a oferta de cursos a distância, especialmente na área de formação de professores para a Educação Básica e formação de profissionais de outras áreas, a partir da vigência até o término deste Plano.

11.1.12 Implantar um polo de Universidade à distância no município, ampliando assim, a oferta de cursos a distância de nível superior, a partir da vigência até o término deste Plano.

11.1.13 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a manutenção permanente dos telecentros comunitários existentes no

Município, expandindo a sua oferta, conforme a necessidade, de forma que a população possa ter acesso à inclusão digital.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

12.1 Estratégias
12.1.1 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, a oferta de cursinhos pré-vestibulares, grupos de estudos, palestras, em parceria com os professores dos colégios de Ensino Médio e acadêmicos, sendo que destes as horas podem ser convertidas em horas sociais, a fim de proporcionar aos municípios um melhor preparo e maiores condições de ingresso à Educação Superior.
12.1.2 Viabilizar a construção de pontos de ônibus cobertos ao longo da avenida principal da cidade e fazer a manutenção dos que já existem, objetivando proporcionar aos alunos e acadêmicos que utilizam ônibus uma maior segurança e conforto, a partir da vigência até o término deste Plano.
12.1.3 Manter parceria entre o Município de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e os colégios de Ensino Médio e a Associação dos Universitários de Rio Azul, para ampliar e atualizar a Biblioteca Municipal com acervo bibliográfico e computadores com acesso à internet, disponibilizando tais recursos para estudos e pesquisas dos acadêmicos e dos alunos que necessitam preparar-se para o vestibular ou no decorrer da graduação, a partir da vigência até o término deste Plano.
12.1.4. Manter, a partir da vigência até o término deste Plano, programas de incentivo para a contratação de estudantes universitários do município, para a realização de estágios com observância na formação dos mesmos e as necessidades do setor.
12.1.5. Estimular e apoiar, os acadêmicos, a partir da vigência até o término deste Plano, no desenvolvimento de projetos de pesquisa com temáticas ligadas ao Município focando em projetos educacionais visando questões de cidadania e qualidade de vida.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.

13.1 Estratégias
13.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
13.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
13.1.3 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
13.1.4 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
13.1.5 Avaliar a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME, a partir da vigência até o término deste Plano.
13.1.6 Instituir políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular, a partir da vigência até o término deste Plano.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

14.1 Estratégias
14.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores da rede de ensino em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
14.1.2. Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
14.1.3. Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

15.1 Estratégias
15.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores da rede de ensino em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
15.1.2 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
15.1.3 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
15.1.4 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
15.1.5 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas

instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
15.1.6 Instituir, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
15.1.7 Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
15.1.8 Valorizar, a partir da vigência até o término deste Plano, os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
15.1.9 Realização e socialização, a partir da vigência até o término deste Plano, de projetos, pesquisas e publicações, por meio de exposição anual dos projetos desenvolvidos pelas escolas, previstos no calendário escolar, a fim de valorizar o trabalho dos profissionais.
15.1.10 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.

Meta 16: Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

16.1 Estratégias
16.1.1. Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores da rede de ensino em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
16.1.2 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
16.1.3 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
16.1.4 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
16.1.5 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
16.1.6 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
16.1.7 Instituir, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
16.1.8 Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
16.1.9 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira, a partir da vigência até o término deste Plano.
16.1.10 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos. 16.1.11 Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência até o término deste Plano.
16.1.12 Promover, sistematizar e publicar, a partir da vigência até o término deste Plano, o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
16.1.13 Socializar, a partir da vigência até o término deste Plano, projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais, por meio de exposição anual prevista em calendário.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1 Estratégias
17.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
17.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
17.1.3 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação

continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
17.1.4 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, avaliando a possibilidade de um plano de saúde aos servidores municipais.
17.1.5 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
17.1.6 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
17.1.7 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
17.1.8 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
17.1.9 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
17.1.10 Instituir, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
17.1.11 Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
17.1.12 Contemplar e ampliar, a partir da vigência até o término deste Plano, na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
17.1.13 Valorizar, a partir da vigência até o término deste Plano, os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
17.1.14 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Plano.
17.1.15 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos. 17.1.16 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.
17.1.17 Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência até o término deste Plano.
17.1.18 Promover, sistematizar e publicar, a partir da vigência até o término deste Plano, o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
17.1.19 Socializar, a partir da vigência até o término deste Plano, projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais, por meio de exposição anual prevista em calendário.
17.1.20 Equipar, num período máximo de cinco anos a partir da vigência deste Plano, as escolas municipais com mais de 100 (cem) alunos, com laboratórios de informática, de forma a promover a inclusão digital, promovendo a capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, para que possam desenvolver projetos utilizando os recursos tecnológicos sugeridos no processo de ensino-aprendizagem.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estratégias
18.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação dos professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
18.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
18.1.3 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
8.1.4 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, avaliando a possibilidade de um plano de saúde aos servidores municipais.
18.1.5 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
18.1.6 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
18.1.7 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, formação continuada, aos professores da educação de jovens e

adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
18.1.8 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
18.1.9 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade, atendidas as disposições legais.
18.1.10 Instituir, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
18.1.11 Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.
18.1.12 Contemplar e ampliar, a partir da vigência até o término deste Plano, na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet, com espaços adequados com banheiros para funcionários que incluem-se motoristas de ônibus.
18.1.13 Valorizar, a partir da vigência até o término deste Plano, os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
18.1.14 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Plano.
18.1.15 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
18.1.16 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.
18.1.17 Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência até o término deste Plano.
18.1.18 Promover, sistematizar e publicar, a partir da vigência até o término deste Plano, o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
18.1.19 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, por meio da SME, programas e projetos que visem a continuidade do trabalho já existente na Educação a Distância no município, bem como a ampliação do mesmo.
18.1.20 Monitor e avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, o Plano de carreira existente tomando como referencia o piso nacional, caso seja viável estudar juntamente com profissionais e outros setores para que haja sempre a equiparação adequada.

Meta 19: Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades

19.1 Estratégias
19.1.1 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, a capacitação de diretores, professores da rede municipal em diversas áreas do conhecimento, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida) professores de libras - preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores para o aprendizado em braille.
19.1.2 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimentos.
19.1.3 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.
19.1.4 Viabilizar, a partir da vigência até o término deste Plano, ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, avaliando a possibilidade de um plano de saúde aos servidores municipais.
19.1.5 Implementar, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas de valorização na formação inicial e continuada gratuita dos professores firmadas com instituições públicas que atendam as necessidades formativas dos profissionais e interesses do setor educacional.
19.1.6 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
19.1.7 Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional da educação do campo.
19.1.8 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a realização anual de seminário, previsto no calendário escolar, de diferentes temáticas e modalidades educacionais, como Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial, entre outros, como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de educação infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
19.1.9 Instituir, a partir da vigência até o término deste Plano, políticas permanentes em conformidade com as leis Federal, Estadual e Municipal que incentivem e dêem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.
19.1.10 Avaliar, a partir da vigência até o término deste Plano, a possibilidade de prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, com afastamentos em licenças remuneradas para estudos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, ofertado em parceria com a SME.

19.1.11 Valorizar, a partir da vigência até o término deste Plano, os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos disponibilizados no ambiente de trabalho, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício, desde que haja disponibilidade econômico e financeira.
19.1.12 Assegurar, a partir da vigência até o término deste Plano, a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Plano.
19.1.13 Estimular, a partir da vigência até o término deste Plano, a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até seis anos.
19.1.14 Promover, a partir da vigência até o término deste Plano, oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.
19.1.15 Promover, periodicamente o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação, de acordo com deliberação a ser tomada pelo Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência até o término deste Plano.
19.1.16 Promover, sistematizar e publicar, a partir da vigência até o término deste Plano, o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.
19.1.17 Socializar, a partir da vigência até o término deste Plano, projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos municípios, através de exposição anual dos projetos previstos em calendário.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

20.1 Estratégias
20.1.1. Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, fiscalização e do cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. 20.1.2. Garantir, a partir da vigência até o término deste Plano, o cumprimento dos artigos da legislação educacional vigente, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.
20.1.3. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais para os próximos dez anos a partir da vigência deste Plano, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
20.1.4. Intensificar, a partir da vigência até o término deste Plano, as campanhas educativas anuais para a conscientização da população quanto à importância do pagamento de impostos e da solicitação de notas fiscais.
20.1.5. Zelar, durante a vigência deste Plano, pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6CD42969

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 876/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta Lei fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme Anexo único desta Lei, com a finalidade de adequar o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) da microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, especificamente, constituído pelos Municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, todos do Estado do Paraná, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações, e, do Decreto nº 6.017/2007, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando os objetivos e as finalidades do Consórcio.
Art. 2º - Fica o Município de Rio Azul autorizado a participar do consórcio e firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio, e, da legislação vigente, visando o fortalecimento e desenvolvimento regional, dentro dos objetivos do consórcio.
Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, interveniências e afins, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e rateio que serão formalizados em cada exercício financeiro, e, seus prazos de vigência não serão superiores aos das dotações que os suportam.
Art. 4º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D1BFFDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2799/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, DE PERMUTA REALIZADA ENTRE IMÓVEIS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos – ITBI, incidente sobre as Escrituras Públicas de Permuta que serão efetivadas sobre os imóveis matriculados sob nº 12.145, de propriedade do Município de Rio Negro; e nº 17.336 e 17.337, de propriedade de Sidney Schlossmacher e Mirian Mônica Schlossmacher; devidamente registrados no Livro nº 2, de Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de que trata a Lei Municipal nº 2786, de 23/08/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA8D0160

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2800/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 2378, DE 04/12/2013 - PPA, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2399/2014, Nº 2415/2014, Nº 2440/2014, Nº 2446/2014, Nº 2455/2014, Nº 2463/2014, Nº 2474/2014, Nº 2479/2014, Nº 2488/2014, Nº 2505/2015, Nº 2509/2015, Nº 2529/2015, Nº 2535/2015, Nº 2552/2015, Nº 2565/2015, Nº 2579/2015, Nº 2593/2015, Nº 2611/2016, Nº 2620/2016, Nº 2628/2016, Nº 2637/2016, Nº 2642/2016, Nº 2650/2016, Nº 2654/2016, Nº 2664/2016, Nº 2685/2016, Nº 2725/2017, Nº 2729/2017, Nº 2761/2017, Nº 2766/2017, Nº 2773/2017 E Nº 2790/2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2378, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2014 a 2017, alterada pelas Leis nº 2399, de 27 de fevereiro de 2014, nº 2415, de 17 de abril de 2014, nº 2440, de 03 de julho de 2014, nº 2446, de 11 de julho de 2014, nº 2455, de 14 de agosto de 2014, nº 2463, de 18 de setembro de 2014, nº 2474, de 09 de outubro de 2014, nº 2479, de 14 de novembro de 2014, nº 2488, de 04 de dezembro de 2014, nº 2505, de 26 de fevereiro de 2015, nº 2509, de 26 de fevereiro de 2015, nº 2529, de 09 de abril de 2015, nº 2535, de 30 de abril de 2015, nº 2552, de 09 de julho de 2015, nº 2565, de 17 de setembro de 2015, nº 2579, de 22 de outubro de 2015, nº 2593, de 10 de dezembro de 2015, nº 2611, de 04 de fevereiro de 2016, nº 2620, de 17 de março de 2016, nº 2628, de 14 de abril de 2016, nº 2637, de 31 de maio de 2016, nº 2642, de 09 de junho de 2016, nº 2650, de 07 de julho de 2016, nº 2654, de 28 de julho de 2016, nº 2664, de 06 de outubro de 2016, nº 2685, de 08 de dezembro de 2016, nº 2725, de 26 de janeiro de 2017, nº 2729, de 23 de fevereiro de 2017, nº 2761, de 07 de junho de 2017, nº 2766, de 28 de junho de 2017, nº 2773, de 24 de julho de 2017, e nº 2790, de 13 de setembro de 2017, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:
VI – Resumo metas das ações.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no *caput* deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.
Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2378/2013 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*WILSON SCHEUER*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD66B19D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2801/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/06/2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2666/2016, Nº 2726/2017, Nº 2730/2017, Nº 2762/2017, Nº 2767/2017, Nº 2774/2017 E Nº 2791/2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2666, de 06 de outubro de 2016, nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, nº 2730, de 23 de fevereiro de 2017, nº 2762, de 07 de junho de 2017, nº 2767, de 28 de junho de 2017, nº 2774, de 24 de julho de 2017, e nº 2791, de 13 de setembro de 2017, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de que trata o Artigo 11 da Lei nº 2645/2016 e suas alterações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2645/2016 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:151776F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2802/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	60.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 500	**Bl. Invest. Rede Serv. Saúde - Port. Nº 204/07-GM**	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*WILSON SCHEUER*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9CE6C01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2804/2017

SÚMULA: "INCLUI OS ARTIGOS 17-A, 17-B E 17-C NA LEI Nº 2659/2016, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os artigos 17-A, 17-B e 17-C na Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com as seguintes redações:

"Art. 17-A - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à SAN.
Art.17-B - O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 17-C - São componentes do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, integrada por servidores indicados pelas pastas afetas à consecução de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 1º - A CAISAN Municipal, será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
§ 2º- A CAISAN Municipal será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2659/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6963B790

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2803/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
002	**Fundo de Reequipamento Bombeiros – FUNREBOM**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	12.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*WILSON SCHEUER*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3806CAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2805/2017

SÚMULA: "CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, pelo Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, e pelo Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o DHAA e a Segurança Alimentar e Nutricional - SAN de toda a população.
§ 1º - A adoção dessas políticas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º - É dever do Poder Público, além dos previstos no *caput*, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do DHAA, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único - A SAN inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento do sobrepeso, da obesidade, da contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A SAN abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível a alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, tolerância com maus hábitos alimentares, desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do DHAA e da SAN, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção da cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do DHAA.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do DHAA e da SAN da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Rio Negro por um conjunto de órgãos e entidades afetas à SAN.
Parágrafo único - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – o COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por servidores indicados pelas pastas afetas à consecução de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela CAISAN Municipal.
§ 1º - A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
§ 2º - A CAISAN Municipal será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5D8E81E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 101/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2802, de 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	60.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 500	**Bl. Invest. Rede Serv. Saúde - Port. Nº 204/07-GM**	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79ACA5F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 102/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2803, de 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
002	**Fundo de Reequipamento Bombeiros – FUNREBOM**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	12.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6986566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.842/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **JULIANO MARCOS,** portador do RG nº. **7.555.233-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **033.646.469-02**, do Cargo de **Agente de Endemias - PSF** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A694459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

TRATORISTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 3731/2015, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público; e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA

• O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.
• As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.
• A relação dos candidatos considerados ausentes, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 19 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017
EXAMES MÉDICOS
CANDIDATOS APTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
20	12122/2016	JOSÉ DOS SANTOS
23	12193/2016	CELSO MOÇO DA SILVA FILHO

ANEXO II DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017
EXAMES MÉDICOS
CANDIDATOS INAPTOS

TRATORISTA;AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
02	12235/2016	DIRCEU FRANCISCO DA ROSA
21	12111/2016	EMERSON APARECIDO DOS SANTOS
22	12052/2016	ALAN HENRIQUE LOPES

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F67FA263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.843/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, através do **Programa de Demissão Voluntária - PDV**, Lei nº. 3821/17, o Senhor **LOURIVAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador do RG nº. **38.756-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **116.458.571-15**, do Cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **01/10/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:329620DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.274/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
18.686/2017	Ademir Ferreira de Lima	25/09/2017	24/10/2017	30	Infraestrura
	Agda Cristina H. F. Gonçalves	04/10/2017	17/10/2017	14	Saúde
18207/2017	Alice Parizi	12/09/2017	10/11/2017	60	Cultura
3.337/2017-EDU	Aparecida de Fatima Galindo	28/09/2017	15/10/2017	18	Educação
3301/2017-EDU	Cleusa Radigonda Priandi	19/09/2017	03/10/2017	15	Educação
18.973/2017	Érica Lopes Rodrigues Marra	26/09/2017	02/10/2017	07	Administração
18.968/2017	Geracina Pereira de Melo	02/10/2017	11/10/2017	10	Esportes
18.653/2017	Gislaine Cristina Xavier	21/09/2017	20/10/2017	30	Meio Ambiente
	Haline Karina A. da Silva	25/09/2017	08/11/2017	45	Saúde
18.337/2017	João Batista da Silva	18/09/2017	02/10/2017	15	Educação
	Luciane Paula S. Belanson	03/10/2017	09/10/2017	07	Saúde
	Luciane Paula S.Belanson	03/10/2017	09/10/2017	07	Saúde
	Maria de Lourdes Lima	28/09/2017	02/10/2017	05	Saúde
	Mariuza Pautz Guimarães	06/10/2017	12/10/2017	07	Saúde
3267/2017-EDU	Rosângela Leite de Arruda	01/10/2017	15/12/2017	76	Educação
3.251/2017-EDU	Sirlene R. Santos Teixeira	08/09/2017	22/10/2017	45	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:027E303A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.275/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR a portaria de nº **24.179/2017,** de Licença Especial da Servidora **CAROLINA ALMEIDA CAMPOS,** conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9EF3BAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.276/2017 RH

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N. Req.	Nome Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.475/2017	Marilsa Niles Zamboni	2016/2017	26/10/2017	14/11/2017	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1AF8A2D2

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR N° 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 23 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º - Fica incluso o § 5º ao artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 23 de Dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"**Art. 34** [....]
§ 5º - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.(LC 123/2006, art. 48, § 3º na redação da LC 147/2014)"
(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 046/2017
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 008/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4CDEA439

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 8.681, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a competência para ordenar despesas por empenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Rolândia, especialmente pelo artigo 78, XXIII

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Gabinete do Chefe do Executivo responsável por ordenar todas as despesas no âmbito da Administração Direta do Município de Rolândia.

Art. 2º. Todas as autorizações de fornecimento de serviços ou produtos já licitados somente podem ser emitidas com autorização prévia do Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Os empenhos realizados até a presente data ficarão suspensos temporariamente para análise até a autorização do Gabinete do Chefe do Executivo para seguirem para liquidação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.330, de 27 de Maio de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:23C5467C

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 8.564, de 07 de Junho de 2017, com a finalidade de apurar eventual irregularidade e responsabilidades dos envolvidos na contratação de locação de imóvel para UBS situado à Rua Alzira Tiburski, 102, centro, no Município de Rolândia.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 124/129, sendo que, com base nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 124/129 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 132/133, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 17 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:7D1B4D53

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.611, de 27 de Julho de 2017, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pelo servidor **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 148/156, sendo que, com base nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 148/156 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 159/160, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 17 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:19EF7AE8

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2017

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2017
Auto de Infração nº 27186
Autuado: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ/CPF: 79.430.682/0013-66
Data da Autuação: 27/04/2017
Data da Decisão: 14/09/2017

Tipificação da Infração: "extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária." (Art. 543, Inciso IV do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2017, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Rolândia - PR, 19 de outubro de 2017

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C088103

SECRETARIA GERAL
32ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 02/2015 SEDUC.

DATA: 25/10/2017
HORÁRIO: 08:00 ás 11:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2.Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital002/2015–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico de verão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

6.13 Todos os candidatos,por ocasião de sua convocação para contratação,deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica,sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: O candidato abaixo relacionado fará exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

COZINHA - 40 HORAS

29 - ALINE DE MELO

CLAUDIO MARTINS DE PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB248CF9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de janeiro à abril de 2.017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2.017.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de janeiro à abril de 2.017.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 31/05/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A3DA8AF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de 2.016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2.017.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro de 2.016.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27/09/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D3DEC5A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.017, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2.017.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de maio à agosto de 2.017, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/09/2.017

MARIANA A. A. SHIMADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:201E77C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 086 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº210 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 086/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: Contratação de serviço de manutenção da moto CG 125 – frota nº13 – placa ALU 5519.
Período: Imediato.

Valor Total: R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
17-Secretaria Mun. De Serviços Públicos,
22-Diretoria de Planejamento de Serviços,
154520017.2.079.3390.30.00.00 Material de Consumo e
154520017.2.079.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Favorecido: JEFFERSON FORTINI DA SILVA – ME
CNPJ: 08.109.158/0001-06

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Outubro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:36E03D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº011/2017

Processo nº 9646.212/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção elétrica de semáforos.

Tipo: Menor Preço Global

Preço Máximo Global: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 06/novembro/2017.

Data da Abertura dos envelopes: 06/novembro/2017, às 15:30 horas.

Recursos: As despesas com o(s) serviço(s) objeto(s) deste edital será(ão) proveniente(s) da fonte de recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade do Edital e informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00, telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br ou através do e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de outubro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E1D437EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

EXTRATO DE DIÁRIA nº13/2017		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	GILBERTO CASA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	VISITA AOS GABINETES DOS SEGUINTES DEPUTADOS: WILMAR REICHEMBACH, ADEMAR TRAIANO E CHEFE DA CASA CIVIL VALDIR ROSSONI EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.VISITA AO INCRA PARA DISCUTIR A QUESTÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR. REUNIÃO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, TEMAS: ISS, IPTU, SAÚDE.	
PERÍODO DA VIAGEM	09/10/2017 A 11/10/2017	
NUMERO DE DIÁRIAS	2/5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	875.00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BF419AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 246

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 10, § 1º, I, "c", da Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
José Capellin	Professor	144	Pós - Graduado	Presidente
Cristiane Krause	Professor de Ed. Infantil	1014	Pós - Graduado	Secretário
Juciane Dalle Laste	Fiscal de Tributos	883	Pós - Graduado	Membro
Raquel Moraes Mafessoni	Veterinária	939	Pós - Graduado	Membro
Alexandra de Oliveira Ribeiro	Auxiliar de Secretaria	1077	Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelos servidores, José Capellin e Cristiane Krause.

Art. 3º A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho, 18 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8FC91A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 004/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP	266.268,97
02	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME	270.047,56
03	HANSEN & MELO LTDA - ME	282.129,87
04	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP	288.715,32

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 19 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

JULIANA MENDES DA SILVA

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8A350F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 PROCESSO 155/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **a obtenção de proposta mais vantajosa para seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta servidores ativos e inativos do Município de Salto do Lontra - Pr**. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email
licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2BC898B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

ATA Nº 002/2017

Objeto: **credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município**

Até dia 19 (dezenove), do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor ITACIR FERRAI designado pela Portaria 104/2017 de 18 de Julho de 2017, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Patricia Marca Toscan, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 11 de julho de 2017
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Representante: DANILO CASAGRANDE	
CPF: 033.433.759-34	
Endereço: LINHA SANTA HELENA, S/N	
Bairro: RURAL	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: DANILO CASAGRANDE	
CPF: 033.433.759-34	RG: 1712418-8 SESP PR

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.
REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	Locação de imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município e extração de pedras de murro.	MES	1.200,00	14.400,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o pregoeiro em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: DANILO CASAGRANDE Pessoa física, com inscrição no CPF: 033.433.759-34 o Item: 01 com sua proposta no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

ITACIR FERRARI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:415380CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 665/2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à

saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº 12.871/2013;
CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO que o Município participa do programa, inclusive possui uma médica participante do programa em nosso município desde a data de .....;
DECRETA:
Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I -imóvel físico;
II -recurso pecuniário; ou
III -acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R$1.000,00 (um mil reais)**, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
§ 4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I -infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II -disponibilidade de energia elétrica;
III -abastecimento de água.
§ 1º. Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º. A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I -recurso pecuniário; ou
II -*"in natura"*.
Art. 8º Fica estabelecido o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I -abandono ou desistência do Projeto;
II -desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto 497/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FA516ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°666/2017

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, conforme determina o art. 29 da Lei Municipal n.º 100/2010a Senhora**CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO**, brasileira, união estável, agente político, secretária municipal de Assistência Social, portadora do CIC-RG 2.935.318-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 151.209.748-99, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n.º na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 2º O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, deverá possuir instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Art. 3º. O fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Constituem fontes de recursos do fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I – as transferências do Município;
II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismo públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira do Departamento Municipal Contabilidade e Planejamento, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.
Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:807254EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 663/2017

SÚMULA – Constitui e nomeia comissão Permanente de Análise e acompanhamento e Fiscalização de contratos celebrados por esta municipalidade e institui suas atribuições.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nomeia comissão de fiscalização de contratos e suas atribuições e dá outras providências,

DECRETA:

I - DA DESIGNAÇÃO

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos celebrados pelas seguintes secretarias:

Fundo Municipal de Saúde	- Myriam de Fátima Zandarim – SECRETÁRIA DE SAÚDE
	- Andrea Aparecida Peres Linardi - FARMACÊUTICA
Fundo Municipal de Educação	- Valdevina da Cunha Guerreiro – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
	- Tiago Vieira da Paz - NUTRICIONISTA
Secretaria Mun. de Assistência Social	- Carmem V. de Oliveira Pinho – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Administrativa	- Willian Cezar Viega – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	- Wilson Batista de Oliveira - SECRETÁRIO DA S.V.O.U.
	- Vanderlei Mendes - MECÂNICO
Secretaria Industria Com. E Fom. Agrop.	- Antonio Cordeiro dos Santos – SECRETÁRIO DA IND. COM. E F. AGROP.
Secretaria de Habitação	- Eder Ap. Januário Pietro – SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Obras Públicas	- Paulo Roberto Perfetti - CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

II - DAS ATRIBUIÇÕES FISCAL DE CONTRATO

Art. 2.º O Fiscal de Contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a Administração Pública Municipal, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem ou Serviço;

§ único: Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ter o fiscal de contrato que atestará a entrega do material ou a execução de determinado serviço, conforme o caso;

Art. 3.º O fiscal de contrato atestará também a necessidade ou não de qualquer incidente no contrato, supressão de valores, aditivo de prazo ou valor etc, deverá ter o parecer o fiscal atestando a necessidade ou não do pedido ora efetuado;

§ único: elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal for descumprido no que diz respeito a questões administrativas;

Art. 4.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerida nova contratação para a continuidade da execução do objeto contratado, o Fiscal de Contrato deverá submeter o assunto à autoridade superior competente apresentando as devidas justificativas.

§ 3º O Fiscal de Contrato deve comunicar à autoridade superior sempre que for identificada a necessidade de alterações do quantitativo do objeto contratado, acordado ou ajustado ou de modificação de sua forma de execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer o cumprimento do contrato, ajuste ou acordo, para que a Administração Municipal, dentro dos limites legais, faça os devidos ajustes através de aditivo, evitando perdas na execução e desperdício de dinheiro público.

Art. 5.º Este decreto terá vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A5573AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 770/2017. DE, 19 DE OUTUBRO DE 2.017.

Ementa: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Lucia - PR, e dá outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Lucia - PR

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município de Santa Lúcia-PR;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.
§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em banco oficial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Santa Lúcia - PR, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 4°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia-PR, 19 de outubro de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:054FA876

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2017 DATA 19/10/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) à servidora **CLAIR FATIMA CAVALHEIRO**, lotada na Divisão Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de Outubro de 2017 à 31 de Outubro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de Novembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0B6677A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2017 DATA 19/10/2017

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 18 de Outubro de 2017 do Sr. **JOSÉ DONIZETE NUNES RIBEIRO,** Marido da servidora **SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8D3A2483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 /2017

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia 18 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual conforme Deliberação 065/2017 e 076/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná-CEAS/PR.
Art. 2° - Fica aprovado o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual conforme Deliberação 065/2017 e 076/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná-CEAS/PR.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 18 de Outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CCCE5C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** período adicional de 20 (vinte) horas semanais as Professoras abaixo relacionadas, para suprir a falta da Professora da EM João Batista Bueno, que esta afastada de suas funções nos 02 (dois) padrões de concurso, para tratamento médico, conforme solicitação no Ofício nº 316/2017 de 16/10/2017, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/10/2017, CONFORME SEGUE:

NOME	NIVEL	CPF
Helena Maria dos Santos Pereira	PD-B	362.176.709-68
Leonilda Fonseca Trindade	PD-B	281.123.699-68

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2FC390F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 54/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da Sede, Distritos e Bairros do Município de São Jerônimo da Serra – PR, tendo como vencedora a empresa STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 07.248.071/0001-57, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Francisco Delgado Sanches, 350 - C, Centro, CEP: 86.181.130, com valor de R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:14893DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARTA CORREA DE MORAES, RG 3.649.569-3**, do Cargo em Comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, **"AD-NUTUM"**, a partir de 19 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4AAD9AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 104/2017
b) Dispensa nº: 023/2017
c) Data da homologação: 19/10/2017

d) Data da Adjudicação: 19/10/2017
Objeto: Aquisição de materiais de construção e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) EMPRESA: M. S. R DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 21.783.673/0001-35
VALOR R$. 4.892,70 (Quatro mi e oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
EMPRESA: A. GUTIERREZ - EMBALAGENS
CNPJ: 00.746.846/0001-75
VALOR R$. 1.032,00 (Um mil e trinta e dois reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 19/10/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:28DD7531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO N.º 149/2017

Regulamenta, no âmbito do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, a utilização da Modalidade de Licitação denominada *"PREGÃO ELETRÔNICO",* para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art.1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art.2ºO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3ºO sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art.3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1ºO credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3ºA perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4ºO uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5ºO credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art.4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§1ºO pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art.5ºA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art.6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art.7ºÀ autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I-designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II-indicar o provedor do sistema;
III-determinar a abertura do processo licitatório;
IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI-homologar o resultado da licitação; e
VII-celebrar o contrato.
Art.8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§1oA autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§2oO termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art.9o As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§1oA equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§2oA designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art.10. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I-coordenar o processo licitatório;
II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III-conduzir a sessão pública na internet;
IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V-dirigir a etapa de lances;
VI-verificar e julgar as condições de habilitação;
VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII-indicar o vencedor do certame;
IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art.11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município
II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art.13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I-à habilitação jurídica;
II-à qualificação técnica;
III-à qualificação econômico-financeira;
IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao **SICAF.**
II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art.16.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser

lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3ºA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

§4ºO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art.17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art.18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art.19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1ºA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3ºA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art.21.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2ºO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3ºA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5ºO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.22.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas do Paraná e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art.23.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3ºO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4ºNão serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6ºA etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7ºO sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§10ºA negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§12.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art.25. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1ºA falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2ºO acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3ºO vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4ºO **prazo de validade das propostas será de sessenta dias**, salvo disposição específica do edital.
Art.27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.
Art.28.A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.29.O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I-justificativa da contratação;
II-termo de referência;
III-planilhas de custo, quando for o caso;
IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V-autorização de abertura da licitação;
VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX-parecer jurídico;
X-documentação exigida para a habilitação;
XI-ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII-comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1ºO processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3ºA ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.
Art. 33 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:90242FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: - SOBRE O MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA DO PROJETO "VEICULO PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL" DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Resolução nº. 020/2017 – CMDCA.

DISPÕE: - sobre o Mérito Técnico da Proposta do Projeto "Veiculo para transporte do Escolar com Deficiência Intelectual" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **18 de outubro de 2017**, registrada na ata de número **239,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o **Mérito Técnico da Proposta de Projeto "Veiculo para transporte do Escolar com Deficiência Intelectual" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Art.2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:7FEAFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: SOBRE O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Resolução nº. 021/2017 – CMDCA.

DISPÕE: Sobre o Comprovante de Inscrição no CMDCA de São Jerônimo da Serra para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **18 de outubro de 2017**, registrada na ata de número **239,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Comprovante de Inscrição no CMDCA de São Jerônimo da Serra** para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, pois a Entidade é inscrita neste conselho, sob o número 002, desde 31 de julho de 1995.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:8CFF197B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, concedida ao Sr. **João Baran Filho**.

Art. 2º Fica revogada a portaria Nº 141, de 17 de outubro de 2017**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D82E8D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 125/2017

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 38.726,10 (Trinta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 07/11/2017 às 13h30min.

Sengés, 19 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D8334BF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 112/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR:- MERSATE SANTA TEREZINHA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.388,00 (Dez mil e trezentos e oitenta e oito reais).
HOMOL: 19/10/2017.
Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B20E3DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários,

destinados à ampliação do CMEI Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro, através de construção de bloco de salas, e solário, localizado no Jardim dos Eucaliptos, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.
VENCEDOR:- PRIMEE SERVICE LTDA – ME, com o valor global de R$ 223.815,22 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
HOMOL/ADJ: 19/10/2017.
OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:864F54D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1616/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 6.078 de 16/10/2017,
DECRETA

Art. 1° - Fica concedida a Sra. ROSANGELA BRISOLA DE MELLO, matrícula funcional de n.º 1556-1, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 01, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 17/10/2017 à 15/12/2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 17 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:702EBC15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.617/2017

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir da data de 16/10/2017, o período de **Licença para cuidar de pessoa doente na família**, concedida através do Decreto de nº. 1609/2017 de 10 de outubro de 2017, do servidor **ADIL DOS SANTOS**, matricula 11-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 17 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:25454328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1295/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JORGE SEREMETA, ocupante do cargo guardião, matrícula funcional de nº. 1546-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 12/10/2017, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0AE93A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1296/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor SANDRO MAURICIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de guardião, matrícula funcional de nº. 1532-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:878D7A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	100/2017
b) Licitação Nrº :	61/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas, tapa buracos

15.451.0052.2.089. - Conservação de ruas e Logradouros Publicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emulsão Asfáltica RR-1C - Tambor 200 litros	Casa do Asfálto	20,00	R$ 550,00	R$ 11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92B733CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	94/2017
b) Licitação Nrº :	62/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de Pedras a serem utilizadas em conservação de ruas e avenidas

15.451.0052.2.089. - Conservação de ruas e Logradouros Publicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra Rachão	LERROVILE	400,00	R$ 43,00	R$ 17.200,00
2	Pedra Graduada	LERROVILE	400,00	R$ 44,00	R$ 17.600,00
3	Pedra nº01	LERROVILE	50,00	R$ 43,00	R$ 2.150,00
Valor Total Homologado - R$ 36.950,00					

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:97786328

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere o Decreto n.º 241/2017, tendo em vista retificação do edital, RESOLVE corrigir o item 24 dos anexos III e VII a descrição ***onde se lê****: Rede de proteção para quadra poliesportiva em seda 4mm trançado, medindo 22x7mts, com catracas, corda, presilhas, cabo de aço e instalação completa inclusa. Mesa de tênis tampo em MDF de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés com rodinha, medidas oficiais que atendem aos padrões ITTF 152x76x274 cm****.* ***lê se há****: Mesa de tênis tampo em MDF de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés com rodinha, medidas oficiais que atendem aos padrões ITTF 152x76x274 cm****.* Fica inalterado os demais itens do edital.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2017.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B04CE8E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de novembro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para fornecimento de almoços comemorativos para o grupo da 3ª idade.

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E9643CC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017 – HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP.

PREGÃO PRESENCIAL 27/2017.
HOMOLOGADO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017/ CONTRATO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 27/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 49/2017 – EMPRESA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07+781.094/0001-22, SITUADA NA RUA ASSAD HADDAD, Nº 584, BAIRRO PARQUE DAS INDÚSTRIAS, MARÍLIA/SP, CEP 17.519-700, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCO ANTONIO GONZALES DE CARVALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 44.080.160-6 SSP/SP, NO VALOR DE **R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS DO SETOR LESTE.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6D8E6B4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através da Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 47/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 29/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA NO SETOR LESTE.**

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DB30C31

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2017.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 21/2017**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:
- CONTRATO N.º 97/2017 – EMPRESA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FACHIN Nº 2.210, PARANAVAÍ, CEP 87.703-350, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA REGIANE RODRIGUES BRAGA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.736.660-5, INSCRITO NO CPF Nº 856.228.269-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PLANALTINA DO PARANÁ, RUA URUGUAIANA S/N, CHÁCARA SHALON, CEP 87.860-000, VALOR TOTAL - *R$ 71.894,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 98/2017 – EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, SITUADA NA AVENIDA CARLOS GOMES Nº 434, ZONA 05, CEP: 87015-200 MARINGÁ-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS PERON BUOSI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.596.946-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 060.447.959-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº 1419, APTO 203-ZONA 07, CEP: 87030-050 MARINGÁ-PR, VALOR TOTAL - *R$ 41.561,40 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 99/2017 – EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI-EPP, CNPJ Nº 82.387.226/0001-51, SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 1571, VILA SALOMÉ, CEP: 86.192-000 CAMBÉ PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR VENICIOS SOUZA SPOSITO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº5.336.622-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 967.266.879-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EURICO HUMMING Nº 633 APTO 403 GLEBA FAZENDEIRO PALHANO, CEP: 86.050-464 LONDRINA PR, VALOR TOTAL DE *R$ 48.544,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 100/2017 – EMPRESA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.813.674/0001-08, SITUADA NA AVENIDA GOIOERÊ, Nº 180, CENTRO, CEP: 87.302-070, CAMPO MOURÃO-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.654.632-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 048.509.169-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA EDMUNDO MERCER Nº 578 CENTRO, CEP: 87301-080-CAMPO MOURAO-PR, VALOR TOTAL DE *R$ 51.889,24 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 101/2017 – EMPRESA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, COM O CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33, SITUADA NA RUA TOVAÇU, Nº 1220, VILA TRIANGULO, ARAPONGAS/PR, CEP. 86.702-590, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA LARISSA CARDOSO MACHADO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº12.484.409-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 081.176.039-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO GRAVETO, Nº 78, GOLDEN GARDEN RESIDENCE, CEP: 86.701-875, ARAPONGAS - PR, VALOR TOTAL - *R$ 50.290,70 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 102/2017 – EMPRESA: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.219.262/0001-53, SITUADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 8081, ZONA III, CEP: 87.502-000. UMUARAMA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR NAIR DE OLIVEIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.654.397-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 985.200.089-68, RESIDENTE E DOMICILIADO AV. BRASIL Nº 1.851 – CENTRO, UMUARAMA/PR, CEP 87.503-420. VALOR TOTAL - *R$ 50.478,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO E A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA- DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8430BB79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 22/2017**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2017 – EMPRESA **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 06.175.908/0001-12**, SITUADA NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, CAMBÉ - PR, CEP: 86185-460, NESTE ATO **REPRESENTADO PELA SENHORA MEIRE ANGELA MASSEI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.586.154-9, SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 046.440.669-23, RESIDENTE NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, CEP: 86185-460, DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBE - PR, COM VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
LOTE 4 – CHEVROLET – VEÍCULOS PESADOS
Valor do Lote: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	42,00%	Audatex	7.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	31,00%	116,87	2.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	31,00%	85,00	1.000,00

LOTE 8 – MARCOPOLO VOLARE – VEÍCULOS PESADOS
Valor do Lote: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	42,00%	Audatex	20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	21,00%	116,87	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	21,00%	85,00	4.000,00

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2017 – EMPRESA **PAULO A. CASAGRANDE PEÇAS E ACESSÓRIOS - EPP – EPP. CNPJ Nº 01.375.612/0001-21**, SITUADA NA AV PARANÁ, Nº 987, CENTRO, CEP 86200-000, IBIPORÃ – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO APARECIDO CASAGRANDE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 962.556, SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 211.227.769-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LUIZ VITORIO DA LUZ, Nº 51, JARDIM SÃO FRANCISCO – CEP 86200-000, CIDADE DE IBIPORÃ- PR, COM VALOR DE R$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
LOTE 1 – CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES
Valor do Lote: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	47,00%	Audatex	25.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	62,00%	65,00	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	39,00%	68,33	5.000,00

LOTE 2 – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES
Valor do Lote: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	42,00%	Audatex	9.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	30,00%	68,33	2.000,00

LOTE 3 – FIAT – VEÍCULOS LEVES
Valor do Lote: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	41,00%	Audatex	4.500,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	30,00%	68,33	1.000,00

LOTE 6 – FORD – VEÍCULOS PESADOS
Valor Máximo do Lote: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	47,00%	Audatex	25.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	62,00%	65,00	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	39,00%	68,33	5.000,00

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2017 – EMPRESA **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.253.804/0001-56**, SITUADA NA VICENTE FEIJÓ, Nº 180, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP: 86079-020, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.993.984, SESP/MT. INSCRITO NO CPF Nº 017.393.001-81, RESIDENTE NA RUA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 205 – JARDIM DOS ALPES II, CEP 86075-060, DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, COM VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

LOTE 5 – FIAT – VEÍCULOS PESADOS
Valor Máximo do Lote: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	42,00%	Audatex	10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	31,00%	116,67	4.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	31,00%	85,00	2.000,00

LOTE 7 – RENAULT – VEÍCULOS PESADOS
Valor Máximo do Lote: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças	Unid	42,00%	Audatex	20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	31,00%	116,67	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Horas	31,00%	85,00	4.000,00

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2017 – ID 625 – EMPRESA **WR ALMEIDA EIRELI - ME,** CNPJ Nº **03.860.009/0001-60**, SITUADA NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 486, RESIDENCIAL BARBIERI, CEP 86170-000, SERTANÓPOLIS – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **WAGNER RICARDO ALMEIDA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.661.722-1 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 790.529.599-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO BARBIERI, Nº 486, CENTRO, CEP 86170-000, CIDADE DE IBIPORÃ- PR, COM VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

LOTE 2 – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES
Valor do Lote: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	31,00%	65,00	3.000,00

LOTE 3 – FIAT – VEÍCULOS LEVES
Valor do Lote: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	31,00%	65,00	1.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA DIRETORA SUPERINTENDENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:335012B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, Zenaide Aparecida Arruda, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2017 e Portaria nº 002/2017 de 05/01/2017, torna público, para cnhecimento dos interessados, torna pública a realização de licitação, no **dia 06 de novembro de 2017, às 09:00 horas,** no Endereço: Rua São Paulo nº 569 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32321517, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº14/2017***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo *Menor Preço por item.*

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços, contratação necessária para complementar a necessidade do SERMUSA de funcionários para atendimento ao público e auxílio das necessidades administrativas, através da intermediação de estágio, serão contratados 6 estagiários de nível médio pelo período de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5F12ADE3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2017 e Portaria nº 002/2017 de 05/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 07 de Novembro de 2017, às 09h00min***, no Endereço: Rua São Paulo nº 569 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32321517, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 24/2017***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: *Aquisição e instalação de persianas para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.*

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1338E376

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	22/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo III, parte integrante deste processo.

10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças - Fiat - Veículos pesados	UNID	42,00%	Audatex	R$ 10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos pesados	Horas	31,00%	116,67	R$ 4.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos pesados	Horas	31,00%	85,00	R$ 2.000,00
1	Peças - Renault - Veículos pesados	UNID	42,00%	Audatex	R$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Renault - Veículos pesados	Horas	31,00%	116,67	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Renault - Veículos pesados	Horas	31,00%	85,00	R$ 4.000,00
Valor Total Homologado - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:982D709B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	22/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo III, parte integrante deste processo.

10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO A. CASAGRANDE PEÇAS E ACESSORIOS - EPP
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças - Chevrolet - Veículos leves	UNID	47,00%	Audatex	R$ 25.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos leves	Horas	62,00%	R$ 65,00	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Volkswagen - Veículos leves	Horas	39,00%	R$ 68,33	R$ 5.000,00
1	Peças - Volkswagen - Veículos leves	UNID	42,00%	Audatex	R$ 9.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Volkswagen - Veículos leves	Horas	30,00%	R$ 68,33	R$ 2.000,00
1	Peças - Fiat - Veículos leves	UNID	41,00%	Audatex	R$ 4.500,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos leves	Horas	30,00%	R$ 68,33	R$ 1.000,00
1	Peças - Ford - Veículos pesados	UNID	41,50%	Audatex	R$ 10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Ford - Veículos pesados	Horas	21,00%	R$ 116,67	R$ 4.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Ford - Veículos pesados	Horas	21,00%	R$ 85,00	R$ 2.000,00
Valor Total Homologado - R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BBA393EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	22/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo III, parte integrante deste processo.

10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
1	Peças - Chevrolet - Veículos pesados	UNID	42,00%	Audatex	R$ 7.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos pesados	Horas	31,00%	116,87	R$ 2.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Chevrolet - Veículos pesados	Horas	31,00%	85,00	R$ 1.000,00
1	Peças - Marcopolo Volare - Veículos pesados	UNID	42,00%	Audatex	R$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	Horas	21,00%	116,87	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	Horas	21,00%	85,00	R$ 4.000,00
Valor Total Homologado - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9EF2025F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	22/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo III, parte integrante deste processo.

10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.302.0028.2.274. - Manutenção do transporte de doentes.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.
10.305.0029.2.277. - Manutenção dos serviços de epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W R ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.860.009/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor Ref.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Volkswagen - Veículos leves	Horas	31,00%	65,00	R$ 3.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos leves	Horas	31,00%	65,00	R$ 1.500,00
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AE491E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Sulina – Pr.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 09/10/2017.

RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Sulina - Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, PR. 19 de outubro de 2017.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BE43B701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 221/2017

ANO DO CENTENÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Teixeira Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao § 7º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.347 de 2008,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:

I. Representantes dos Órgãos Públicos:
a. Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Jaciel Viegandt.
ii. Suplente: Tatiana Mara Salapata.
b. Secretaria de Saúde:
i. Titular: Gerson Otoni Vasco.
ii. Suplente: Elenice Teresinha da Silva.
c. Secretaria de Educação:
i. Titular: Clemerson Jonari Cardoso.
ii. Suplente: Sandra Colossi Pott.
d. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Franciele Vanessa Macari.
ii. Suplente: Andréia Masieiro Arcego.
e. Secretaria de Agricultura:
i. Titular: André Schapuis.
ii. Suplente: Denise Galdino de Oliveira.
f. Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia:
i. Titular: Davi Elias Fogaça
ii. Suplente: Vilson Antônio Padilha
g. Câmara Municipal de Vereadores:
i. Titular: Alvir Tomas.
ii. Suplente: Marcos Aurélio Abib.
II. Representantes da Sociedade Civil:
a. Associação de Moradores de Bairros:
i. Titular: Arnilda Muller Prada.
ii. Suplente: Ana Mirian Marchinski.
b. Representantes das Igrejas:
i. Titular: Sonia Nelci Volmer.
ii. Suplente: Leonice Kistemacher de Lima.
c. Grupo da Terceira Idade Vitória:
i. Titular: Rosa Stanski Zakrzerenki.
ii. Suplente: Iraci de Lima.
d. Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso (ATAI):
i. Titular: Neli Maria Perreto.
ii. Suplente: Janete Aparecida Luft.
e. Grupo Conviver – Terceira Idade:
i. Titular: Valdeci Maria Baumel.
ii. Suplente: Marilza Carvalho Hasper.
f. Obra Missionária Mensagem da Paz:
i. Titular: Silmara Cristina da Luz Uhrhan.
ii. Suplente: Marili de Oliveira.
g. Rede de Colaboração Solidária e Segurança Alimentar:
i. Titular: Célio Pedro da Silva.
ii. Suplente: Aline Cristina Klassmam Pires.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 1.347/2008 ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:D637B48C

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 222/2017

ANO DO CENTENÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Teixeira Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao § 6º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.698 de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes do Poder Público:
a. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Mariane Lukavy Joffe.
ii. Suplente: Carina Baumel Weizenmann.
b. Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Darcisio Urnau.
ii. Suplente: Carlos Alberto Gorte.
c. Secretaria de Saúde:
i. Titular: Solange Jeremias dos Santos.

ii. Suplente: Áurea de Santa Clara Xavier.
d. Secretaria de Educação:
i. Titular: Eliane Maria Ross Mate.
ii. Suplente: Simone Fernanda Wiecheteck Follmann.
e. Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente:
i. Titular: André Schapuis.
ii. Suplente: Célio Pedro da Silva.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a. Obra Missionária Mensagem da Paz:
i. Titular: Marili de Oliveira.
ii. Suplente: Vanessa Antoszczyszen.
b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
i. Titular: Mariangela Belo
ii. Suplente: Roseli Rohde
c. Adolescentes:
i. Titular: Tais Bueno Esperança.
ii. Suplente: Cíntia de Freitas.
d. Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
i. Titular: Jéssica Milena Becker Hentgs.
ii. Suplente: Alaídes Conceição Moraes.
e. Conselho da Comunidade e CMEI Mundo Encantado:
i. Titular: Marinês Poch Paz – Conselho da Comunidade.
ii. Suplente: Daiane Rossana Heinen – CMEI Mundo Encantado.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 1.698/2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5B261B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS 0 KM E UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLUÇÕES SESA N° 463/2017 E Nº490/2017, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 07/11/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:76891F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.
O MUNICÍPIO de TEIXEIRA SOARES, torna público que às 09:20 horas do dia 06 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 135 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Conjunto Móvel de Britagem
QUANTI-DADE: 01
VALOR TOTAL R$420.000,00
PRAZO (DIAS): 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jaciel Viegandt, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3460 - 1155 - E-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 135 - Centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2017.

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A2CE24B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/17 PREGÃO N° 93/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Benjamin Constante, n° 921 – Fundos – CEP: 84.010-380, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRATELEIRAS SOB MEDIDAS, PARA ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL – INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF).
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para o Lote 01 (Item 01,02 e 03).
FISCAL DE CONTRATO: Sr. Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75
DATA DE ASSINATURA: 19/10/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4B46E081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **11/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). WAM LICITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Benjamin Constante, n° 921 – Fundos – CEP: 84.010-380, na Cidade de Irati, Estado do Paraná,

para o lote 01 (itens 01, 02 e 03) o valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

2). CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59, com sede a Rua XV de novembro, nº 196– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 01 (itens 01, 02 e 03) o valor total de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **93/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). WAM LICITAÇÕES LTDA – ME, para o lote 01 (itens 01, 02, e 03) o valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6FE69471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº13/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando seleção e Contratação de empresa para fabricação e instalação de pontos de ônibus em diversos locais e manutenção dos pontos já existentes no Município de Terra Boa, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 19 de outubro de 2017.

JOSE MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FF6DEDB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 123/2017

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a eleição das Entidades inscritas para o CMDCA na plenária realizada em 18 de outubro de 2017,
RESOLVE:

Divulgar o resultado final da Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa – Gestão 2017/2019 período de 10/11/2017 à 09/11/2019.
TITULARES

• APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa
• APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa
• Pastoral da Criança
• Movimento Jovem
• Centro de Estudos Alan Kardec

SUPLENTES

• Rotary Clube de Terra Boa
• Movimento Cristma
• Associação Cultural e Esportiva de Terra Boa – Colônia Japonesa

Ficam todas as entidades e organizações citadas acima convocadas para a posse no dia 14/11/2017, às 15h, na Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 18 de outubro de 2017.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0BA3D6E7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Súmula: Aprovação do Relatório da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Terra Boa –PR.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório da XIII Conferência Municipal de Saúde, em cumprimento com o Art. 1, § 5 da Lei 8142/90.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 010/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51181024

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Súmula: Aprovação da Implantação da Nova Equipe de ESF.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Implantação da Nova Equipe de ESF, de acordo com a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006; Portaria nº 750/SAS, de 10 de Outubro de 2006.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 011/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D20544B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
100/2017 Inexigibilidade 11/2017	Contratação de unidade de acolhimento institucional.	**ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA** CNPJ 02.765.097/0001-11	01/09/2017	01/09/2018	**R$ 16.800,00**

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:EEC66D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 11/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de unidade de acolhimento institucional, conforme solicitado na vara de infância e juventude de são José dos pinhais sobre autos nº 0004246-20.2017.8.16.0035, com oficio nº 1484/2017 para acolher uma criança em situação de risco e vulnerabilidade social nesse município.

Contratado: Associação Beneditina da Providência.
Valor total: **R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2017.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.007 Manutenções da Secretaria de Assistência Social
46 - 33.90.39.00.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:D7394175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
121/2016	PREGÃO PRESENCIAL 34/2015	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA CNPJ: 06.208.833/0001-29	02/10/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:39D4AEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
PROCESSO Nº 120/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 06/11/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 20/10/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 19/10/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:825E46D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

A publicação veiculada em 19 de outubro de 2017 na Edição Nº 1362 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à homologação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial Nº 146/2017 apresenta erro material, de digitação, em que pese a proposta vitoriosa RELATIVA AO LOTE 02 (para a qual o objeto foi adjudicado e homologado) tenha o valor igual a R$ 19.639,80 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Deste modo, consigne-se:
Lote Nº 02 – Objeto: Capachos/tapetes

Empresa: GUIMARÃES & SOARES LTDA ME (CNPJ Nº 26.043.044/0001-92) Valor: R$ 19.639,80
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial Nº 146/2017 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C77CA5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 24/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos: **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação N° 24/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/PR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALA DO EMPREENDEDOR,** pelo período de 48 (quarenta e oito) meses e **ADJUDICO** o objeto à: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** inscrito no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Turvo (PR), 19 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6D3DA1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

O Município de Turvo, representado pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial em tela, destinado a aquisição de concreto usinado com resistência de Fck – 20, conforme especificações no referido edital.

Turvo, (PR), 19 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FA5B7FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2076 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03060 E 00497

Art. 2º - Os Recursos para Abertura dos Créditos Adicionais Especial, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão de:

§ 1º - Excesso de arrecadação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

FONTE- 497	1.7.2.1.33.30.02.02	R$ 120.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:60F948C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2017

O Senhor JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do senhor VALDEMILSON DA SILVA, carpinteiro desta municipalidade, para que retome suas funções num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação deste Edital.
2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo-PR, em 19 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0C0B47B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 95/2017

A publicação veiculada em19 de outubro de 2017 na Edição Nº 1362 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção do Decreto n° 95/2017 apresenta erro material, de digitação, em que pese o **Art. 1º**e **Art. 2°** deve apresentar a seguinte redação:

"Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 861.012,53 (oitocentos e sessenta um mil doze reais e cinquenta três centavos)**.

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01200 E 00000 R$ 76.500,00

Art. 2º - § 1º - Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 719.012,53 (setecentos e dezenove mil doze reais e cinquenta três centavos)**

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 4.000,00

E não aquela **atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada**. Deste modo, consigne-se:

DECRETO Nº 95/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 861.012,53 (oitocentos e sessenta um mil doze reais e cinquenta três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00880 E 00000 R$ 44.500,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00960 E 00000 R$ 12.500,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0501.2030 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01140 E 00000 R$ 12.200,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0501.2030 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01150 E 00000 R$ 22.500,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01200 E 00000 R$ 76.500,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01210 E 00000 R$ 6.800,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01220 E 00000 R$ 7.600,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01290 E 00000 R$ 145.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00000 R$ 5.900,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0601.2040 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01360 E 00103 R$ 5.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01470 E 00103 R$ 6.200,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 120.000,00
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01730 E 00102 R$ 125.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01770 E 00101 R$ 22.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01980 E 00101 R$ 29.312,53
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02150 E 00000 R$ 10.500,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02230 E 00000 R$ 5.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA CLÍNICA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02390 E 00000 R$ 75.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA CLÍNICA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 16.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02520 E 00495 R$ 3.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02540 E 00495 R$ 3.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02610 E 00303 R$ 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02640 E 00303 R$ 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02650 E 00303 R$ 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02670 E 00303 R$ 63.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02770 E 00495 R$ 23.300,00

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1° deste decreto decorrerão:

§ 1° - Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 719.012,53 (setecentos e dezenove mil doze reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00130 E 00000 R$ 65.000,00
02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00140 E 00000 R$ 5.000,00
02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.1003 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00170 E 00000 R$ 2.000,00
02 PODER EXECUTIVO
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0201.1005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDIC
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00250 E 00000 R$ 18.000,00
02 PODER EXECUTIVO
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0201.1005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00260 E 00000 R$ 5.000,00
02 PODER EXECUTIVO
005 UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0201.1006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00290 E 00000 R$ 10.000,00
02 PODER EXECUTIVO
005 UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0201.1006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00300 E 00000 R$ 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.1007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00320 E 00000 R$ 14.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.1007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00330 E 00000 R$ 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.000,00; 20.000,00; 0,00; 20.000,00
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; 20.000,00; 20.000,00; 0,00; 20.000,00
04.122.0201.1008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 20.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00370 E 00000 R$ 25.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00381 E 00000 R$ 9.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00390 E 00000 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00490 E 00000 R$ 1.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00500 E 00000 R$ 72.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00510 E 00000 R$ 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00520 E 00000 R$ 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 4.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00580 E 00000 R$ 11.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00590 E 00000 R$ 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.1014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00620 E 00000 R$ 4.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.1014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00630 E 00000 R$ 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
005 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0201.1015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00640 E 00000 R$ 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
005 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0201.1015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00650 E 00000 R$ 9.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
04.122.0201.1016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00660 E 00000 R$ 32.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
04.122.0201.1016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00670 E 00000 R$ 6.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0301.1017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00680 E 00000 R$ 2.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 8.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00710 E 00000 R$ 3.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00720 E 00000 R$ 2.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00790 E 00000 R$ 5.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00890 E 00000 R$ 2.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00900 E 00000 R$ 6.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.452.0501.2025 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00946 E 00000 R$ 10.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00970 E 00000 R$ 7.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01310 E 00000 R$ 5.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0601.2040 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01340 E 00103 R$ 11.200,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01780 E 00102 R$ 125.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02010 E 00101 R$ 23.504,53
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02040 E 00101 R$ 5.808,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02450 E 00495 R$ 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02680 E 00303 R$ 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO E FATURAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02740 E 00303 R$ 37.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02780 E 00303 R$ 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02790 E 00303 R$ 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02890 E 00303 R$ 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.1115 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03066 E 00303 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.1115 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03067 E 00303 R$ 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6081 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03310 E 00000 R$ 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6081 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03330 E 00000 R$ 8.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03871 E 00000 R$ 15.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03990 E 00000 R$ 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04140 E 00000 R$ 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04150 E 00000 R$ 4.000,00
10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
001 GABINETE DO SECRETARIO
23.691.1001.2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04310 E 00000 R$ 5.000,00

§ 1° - Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

FONTE 101	1.7.2.4.01.00.00.00	R$ 142.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2DA7A62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2017

O SR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK, brasileira, servidora pública municipal de Turvo, ocupante do cargo de professora, Padrão I, Classe D, Nível 24, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.004.523-6 e inscrita no CPF sob nº 558.110.609-63 aposentadoria Especial de Professora Voluntária por Idade, e Tempo de Contribuição com ProventosMensais Integrais,Forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Ultima remuneração, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.959,86 (um mil e novecentos cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de professora padrão I, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo Estado Paraná, em 19 de outubro de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F906FF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 302/2017

Orienta AOS SERVIDORES acerca dos procedimentos a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório.

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

- **Considerando** os princípios e normas constitucionais elencados no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, que norteiam as atividades da Administração Pública;
- **Considerando** os reflexos do controle do efetivo exercício no serviço público como requisito para concessão de direitos, benefícios e vantagens previstos na Lei Municipal nº 2812/2001, Lei Municipal nº 3058/2003, Lei Municipal 3621/2008 e Lei Municipal 3827/2010 e Decreto Municipal Nº 351/2016;
- **Considerando** a necessidade de reforçar orientações aos servidores municipais recém admitidos que estejam em Processo de Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal em Estágio Probatório;
- **Considerando** o compromisso da Administração, com os princípios éticos e morais,

RESOLVE

Art. 1º. Orientar os procedimentos da avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Art. 2º. Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de União da Vitória deverão observar os procedimentos previstos nesta Portaria, para o efetivo acompanhamento e orientações aos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria o corpo administrativo e o chefe imediato.
Art.4º. O servidor nomeado em caráter efetivo, fica sujeito ao Estágio Probatório de **03 (três) anos** de exercício **ininterrupto**, durante o qual apurar-se-á sua conveniência ou não de ser confirmada a sua nomeação mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esta finalidade.
Art. 5º. A Comissão instituída para promover a avaliação especial deverá realizar **duas avaliações**, no mínimo, durante o período do estágio probatório, enviando suas conclusões ao órgão de Recursos Humanos.
Art. 6º. Os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, com vistas à aquisição de estabilidade, observará os seguintes fatores:
I – Assiduidade e pontualidade
II- Eficiência;
III- Disciplina;
IV- Subordinação;
V- Dedicação ao serviço;
VI- Boa conduta.
Art. 7º. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.
Art. 8º. Não se concederá ao servidor em estágio probatório:
Transferência de local de trabalho a próprio pedido;
Autorização para prestar serviços ao Poder ou Órgão diverso daquele ao que se acha vinculado;
Licença por motivo de interesse particular.
Art. 9º. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte as de sua liberação, nas hipóteses de:
Licença gestante ou adoção;
Licença para tratamento de saúde;
Licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
Licença para acompanhamento de doença em pessoa na família;
Afastamento para exercer mandato eletivo;
Licença para cumprir mandato sindical;
Prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal, transitada e julgada;
Autorização para prestar serviço ao Poder Legislativo ou Órgão da Administração Pública indireta do município.
Parágrafo Único: No caso de condenação criminal que acarreta perda de cargo público, o servidor será exonerado**.**
Art.10. O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos a pedido do Médico do Trabalho do Município.
Parágrafo Único: Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos colegas, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, que irá deliberar sobre a questão.
Art. 11. Posteriormente a efetivação da avaliação, a mesma será encaminhada ao avaliado para ciência.
Parágrafo Único: Havendo necessidade de cópia da avaliação, o avaliado solicitará através de protocolo à Comissão Especial de Avaliação.
Art.12. Na hipótese do servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões e caso sejam necessários esclarecimentos, deverá prestá-los no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, será o processo remetido à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F40376EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 173/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva, materiais de higiene, materiais de expediente e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 08/11/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/11/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/11/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:808DB775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 – PROCESSO Nº 161/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local e de no mínimo 04 (quatro) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa, a todos os interessados, que a sessão de abertura da licitação em epígrafe, marcada para o dia 20/10/2017, às 14h00min, foi **SUSPENSA** por impugnação ao edital e a necessidade de análise das questões impugnadas. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2017.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:28D1BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 365/2017

Estabelece os procedimentos necessários para o parcelamento de débitos tributários de competência municipal, aplicado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte incluídas no regime de arrecadação do Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 1/2011 e Lei Complementar Municipal nº 13/2013 (*Código Tributário Municipal*).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

E conforme o Art. 31, da Constituição Federal de 1988, bem como ao Art. 11, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

E considerando o convênio realizado entre o Município e a União na forma do inciso II, do Art. 40, § 1º, § 3º, do Art. 41, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011; § 15, § 16, § 17, § 18, § 20 e § 24, do Art. 21, Art. 21-A, Art. 35, inciso I, do Art. 38-A, § 3º, do Art. 41, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2016 (alterada pelas leis complementares federais nº 127/2007, de 14 de agosto de 2007; 128/2008, de 19 de dezembro de 2009; 139/2011, de 10 de novembro de 2011; 147/2014 de 07 de agosto de 2014);

Considerando, ainda, os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1/2011 e Lei Complementar Municipal 13/2013 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As seguintes disposições estão de acordo com o Convênio celebrado entre o Município de União da Vitória e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de delegação da Inscrição da Dívida Ativa e cobrança judicial dos tributos de competência Municipal (ISSQN) incluídos no regime de arrecadação do Simples Nacional disciplinado pala Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução CGN 94, de 29 de novembro de 2011.
Art. 2º À Secretaria Municipal de Finanças caberá o gerenciamento do Programa de Parcelamento de imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e multas fiscais devidos pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais integrantes do regime do Simples Nacional previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I. Transferidos para inscrição em Dívida Ativa, em face do convênio previsto no § 3º, do Art. 41, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II. Lançados pelo ente federado antes da disponibilização do sistema de que trata a legislação federal;
III. Devidos pelo MEI e apurados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
Parágrafo Único. A procuradoria Geral do Município auxiliará, dentro de sua esfera de competência, o desenvolvimento da modalidade de parcelamento prevista no caput.

CÁPITULO II
DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS NO SIMPLES NACIONAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º Os débitos apurados na forma do Simples Nacional poderão ser parcelados após regular inscrição em Dívida Ativa, respeitadas as disposições constantes desta Seção, observando-se que:
I. O prazo máximo será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 2006, Art. 21, §16);
II. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; *(Lei Complementar nº123, de 2006, Art. 21, § 17)*
III. O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial;

IV. Serão aplicadas na consolidação as reduções das multas de lançamento de ofício previstas nos incisos II e IV do Art. 6ºda Lei nº8.218, de 29 de agosto de 1991, nos seguintes percentuais:
a) 40% (quarenta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado do lançamento; ou
b) 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância;
V. O devedor fica sujeito ao pagamento de custas, emolumentos e demais encargos legais.
§ 1ºSomente serão parcelados débitos já vencidos e constituídos na data do pedido de parcelamento, excetuadas as multas de ofício vinculadas a débitos já vencidos, que poderão ser parceladas antes da data de vencimento.
§ 2ºSomente poderão ser parcelados débitos que não se encontrem com exigibilidade suspensa na forma do Art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
§ 3ºOs débitos constituídos por meio de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) poderão ser parcelados desde a sua lavratura, observando-se o disposto no § 2º.
§ 4ºÉ vedada a concessão de parcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.

Subseção II
Dos Débitos Objeto do Parcelamento

Art. 4º O parcelamento previsto neste Decreto será aplicado ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inclusive apurado por meio de Auto de infração e Notificação Fiscal (AINF), e as multas de lançamento de ofício previstas nos incisos II e IV, do Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, apurados e lançados pelo regime do Simples Nacional.
Parágrafo único. O parcelamento não se aplica:
Às multas por descumprimento de obrigação acessória;
Aos demais tributos, abrangidos ou não pelo Simples Nacional, inclusive aqueles passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, para os quais o parcelamento é vedado pela legislação ou não fazem parte do convênio estabelecido entre o Município de União da Vitória e a União.

Subseção III
Do Pedido

Art. 5º Poderá ser realizada, a pedido ou de ofício, revisão dos valores objeto do parcelamento para eventuais correções, ainda que já concedido o parcelamento.
Art. 6º O pedido de parcelamento implica adesão aos termos e condições estabelecidos neste Capítulo e deverá ser realizado mediante:
Requerimento;
Procuração se for o caso;
Contrato de parcelamento, definido pela Secretaria Municipal de Finanças;
Apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento da 1ª parcela de comprovante da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
Autorização expressa para conversão de depósito judicial em renda a favor do Município de União da Vitória, caso tenha tido efetuado, dando-se, ainda, por citado nos eventuais processos executivos fiscais;
Art. 7º O parcelamento de débitos da empresa, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios.
§1º. O disposto no caput aplica-se também aos parcelamentos de débitos cuja execução tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.
§2º. O titular ou os sócios da empresa declararão sua responsabilidade solidária pelo débito, nos parcelamentos deferidos em conformidade com este artigo;

Subseção IV
Do Deferimento

Art. 8º A homologação do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira parcela.
§ 1º. Uma vez não paga a primeira parcela na data do vencimento, o parcelamento tornar-se-á sem efeito, sem notificação prévia, e um novo parcelamento somente poderá ser efetivado mediante pagamento da primeira parcela no ato de sua concessão.
§ 2º. Na hipótese do §1º, tornando-se sem efeito o parcelamento, o contribuinte será excluído do Simples Nacional, com efeitos retroativos, caso o parcelamento tenha sido solicitado para possibilitar o deferimento do pedido de opção.
§ 3º. É vedada a concessão de parcelamento enquanto não integralmente pago parcelamento anterior, salvo nas hipóteses de reparcelamento de que trata o Art. 10.

Subseção V
Da Consolidação

Art. 9º Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida, considerando-se como data de consolidação a data do pedido.
§ 1ºCompreende-se por dívida consolidada o somatório dos débitos parcelados, acrescidos dos encargos, custas, emolumentos e acréscimos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento.
§ 2ºA multa de mora será aplicada no valor máximo fixado pela legislação aplicável aos tributos federais, em se tratando de tributos relacionados ao Simples Nacional.

Subseção VI
Das Prestações e de seu Pagamento

Art. 10. Quanto aos parcelamentos previstos neste Decreto:
I. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais);
II. As prestações do parcelamento vencerão até o último dia útil de cada mês.

Subseção VII
Do Reparcelamento

Art. 11. Será admitido apenas 1 (um) reparcelamento de débitos do Simples Nacional constantes de parcelamento em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluídos novos débitos, concedendo-se novo prazo observado o limite de que trata o inciso I, do Art. 2º deste Decreto.
§ 1º. A formalização de reparcelamento de débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor não inferior a:
10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, desde que, o valor das parcelas não seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais); ou
20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior, desde que, o valor das parcelas não seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 2º. Para fins de verificação do disposto neste Artigo será verificado o histórico de parcelamento do Simples Nacional no âmbito do Município de União da Vitória.
§ 3º. A desistência de parcelamento cujos débitos foram objeto de benefício previsto no inciso IV, do Art. 3º, deste Decreto, com a finalidade de reparcelamento do saldo devedor, implica restabelecimento do montante da multa, proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita, e o benefício da redução, será aplicado ao reparcelamento caso a negociação deste ocorra dentro dos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” do mesmo inciso.

Seção VIII
Da Rescisão

Art. 12. Implicará rescisão do parcelamento:
A falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não: ou
II. A existência de saldo devedor, após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.
§ 1º É considerada inadimplente a parcela parcialmente paga.

§ 2º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se prosseguimento da cobrança, inclusive quando em execução fiscal.
§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará estabelecimento do montante das multas de que trata o inciso IV, do Art. 3º, deste Decreto, proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os débitos para quais haja pedido de parcelamento a que se refere o inciso I, do Artigo 6º deste Decreto, terão sua exigibilidade suspensa durante o prazo em que estiver sendo desenvolvida a modalidade informatizada de parcelamento prevista.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94EED71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 132/2017 - PROCESSO N. º 174/2017

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), sendo 02 (duas) ambulâncias e 08 (oito) veículos de passeio, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **18h00min do dia 09/11/2017.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/11/2017 das 08h01min às 08h59min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/11/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário Por Item.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis ou, ainda, no *site*
www.uniaodavitoria.pr,gov.br, menu Transparência – Licitações, no *site*
www.bbmnetlicitacoes.com.br, Acesso Identificado no link – licitações públicas. Outras informações pelo e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 19 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C9A52A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 353/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **MARCIO FERNANDO UTZIG,** Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** Grupo Ocupacional Magistério, Nível 03-CMG**,** 05 (cinco) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, a qual tem direito pelo nascimento de seu filho, conforme Lei nº 1846/92, a qual foi gozada no período de 09 de outubro a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:830BDE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 351/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor CLEMENTE SCISTOWKI, COORDENADO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, inscrito no CPF sob o n. º 692.522.039-15, como FISCAL dos seguintes Contratos:
CONTRATO n.º 287/2017 (4295) resultante da Dispensa Emergencial n.º 022/2017 – Processo n.º 170/2017 e firmado entre o Município de União da Vitória e a empresa Luzi Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. e, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
CONTRATOS n.º 288/2017 (4299) e n.º 289/2017 (4300) resultante da Dispensa de Licitação n.º 023/2017 – Processo n.º 172/2017, firmado entre o Município de União da Vitória e as Cooperativas (Associação de Recicladores e Col. Recicláveis Vale do Iguaçu - ARCREVI e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE) e, que tem por objeto a Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7DED56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 354/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, as seguintes Servidoras Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARLI SOARES DOS SANTOS	60	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	17/10/2017 A 15/12/2017
SANDRA MARA FIGUEREDO DE SOUZA	30	PROFESSORA	02/10/2017 A 01/11/2017

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB145462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD. LICITAÇÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
716/2017	PREGÃO PRESENCIAL	76/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04/10/2017	12 MESES	R$ 31.200,00	TALITA VICINO RODRIGUES - ME CNPJ: 28.132.315/0001-01
717/2017	PREGÃO PRESENCIAL	77/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS	04/10/2017	12 MESES	R$ 30.000,00	TALITA VICINO RODRIGUES - ME CNPJ: 28.132.315/0001-01

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:D010EECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 006/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: A nota da prova objetiva, considerando o gabarito oficial, como segue**:**

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
3008	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3680	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	62,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2460	CRISTIANE SOERENSEN	64,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2522	ELISEU PADILHA DE QUADROS	68,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3701	FERNANDA ILTCHECHEN	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
7778	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	58,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2557	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	60,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
7779	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO	64,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2761	JULIANA DE MATHIAS	54,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2947	JUSSARA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3415	LUANA GULECZ HERMANN	54,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2444	LUIZA SILVANA KISIEL	50,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3743	MARISTELA VERGOPOLAN	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2658	PAMELA KRUSKEWISKI	50,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2676	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	58,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3366	SALETE DOS PASSOS RODRIGUES	58,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3897	THAISA VOICIKOSKI CARVALHO MACHADO	76,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3218	TICIANE RAQUEL IVACENKO	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
2424	VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK	66,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
3826	ADILEISE CASTRO	66,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3560	ADRIANA LESNIK	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3135	ALESSANDRA ROBERTA DE SIQUEIRA FRONCHETTI	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3125	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	70,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3697	ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA	58,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3229	ANTONIO RAUNI FIGUEROA	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2799	BRUNA DORO WEIGERT	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3580	BRUNA PERREIRA DA CONCEIÇÃO	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3066	CARLOS JAKUBIU	82,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3642	CASSIANA MARA GOBBI	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3755	CLAUDIO CASSIANO FAGUNDES	64,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3068	CLAUDIO NALON	60,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3462	DANIEL FELIPE SCHULER BAIRROS	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3295	EDER FERREIRA DE CASTRO	58,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2993	ELISANGELA DE PAULA CASTILHO	62,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2388	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	64,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2860	EVERTON BRAGHINI TAVARES	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3087	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	70,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2924	GEAN MARCOS MARTINS	58,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3579	JANDIR GUILHERME GOBBI	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2361	JORGE LUIZ DE GOIS	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3727	JOSSIANE CAMARGO GOMES	68,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2385	JUAN ALEX DE LIMA	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2452	JULIANA HAZT	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2796	JULIANA MARA BALLEI DOS SANTOS	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3643	JULIANA RÖDER MIRANDA	60,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3276	KELI REGINA PEDRON	60,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2830	LEONARDO NUNES DA ROCHA	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2636	LETÍCIA GIROTTO	64,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2568	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2823	LUAN RAFAEL PERIZZOLO	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3753	LUCAS VILMAR DA SILVA	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3158	LUCIANO SALVATTI	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2806	MADELAINE EVA WIELEWSKI	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3530	MARLENE KONDRAT CLAUS	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2561	MATEUS MOISES DE OLIVEIRA	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2994	MAURA ALINE PERIZZOLO	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2751	MICHELE CASTILHO FERREIRA	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2672	MILLENA CARLA WEIGERT	62,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2601	NADIANE RAFAELA RUBBO	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2567	NYVÃ THIAGO MOREIRA	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3541	ORANI ELIAS NALON	54,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3635	PATRÍCIA DE MATOS	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2913	RENAN DEMETRIO	60,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3497	RUAN JOSE DOS SANTOS	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3360	RUBENS NIEVIADOMSKI	66,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2818	SANDRO NEI PALAMAR	58,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3203	TAÍS CAROLINA PYL	50,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2975	TANIA NALON	52,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2545	VALDINEI MOURA REIS	58,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3886	VALERIA DAMINI	56,00	APROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3667	ALESSANDRA TOKARSKI	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3359	ALEXSANDRO JOSE YAGNYCZ	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2930	ALINE BONK	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
7781	CAROLINE MARIANE FLORES	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3103	CLEITON LOPATA NEVES	52,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2756	FABIO BALSANELLO	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2749	FERNANDO HENRIQUE FONTANELA	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2656	GUSTAVO WILLIAN GRESELLE	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3146	HUDSON FERNANDES MARGRAF	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3494	JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3112	JOÃO DE PAULA SANTOS	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2380	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2720	JULIANO PENTEADO ROCHA	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3750	KAREN FRANCINE SPACKI	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2484	LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚNCULA	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2792	LUIZ FELIPE SCHUCH	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3512	MARIA PAULINA SALLES	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3632	MARIELE DOS SANTOS TAQUES MICHELON	62,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2790	MÔNICA CHILANTI	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2565	OCLAIR TELES RODRIGUES	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2529	PATRICIA DOS SANTOS	90,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3011	PAULO HENRIQUE MAIA MACHADO	70,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
7782	RICARDO LIBER BOEIRA	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2621	ROBERTO GUILHERME PLEWKA	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2670	SANDRO MULLER CARTELLI	78,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2744	SANDRO NUNES CRUZ	52,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
7783	SIDNEY GROSSKO JUNIOR	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3882	SINTIELI BORGES FERREIRA	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
2907	SOLANGE DAVI CANDIDO	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3831	THAIS GARCIA OLIVA	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3564	VINICIUS HENRIQUE ZARPELLON	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRONOMO
3574	ALAN CARLO TABORDA RIBAS	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3386	ALCIONE LUIZ KREUTZFELT	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3392	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	74,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3646	ALFEU DOS SANTOS JUNIOR	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2335	AMANDA FOLMANN DOS SANTOS	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3883	BERNARDO LOPES PONCETTI	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3870	BIANCA BORSATO MISKALO	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2794	CRISTIANE HUPALO	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2798	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2775	DOUGLAS NEDOCHETKO	62,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2972	ELOISE FRANCIELE SANTANA DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3731	EMILIA MENEGASSIO SONÁLIO	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3748	FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH E SILVA	78,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL

3774	FELIPE LIBER LIMA	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3212	GABRIELA VAZ DE ALMEIDA	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2384	GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3390	GIACOMO LOPEDOTE NETO	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2402	GUILHERME NATAN PARIZOTTO	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3163	GUSTAVO OLINQUEVICZ	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2909	HEMANUEL AUGUSTO SCHWENGBER	62,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3237	ISABELE ANTONELLI	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3957	ISAÍAS PIETRZAKI PEREIRA	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3305	JACKSON ECKS	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3776	JANICELY FÁTIMA STRESSER	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3119	JESICA BRAGA FRANCHIN	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3829	JOÃO EVERTON RUBY	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3058	JOELCIO DOS SANTOS	62,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3644	JOSNEI MARCEL BIALESKI	70,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2957	JOZELI KAZMIERCZAK SOARES	62,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3843	JULIANE DE CAMPOS	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3535	LADIÊ GUILHERME BOYKO	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2966	LAUDERI MARONEZI JUNIOR	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3044	LEANDRO SILVA NIZER	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3783	LUCAS VALDAMERI	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3709	LUÍS ALBERTO LEVIS	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3563	LUIS FERNANDO ISOTON	64,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3833	LUIZ FELIPE MONTIPO	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3645	LUIZ HENRIQUE BATTAGLIN	52,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3394	LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3021	MAISA PHILIPPSEN	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2381	MARIA LUISA PONTAROLO	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3660	MARIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3474	MARIANA STANISZEWSKI	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3698	MATHEUS ELIAS TOMKIV	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2891	MATHEUS SEBBEN RHINOW	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3099	MIRIAN KOSTIUK DE SANTANA	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3706	NORBERTO J. POLSIN JÚNIOR	72,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2581	PATRICIA LOPES	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3397	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	66,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2589	PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	50,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3364	PILATOS GABRIEL ZAMBRUSKI	54,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3486	RAFAEL PAES	52,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3382	RONALDO KONDRAT	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3858	SOLANGE MECZINSKI CHERPINSKI	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3331	TAÍME DA CRUZ OROSKI	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3910	TALISSON MERNICK	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3444	THIAGO OLINQUEVICZ	56,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3484	VAGNER NEDOCHETKO	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3583	VALDINEI OTAVIO BIALESKI	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3591	VANESSA MACIEL DA SILVEIRA	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3725	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	58,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
2454	WESLEY GUILHERME KAMPMANN	60,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3779	YAN MORAIS FREITAS	68,00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
3942	ADRIANO ANTONIO DE LARA RIBAS	52,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3795	ANDERSON TARACIUK	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
2752	DIEGO ALEXANDRE RIBEIRO	58,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3710	EDIFENDI TRENTIN	54,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3684	EDSON PELEGRINI	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
7786	FÁBIO DE OLIVEIRA	54,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3001	GUILHERME OLINQUEVICZ	52,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3256	IGOR GABRIEL WEIWANKO	64,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3797	IVONIR GOBBI JUNIOR	52,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3453	JANDIR DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3113	JOÃO HENRIQUE PEDROLLO	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
2783	LUIS FELIPE GANZER	52,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3221	MAILTON JOSÉ DOS SANTOS	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3147	MARCELO DA COSTA CORDEIRO	58,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
2884	MARCOS DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3662	MARCOS LAERTES LODI	54,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3869	TIAGO DE LIMA RIBAS	50,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3503	VILSON ANTONIO RENNER	56,00	APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
3124	ALINE RAQUEL SEMBALUK	50,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
3577	AMANDA BREDA	62,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
2814	FLAVIA DUBIELA LUY	56,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
2943	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	50,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
2479	JÉSSICA FATIMA CALDAS	54,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
2476	NAYANE GIARETTA	72,00	APROVADO	FONOAUDIOLOGO
3127	ALINE JACOSKI DE OLIVEIRA KRUGER DA SILVA	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3420	ANA PAULA DOS SANTOS	60,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3592	ANGELA APARECIDA BAUFLEUR	54,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3262	CLAUDIA APARECIDA DOMINGUES	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3838	CLAUDIA BONETE MIERZVA	58,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3953	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	68,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2372	FERNANDA DALLA COSTA	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2363	GISLAINE TURKE BRAUN	58,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3095	JOSICLER DLUGOVITZ WITT	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2623	KEITY RAMOS CORTES	58,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2817	KELLY CRISTIANE MICHALICHEN	68,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3889	LARISSA NAIANA RAUBER	62,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2679	NILCIANE TAQUES	56,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
2576	RAIANE ANGÉLICA GANZER	54,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
3107	SOELI TARACIUK	62,00	APROVADO	NUTRICIONISTA

1234	*TACIANA MARA VENTURIN	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3009	ADRIANA MONICA FILIPPI DA LUZ	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3084	ADRIANA ZAPOTOSKI	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3452	ADRIANE RODRIGUES	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2959	ALAN JUNG	72,00	APROVADO	PROFESSOR
2610	ALCIONE DALILA DA SILVA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3027	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3307	ALESSANDRA DE LIMA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3606	ALEXANDRA GONÇALVES PELANTIR	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3425	ALINE BROLINI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2516	ALINE NATALY RUBBO	64,00	APROVADO	PROFESSOR
2760	ALINE SOARES DA SILVA	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3326	ALINE SONÁLIO	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3634	ANA CARDOSO DZOVONIARKIEWICZ	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3602	ANA CRISTINA MONTEIRO	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3207	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2881	ANDERSON LUIS BORBA CORDEIRO	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3336	ANDRÉ LUIS RANSOLIN	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3607	ANDRÉ SANTOS MICHELON	54,00	APROVADO	PROFESSOR
2437	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	74,00	APROVADO	PROFESSOR
3428	ANISIANE DA ROSA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3383	ANNA KAROLINA BONASSOLI PENTEADO	64,00	APROVADO	PROFESSOR
2592	ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3669	ARIANE BARBARA STRAUBE KINGERISKI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3096	BÁRBARA LUÍSA MELLO	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3161	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2450	BRUNA ELISABETE DO PRADO	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3069	BRUNA FERREIRA LOPES	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3003	BRUNA PEREIRA DA LUZ	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2996	BRUNA SCHELMACH	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3120	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3263	CARINE DOS SANTOS	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3567	CARLA MARIA MAJOLO	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3589	CARLYNE GIARETTA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
2718	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3538	CASSIA JULIANA FERREIRA DA ROSA	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3711	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3255	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3308	CILEIA CAROLINE SANT ANA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3636	CLAUDIANE CLARETE FURLAN	72,00	APROVADO	PROFESSOR
2427	CLAUDINEIA BRIZOLA DA CUNHA	76,00	APROVADO	PROFESSOR
2661	CLEICE KELI DE BASTIANI	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3348	CLEONICE MARA RAVANELLO	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3393	CLEUSA CORREIA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3440	DAIANA VARELA	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3696	DEB0RA CAROLINE PEREIRA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3887	DEBORA CADORIN DAMACENA	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2870	DEISE DAIANA BOSS CALDAS	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2889	DENISE CID BASTOS	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2555	DEVANILDO DE CASTRO	82,00	APROVADO	PROFESSOR
3520	DHIONATAN DE MELLO	66,00	APROVADO	PROFESSOR
2901	DIRLENE SANDI NALON	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3181	EDNA CRISTINA KRUL	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3400	EDUARDA VITÓRIA SKCZEKOWSKI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3773	ELAINE VANESSA KINCELER	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3878	ELIDE VIEIRA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
2440	ELISANE APARECIDA DA SILVA LEITE	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2858	ELIZANDRA DE ALMEIDA BALABAN	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3286	EMERSON JOSÉ LUCINDO	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3657	ERICA VANZIN	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3178	ERNESTINA TIBES RESSAI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2774	EUDES BET	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3051	FERNANDA APARECIDA VIEIRA MASIERO	50,00	APROVADO	PROFESSOR
2477	FLAVIANE VIEIRA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3260	FRANCIELE ALESSANDRA FILIPPI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2397	GABRIELA FELL	70,00	APROVADO	PROFESSOR
2520	GEORGEA KLOBUKOSKI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3622	GIANE APARECIDA SILVESTRI	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3026	GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER	76,00	APROVADO	PROFESSOR
3184	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3056	GLAUCIA TYMUS	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3226	HELIA DE FREITAS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
2864	HELOISE DE BASTIANI TWARDOWSKI	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2595	HERLAYNE CELINA DE MATTOS	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3802	IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2390	ILCEMERE ARAÚJO MORAIS CALDAS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3108	ISABELE PEREIRA DA LUZ	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3254	JACIARA TELES KARATCHUK	72,00	APROVADO	PROFESSOR
2848	JAQUELINE MILENA SANTOS	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3387	JAQUELINE MOURA REIS	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3813	JAQUELINE SCHNITZER	56,00	APROVADO	PROFESSOR
2471	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3429	JEANE APARECIDA SOARES DA SILVA	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2850	JEFERSON LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
2778	JEICY RAPPE DE PAULA XAVIER	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3596	JENIFFER SOCOLOSKI DUDA	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3760	JÉSSICA DOS SANTOS	74,00	APROVADO	PROFESSOR
3054	JESSICA PAULA MARTINS	66,00	APROVADO	PROFESSOR
3671	JESSICA TAIS KOTLEWSKI	72,00	APROVADO	PROFESSOR

2648	JOSIANE FERNANDA BUENO	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3193	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	56,00	APROVADO	PROFESSOR
2883	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
2485	JULIANE XAVIER DOS SANTOS	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3322	JUNIA LOUISE ZAMPIEROM	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3230	KAREN REGINA HUPALO	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3435	KARINE VIEIRA PAES PELEPE	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2914	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	76,00	APROVADO	PROFESSOR
3006	LARISSA DA COSTA	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3628	LEANDRO BEUREN	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3328	LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3597	LUANA DOS SANTOS	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3618	LUANA DZOVONIARKIEWICZ	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2801	LUANA LYNE ENNES MENDONÇA DE CRISTO	66,00	APROVADO	PROFESSOR
3005	LUANA MAGALDI	60,00	APROVADO	PROFESSOR
3844	LUCIANA MOURA REIS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3595	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2849	LUCILDA LOURDES AZEVEDO WIELEWSKI	50,00	APROVADO	PROFESSOR
3714	LUCILENE APARECIDA DE ALMEIDA PAGNONCELLI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3880	LUCILENE VILESKI	76,00	APROVADO	PROFESSOR
3639	LUZIA PILANTIR DA SILVA	56,00	APROVADO	PROFESSOR
2674	MAIRA CAMILE SILVERIO	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3449	MAIRON FRANKLIN NAKONIECZNY	72,00	APROVADO	PROFESSOR
2813	MARCELA GUIMARÃES	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3652	MARIA ERMINDA GOMES DOIN	74,00	APROVADO	PROFESSOR
3190	MARIA JOSELE SCHWAB	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3365	MARIA SALETE DA SILVA PEREIRA ROBERTI	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3111	MARIA SALETE HASS PEDROLLO	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2665	MARIELEN GONÇALVES	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3187	MARÍLIA GISELE NAKONIECZNY	80,00	APROVADO	PROFESSOR
3430	MARISTELA BENZAK MARINHESKI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2962	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	60,00	APROVADO	PROFESSOR
2925	MARLI TEREZINHA KOTARSKI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3848	MELISSE DAIKO	80,00	APROVADO	PROFESSOR
3248	MONICA DE PROENCA	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2668	MONICA LANGA	86,00	APROVADO	PROFESSOR
2643	NADIA GOMES DO PRADO DALGALLO	52,00	APROVADO	PROFESSOR
3356	NADIANE BRIZOLA DA CUNHA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3306	NATALI DE RAMOS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3432	NATÁLIA DA FÁTIMA BATISTA BUNHAK.	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3762	NEUSA BARBOSA	66,00	APROVADO	PROFESSOR
2936	PALOMA ANDRADE	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3206	PALOMA KELLY RUBBO	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3052	PATRICIA ALAMINI ZAMPIERON	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3649	PATRICIA LUANA VIAPIANA	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3545	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3072	PAULA ROSIMARI LEMES	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3303	POLIANA RAVANELLO	72,00	APROVADO	PROFESSOR
3558	PRICILA BATISTA DE OLIVEIRA	74,00	APROVADO	PROFESSOR
3769	RAFAELA ROBERTI	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3317	RAIANE NATALI DOS ANJOS CORREA	74,00	APROVADO	PROFESSOR
3612	RAILA CAROLINE FRERES	50,00	APROVADO	PROFESSOR
2788	RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3559	RODRIGO SILVERIO DA ROCHA	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3590	ROSANA TARACHUK	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3202	ROSANE TOMASETTO	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3339	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3617	ROSE MUNDEL SCHMIDT	78,00	APROVADO	PROFESSOR
3824	ROSELI RUBBO	70,00	APROVADO	PROFESSOR
3168	ROSENILDA DOS SANTOS DA LUZ	78,00	APROVADO	PROFESSOR
2843	ROSIMARA TOMASETTO GANZER	70,00	APROVADO	PROFESSOR
2945	ROSIMERI RODRIGUES DA SILVA	70,00	APROVADO	PROFESSOR
2973	SABRINA RANSOLIN	64,00	APROVADO	PROFESSOR
2457	SIDNEI SIQUEIRA DOS SANTOS	88,00	APROVADO	PROFESSOR
2464	SILMARA APARECIDA CARDOSO	56,00	APROVADO	PROFESSOR
2845	SILMARA JACHOWICZ	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3347	SILVANA MARCOS VELHO STELMASTCHUK	80,00	APROVADO	PROFESSOR
3319	SIMONE FATIMA BORUCK	76,00	APROVADO	PROFESSOR
2439	SIMONE SILVINA DA SILVA	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3454	SKARLLITTY THÁBATA CORDEIRO MELO	64,00	APROVADO	PROFESSOR
3222	SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	68,00	APROVADO	PROFESSOR
2933	SONIA MARIA KRAMER	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2919	SUELEN APARECIDA ZAMBONI	66,00	APROVADO	PROFESSOR
3128	SUELI JOCOSKI	52,00	APROVADO	PROFESSOR
2862	TAIS REGIANE ZEMBRUSKI	70,00	APROVADO	PROFESSOR
2655	TAMI APARECIDA DE SOUZA	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3651	THAÍS VERBANEK	56,00	APROVADO	PROFESSOR
2653	THALIA PILANTIR ALVES	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3459	TIAGO KRUL	58,00	APROVADO	PROFESSOR
3673	VAGNER PALAMAR	50,00	APROVADO	PROFESSOR
2826	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3137	VALDIRENE METZ	76,00	APROVADO	PROFESSOR
3402	VALERIA PADILHA LOPES	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3537	VALQUIRIA FATIMA SANTANNA	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3290	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	62,00	APROVADO	PROFESSOR
3278	VANESSA FÁTIMA PASUCH	66,00	APROVADO	PROFESSOR
3204	VANESSA MELNICK	68,00	APROVADO	PROFESSOR
3655	VANESSA VERBANEK LOPES	62,00	APROVADO	PROFESSOR
2706	VERA LUCIA INACIO	58,00	APROVADO	PROFESSOR

3439	VERONICA DALGALLO	58,00	APROVADO	PROFESSOR
2673	VILMA CORREIA DA LUZ	54,00	APROVADO	PROFESSOR
3536	VILMARI CRISTIANE DOS SANTOS	56,00	APROVADO	PROFESSOR
3117	VIVIANE DO NASCIMENTO	68,00	APROVADO	PROFESSOR
2360	ADALCIO MASIERO	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3116	ADILSON DE LARA	58,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3110	ADRIANO COSTA PIRES	58,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2716	ANA CAROLINE SERAFINI MIRANDA	58,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3637	ANDERSON DIAS DE MOURA	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2414	ANDRÉ TADEU VACCHI	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2524	ANOR DALGALLO JUNIOR	56,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3621	CASSIANA DE MELO	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3766	DANIEL DALL' AGNOL	50,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2681	DANIEL SALLES	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3396	DARLEI PEREIRA	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3301	EDENILSON CUSIN	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3418	FELIPE JOSÉ MANDRYK	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3516	FERDINANDO KRAMER	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3102	GERALDO BLASKOWSKI	56,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3055	GIOVANA RODRIGUES DA SILVA	70,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3588	JAIRO RIBEIRO	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3620	JEAN ANTONIO SCHMIDT	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3914	JESSICA SANDI	62,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3280	JOÃO MAURI DE OLIVEIRA JUNIOR	50,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2743	LAURO DE ALMEIDA PUCLA	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3822	LAURO WENDT	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3719	LUCAS PASA DZIURKOWSKI	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2997	LUCAS ZAWALSKI SKIBINSKI	54,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3367	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3106	MARIA ANGELITA KONKOL	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2580	MARISANE SELLMA BUENO	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3268	MAURO BET	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3098	ODENIR LOPES	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3213	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA	50,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3029	RENATA PENTEADO	68,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3269	ROBSON MARTINS CALDAS	60,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3705	RODRIGO KINCELER LIBER	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2553	SABRINA ZAMBONI	52,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3320	SUZAMAR APARECIDA ALVES	56,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3091	TATIANE SMYKALUK	62,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3625	WAGNER BORCATE	66,00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3338	ANA CAROLINE BARCZAK	52,00	APROVADO	PSICOLOGO
3670	ANDRESSA BACKMANN	56,00	APROVADO	PSICOLOGO
3220	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	52,00	APROVADO	PSICOLOGO
3738	CLAUDIA SILVESTRI QUIZINI	54,00	APROVADO	PSICOLOGO
2949	CYNTHIA LAIS IGNACHEWSKI	54,00	APROVADO	PSICOLOGO
2856	DAIANE BISCHOF KINSELER	52,00	APROVADO	PSICOLOGO
2609	DERICK SULIVAN LAUREANO	60,00	APROVADO	PSICOLOGO
3796	DIEGO COMIRAN	62,00	APROVADO	PSICOLOGO
3930	ERALDO ANTONIO DE CASTRO	64,00	APROVADO	PSICOLOGO
3949	ESLANE KALAMARA	56,00	APROVADO	PSICOLOGO
2905	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	72,00	APROVADO	PSICOLOGO
2999	GISLAINE GOBBI	58,00	APROVADO	PSICOLOGO
3509	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	50,00	APROVADO	PSICOLOGO
2938	JULIANA MARIA FILIPPI	52,00	APROVADO	PSICOLOGO
2513	KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL	64,00	APROVADO	PSICOLOGO
2334	LUANA PARIZOTTO	58,00	APROVADO	PSICOLOGO
3929	MARCOS RUBBO	58,00	APROVADO	PSICOLOGO
3902	MARIZAINE PAVOSKI	50,00	APROVADO	PSICOLOGO
2504	NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	56,00	APROVADO	PSICOLOGO
3350	NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	84,00	APROVADO	PSICOLOGO
2496	PÂMELLA BATISTA DE SOUZA	62,00	APROVADO	PSICOLOGO
2841	ROSEANE BÁRBARA PORFIRIO	66,00	APROVADO	PSICOLOGO
3292	VANESSA MARA ZANELLA	50,00	APROVADO	PSICOLOGO
3059	ANTONIO CARLOS LOPEDOTE	50,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
2510	CLEISON LUAN DE BASTIANI	52,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3198	DANIELSON RICARDO MAGALDI	52,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3463	DENILSON ALVES	54,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3757	MARIO VILMAR ZAMPIERON	58,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3050	RAFAEL RICARDO	50,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3349	SILVONEI JOSE PONTES	64,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
3708	TIMÓTEO KRUL	56,00	APROVADO	TECNICO AGROPECUARIO
2501	ADRIANA CHAVARSKI	64,00	APROVADO	VETERINARIO
3279	CAROLINE BISCHOFF	58,00	APROVADO	VETERINARIO
2742	FABIANO DANIEL DEBASTIANI	56,00	APROVADO	VETERINARIO
3115	GIOVANA MARIA MENEGATTI DA SILVA	62,00	APROVADO	VETERINARIO
3672	JONAS NALON DA SILVA	62,00	APROVADO	VETERINARIO
3703	JUCELI MASTEY	68,00	APROVADO	VETERINARIO
3627	KELLY MAURYN MACHADO MARCONDES DE ALBUQUERQUE	54,00	APROVADO	VETERINARIO
2339	LEONARDO BELINSKI	64,00	APROVADO	VETERINARIO
2495	LUÍS HENRIQUE SCHAITZ	68,00	APROVADO	VETERINARIO
3581	MARLOS DE BASTIANI	74,00	APROVADO	VETERINARIO
3955	MURILO MOTTI SCARPIM	60,00	APROVADO	VETERINARIO
3907	NATALÍ REGINA SCHLLEMER	54,00	APROVADO	VETERINARIO
2759	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	58,00	APROVADO	VETERINARIO
3554	VALDECIR ANTONIO OLEGINI JUNIOR	62,00	APROVADO	VETERINARIO

* CANDIDATOS INCLUÍDOS POR COMPROVAR O EFETIVO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos que não foram aprovados poderão ter conhecimento da nota da prova objetiva na Prefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

Bituruna-PR, 18 de Outubro de 2017.

Presidente
Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:770FC1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°29/2017
Em concordância co a Ata de Sessão Eletrônica datada em 06/10/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2017, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:
FORNECEDOR:
FRAELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 09.058.708/0001-78

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	3	Kit industrial com prancha em polietileno - com capa zipada - contendo: - 01 Prancha em Polietileno; - 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; - 01 Capa para Kit Industria; - 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; - 01 Bandagem Triangular M; - 01 Jogo de Colar Cervical Resgate PP / P / M; - 01 Manta Aluminizada; - 05 Compressas de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm; - 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril; - 01 Soro Fisiológico (cloreto de sódio) 250 ml; - 02 Ataduras de Crepe 10cm; - 02 Ataduras de Crepe 15cm; - 02 Ataduras de Crepe 30cm; - 01 Esparadrapo 10m x 4.5cm; - 01 Curativo Antisséptico (Tipo Band-Aid); - 02 Máscaras de RCP Descartável; - 01 Máscaras RCP Pocket Masc; - 01 Ambu e	RESGATE SP/KIT CIIPA	1.049,38	3.148,14
2	6	Cilindro de oxigênio de 5 ou 7 litros. Material Cilindro: Alumínio; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4"-16UNF-2B; Norma: DOT-3AL / TC-3ALM;	GASART	553,17	3.319,02
4	5	Colar cervical para resgate tamanhos PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro.	RESGATE SP	41,71	208,55
5	50	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	REGATE SP	6,17	308,50
6	5	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanhos P, M, G, Colar Cervical, em polietileno de alta densidade em peça única com 2mm de espessura. - com uma abertura na parte posterior e frontal permitindo a palpação e ventilação. - Fecho em velcro nas cores padronizadas para identificação do tamanho do colar.	RESGATE SP	54,58	272,90
7	2	Cadeira para Auto Reclinável para Crianças de 15 a 36 kg.	BURIGOTO	1.382,45	2.764,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 10.022,01(Dez mil vinte e dois reais e um centavo)**		

ITEM FRACASSADO/DESERTO OU CANCELADO:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Caixa organizadora para emergências caixa box possui 3 bandejas sendo que a primeira possui tampa de proteção ajudando a preservar a organização dos seus medicamentos. Na parte externa possui fecho plástico com ferro e espaço para cadeado. Dimensões do Produto Altura: 21cm Largura: 44cm Comprimento: 22cm.	Unid.	4	------	-------	---------

Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:4FB72EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 - ARP 151/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
151/2017	Pregão Presencial nº. 68/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Saúde.	- Ademir Jorge Ribas - ME	11/10/2017	10/10/2018	R$ 36.073,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:479F2958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
150/2017	Pregão Presencial nº. 68/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Saúde.	- Supermercado Djek e Sheron Ltda - EPP	11/10/2017	10/10/2018	R$ 28.967,92

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2D2426EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - ARP 152/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
152/2017	Pregão Presencial nº. 69/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Educação.	- Ademir Jorge Ribas - ME	11/10/2017	10/10/2018	R$ 119.332,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:324EC942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - ARP 153/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
153/2017	Pregão Presencial nº. 69/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Educação	- Supermercado Djek e Sheron Ltda - EPP	11/10/2017	10/10/2018	R$ 128.014,15

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:46397C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - ARP 154/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
154/2017	Pregão Presencial nº. 69/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Educação	- Comercial de Laticinios Naturalat Ltda - EPP	11/10/2017	10/10/2018	R$ 24.800,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D7B6550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - ARP 155/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
155/2017	Pregão Presencial nº. 69/2017	- Registro de preços de alimentos perecíveis, para a Secretaria de Educação	- Valentina de Moura Caetano 72471336949	11/10/2017	10/10/2018	R$ 17.761,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6DE9CFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO DE 2017
ADITIVO II

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00 ajustam a celebração deste **Aditivo de Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: tendo presente que o valor de repasse previsto no contrato original se mostrou insuficiente para atender a demanda do município de **Jupiá pertencente ao Estado de Santa Catarina,** e em face da necessidade de adaptação de seu orçamento, adita o valor do repasse em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o exercício de 2017,

passando o valor anual do presente contrato para **R$ 18.096.294,68 (dezoito milhões noventa e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos),** na forma do quadro a seguir:

VALORES DO ADITIVO PARA 2017

Município	Total Previsto e Aditivado no Contrato de Rateio 2017	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipam. anual	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	574.108,93	0,00	0,00	0,00	574.108,93
2. Campo Erê – SC	539.315,66	0,00	0,00	0,00	539.315,66
3. Chopinzinho	1.599.130,58	0,00	0,00	0,00	1.599.130,58
4. Clevelândia	926.511,90	0,00	0,00	0,00	926.511,90
5. Coronel Dom. Soares	843.947,53	0,00	0,00	0,00	843.947,53
6. Coronel Martins – SC	157.593,95	0,00	0,00	0,00	157.593,95
7. Coronel Vivida	1.675.319,85	0,00	0,00	0,00	1.675.319,85
8. Galvão – SC	171.573,10	0,00	0,00	0,00	171.573,10
9. Honório Serpa	714.091,03	0,00	0,00	0,00	714.091,03
10. Itapejara D'Oeste	1.588.390,02	0,00	0,00	0,00	1.588.390,02
11. Jupiá – SC	**285.306,62**	**30.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**385.306,62**
12. Mangueirinha	2.348.876,99	0,00	0,00	0,00	2.348.876,99
13. Mariópolis	623.951,37	0,00	0,00	0,00	623.951,37
14. Novo Horizonte – SC	**270.523,35**	**0,00**	**0,00**	0,00	**270.523,35**
15. São Bernardino – SC	207.789,05	0,00	0,00	0,00	207.789,05
16. São João	1.086.094,55	0,00	0,00	0,00	1.086.094,55
17. São L. D'Oeste – SC	1.547.038,05	0,00	0,00	0,00	1.547.038,05
18. Saudade do Iguaçu	1.015.541,55	0,00	0,00	0,00	1.015.541,55
19. Sulina	**511.827,40**	**0,00**	**0,00**	0,00	**511.827,40**
20. Vitorino	**1.309.363,20**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.309.363,20**
Total	**17.996.294,68**	**30.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**18.096.294,68**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente **Aditivo** somente será assinado pelo município cujo valor aditado consta da **Clausula Primeira** deste Aditivo, dispensando-se os demais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco- PR, 19 de outubro de 2017

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Signatário:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
11. Jupiá – SC	Augusto Cesar Nascimento Loureiro	
CNPJ 01.593.132/0001-37	R.G 2.075.391 SSP/SC	
	CPF 508.670.329-87	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE9EF9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 059/2017

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Alf Rodrigues Nogueira	01º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Thiago Henrique Vieira Sandoval	02º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Priscila Hage Bonicontro	03º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Hermes Ferreira Guedes	04º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Rafael Garcia de Paula	05º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Alessandra Vieira	06º	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Jessika Carvalho Kichileski	07°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Arnaldo Carlos Scheffelmeier	08°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Nathalia Torres da Cruz	09°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017

Renato Cristiano da Silva	14º - 01º Afrodescendente	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Marlene Braz Andrade da Silva	10°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Anasilvia Kuriqui	11°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Viviane de Souza Betoni	12°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Mayara Santarem de Oliveira	13°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Ana Leticia Rocha Lima Caxambu	15°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Rafael Martins Kayano	16°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Cleyphanea Herica de Araujo dos Santos Bortoleto	17º - 02º Afrodescendente	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Gustavo Araujo de Almeida	18°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Guilherme de Souza Barbosa	19°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Priscila Vanessa Francisco	24º - 03º Afrodescendente	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Angelica Kuerten	20°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Giovanna Cristina Silva Pavaneti	21°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Natalia Campos da Silva	22°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017
Aline Torres da Cruz	23°	Médico Generalista – 40 horas	002/2017

Colombo, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:92C03644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017 – Processo nº 762/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
04	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	**31% PO** **42% PR** **36,5% Global**
12	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	112.500,00	**35% PO** **48% PR** **41,5% Global**
13	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	37.500,00	**35% PO** **48% PR** **41,5% Global**
16	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	112.500,00	**32% PO** **45% PR** **38,5% Global**
17	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	37.500,00	**32% PO** **45% PR** **38,5% Global**

SERVICE CENTER GL CÓMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	50.000,00	**31% PO** **41% PR** **36% Global**
3	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	**34% PO** **44% PR** **39% Global**
5	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	**32% PO** **43% PR** **37,5% Global**
10	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	112.500,00	**31% PO** **41% PR** **36% Global**
11	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	37.500,00	**31% PO** **41% PR** **36% Global**
20	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKSVAGEM	75.000,00	**32% PO** **44% PR** **38% Global**

21	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA WOLKSVAGEM	25.000,00	**32% PO** **44% PR** **38% Global**
22	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	112.500,00	**58% PO** **68% PR** **63% Global**
23	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	37.500,00	**58% PO** **68% PR** **63% Global**

OLIVEIRA & ZATTA LTDA – ME - CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
8	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	150.000,00	**32% PO** **44% PR** **38% Global**
9	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	50.000,00	**32% PO** **44% PR** **38% Global**

MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA – ME – CNPJ: 17.459.350/0001-13

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
18	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	75.000,00	**34% PO** **46% PR** **40% Global**
19	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	25.000,00	**34% PO** **46% PR** **40% Global**

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
6	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	50.000,00	**36% PO** **46% PR** **41% Global**
14	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	150.000,00	**34% PO** **46% PR** **40% Global**
15	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	50.000,00	**34% PO** **46% PR** **40% Global**

ELCIO BELLIN DA SILVA – ME – CNPJ: 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
1	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	**10% PO** **31% PR** **20,5% Global**
7	1	56895	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA SCANIA	20.000,00	**34% PO** **44% PR** **39% Global**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa.
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa.

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:2C299401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização para utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 188/2017 com vigência de 19/10/2017 a 18/10/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 889/2017

EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	48	57836	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (MÁXIMA, MÍNIMA E DE MOMENTO) E UMIDADE RELATIVA DO AR, COM VISOR LCD E ALIMENTAÇÃO A PILHA. FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA.	JPROLAB	UN	20,00	65,52
1	49	57835	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (MÁXIMA, MÍNIMA E DE MOMENTO) E UMIDADE RELATIVA DO AR, COM VISOR LCD E ALIMENTAÇÃO A PILHA. FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA.	JPROLAB	UN	10,00	73,26

ATA SRP Nº 890/2017
EMPRESA DETENTORA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 13.991.459/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	21	57804	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	SOINVIE	UN	60,00	61,48

ATA SRP Nº 891/2017
EMPRESA DETENTORA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº 08.924.875/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	5	57803	BOWIE DICK PACOTE PRONTO - PACOTES PRONTO USO PRÉ- MONTADOS, DESCARTÁVEIS, UNIFORMES E HOMOGÊNEOS, CLASSE 2. COMPOSTO DE FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO ATÓXICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO, ACONDICIONADO EM UMA EMBALAGEM, PRÉ- DIMENSIONADA PARA SIMULAR UM PACOTE TESTE CONFORME NORMA ISO 11.140-4. COM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. DEVE MOSTRAR UMA MUDANÇA UNIFORME DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO AO VAPOR SATURADO EM 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS. UTILIZADO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL NO INTERIOR DA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO POR BOMBA DE VÁCUO, AVALIAR A PENETRAÇÃO DESTE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. UTILIZADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME RECOMENDAM A ANVISA E SOBBECC	CHEMDYE	PCT	500,00	19,85
1	22	57818	EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6: VERIFICADOR DE CICLO QUE ASSEGURA QUE O MATERIAL FOI EXPOSTO A TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ESTERILIZAÇÃO NO CICLO SELECIONADO, COM RESULTADO IMEDIATO DE ALTERAÇÃO INSTANTÂNEA DE COR DE PÚRPURA PARA VERDE, CUJO TAMANHO PROPORCIONA QUE A MUDANÇA POSSA SER BEM VISÍVEL E PERMITE A INTERPRETAÇÃO CLARA DO RESULTADO. PARA CICLOS DE 134°C POR 7 MINUTOS E 121°C POR 20 MINUTOS, REAGE COM TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ISO 11.140-1. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	INTEGRON	PCT	2,00	200,00
1	29	57805	ETIQUETAS PARA ESTERILIZAÇÃO CLASSE 1 - AS ETIQUETAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1, POSSUINDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO E TAMBÉM 3 LINHAS DE IMPRESSÃO, COM NO MÍNIMO 12 CARACTERES CADA LINHA, O TAMANHO DEVE SER APROXIMADO 21 MM X 26 MM. AS ETIQUETAS SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS EMBALAGENS SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DEVEM MUDAR DE COR QUANDO EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICANDO OS INVÓLUCROS SEM PRECISAR ABRIR IDENTIFICANDO OS ITENS PROCESSADOS DOS NÃO-PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 ROLOS CONTENDO 500 ETIQUETAS CADA ROLO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CHEMDYE	CX	10,00	926,00
1	35	57808	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO, DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES A VÁCUO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDAS POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CICLOS DE 121°C A 134°C. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	SISPACK	CX	8,00	1.500,00
1	36	57807	INTEGRADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE 5. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO INDICADOR DE 72 X 23 MM. COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL FILME UNILAMINADO COM OPP BRILHANTE, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	INTEGRON	PCT	10,00	156,00
1	44	57806	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO - PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA, DE 121°C A 134°C, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO EM PLÁSTICO COM TAMPA MARROM E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 3 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTÁVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BIONOVA	PCT	200,00	83,00
1	47	57846	ROLETE DE TINTA PARA REPOSIÇÃO DA ETIQUETADORA CG3 – CHEMDYE. DEVE	CHEMDYE	UN	6,00	40,00

			ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1				

ATA SRP Nº 892/2017
EMPRESA DETENTORA: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 05.524.862/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	20	57847	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO DOS SEQUINTES EQUIPAMENTOS: - 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO MODELO 39206-9 (PHOENIX); - 02 (DUAS) LAVADORAS ULTRASSÔNICAS LINHA SONICLEAN 15 (SANDERS) - 01 (UMA) SELADORA DE PAPEL DE PEDAL (EVEREST) DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DA UPA 24 HORAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO COM NO MÍNIMO: - QUALIFICAÇÃO INSTALAÇÃO; - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL; - QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE. DEVERÁ SER EMITIDO UM RELATÓRIO, NO QUAL CONTARÃO AS DESCRIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS DAS ANÁLISES, RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO GERADOS AUTOMATICAMENTE DOS EQUIPAMENTOS SEM O USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS PARA CÁLCULOS ESTATÍSTICOS, CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA RASTREABILIDADE DO PROCESSO E ASSINADO POR TÉCNICOS QUALIFICADOS E COM COMPROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE CREA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E A RESPECTIVOS ASSINATURA DOS ENVOLVIDOS NA QUALIFICAÇÃO. A CONTRATANTE DISPONIBILIZARA INDICADORES BIOLÓGICOS, INTEGRADORES QUÍMICOS E TESTES CONFORME A ROTINA. FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA.	BORINI	SERV	1,00	6.250,00

ATA SRP Nº 893/2017
EMPRESA DETENTORA: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 09.058.708/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	38	57827	LUPA DE VIDRO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE AUMENTO DE 8 VEZES BIVOLT, COM LUMINÁRIA, ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA EFICIÊNCIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO,COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE PARA ALCANÇAR DISTÂNCIAS DE ATÉ 1 METRO. BRAÇO COM TRÊS ARTICULAÇÕES, SENDO DUAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM METAL.	SOLVER	UN	2,00	735,96

ATA SRP Nº 894/2017
EMPRESA DETENTORA: G. D. C. DA SILVA COSTA – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.721.729/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	11	57849	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, FLEXÍVEL, ERGONÔMETRO, ORTOPÉDICO, DURÁVEL, RESISTENTE. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. DEVE ATENDER A NR-32. COR AZUL MARINHO. NUMERAÇÃO: DO NÚMERO 36 AO 40.	SOFT WORKS BB65	PAR	50,00	69,50
1	12	57850	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, TIPO TAMANCO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, FLEXÍVEL, ERGONÔMETRO, ORTOPÉDICO, DURÁVEL, RESISTENTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. DEVE ATENDER A NR-32. COR VERDE CLARO. NUMERAÇÃO: DO NÚMERO 36 AO 40.	SOFT WORKS BB65	PAR	10,00	62,30

ATA SRP Nº 895/2017
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO
CNPJ Nº 22.077.647/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	19	57834	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 45X50CM, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60% DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLO QUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	CLEAN	PCT	10,00	103,00
1	34	57816	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE, GERMICIDA E VIRUCIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 12 FRASCOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CICLOFARMA	UN	1.000,00	4,42

ATA SRP Nº 896/2017
EMPRESA DETENTORA: ORION FARMACEUTICA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.631.154/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	23	57814	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 18,4CM, CERDAS EM NYLON MACIAS MEDINDO 38MM DE COMPRIMENTO E 12,7MM DE DIÂMETRO, CONFORME RDC 185/2001. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BATRIK	PCT	5,00	78,60

1	27	57809	ESCOVA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MEDINDO 104MM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM ÁREA ESCOVANTE DE 95MM DE CUMPRIMENTO X 28MM DE LARGURA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO, QUE ATENDA A RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 03 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BATRIK	PCT	20,00	59,86
1	37	57810	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES, CONTENDO ESCOVA COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS DE 13 CM X 21,5CM, COM CABO TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO DE 67,5CM COM REGULAGEM MEDINDO ATÉ 120,5 CM E ESCOVA DE MÃO COM CERDAS DE NYLON DE 10 CM X 10 CM, CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 UNIDADE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BATRIK	PCT	2,00	1.201,94
1	43	57817	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	STERITEC	CX	4,00	620,16

NADIA DALLAGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:4B9C397D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2017 – Pregão Eletrônico nº 111/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão**, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca e dos valores do produto: Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13fios, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 9842/2017.
A marca e o valor do produto, abaixo especificado passam a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Un	R$ contratado	R$ Atualizado
03	6	55404	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13fios/cm2simples, medindo 7,5cm x 7,5 cm fechada e 15 cm x 30 cm aberta, 100% algodão em tecido tipo tela, 13 fios, 5 dobras e 8camadas, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização. Pacote contendo 500 unidades, contendo dados de identificação (nº de lote data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	CLEAN	CRISTAL	PCT	12,97	13,95

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:6510162A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 09/10/2017 à 13/10/2017.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	9/10/2017	9/10/2017	2058	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	9/10/2017	9/10/2017	2057	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	9/10/2017	9/10/2017	2056	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAQUIM RAFAEL NETTO	9/10/2017	9/10/2017	2059	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	9/10/2017	9/10/2017	2063	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	30/10/2017	30/10/2017	2061	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	9/10/2017	9/10/2017	2055	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	4/10/2017	4/10/2017	2039	SAÚDE
1	R$ 462,00	R$ 462,00	CURSO TRIBUNAL DE CONTAS	Londrina	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN P.	9/10/2017	10/10/2017	091017	JURÍDICO

					FALEIROS				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	5/10/2017	5/10/2017	2040	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO TRIBUNAL DE CONTAS	Londrina	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN P. FALEIROS	9/10/2017	10/10/2017	091017	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	30/9/2017	30/9/2017	2062	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	VINICIUS GOMES	9/10/2017	9/10/2017	2060	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE CONTRATU ALIZAÇÃO DE SERV. EM SAÚDE	Londrina	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	9/10/2017	10/10/2017	2067	SAÚDE
1	R$ 240,00	R$ 240,00	CURSO DE CONTRATU ALIZAÇÃO DE SERV. EM SAÚDE	Londrina	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	9/10/2017	10/10/2017	2065	ADMINISTRATIVO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE CONTRATU ALIZAÇÃO DE SERV. EM SAÚDE	Londrina	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	9/10/2017	10/10/2017	2065	ADMINISTRATIVO
1	R$ 240,00	R$ 240,00	CURSO DE CONTRATU ALIZAÇÃO DE SERV. EM SAÚDE	Londrina	PATRICIA ZAMPRONE	9/10/2017	10/10/2017	0910 17	CONTROLE INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE CONTRATU ALIZAÇÃO DE SERV. EM SAÚDE	Londrina	PATRICIA ZAMPRONE	9/10/2017	10/10/2017	0910 17	CONTROLE INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/10/201 7	11/10/2017	2075	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/10/201 7	11/10/2017	2074	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Londrina	VINICIUS GOMES	10/10/201 7	11/10/2017	2072	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIONISIO ALVES MARTINS	10/10/201 7	11/10/2017	2077	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/10/201 7	11/10/2017	2071	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/10/201 7	11/10/2017	2076	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Umuara ma	APARECIDO RODRIGUES	10/10/201 7	11/10/2017	2073	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/10/201 7	11/10/2017	2070	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPOR TE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	7/10/2017	7/10/2017	2083	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA GESTÃO PUBLICA	Campo Mourão	AIRTON GONÇALVES	11/10/201 7	11/10/2017	1110	ADMINISTRATIVO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA GESTÃO PUBLICA	Campo Mourão	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	11/10/201 7	11/10/2017	183	VIAÇÃO E OBRAS

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:81F2CDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 088/2017
Aos onze dias de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 88/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva o Registro de Precos para aquisicao de formulas de suplementacao alimentar para distribuicao a pacientes com indicacao medica, destinadas a Secretaria Municipal de Saude. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 118/2017; Modalidade: Pregão nº 88/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas de suplementação alimentar para distribuição a pacientes com indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 11.138.620/0001-08; Valor Contratual: R$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/10/2017; Prazo Execução: 18/10/2017 a 17/11/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
6	FORMULA EM PO COMPLETA BALANCEADA NORMOCALORICA NORMOPROTÉICA 800 GRAM Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, Normolipidica. A base de proteina isolada de soja; dieta nutricionalmente completa, hipoalergenica, hipossódica, isenta de proteína láctea, garantindo alta eficácia nos casos de alergia à proteina do leite de vaca. Apresenta baixa osmolalidade. Uso como nutrição enteral. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. lata de 800 gramas.	600,00	35,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: TROPIC BASIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PROTEINA ENERGIA E 29 VITAMINA 370 GRAMAS Proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. Oferece maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento, pois pode ser adicionado a outros alimentos. Hiperproteico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Embalgem de 370 gramas.	200,00	41,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: NUTREN SENIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		

Ata de registro de preço nº 119/2017; Modalidade: Pregão nº 88/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas de suplementação alimentar para distribuição a pacientes com indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME; CNPJ da Contratada: 26.231.202/0001-38; Valor Contratual: R$ 72.430,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/10/2017; Prazo Execução: 18/10/2017 a 17/11/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
2	FORMULA A BASE DE PROTEINA DE SOJA A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE 400 Fórmula em pó. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem de 400 gramas.	100,00	31,50
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN SOY 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
3	FORMULA A BASE DE PROTEINA DE SOJA ATÉ OS 06 MESES DE IDADE 400 Fórmula em pó.Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses.	200,00	31,50

	com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem 400 gramas.		
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN SOY 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
5	FORMULA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS 400 GRAMAS Fórmula em pó: O produto fornece 28 vitaminas e minerais, entre eles o cálcio e a vitamina D, proteínas, fibras e gorduras saudáveis, como ômega 3 e ômega 6 , nos sabores baunilha, chocolate, morango e banana em embalagens em pó de 400 gramas.	150,00	31,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: ENSURE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
7	FORMULA EM PO COMPLETA OU BALANCEADA PRA DISSOLUCAO EM AGUA Suplemento alimentar à base de leite integral, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou via sonda enteral. Ingredientes: Isenta de glúten.	200,00	15,90
	PRODUTO DE REFERENCIA: NUTREN ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
9	FORMULA EM PO SACAROSE MALTODEXTRINA LEITE DESNATADO 350 GRAMAS Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dlalfatocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose.	100,00	23,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: SUSTAIN JUNIOR / NUTREN KIDS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
12	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2° SEMESTRE 400 GRAMAS Apresentação: fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteína do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem 400 gramas.	100,00	20,50
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
16	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO 400 GRAMAS Fórmula em pó. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Formulado para portadores de alergias às proteinas do leite d evaca e da soja. É uma dietasemi elementar e hipoalérgica, a base de proteína hidrolisada. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária desde o nascimento. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 400 gramas.	200,00	101,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS DE IDADE 400 GRAMAS Fórmula em pó. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças d eprimeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA a ARA. Embalagem de 400 gramas.	200,00	153,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: NEOCATLCP OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		

Ata de registro de preço nº 120/2017; Modalidade: Pregão nº 88/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas de suplementação alimentar para distribuição a pacientes com indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 26.640.161/0001-33; Valor Contratual: R$ 17.395,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); Assinatura: 18/10/2017; Prazo Execução: 18/10/2017 a 17/11/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
4	FORMULA ANTI-REGURGITACAO PARA LACTENTES EM PÓ 400 GRAMAS Fórmula em pó. Fórmula anti-regurgitação de maior viscosidade, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, obtida pela adição de agente espessante. apresentação na forma de pó. No mínimo 55% de lactose, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Predominância da caseína em relação ás proteínas solúveis. Isenta de sacarose e glúten. Lactentes de 0 a 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Embalagem 400 gramas.	100,00	16,80
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
10	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 400 GRAMAS Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose.Embalagem de 400 gramas.	300,00	13,40
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN SUPREME 1 / APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
11	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 1º SEMESTRE 400 GRAMAS Fórmula em pó. Fórmula de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses.Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteina do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400 gramas.	200,00	13,40
	PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
13	FORMULA INFANTIL EM PÓ A PARTIR DO 06 MÊS 400 GRAMAS Fórmula em pó. Nestogênо é uma fórmula infantil do segmento com ferro para lactentes. É uma alimentação a partir do 6º mês de vida, é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. embalagem de 400 gramas.	100,00	12,50
	PRODUTO DE REFERENCIA: NESTOGENO 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
14	FORMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 6 MESES 400 GRAMAS Fórmula em pó. Nestogênо é uma fórmula infantil de 0 a 6 meses de idade, com predominância proteica de caseína, é acrescida de óleos vegetais maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Não contém glúten. Embalagem de 400 gramas.	200,00	12,30
	PRODUTO DE REFERENCIA: NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
15	FORMULA INFANTIL EM PO HIPOALERGICA 400 GRAMAS Fórmula em pó. Fórmula hipoalergica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má absorção. Para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. Apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adquado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten.Embalagem 400 gramas.	100,00	21,70
	PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL HA / NAN HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
17	FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE 400 GRAMAS Fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infânciaa base de soja, para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (ALV). Embalagem de 400 gramas.	150,00	20,90
	PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL SL / NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		

Ata de registro de preço nº 121/2017; Modalidade: Pregão nº 88/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas de suplementação alimentar para distribuição a pacientes com indicação médica, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NUTRIÇÃO ORIGINAL; CNPJ da Contratada: 18.500.770/0001-69; Valor Contratual: R$ 12.110,00 (Doze Mil, Cento e Dez Reais); Assinatura: 18/10/2017; Prazo Execução: 18/10/2017 a 17/11/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ 250 GRAMAS Fórmula em pó. Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. 100% amido de milho modificado. Não contém glúten. Embalagem 250 gramas.	100,00	28,50
	PRODUTO DE REFERENCIA: ESPEFOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
8	FORMULA EM PÓ MIX DE FIBTA ALIMENTAR SOLUVEL 260 GRAMAS Fórmula em pó. É um mix de fibra alimentar solúvel que auxilia o funcionamento do intestino e contribui para o equilibrio da flora intestinal. As fibras alimentares auxiliam o funcionamento do intestino. seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis. o consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de liquidos, pode ser consumido diariamente por adultos e crianças que desejam necessidades de aumentar a ingestão de fibras. embalagem 260 gramas.	100,00	57,60
	PRODUTO DE REFERENCIA: FIBER MAIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
19	SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL FORMULA EM PO 400 GRAMAS Apresentação: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. 100% proteína de origem nimal. Contem sacarose, maltodextrina e xarope de milho na composição de carboidatos. Não contem glúten e lactose.	100,00	35,00
	PRODUTO DE REFERENCIA: NUTREN JUNIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C31DF138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), nos Percentuais abaixo mencionados, a partir da data de 01/10/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008:

ITEM	DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO DO CARGO	SECRETARIA	TIDE CONCEDER
1	ALESSANDRA BATISTA BUENO	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47%
2	ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
3	ANA BARBARA HOFFMANN CORREA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%
4	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21%
5	ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62%
6	CLEUSA PIERIN	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	31%
7	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32%
8	ELISANGELA CAOS	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
9	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
10	FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%
11	FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50%
12	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12%
13	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11%
14	JAIR SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27%
15	KLEI JACKSON MAURER	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
16	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11%
17	LUCIANE DE SOUZA KOWALEWSKI	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11%
18	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100%
19	MARA GANZERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
20	MARCIA REGINA GUEBERT	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11%
21	MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
22	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
23	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34%
24	PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12%
25	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	42%
26	PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	78%
27	RAFAELA BERNASKI MEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14%
28	RICARDO BORTOLETO BUENO	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14%
29	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	AUXILIAR DE FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%
30	ROSILDA RAMOS MARTINS	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19%
31	SIMONE GAIO OLESKO	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100%
32	THAIS VIEIRA CANGUSSU	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	75%
33	WALDIRENE RIBAS PINTO	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	83%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEC74337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ART VIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde e Finanças e Administração, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA	CEBRACE	M2	460	39,00	17.940,00
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 5MM COLOCADO COM BAGUETE	CEBRACE	M2	100	54,90	5.490,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR	IMBRAP	M2	20	130,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.030,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELIZETH APARECIDA MATIAS REBOUÇAS
Art Vidros Comércio de Vidros LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03D0D214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JONES TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde e Finanças e Administração, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS	TEMPERLANDIA	M2	240	173,50	41.640,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR	MIRAGE	UN	130	23,00	2.990,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.630,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERT VINÍCIUS DE SOUZA BARBOSA
Jones Transportes LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71F51732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CESAR AUGUSTO CARDOSO LEITE 97921661904

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde e Finanças e Administração, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE COLOCADO COM MASSA	CEBRACE	M2	370	43,00	15.910,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CESAR AUGUSTO CARDOSO LEITE
Cesar Augusto Cardoso Leite
97921661904.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:115B94D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR 06981284944

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde e Finanças e Administração, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA	D-LUX	M2	560	43,90	24.584,00
10	SANEFA EM ALUMÍNIO PARA PERSIANA	D-LUX	MT	200	25,90	5.180,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.764,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR
Alfredo da Silva Carvalho Junior
06981284944

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF1A38F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	SELENIA	LITRO	150	29,00	4.350,00
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	F1 MASTER	LITRO	100	32,00	3.200,00
3	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	F1 MASTER	LITRO	350	21,00	7.350,00
4	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL	F1 MASTER	LITRO	40	14,10	564,00
5	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	ELAION D2	LITRO	250	31,00	7.750,00
6	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	F1 MASTER	LITRO	20	35,00	700,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	BRUTUS ALTA PERFO	LITRO	1500	10,90	16.350,00
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CG-4	PETRONAS	BALDE	50	223,00	11.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 51.414,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá substituir os lubrificantes (trocar o óleo) imediatamente após a solcitação, a troca ocorrerá na sede da empresa Contratada que deverá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda, no caso da vencedora não possuir sede no Município de Loanda-Pr, a mesma terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para instalação de ponto de atendimento ao Contratante, devendo a mesma também substituir o filtro de óleo que será fornecido pela Contratante, sem custo adicional para o Município, válido para os itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A11CD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 074/2017-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
2	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2006/2003 PLACA AAA-5132: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	PORTO SEGURO	UNID	1	345,00	345,00
3	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/FABRICAÇÃO 2006/2006 PLACA AKE-5549: VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
4	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI ANO/MODELO 2004/2004 PLACA ALZ-1364: VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
5	GM/CELTA LIFE ANO/MODELO 2003/2004 PLACA ALG-7361: VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
6	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXW-4485: VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
7	FIAT/PALIO WEEKEND 1.6 16 V ANO/MODELO 1997/1997 PLACA LZV-0249: VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	128,00	128,00
11	GM/MONTANA LS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATM-8754: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	190,00	190,00
24	MITSUBISHI/LS200 4X4 ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5403: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	220,00	220,00
25	CHEVROLET/MONTANA LS ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXK-7146: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	219,00	219,00
27	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 ANO/MODELO 1982/1982 PLACA AIS-1325: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	600,00	600,00
28	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5104: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	600,00	600,00
29	FORD/CARGO 1317F 4X2 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AMZ-4154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	550,00	550,00
30	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 ANO/MODELO2006/2006 PLACA AAA-5136: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	550,00	550,00
31	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5122: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	550,00	550,00
32	FORD/F-14.000 HD ANO/MODELO 1998/1998 PLACA AIC-5675: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	600,00	600,00
33	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7739: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	220,00	220,00
34	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/2004 PLACA ALP-9565: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	220,00	220,00
35	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKO-3175: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	175,00	175,00
40	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI OD 8-120 28 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARR-4975: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	940,00	940,00
45	AGRALE/MARCOLOLO SENIOR GVO 8.5 27 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKL-7261: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
46	AGRALE/MARCOPLO VOLARE W8 MA 8.5 32 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5126: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
47	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO MA 8.5 27 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2001/2002 PLACA AAW-7865: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00;	PORTO SEGURO	UNID	1	1.350,00	1.350,00

	DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).					
48	MB/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF 1418 35 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5143: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
50	IVECO/DAILY NEOBUS CITY CLASS 70C17 22 PASSAGEIROS + 01 CADEIRANTE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXO-4739: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.350,00	1.350,00
51	MB/THAMCO PADRON ÁGUIA OF 1315 43 PASSAGEIROS ANO/MODELO 1998/1998 PLACA BTS-2957: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	490,00	490,00
52	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5127: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	140,00	140,00
53	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	150,00	150,00
54	GM/CELTA LIFE ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKN-4670: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	145,00	145,00
55	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5135: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	150,00	150,00
56	FIAT/PALIO WEEKEND ELX ANO/MODELO 2006/2007 PLACA HEW-0155: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
57	VW/SAVEIRO CE 1.6 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA ATX-2074: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
59	VW/WORKER 13.150 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA ANI-3651: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	500,00	500,00
60	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5139: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	145,00	145,00
61	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 ANO/MODELO 2000/2000 PLACA AJG-1626: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
62	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2002/2002 PLACA AKE-5534: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
63	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4277: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
64	CHEVROLET/CLASSIC ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXQ-3071: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
67	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7089: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	150,00	150,00
68	FIAT/UNO MILLE SMART ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJT-2059: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	149,00	149,00
72	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	150,00	150,00
73	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.3 FIRE FLEX ANO/MODELO 2008/2009 PLACA EIZ-2368: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	150,00	150,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.710,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA WOUTERS MONTOYA NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C1FEB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 074/2017-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	GM/CLASSIC LS ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZK-2670: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	465,00	465,00
9	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZK-2671: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 198% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
10	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZK-2672:: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 198% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
12	FIAT/DUCATO MULTI 2.8 TETO ALTO AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5178: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
13	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 DCI 16 V AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4638: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
14	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 1.6 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AYP-6075: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	605,00	605,00
15	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAJ-6178: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	1.655,00	1.655,00
16	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAY-2098: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	1.655,00	1.655,00
17	CITROEN/JUMPER JAEDI TETO ALTO 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZN-1898: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	605,00	605,00
18	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 DCI 16V 130 CV AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAL-2596: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
19	FIAT/DUCATO MAXICARGO 10 M3 MULTIJET ECONOMY 2.8 AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZA-4697: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
20	FIAT/DUCATO 2.8 MAXICARGO TETO ALTO AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2007/2008 PLACA AAA-5147: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	885,00	885,00
21	FIAT/DUCATO 2.8 MAXICARGO AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AMP-4841: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	MAPFRE	UNID	1	430,00	430,00
22	RENAULT/MASTER L2H2 2.8 AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2004/2004 PLACA ALT-5795: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	MAPFRE	UNID	1	430,00	430,00
23	IVECO/DAILY 3510 RONTAN AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AMV-6873: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	MAPFRE	UNID	1	430,00	430,00

37	PEUGEOT/206 SW 1.4 PRESENCE ANO/MODELO 2006/2007 PLACA AAA-5138: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	MAPFRE	UNID	1	465,00	465,00
43	FIAT/DUCATO MULTI 2.8 JTD 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA AAA-5631: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	MAPFRE	UNID	1	605,00	605,00
58	CHEVROLET/CRUZE LT ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXQ-7336: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	MAPFRE	UNID	1	465,00	465,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.005,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:539B1133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 074/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.644,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	FORD/F-350 C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) ANO/MODELO 2011/2011 PLACA AUJ-0845: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	400,00	400,00
36	FIAT/PALIO YOUNG ANO/MODELO 2001/2002 PLACA ABK-7809: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	150,00	150,00
38	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
39	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5192: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
41	IVECO/DAILY CITY CLASS 70C16 NEOBUS 22 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARQ-9071: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
42	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
44	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5137: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00

	PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).					
49	VOLKSBUS/MASCARELLO SENIOR MIDI EOD 15-190 36 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATN-5765: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
65	GM/CLASSIC ANO/MODELO 2015/2016 PLACA AZY-9637: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	350,00	350,00
66	VW/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAZ-7114: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	349,00	349,00
69	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA ANO/MODELO 2014/2014 PLACA AYN-6735: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	415,00	415,00
70	FORD/CARGO 1319 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AVQ-8891: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00
71	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATY-2154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.644,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91C29612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 54/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
05	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	145 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ		

	232 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	277 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	283 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO		
	300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
	344 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:				56.000,00
Suplementação				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	223 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:				1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução				
02	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
9 - 3.3.90.35.00.00		01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	220 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:				56.000,00
Suplementação				
08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	374 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:				10.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):		
33328	VIGIA	SUS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:DFE10E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 281/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 08/12/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABL0036	277450P000190504	14/08/2017	73662	R$ 130.16

ABX1118	277450P000195283	28/07/2017	76252	R$ 293.47
ACV5368	277450P000286680	17/07/2017	55411	R$ 195.23
ADI0203	277450P000198461	21/07/2017	54522	R$ 195.23
ADT2727	277450P000195363	30/06/2017	54100	R$ 130.16
AFJ6139	277450P000197478	20/06/2017	51851	R$ 195.23
AGT0130	116100E007760898	29/07/2017	73740	R$ 293.47
AHO0301	277450P000198019	06/07/2017	55412	R$ 195.23
AHO0301	277450P000197050	10/07/2017	55414	R$ 195.23
AKA0035	277450P000286828	30/07/2017	51851	R$ 195.23
AKU5853	277450P000198478	22/07/2017	76252	R$ 293.47
ALG2469	277450P000286725	10/07/2017	51852	R$ 195.23
ALY9215	116100E007760896	29/07/2017	73740	R$ 293.47
AMA0105	277450P000197636	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AMJ6108	277450P000198353	19/07/2017	60412	R$ 195.23
AMX9783	277450P000198136	09/08/2017	55412	R$ 195.23
ANW3711	277450NIC0025373	18/10/2017	50020	R$ 390.46
AOA8771	277450P000198142	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AOO1240	277450P000286802	18/07/2017	57463	R$ 130.16
AOZ7178	277450P000198085	15/08/2017	55414	R$ 195.23
APA5628	277450P000198141	09/08/2017	55412	R$ 195.23
APH6013	277450P000198137	09/08/2017	55412	R$ 195.23
APK8587	277450P000285964	13/06/2017	57380	R$ 293.47
APZ0885	277450P000198082	14/08/2017	76252	R$ 293.47
AQG4359	277450P000285965	13/06/2017	59402	R$ 1467.35
AQH9256	277450P000286678	17/07/2017	54523	R$ 195.23
ARD3662	277450P000198846	09/08/2017	55412	R$ 195.23
ARH6941	116100E007585580	29/07/2017	70481	R$ 293.47
ARK2184	277450P000198848	09/08/2017	55412	R$ 195.23
ARY8913	277450P000286630	08/08/2017	57463	R$ 130.16
ASB1053	277450P000190505	15/08/2017	73662	R$ 130.16
ASG1836	277450P000197378	18/07/2017	55414	R$ 195.23
ASQ0275	277450P000286226	09/07/2017	54950	R$ 195.23
ATD5150	277450P000286494	06/07/2017	51930	R$ 293.47
ATJ3410	277450P000198065	14/07/2017	55411	R$ 195.23
ATJ8328	277450P000178248	02/07/2017	70481	R$ 293.47
ATJ8328	277450P000178247	02/07/2017	57380	R$ 293.47
ATY4134	277450P000198086	15/08/2017	55411	R$ 195.23
AUA3412	277450P000286258	22/06/2017	60501	R$ 293.47
AUF0780	277450P000199310	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AUQ0998	277450NIC0025376	18/10/2017	50020	R$ 293.47
AUT4382	277450P000199311	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AUX6411	277450P000198081	14/08/2017	55411	R$ 195.23
AUY5963	277450P000198144	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AVA5582	277450NIC0025371	18/10/2017	50020	R$ 195.23
AVP6852	277450P000286229	10/07/2017	55411	R$ 195.23
AVU5391	277450P000198481	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AVW8075	277450P000198143	09/08/2017	55412	R$ 195.23
AVW8082	277450P000197040	05/07/2017	55413	R$ 195.23
AWQ3906	277450P000165723	07/08/2017	55411	R$ 195.23
AWV6699	277450P000195539	15/08/2017	55414	R$ 195.23
AXB5838	277450P000286801	18/07/2017	51851	R$ 195.23
AXF2025	277450P000190503	14/08/2017	73662	R$ 130.16
AXG6578	277450P000199304	07/08/2017	55412	R$ 195.23
AXI9864	277450P000286986	30/07/2017	51851	R$ 195.23
AXJ5812	277450P000192465	09/05/2017	55412	R$ 195.23
AXJ6430	277450P000198563	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AXM3375	116100E007760899	29/07/2017	73740	R$ 293.47
AXR0830	277450P000286136	15/06/2017	60412	R$ 195.23
AXT0818	277450P000286351	26/06/2017	57380	R$ 293.47
AXX2085	277450P000286285	19/07/2017	57200	R$ 195.23
AXX3457	277450P000198087	15/08/2017	76252	R$ 293.47
AYD2642	277450NIC0025374	18/10/2017	50020	R$ 293.47
AYI8158	277450P000286233	14/07/2017	73662	R$ 130.16
AYK6790	277450P000195516	19/07/2017	76252	R$ 293.47
AYM8605	277450P000286829	02/08/2017	60412	R$ 195.23
AYW8976	277450P000286723	10/07/2017	60412	R$ 195.23
AYY5423	277450P000286555	19/07/2017	73662	R$ 130.16
AYY5424	277450P000152833	17/07/2017	73662	R$ 130.16
AZD0821	277450P000286260	27/06/2017	60501	R$ 293.47
AZI0071	277450NIC0025379	18/10/2017	50020	R$ 130.16
AZI0127	277450NIC0025378	18/10/2017	50020	R$ 130.16
AZI4975	277450P000184286	16/05/2017	51851	R$ 195.23
AZN7335	277450P000198908	29/07/2017	76252	R$ 293.47
AZN8251	277450NIC0025368	18/10/2017	50020	R$ 195.23
AZT3113	277450P000286250	25/07/2017	58350	R$ 195.23
BAE6233	277450P000195290	01/08/2017	55412	R$ 195.23
BAG4583	277450P000198146	09/08/2017	55412	R$ 195.23
BAK5685	277450P000197558	01/07/2017	57380	R$ 293.47
BAM3855	277450P000198603	12/07/2017	55412	R$ 195.23
BAP9629	277450P000195540	15/08/2017	76251	R$ 293.47
BAR6405	277450P000199154	12/08/2017	76252	R$ 293.47
BAZ9470	277450P000285832	25/06/2017	54100	R$ 130.16
BBF2146	277450P000286610	26/07/2017	58350	R$ 195.23
BBF5948	277450NIC0025375	18/10/2017	50020	R$ 195.23
BBJ5810	277450P000198847	09/08/2017	55412	R$ 195.23
BBK0065	277450P000195279	26/07/2017	51851	R$ 195.23
BBM0671	277450P000190502	10/08/2017	73662	R$ 130.16
BDV3545	277450P000197049	08/07/2017	76252	R$ 293.47
BDY0088	277450P000198140	09/08/2017	55412	R$ 195.23

BDZ1177	277450NIC0025377	18/10/2017	50020	R$ 130.16
BXG3406	277450P000286629	08/08/2017	57463	R$ 130.16
DBB9276	277450P000284700	12/06/2017	76332	R$ 293.47
DRJ1092	277450P000197635	09/08/2017	55412	R$ 195.23
HEC1244	277450P000198035	08/07/2017	55412	R$ 195.23
ICN4746	277450P000286627	07/08/2017	57463	R$ 130.16
IGJ3050	277450P000284696	12/06/2017	76332	R$ 293.47
IGV4132	116100E007760894	29/07/2017	73740	R$ 293.47
ILH9406	277450NIC0025372	18/10/2017	50020	R$ 130.16
IUH3625	277450P000198083	14/08/2017	76332	R$ 293.47
IXI8011	277450P000286856	14/07/2017	54790	R$ 130.16
IXW8732	277450P000286232	14/07/2017	54790	R$ 130.16
JOB1087	277450P000182021	14/08/2017	57463	R$ 130.16
LAB1031	277450P000286745	13/07/2017	51851	R$ 195.23
LXB5259	277450P000286875	18/07/2017	51930	R$ 293.47
MCT2323	277450P000195518	20/07/2017	55414	R$ 195.23
MDA0542	277450NIC0025370	18/10/2017	50020	R$ 130.16
MGI5877	277450NIC0025369	18/10/2017	50020	R$ 195.23
MGP6128	277450P000198849	09/08/2017	55412	R$ 195.23
MHA3005	277450P000286857	14/07/2017	54790	R$ 130.16
MLV0855	277450P000198845	09/08/2017	55412	R$ 195.23
MRE2531	277450P000198084	15/08/2017	60412	R$ 195.23
OMC9857	277450P000198138	09/08/2017	55412	R$ 195.23
OWT5561	277450P000198808	19/07/2017	55412	R$ 195.23
PYN1751	277450P000286295	21/07/2017	76332	R$ 293.47
PYX2873	277450P000198145	09/08/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4815ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 282/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 06/12/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAY0825	277450P000200448	09/10/2017	55412
AED7505	277450P000202976	09/10/2017	55412
AED7505	277450P000202729	09/10/2017	51851
AER0106	277450P000202600	10/10/2017	55412
AGA9684	277450P000202599	09/10/2017	55412
AID6367	277450P000202838	09/10/2017	55412
AIW3911	277450P000202693	09/10/2017	55412
AJJ5256	277450P000287870	09/10/2017	51851
AKD5436	277450P000202979	10/10/2017	55412
AKN7114	277450P000203152	09/10/2017	55412
AMK0850	277450P000202644	10/10/2017	55412
AMX4555	277450P000203151	09/10/2017	55412
ANH2985	277450P000200520	09/10/2017	55412
AOF8660	277450P000203081	09/10/2017	55412
AQK5041	277450P000202641	10/10/2017	55412
AQW8206	277450P000202978	09/10/2017	55412
AQY9912	277450P000203155	10/10/2017	55412
ARG1805	277450P000202689	09/10/2017	55412
ARG2964	277450P000202697	09/10/2017	55412
ARM4728	277450P000202695	09/10/2017	55412
ARW3885	277450P000198958	30/09/2017	76331
ASL1576	277450P000202645	10/10/2017	55412
ATB3009	277450P000202698	09/10/2017	55412
ATD7787	277450P000202842	10/10/2017	55412
ATM1017	277450P000202642	10/10/2017	55412
ATU0797	277450P000200525	10/10/2017	55412
AUE7308	277450P000147361	10/10/2017	60501
AUF5392	277450P000203154	10/10/2017	55412
AUI6120	277450P000288185	09/10/2017	51851
AVB6368	277450P000200471	09/10/2017	55414
AVF7093	277450P000199990	09/10/2017	55411
AVQ2915	277450P000202977	09/10/2017	55412
AWJ9364	277450P000202937	10/10/2017	55412
AWU7439	277450P000202939	10/10/2017	55412
AXA0852	277450P000200084	09/10/2017	55414
AXQ9721	277450P000202981	10/10/2017	55412
AXY2922	277450P000202980	10/10/2017	55412
AYM1436	277450P000202643	10/10/2017	55412
AYM1436	277450P000203084	10/10/2017	55412
AYV1527	277450P000202839	10/10/2017	55412
AYX7429	277450P000202938	10/10/2017	55412
AYY7854	277450P000202646	10/10/2017	55412
AZP7802	277450P000203202	10/10/2017	55412
AZY6334	277450P000202640	09/10/2017	55412
BAG6596	277450P000202727	09/10/2017	55680
BAG7113	277450P000202728	09/10/2017	55412

BAW5485	277450P000199991	09/10/2017	55411
BAY4092	277450P000202696	09/10/2017	55412
BBD6438	277450P000203085	10/10/2017	55412
BBI4785	277450P000184496	09/10/2017	60501
BBK3714	277450P000203082	09/10/2017	55412
BBK4302	277450P000103437	10/10/2017	60501
COD1008	277450P000202699	09/10/2017	55412
DTZ5710	277450P000200449	09/10/2017	55412
DYH1552	277450P000202936	10/10/2017	55412
FWY1210	277450P000287586	09/10/2017	51930
GKI1497	277450P000202694	09/10/2017	55412
HCV4667	277450P000203086	10/10/2017	55412
IRL2717	277450P000203080	09/10/2017	55412
LZN9020	277450P000190640	10/10/2017	54521
MDN1620	277450P000200083	09/10/2017	55414
MFK5233	277450P000202639	09/10/2017	55412
MGQ6621	277450P000203251	10/10/2017	55412
MIU3086	277450P000192379	09/10/2017	55411
MLJ9278	277450P000202840	10/10/2017	55412
NJB1221	277450P000203206	10/10/2017	55412
NZT0884	277450P000287588	09/10/2017	58350
PUZ1716	277450P000203153	09/10/2017	55412
PWA7275	277450P000203203	10/10/2017	55412
PZP9353	277450P000203205	10/10/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:54DF4197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017.

Processo Nº.: 242/2017
Pregão eletrônico Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2017
No dia 10 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2017, Processo Licitatório nº. 242/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VENTILADORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
85583	SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA
97077	VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	80.196.504/0001-68	SERGIO SOUZA	432.055.939-87
VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	01.763.720/0001-71	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	727.509.289-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VENTILADORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85583 - SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VENTILADOR OSCILANTE 3 PAS PAREDE 60cm BIVOLT PRETO.	UND	CEMAF CMF 18	175,000	153,0000	26.775,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	UND	SERMOC SERMOC	700,000	43,5000	30.450,00
Total Fornecedor:						57.225,00
Fornecedor: 97077 - VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	VENTILADOR OSCILANTE 3 PAS PAREDE 60cm BIVOLT PRETO.	UND	PRÃ?PRIA VOP 60CM PR	525,000	132,0000	69.300,00
Total Fornecedor:						69.300,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (DEZ) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela servidora CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.147/2014.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Outubro de 2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 80.196.504/0001-68

VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
CNPJ: 01.763.720/0001-71

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:D4C126CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 189/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	323/2017
	Processo de Licitação:	262/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	02/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	262/2017		
b) Licitação Nr.:	189/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DESTINADAS A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DA MARATONA DE MATEMÁTICA, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (90391)						
1	BICICLETA 21 MARCHAS ARO DE ALUMINIO PAREDE SIMPLES COM 26 FUROS QUADRO E GUIDÃO AÇO CARBONO DESCANSO LATERAL FREIO V-BREAK COR VERMELHA. - Marca: CAIRU	UN	2,00	0,0000	573,00	1.146,00
Total do Fornecedor:						1.146,00
Total Geral:						1.146,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.460.3.3.90.31.00.00.00.00 (583) Saldo: 12.364,20

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:EE2FB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.360/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$275.503,69 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1032)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	74.500,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1291)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	7.000,00
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1121)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(918)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1320)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.91.13.00	Obrigaçoes Patronais	22.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	31.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(123)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(272)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
15.01 (1167)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(586)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(582)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
12.01 (1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (859)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e instalações	53.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.003,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (854)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL		**275.503,69**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1018)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	81.500,00
13	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Pat. E Trânsito	
13.01 (1127)	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00 (509)	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
11	SECRETARIA MUN. DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(992)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PUBLICA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigaçoes Patronais	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(240)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	31.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.003,69
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
15.01 (1168)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(575)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
31.90.13.00	Obrigações patronais	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
12.01 (1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (856)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
TOTAL		**275.503,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0D511C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 28/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6318	277510A000115337	19/9/2017	55412
AAW6318	277510A000116007	19/9/2017	55412
AFA4954	277510A000115725	19/9/2017	55412

AIV7077	277510A000115789	18/9/2017	55412
AJB4743	277510A000116008	20/9/2017	55412
AJB4743	277510A000115792	20/9/2017	55412
AJV4047	277510A000116010	20/9/2017	55412
AKF0071	277510A000115881	20/9/2017	55412
AKF7650	277510A000115839	19/9/2017	55412
ALO0821	277510A000131009	4/10/2017	55411
ALY0742	277510A000115361	20/9/2017	55412
ALY0742	277510A000115358	19/9/2017	55412
ANL1859	277510A000116011	20/9/2017	55412
ANQ2263	277510A000115359	20/9/2017	55412
ANS1444	277510A000131514	2/10/2017	76331
ANW3824	277510A000115835	18/9/2017	55412
AOT9496	277510A000115791	20/9/2017	55412
APD1863	277510A000115472	20/9/2017	55412
APP4535	277510A000116009	20/9/2017	55412
APT5943	277510A000115726	19/9/2017	55412
AQS5404	277510A000131518	5/10/2017	52152
AQS5404	277510A000131517	5/10/2017	61732
AQS7353	277510A000116003	18/9/2017	55412
AQV1539	277510A000130567	5/10/2017	54526
AQY1201	277510A000131008	22/9/2017	55411
ARB4109	277510A000115422	19/9/2017	55412
ARB4109	277510A000115473	20/9/2017	55412
ARN2753	277510A000116006	18/9/2017	55412
ARN2753	277510A000116005	18/9/2017	55412
ASC3067	277510A000116014	20/9/2017	55412
ASI9736	277510A000116013	20/9/2017	55412
ASU6846	277510A000115334	18/9/2017	55412
ATG9713	277510A000115423	19/9/2017	55412
ATK0878	277510A000116004	18/9/2017	55412
ATM8559	277510A000129284	6/10/2017	76251
AUJ9496	277510A000131228	5/10/2017	51851
AUJ9496	277510A000131229	5/10/2017	76332
AUL4165	277510A000115657	20/9/2017	55412
AUN3262	277510A000130046	4/10/2017	55417
AUZ6052	277510A000131605	5/10/2017	55411
AVA4497	277510A000115341	19/9/2017	55412
AVB9582	277510A000131515	3/10/2017	60412
AVP5839	277510A000115908	20/9/2017	55412
AWI0019	277510A000129698	4/10/2017	55500
AWN5940	277510A000130570	6/10/2017	55417
AXH3741	277510A000115840	19/9/2017	55412
AXM4831	277510A000131516	5/10/2017	60412
AXQ8524	277510A000115877	18/9/2017	55412
AXU4488	277510A000131521	6/10/2017	60412
AYE1848	277510A000115788	18/9/2017	55412
AZI2035	277510A000115336	18/9/2017	55412
AZR8252	277510A000129281	18/9/2017	55417
AZS7592	277510A000115833	18/9/2017	55412
AZT7268	277510A000115656	18/9/2017	55412
BAO8199	277510A000129699	4/10/2017	55500
BAU4192	277510A000115836	18/9/2017	55412
BAZ6669	277510A000131603	5/10/2017	60412
BBF2450	277510A000115787	18/9/2017	55412
BBL3522	277510A000115879	18/9/2017	55412
BBL9269	277510A000131520	6/10/2017	58431
BDF6363	277510A000129700	4/10/2017	55417
BED2202	277510A000115421	19/9/2017	55412
BTR1696	277510A000115786	18/9/2017	55412
DGO9696	277510A000115880	20/9/2017	55412
DMW6192	277510A000115338	19/9/2017	55412
DMY5537	277510A000131601	5/10/2017	60412
DWC2031	277510A000115838	19/9/2017	55412
ENY2304	277510A000115790	20/9/2017	55412
HZV6472	277510A000115878	18/9/2017	55412
IKT5459	277510A000130569	5/10/2017	55411
IWU8636	277510A000115834	18/9/2017	55412
JYT7426	277510A000131602	5/10/2017	76331
JZA6854	277510A000130568	5/10/2017	55411
KAA5315	277510A000115420	18/9/2017	55412
MAZ5035	277510A000115342	20/9/2017	55412
MBA9226	277510A000129697	3/10/2017	55500
MCO3007	277510A000130049	4/10/2017	57380
MDT4309	277510A000115882	20/9/2017	55412
MFQ7475	277510A000115424	19/9/2017	55412
MGY3725	277510A000131265	3/10/2017	55090
MHA3696	277510A000115724	18/9/2017	55412
MID7925	277510A000115471	20/9/2017	55412
MIS6321	277510A000115339	19/9/2017	55412
MIY3011	277510A000115360	20/9/2017	55412
MJH7516	277510A000115340	19/9/2017	55412
MJW5028	277510A000130050	5/10/2017	76331
MLG4009	277510A000115837	19/9/2017	55412
NJO6380	277510A000116012	20/9/2017	55412
NRS3723	277510A000115335	18/9/2017	55412
NTZ7070	277510A000131007	22/9/2017	55411
OAZ3788	277510A000115470	18/9/2017	55412
OBM7142	277510A000131456	6/10/2017	55411

QBP6705	277510A000130047	4/10/2017	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0617C429

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 30/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK0616	277510A000130553	5/8/2017	76252	R$ 293.47
ADL2636	277510A000114375	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AEK3092	277510A000130613	4/8/2017	55500	R$ 130.16
AEQ4172	277510A000130281	3/8/2017	57030	R$ 130.16
AEW5817	277510A000130614	4/8/2017	60412	R$ 195.23
AFJ3237	277510A000114297	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AJM6659	277510A000114195	20/7/2017	55412	R$ 195.23
ALQ6241	277510A000114754	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AMU1671	277510NIC0009026	7/10/2017	50020	R$ 293.47
ANK6949	277510A000114664	20/7/2017	55412	R$ 195.23
ANS3595	277510A000128968	4/8/2017	60412	R$ 195.23
APO2434	277510A000130457	4/8/2017	60412	R$ 195.23
AQA7273	277510A000128344	4/8/2017	55411	R$ 195.23
AQQ3984	277510A000130615	4/8/2017	60412	R$ 195.23
AQY9492	277510A000128969	4/8/2017	76331	R$ 293.47
ARI2315	277510A000114292	20/7/2017	55412	R$ 195.23
ARN2753	277510A000130426	4/8/2017	55411	R$ 195.23
ASL7217	277510A000114374	20/7/2017	55412	R$ 195.23
ASM1817	277510A000114295	20/7/2017	55412	R$ 195.23
ATL9947	277510A000114194	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AUG1875	277510A000128343	4/8/2017	55411	R$ 195.23
AUT4905	277510A000130458	4/8/2017	76331	R$ 293.47
AVH8622	277510A000113099	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AWC4684	277510A000129619	3/8/2017	76251	R$ 293.47
AWF3723	277510A000130363	5/8/2017	57380	R$ 293.47
AWF8676	277510A000130518	5/8/2017	60412	R$ 195.23
AWR3501	277510NIC0009025	7/10/2017	50020	R$ 195.23
AWW0955	277510NIC0009030	7/10/2017	50020	R$ 195.23
AWY9287	277510A000130517	4/8/2017	60501	R$ 293.47
AXG3673	277510A000130515	4/8/2017	60501	R$ 293.47
AXI0745	277510NIC0009029	7/10/2017	50020	R$ 195.23
AXL6803	277510A000114663	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AXU2875	277510A000113100	20/7/2017	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510A000114376	20/7/2017	55412	R$ 195.23
BBJ7681	277510A000130319	4/8/2017	76332	R$ 293.47
BPU9303	277510A000130278	3/8/2017	58432	R$ 195.23
CYP9980	277510A000114753	20/7/2017	55412	R$ 195.23
dez/71	277510A000114193	20/7/2017	55412	R$ 195.23
DGI6907	277510A000130520	5/8/2017	55500	R$ 130.16
DGK1608	277510NIC0009027	7/10/2017	50020	R$ 293.47
DIK3821	277510A000130456	4/8/2017	55417	R$ 195.23
DRB1513	277510A000114705	20/7/2017	55412	R$ 195.23
DTW6864	277510A000130519	5/8/2017	55500	R$ 130.16
EMC1001	277510A000130616	4/8/2017	60412	R$ 195.23
HZV6472	277510A000114294	20/7/2017	55412	R$ 195.23
JZN9051	277510A000130282	3/8/2017	60412	R$ 195.23
JZN9051	277510A000130283	3/8/2017	56300	R$ 130.16
LXP9244	277510A000130361	4/8/2017	60412	R$ 195.23
MAY4983	277510A000114704	20/7/2017	55412	R$ 195.23
MBJ5111	277510A000130116	4/8/2017	54600	R$ 130.16
MBR0555	277510A000130362	5/8/2017	58270	R$ 195.23
MFE1106	277510A000130114	4/8/2017	55500	R$ 130.16
MFE1106	277510A000130516	4/8/2017	55411	R$ 195.23
MFE1106	277510A000130115	4/8/2017	58350	R$ 195.23
MFE5370	277510A000130280	3/8/2017	57030	R$ 130.16
MFP1490	277510A000130322	4/8/2017	76331	R$ 293.47
MIJ3570	277510NIC0009028	7/10/2017	50020	R$ 390.46
MMA9539	277510A000114293	20/7/2017	55412	R$ 195.23
NBM2846	277510A000130321	4/8/2017	51851	R$ 195.23
NIZ0930	277510A000114616	20/7/2017	55412	R$ 195.23
NSO0283	277510A000114583	20/7/2017	55412	R$ 195.23
OAX5769	277510A000130318	4/8/2017	76331	R$ 293.47
PYM0079	277510NIC0009024	7/10/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A2C07F5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.206 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	300.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-200.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-150.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.000,00
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	300.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude	-150.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos	-50.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	-100.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação	-50.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.33 – 000 (121)	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Suporte Profilático e Terapêutico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 000 (1254)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Total		350.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.122	Administração Geral	
27.122.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude	
3.3.50.41 – 000 (1198)	Contribuições	-150.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.221	Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos	
3.3.90.36 – 000 (1208)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	
4.4.90.52 – 000 (1263)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação	
4.4.90.51 – 000 (1271)	Obras e Instalações	-50.000,00
Total		-350.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F6A913FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 53 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1028 - Decreto nº 53/2017 de 10/10/2017			Escopo	Nº	Ano
Lei: 1026 Lei ordinária			Créditos Adicionais	562	2017
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial			Anulação de Dotações	1.477,76	1.477,76
Despesa					
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	1.477,76
	05.003	Departamento de Cultura		Abertura	
	13.392.1301.1036	COMPLEMENTO CONTRA PARTIDA CENTRO DE EVENTOS LAGEADINHO			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1494	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.477,76
	05.003	Departamento de Cultura		Abertura	
	13.392.1301.2025	Manutenção do	Departamento de Cultura		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	1.477,76	1.477,76
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	1.477,76	1.477,76

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9926D320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 54 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1029 -	Decreto nº 54/2017 de 11/10/2017	Escopo	Nº	Ano
Lei: 1027	Lei ordinária	Créditos Adicionais	564	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		58.772,90	58.772,90
Especial	Excesso de Arrecadação		100.000,00	100.000,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	58.772,90
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
26.782.1501.1035	Pavimentação Asfaltica			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	100.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
26.782.1501.1035	Pavimentação Asfaltica			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5010 00801	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfaltica			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	10.772,90
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.1003	Fortalecimento da Atividade Leiteira			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	5.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.2064	Manutenção do Departamento de Assistência Pecuária			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
3460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	3.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.2064	Manutenção do Departamento de Assistência Pecuária			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	11.000,00
10.001	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Abertura	

18.541.0401.2065	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	12.000,00
10.001	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Abertura	
18.541.0401.2065	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	9.000,00
10.001	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Abertura	
18.541.0401.2065	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	3.000,00
10.001	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Abertura	
18.541.0401.2065	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	5.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2066	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	58.772,90	58.772,90
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	58.772,90	58.772,90
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61D5D3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2017	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	CLINICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA EPP	104/2016	PREGÃO N° 41/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/10/2017	R$ 95.400,00	R$ 190.800,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:156A9DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
126	GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP	Pregão n° 55/2017	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (TENDAS, MESAS, CADEIRAS E BANHEIROS)	09/10/2017	09/10/2017	31/12/2017	R$ 10.999,40

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:68B380BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO							
Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
118	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP	Pregão n° 51/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA MODELO PROINFANCIA	09/10/2017	09/10/2017	31/12/2017	R$26.313,10

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5173B94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;

VII - Disposições transitórias;

VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2018 a 2021** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2017, sendo compostas por:

- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);
- Anexo de Metas Fiscais; e
- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.01	**CAMARA MUNICIPAL**
		Câmara Municipal
02	02.01	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
		Gabinete do Prefeito
03	03.01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
	03.02	Departamento de Administração
	03.03	Departamento de Recursos Humanos
		Departamento de Planejamento
04	04.01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
	04.02	Departamento Financeiro
	04.03	Departamento de Tributação e Fiscalização
	04.04	Departamento de Contabilidade
		Departamento de Compras
05	05.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
	05.02	Departamento de Agropecuária
		Departamento de Meio Ambiente
06	06.01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
	06.02	Departamento de Educação
	06.03	Encargos do FUNDEB
	06.04	Departamento de Cultura
		Departamento de Esportes
07	07.01	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

	07.02	Departamento de Obras e Viação
	07.03	Departamento de Urbanismo
		Departamento de Manutenção e Abastecimento
08	08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Departamento de Vigilância em Saúde
		Departamento de Saúde
09	09.01	**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN**
	09.02	Fundo Financeiro
		Fundo Previdenciário
10	10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	10.03	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
	10.04	**Assistência Social – Órgão Gestor**
		Fundo Municipal do Idoso
11	11.01	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**
	11.02	Departamento de Indústria e Comércio
		Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria nº 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II Projeto de Lei Orçamentária;

III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária:

I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.

Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitido-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal**.**

II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2017, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ - 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**

§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2017**, a serem incluídos no orçamento de 2018, especificando:
número da ação originária;
número do precatório;
tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
enquadramento (alimentar ou não alimentar);
data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
nome do beneficiário;
valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de **2017**.
Cópia do oficio requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;

I – Ao Legislativo;

II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – Ao pagamento do serviço da dívida;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;

V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2017;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei:

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento)**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:

I *- A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;*

II – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - *A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;*

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - *Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;*
VI *- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.*

Parágrafo único *– Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.* Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.
Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental.

Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2016, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;

II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

III - Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município.

IV - Atualização da legislação tributária.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 31 – No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei:

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 33 - O disposto no § 1º do art 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de calculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 34 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável no termos do art.71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 38 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 40 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o inicio do exercício de 2018 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 41 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 43 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 44 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos dezenove dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B44FD68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve aditivar a ata de registro de preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP nº 89.163-554, Fone: (47) 3520-9000, representada pelo Sr. **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, residente na Rua Henrique Munzfeld, 130 – Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, portador do RG nº 3.242.195/SSP-SC e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item abaixo, conforme pedido de desclassificação por parte do primeiro colocado no mesmo, tendo em vista o aceite por parte da adjudicaria desta presente ata.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	CPR	300.000	45703	Amoxicilina, 500mg	0,149	44.700,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5429D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

Ref. Pregão Presencial nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.919.932/0001-20, com sede à Rua Antônio Casagrande, nº 2850 B, Vila Romana, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3158-1334, representada pelo Senhor **JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Francisco Loures Salinet, nº 1766, São Manoel, na cidade de Ibiporã – PR, portador do RG nº 2.175.463 e do CPF nº 366.804.609-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2017, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	5	45759	Cadeira para coleta de sangue com estrutura em tubo de aço; assento e encosto estofados; apoio para braços estofado com regulagem de altura; pés com ponteiras plásticas; acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferrugem;	280,00	1.400,00	MACHE
5	5	und	1	45761	Coagulômetro semiautomático para determinação de TAP, KPTT e fibrinogênio; liberar resultado de %, INR e realação para o TAP; apresentar no mínimo 3 posições para incubação de reagentes e no mínimo 8 posições para incubação de amostras a 37 Graus Celsius; Deve armazenar resultados anteriores e a curva de TAP e fibrinogênio; Possuir impressão automática e manual em impressora térmica embutida; utilizar reagentes e amostras em meia técnica (50ul e 100ul) para economia de reagentes; possuir alarme sonoro para tempo de incubação e resultados;	8.000,00	8.000,00	BIOS CLOTIMER
9	9	und	1	45764	Deionizador de água construído em PVC rígido para colunas de 50L/H, com condutividade da água monitorada por célula condutimétrica de sinalização óptica (lâmpada de cor). Voltagem 110V;	733,20	733,20	SPPENSER
9	10	und	2	45766	Colunas novas para deionização de água 50L/H, compatível com deionizador 50L/H, que remove os sais minerais produzindo água quimicamente pura; a coluna após saturação deve ser compatível com processo de restauração.	383,40	766,80	SPPENSER
10	11	und	1	45767	Homogeneizador de tubos horizontal; capacidade para no mínimo 22 tubos; velocidade ajustável entre 8 a 25 rpm pelo menos; presilhas em aço inox para tubos de coleta a vácuo e frascos tipo penicilina; Voltagem 110V;	1.230,00	1.230,00	INBRAS ALB
12	13	und	1	45769	Agitador tipo Kline para testes de VDRL com velocidade ajustável de pelo menos 40 a 210 rpm; controle de tempo ajustável de pelo menos 0 a 15 minutos; plataforma revestida com manta de borracha; dimensão mínima da plataforma: 240mmx210mm (larg.xprof.). voltagem 110V	824,00	824,00	LABOR IMPORT KJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
PARÁGRAFO TERCEIRO– Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal de Rolândia	***MUNIZ & ROCHA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG nº 1.785.129/SSP – PR	**RG nº 5.643.911-0/SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6F3EDB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

Ref. Pregão Presencial nº 037/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MUNIZ E ROCHA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850-B, Jardim Vila Romana, CEP nº 86.200-000, fone nº 43-3158-1334, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MJ 03.919.932/0001-20, representada pelo Sr. **MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Francisco Loures Salinet, nº 1766, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 6.431.768-7 e do CPF nº 031.790.889-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para serviços de Pronto Atendimento, SAMU e TEC da Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	5	46660	Termometro digital infravermelho, conforme descritivos do anexo II do edital.	190,75	953,75	GTECH

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 953,75 (novecentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento, respeitando os horários e o local indicado na mesma, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MUNIZ E ROCHA LTDA ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EDDFB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.273.760/0001-78, estabelecida à Rua Marechal Castelo Branco, 520 – Jardim Brasília, na cidade de Paiçandu/PR, CEP nº 87.140-000, Fone: (44) 3043-3005, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIANE DO SOCORRO EMERENCIANO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 5.780.767-9/SSP-PR, CPF nº 018.822.989-26, residente à Rua Milton Campos, 520 – Jardim Brasília, na cidade de Paiçandu/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item abaixo, conforme desclassificação do primeiro colocado no mesmo, tendo em vista parecer jurídico datado de 03/08/2017, e o aceite por parte da adjudicaria desta presente ata.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
77	und	6	32460	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares de tecido corvin, com pés de metal, cor a escolher, mínimo tres cores	1.350,00	8.100,00	PHOENIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	

Testemunhas:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F63F0088

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

Ref. Pregão Presencial nº 053/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, CEP nº 86.300-000, fone nº 43-3523-1232, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ 05.404.458/0001-20, representada pela Sra. **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 35, na cidade de Cornélio Procópio - PR, portadora do RG nº 4.159.911-1 e do CPF nº 529.111.799-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2017, devidamente homologado pelo Município em 03/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	9	47100	Camiseta na cor azul claro em tecido poliviscose 67% poliester, 33% viscose, gola careca, ribana com elastano, manga curta, alta resistência do tecido ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG.	14,00	126,00	SANDRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR	**RG: 4.461.621-1/SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB27A2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

Ref. Pregão Presencial nº 035/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** no ato como Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **C. L. AMBROZIM – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.403.272/0001-72, com sede à Avenida General Andrade Neves, nº 650, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87710-040, Fone (44) 3423-5588, neste ato representada pelo Senhor **CLEBER LADEMIR AMBROZIM**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida General Andrade Neves, nº 650, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, portadora do RG nº 7.209.793-9 e do CPF nº 030.354.139-32, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de registro de preços para eventual aquisição de Cortinas e Persianas com instalação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	M2	100	46650	Persianas horizontais em alumínio 25mm, instalada, diversas cores	109,50	10.950,00	IMPERIUM
7	M2	120	46653	Black Out confeccionado para varão 28mm, com argola, instalado	74,50	8.940,00	PARANA SERVICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C. L. AMBROZIM – ME***

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	**FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO**
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR	RG nº 3.944.748-7/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:551A6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

Ref. Pregão Presencial nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Piovezan, nº 540, Parque Industrial Betel, CEP nº86.075-142, fone nº43-3373-3400, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.339.246/0001-92, representada pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Constantino Bottino, nº540, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 10.860.839-0 e do CPF nº 065.954.009-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	G	80.000	46338	Suplemento em pó para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose. embalagem lata de 400 gr.	0,0900	7.200,00	GLUCERNA
46	G	22.000	46358	Suplemento líquido hiperalorico 1,5kcal hiperproteico,com sacarose e FOS com CaHMB , vit. D indicado para recuperação de massa magra, isento de gluten. sabor baunilha embalagem de 220 ml	0,0820	1.804,00	ENSURE PLUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D258599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017

Ref. Pregão Presencial nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Loja 02, Jardim Igapó, CEP nº86.046-000, fone nº43-3321-3645, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº18.500.770/0001-69, representada pelo Sr. **MARCO VALÉRIO CARVALHO**, brasileiro, casado, sócio proprietário, residente na Rua Ruy Neves Ribas, nº143, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 4.351.744-9 e do CPF nº 724.017.459-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	G	280.000	46330	Dieta para nutrição enteral ou oral , normocalorica, normoproteica , isenta de lactose, gluten e colesterol indicada pra crianças apartir de 04 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem apartir de 380gr a 400 gr.	0,0650	18.200,00	PRODIET
21	G	86.000	46331	Fórmula para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Embalagem apartir de 400gr	0,2940	25.284,00	PRODIET
25	G	320.000	46335	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão.Normossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,0600	19.200,00	PRODIET
27	G	120.000	46337	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Normossódica,Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr.	0,0640	7.680,00	PRODIET
29	G	40.000	46339	Suplemento líquido para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose. embalagem de 200 ml sabores : Baunilha	0,0390	1.560,00	PRODIET
38	G	200.000	46350	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal, Hipercalórico, hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,0250	5.000,00	PRODIET
42	G	40.000	46354	Suplemento liquido nutricionalmente completo, s/ fibra, Isento de sacarose, lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal/ml. Indicado p/ pacientes c/ necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem de 125 ml a 200 ml	0,0260	1.040,00	PRODIET
43	G	47.400	46355	Dieta para nutrição enteral ou oral, para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico apartir de 1,5 kcalSabor baunilha. Lactose 0g/100mL. Não contém glúten. embalagem 200ml -237 ml	0,0500	2.370,00	PRODIET

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 80.334,00 (oitenta mil trezentos e trinta quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:509746F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017

Ref. Pregão Presencial nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brescia, nº184, Bairro Mauá, CEP nº83.413-575, fone nº41-3139-3840, na cidade de Colombo – PR, cadastrada no CNPJ/MF nº05.912.018/0001-83, representada pelo Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua dos Beija Flores, nº114, na cidade de Pinhais - PR, portador do RG nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.656-65, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	G	84.000	47227	NUTREN JUNIOR *ORDEM JUDICIAL- Dieta para nutrição enteral ou oral , normocalorica, normoproteica , isenta de lactose, gluten e colesterol indicada pra crianças apartir de 04 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem apartir de 380gr a 400 gr.	0,0820	6.888,00	NUTREN JR
35	G	40.000	46347	Nutrição oral ou enteral indicado para paciente com Doença de Crohn, Acrescido de TGF-B2, em pó, não conter gluten, glicose e residuos. Embalagem lata de 400gr.	0,7500	30.000,00	MODULEN IBD PÓ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.888,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE59F6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa

MERCADO EM FOCO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.748.435/0001-14, com sede à Rua César Moreschi, nº 1705, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé – PR, CEP 86183-490, Fone (43) 99868-3799, representada pela Senhora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Frederico Schultheiss, nº 63, Jardim Progresso, na cidade de Londrina – PR, portadora do RG nº 7.285.007-6 e do CPF nº 028.139.979-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	300	26562	Aparelho de Barbear Descartável : Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	2,28	684,00	BIC CONFORT
3	und	100	19537	Algodão Hidrófilo - macio e absorvente - 100% algodão peso 50 gr. Produto não estéril	2,60	260,00	BELLA COTTON
22	und	100	19613	Pente grande. Composição: Matéria sintética e pigmentos. Produto não perecível.	3,49	349,00	COPLASIL
24	und	300	19634	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil	1,10	330,00	FLOR DE YPÊ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.623,00 (um mil seiscentos e vinte e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MERCADO EM FOCO EIRELI – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3DE2F28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

Ref. Pregão Presencial nº 043/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SUTCA PROD. P/ TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Minzon, nº 465-A, Jardim São Marcos, CEP nº 17.250-000, fone nº 014-36623170, na cidade de Bariri-SP, cadastrada no CNPJ/MF 10.737.396/0001-08, representada pelo Sr. **CAROLINA DIAS DE SOUZA RACHID**, brasileira, divorciada, representante comercial, residente na Rua Maria Cândida, nº 150, na cidade de Ribeirão Preto - SP, portador do RG nº 25.904.077-0 e do CPF nº 296.552.978-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de Desinfetante de Água para Consumo Humano**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 043/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PT	80	42408	Desinfetante de água para consumo humano, hortifrutículas e industria de alimentos, a base de diclorisocianurato de sódio - tablete efervecente de 1 grama; cloro ativo: 45% por tablete. Embalagem: Pote plástico com 150 unidades. Validade de 02 anos. Número do registro no Ministério da Saúde. Rótulo: estar de acordo com a legislação vigente.	98,00	7.840,00	CLIM HIDRODOMI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SUTCA PROD. P/ TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. EPP*

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	**ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR	**RG nº 4.461.621-1/SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE84BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017

Ref. Pregão Presencial nº 058/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **L.A. FARIA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.203.443/0001-12, com sede à Rua Garças, nº 975, Centro, na cidade de Arapóngas – PR, CEP 86700-175, Fone (43) 3152-1572, representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Marabu, nº 1279, Centro, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 1.871.139-7 e do CPF nº 479.839.819-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó instantâneo, integral e desnatado, leite longa vida e pão francês, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	20.500	36124	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster melatizado, resistente, atóxica, fermeticamente selado, pesando 400 g. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, lacrada. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega do produto.	7,76	159.080,00	PIRACANJUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 159.080,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***L.A. FARIA & CIA LTDA – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG: 4.461.621-1SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CEE014CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

Ref. Pregão Presencial nº 058/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, residente na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite em pó instantâneo, integral e desnatado, leite longa vida e pão francês, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	100	43159	Leite em pó desnatado instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster melatizado, resistente, atóxica, fermeticamente selado, pesando 400 g. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, lacrada. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega do produto.	8,55	855,00	LA SERENISSIMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG: 4.461.621-1SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B1EF67F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

Ref. Pregão Presencial nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, nº840, Barracões 06 e 07, Uberaba, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº03.612.312/0005-78, representada pela Sra. **JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, residente na Rua Giácomo Marchioni, nº60, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, portadora do RG nº 29.562.447-2 e do CPF nº 332.631.038-22, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	G	40.000	46314	Fórmula infantil para prematuros, ou nascidos com baixo peso que necessitem de maior aporte calorico fonte de proteina soro do leite e caseina, lactose e malto dextrina como fonte de carboidratos, TCM DHA, ARA e nucleotidios. Embalagem latas de 400 gr .	0,1880	7.520,00	APTAMIL PRE
4	G	240.000	46317	Fórmula infantil de partida,acrescida de prebióticos. para crianças de 0 a 6meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr	0,0500	12.000,00	APTAMIL PREMIUM 1
5	G	160.000	46318	Fórmula infantil de seguimento, acrescida de prebióticos. para crianças a partir dos 06 meses de idade.isenta de glúten.Embalagem lata de 400 gr a 800gr.	0,0500	8.000,00	APTAMIL PREMIUM 2
6	G	80.000	46319	Formula infantil Hipoalergenica- para crianças de 0 a 12 meses com proteina parcialmente hidrolisada de soro de leite DHA, isenta de gluten. Embalagem lata de 360 a 400 gr	0,0800	6.400,00	APTAMIL HA
7	G	80.000	46320	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr	0,0620	4.960,00	APTAMIL AR
8	G	160.000	46321	Formula infantil Sem Lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr.	0,0990	15.840,00	APTAMIL SL
9	G	80.000	46322	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .apartir do nascimento	0,0740	5.920,00	APTAMIL SOJA 1
10	G	80.000	46323	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .Apartir de06 meses	0,0730	5.840,00	APTAMIL SOJA 2
11	G	320.000	46324	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas.	0,1050	33.600,00	APTAMIL PEPTI
12	G	120.000	46325	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergenica para crianças apartir do nascimento. Indicações: Alergia á proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g.	0,2170	26.040,00	PREGOMIN PEPTI
13	G	44.800	47224	INFATRINI-*ORDEM JUDICIAL- Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (oleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400 gr.	0,2500	11.200,00	INFATRINI
14	G	44.800	47225	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (oleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400 gr.	0,2500	11.200,00	INFATRINI
15	G	84.000	47226	NEOCATE- *ORDEM JUDICIAL- Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e	0,4600	38.640,00	NEOCATE

				crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.			LCP
16	G	40.000	46327	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.	0,2900	11.600,00	NEOCATE LCP
22	G	240.000	46332	Dieta alimentar normocalorica, normoproteica 1.0-para manutenção ou recuperaçãodo estado nutricional Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média,aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g.	0,0630	15.120,00	NUTRI ENTERAL SF
26	G	200.000	47229	NUTRISON SOYA MULTIFIBER *ORDEM JUDICIAL-Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr.	0,0700	14.000,00	NUTRISON SOYA
32	G	55.500	46344	Suplemento nutricional em pó sem sabor a base de caseinato de calcio ou proteina do soro do leite, densidade 1,0 contendo calcio, vitamina D , podendo conter FOS e Prébioticos, isento de lactose e gluten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 370 gr	0,1000	5.550,00	NUTRI FIBER SF
37	G	200.000	46349	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico, hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,0250	5.000,00	NUTRI ENTERAL
44	G	44.000	46356	Dieta líquida para paciente renal, em pré-diálise, hipercalórica, para uso oral ou sonda. com restrição de proteínas e alta densidade calórica apartir de 1,8 kcal/ml , contendo FOS, .Isenta de lactose e glúten sabor baunilha -embalagem de200 a 220ml	0,0520	2.288,00	NUTRI RENAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 240.718,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e dezoito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:671F18DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017

Ref. Pregão Presencial nº 064/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.446.492/0001-22, com sede à Rua Orlando Bini, nº 279, Jardim Cristo Rei, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, Fone (43) 3524-6609, representada pela Senhora **REGIANE CARDOSO DE ANDRADE**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 8.939.238-1 e do CPF nº 059.880.179-08, residente na Rua Orlando Bini, nº 279, Jardim Cristo Rei, na cidade de Cornélio Procópio – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/09/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	5	47284	Jogo de empilhar copos. Jogo em plástico, contendo 12 Copos, 1 Stick e Manual de instruções	126,00	630,00	GROW
6	PCT	3	47285	Trem. Trem de carga composto por 1 locomotiva e 3 vagões coloridos, confeccionado em madeira, colorido, com dimensões aproximadas em 71 cm (comp.) x 10,5 cm (alt.) x 12,5 cm (larg.)	194,00	582,00	WOODTOYS
7	und	30	47286	Mini boneca com acessórios. Caixa Contendo uma bonequinha e mais 6 Acessórios: Carrinho de Passeio, Andador, Cadeirão, Banheirinha, Peniquinho e Bercinho.	98,00	2.940,00	DIVERTOYS
24	und	5	47303	Jogo de perguntas Junior. Para crianças acima de 10 anos, contendo cartas com aproximadamente 2.000 perguntas sobre diversos temas, contendo 1 tabuleiro, 280 cartas Nível 1, 80 cartas Nível 2, 40 cartas Desafio, 4 peões, 1 ampulheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 manual de instruções.	60,00	300,00	ESTRELA
26	und	5	47305	Jogo de perguntas. Com perguntas comparativas entre as cartas, que podem ser animais, carros, personagens de desenhos animados, vencendo quem tem o maior valor, contendo na caixinha plástica um baralho com 32 cartas e 1 manual de instruções. Classificação a partir da alfabetização.	30,00	150,00	GROW
27	und	5	47306	Jogo Cara a Cara. Jogo Cara a Cara, de perguntas e resultado através de eliminação de características.	76,00	380,00	ESTRELA
52	und	10	47331	Bichos selvagens. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos selvagens variados em miniatura.	37,00	370,00	MINITOYS
53	und	10	47332	Bichos fazenda. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos de fazenda variados em miniatura.	37,00	370,00	MINITOYS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.722,00 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4. 407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:974131F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

Ref. Pregão Presencial nº 064/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.287.175/0001-33, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 650, s/n, Bairro das Antas, na cidade de Dracena – SP, CEP 17900-000, Fone (18) 3822-4000, representada pelo Senhor **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.921.615 e do CPF nº 069.669.058-60, residente na Rua Paraguai, nº 115, Jardim América, na cidade de Dracena – SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/09/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	5	47290	Quebra cabeça progressivo. Contendo 3 quebra-cabeças com 16, 25 e 49 peças, tamanho de cada imagem montada de 16,5 x 23,4 cm. A partir de 3 anos. Cartonado.	51,00	255,00	PAIS E FILHOS
14	und	5	47293	Jogo de argolas. Em madeira, contendo uma base de aproximadamente 50x12cm, com 7 pinos coloridos e 7 argolas em plástico.	38,00	190,00	NATALI
19	und	10	47298	Jogo de memória. Jogo para treinar a capacidade de dedução e memória da criança, contendo 45 fichas redondas; 45 fichas quadradas; 4 mãozinhas plásticas com ventosas.	44,00	440,00	ESTRELA
20	und	50	47299	Jogo de dominó. Contendo 28 peças em m.d.f., coloridas e estampadas de aproximadamente 7x3cm, com imagens de animais domésticos.	13,30	665,00	NATALI
23	und	50	47302	Jogo da velha. Jogo da velha com uma base em m.d.f. medindo 23x23cm, e 9 peças em E.V.A.	13,30	665,00	CIABRINK
25	und	5	47304	Jogo Perfil Junior. Jogo com perguntas e 216 cartas que possuem dicas sobre pessoas, personagens, animais, coisas ou lugares para deduzir o perfil em questão. Medindo aproximadamente 30x31x5,2 cm	76,00	380,00	GROW
39	und	40	47318	Carrinho. Carrinho de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 45 cm.	13,50	540,00	ADJOMAR
41	und	10	47320	Carreta boiadeiro. Caminhão carreta de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 50cm, contendo miniaturas de bois e cavalos para transporte na carroceria.	30,00	300,00	ROMA
46	und	5	47325	Pequeno construtor. 42 peças coloridas em madeira, com medidas de 2 a 4cm, com imagens e formas variadas, para construir o cenário de uma cidade.	14,50	72,50	CIABRINK

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.507,50 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4. 407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:489142F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017

Ref. Pregão Presencial nº 064/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.486.869/0001-50, com sede à Avenida Ver. Toal do Túlio, nº 1772, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82320-010, Fone (41) 3039-2284, representada pelo Senhor **SIEGFRIED OTT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 505.062 e do CPF nº 068.731.119-53, residente na Rua Antônio Foltran, nº 76, Bigorrilho, na cidade de Curitiba – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/09/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	PCT	5	47292	Quebra cabeça. Caixa contendo 1 quebra cabeça de 100 peças, tamanho aproximado da imagem em 26,4 x 36,1 cm, de personagens variados. A partir de 6 anos. Cartonado.	15,75	78,75	PAIS E FILHOS
16	und	3	47295	Tangram. Contendo 70 peças coloridas confeccionadas em m.d.f., em diversos tamanhos e formas, que permitem formar 10 tangrans.	19,95	59,85	JOTT PLAY
21	und	5	47300	Jogo de boliche. Colorido, em plástico resistente, com dimensões aproximadas em 26,5cm X 26,5cm X 18cm, contendo 6 pinos e duas bolas, em embalagem plástica.	29,90	149,50	PARAMOUNT
43	und	10	47322	Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de animais selvagens.	27,30	273,00	JOTT PLAY
49	und	10	47328	Dedoches animais selvagens. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens zebra, elefante, macaco, leão, urso, girafa, sapo e onça, peças de 5x10cm.	23,80	238,00	JOTT PLAY
50	und	10	47329	Dedoches animais domésticos. 8 dedoches em tecido ou feltro, coloridos, sendo os personagens cavalo, cachorro, gato, passarinho, porco, vaca, coelho e pato, peças de 5x10cm.	23,80	238,00	JOTT PLAY
54	und	5	47333	Caixa Organizadora Infantil. Caixa Organizadora em Plástico, capacidade 46L 30x38x57cm, estampada com personagens infantis variados.	30,45	152,25	SANTANA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.189,35 (um mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4. 407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D65A25C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

Ref. Pregão Presencial nº 064/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.918.605/0001-08, com sede à Rua São Cristovão, nº 500, Bairro Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87706-070, Fone (44) 3446-1008, representada pelo Senhor **JERSON CORREIA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.296.121-3 e do CPF nº 026.450.079-29, residente na Rua São Cristovão, nº 500, Bairro Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, devidamente homologado pelo Município em 05/09/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	5	47281	"Refrigerador infantil em material plástico Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 26,5x28x61,4cm Itens inclusos: forminhas de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, pacote de margarina, forminhas de gelatina e adesivos de pinguim"	121,00	605,00	XALINGO
3	und	5	47282	Cesta de feira. Cestinha em plástico resistente e atóxico contendo peças com detalhes realísticos como frutas com metades unidas por velcro, faca, embalagens em plástico imitando enlatados e alimentos e dinheiro falso.	100,00	500,00	CARDOSO
4	und	5	47283	Telefone sonoro em plástico resistente, movido a pilhas, com dimensões aproximadas em 18 x 17 x 13 cm	46,00	230,00	KIT STAR
12	und	5	47291	Quebra cabeça em madeira. Contendo 32 peças em m.d.f. com espessura aproximada de 9mm, estampadas, formando 8 figuras de 8x8cm. A partir de 3 anos.	70,00	350,00	CIA BRINK
29	und	10	47308	Boneca bebê. Boneca estilo bebê que bebe água e faz xixi, com os acessórios chupeta, mamadeira e peniquinho, cabeça, braços e pernas em plástico ou vinil, aproximadamente 45cm.	105,00	1.050,00	ROMA
30	und	5	47309	Boneca menina. Boneca estilo menina, em plástico, de aproximadamente 50cm, de cabelos compridos.	95,00	475,00	MILK
31	und	50	47310	Boneca. Boneca em plástico, de aproximadamente 30 cm, estilo Barbie.	15,00	750,00	MASTER
32	und	50	47311	Boneco. Boneco masculino, em plástico, aproximadamente 30cm de altura, estilo Ken.	14,90	745,00	MASTER
33	und	10	47312	Jogo de panelinhas. Conjunto de panelinhas em plástico coloridas, contendo 3 panelinhas com tampa, 4 potinhos de mantimentos com tampa, 10 talheres, 4 pratinhos e 2 copinhos.	34,00	340,00	SILMAR
34	und	5	47313	Kit de cozinha. Em plástico e papel, Contendo a imitação de: 3 Caixas, 1 Ovo, 1 Tempero, 3 Colheres, 2 Facas, 1 Garfo, 2 Fatias, 2 Copos, 1 Saleiro, 2 Panelas, 2 Garrafas de Leite, 1 Peixe, 1 Salsicha, 1 Ovo Frito, 1 Peru, 1 Alface.	79,00	395,00	CARDOSO
38	und	40	47317	Carrinho. Carrinhos de roda livre, sortidos em escala 1:64, coloridos, em plástico com base em metal, para crianças acima de 3 anos, tipo Hot Wheels.	12,00	480,00	MASTER
42	und	10	47321	Carrinho. Trator com pá carregadeira, de roda livre, em plástico colorido resistente, de aproximadamente 50 cm de comprimento.	30,00	300,00	POLIPLAC
47	und	10	47326	Fantoches família negra. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	65,00	650,00	TIKA
48	und	10	47327	Fantoches família branca. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	64,00	640,00	TIKA
51	und	10	47330	Soldados. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 60 mini soldadinhos em plástico resistente na cor verde.	35,00	350,00	MASTER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS EPP***

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4. 407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DBC751FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.° 01/2017

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2017
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1° da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE
01	01 (um) Automóvel marca Volkswagen, modelo Gol, motorização 1.0, álcool/gasolina, 4 portas, 76cv, com direção hidráulica, cor branca, ano de fabricação 2012, modelo 2013, placas AVQ-	**Nome: Fernando José de Oliveira Silva**
		CPF: 069.310.039-76

	5136, RENAVAM nº 00476259037, CHASSI 9BWAA05U9DT077361.	**RG: 9.494.307-8 – SSP/PR**
		Valor da Avaliação: R$ 15.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 16.400,00 **Conta para depósito:** Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente
		n. 28.215-4
02	01 (um) Automóvel, marca FIAT, modelo Palio Week Trekking, álcool/gasolina, 4 portas, 86cv, cor cinza, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placas ASO-5228, RENAVAM nº 00208735747, CHASSI 9BD1735OMA4298781.	**Nome: Francisca Pereira do Nascimento**
		CPF: 054.960.619-03
		RG: 8.885.627-9 SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 10.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 11.600,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
03	01(um) Automóvel, marca FIAT, modelo Mille Fire Flex, álcool/gasolina, 2 portas, 66cv, cor branca, ano de fabricação 2008, modelo 2008, placas APU-7820, RENAVAM nº 95.536150-8, CHASSI 9BD15802786074139. Está sem motor de arranque.	**Nome: Ivanir Lopes**
		CPF: 238.351.509-44
		RG: 1.142.026-5
		Valor da Avaliação: R$ 4.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 5.600,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 68.189-X
04	01 (um) Automóvel marca General Motors – GM, modelo Celta, gasolina, 60cv, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placas MBT-2802, RENAVAM nº 755653807, CHASSI 9BGRD08Z01G139541.	**Nome: Rodrigo Jozias Nunes**
		CPF: 069.674.639-50
		RG: 9.847.813-2
		Valor da Avaliação: R$ 2.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 3.500,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
05	01 (um) Automóvel marca General Motors – GM, modelo Vectra GLS, gasolina, 110cv, cor preta, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placas CLO-1888, RENAVAM nº 00690369247, CHASSI 9BGJK19BWVB522718REM.	**Nome: Faedo Comércio de Peças para Veículos**, inscrito no CNPJ nº 27.723.263/0001-35, representando pelo senhor Ruby Lazarin, inscrito no CPF/MF nº 786.953.339-59, RG: 5.735.092-0 SSP/PR;
		Valor da Avaliação: R$ 2.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 2.800,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
06	01 (um) Automóvel marca Renault, modelo Twingo 1.0, gasolina, 59cv, cor azul, ano de fabricação 2000, modelo 2001, placas DDD-2874, RENAVAM nº 00753791803, CHASSI 9U5C06Y251S766475.	**Nome: Halex Zanatto**
		CPF: 010.666.149-38
		RG: 9.342.661-4
		Valor da Avaliação: R$ 2.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 2.500,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
07	01(um) Automóvel, marca FIAT, modelo Mille Fire Flex, álcool/gasolina, 2 portas, 66cv, cor branca, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas APU-7814, RENAVAM nº 955366259, CHASSI 9bd15802786065602.	**Nome: Orides Machado de Olivera**
		CPF: 385.764.499-00
		RG: 1.857.337 SSP/SC
		Valor da Avaliação: R$ 8.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 8.500,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 68.189-X.
08	01 (um) Caminhão marca Volvo, modelo B10M, Ônibus, diesel, 50 passageiros, 130cv, cor, ano de fabricação 1987, modelo 1988, placas BTS-0489, RENAVAM nº 436428610, CHASSI 9BVMKC10JE310171.	**Nome: DESERTO**
		CPF:
		Valor da Avaliação: R$ 8.000,00
		Valor da Arrematação:
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
09	01 (um) Caminhão marca SCANIA, modelo K112 13, Ônibus, diesel, 50 passageiros, 305 cv, cor branca, ano de fabricação 1986, modelo 1986, placas GVJ-9454, RENAVAM nº 00245525785, CHASSI 9BSKC4X27G3455115. O motor está com problemas.	**Nome:**
		CPF:
		Valor da Avaliação: R$ 12.000,00
		Valor da Arrematação:
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
10	01 (um) Caminhão caçamba, marca Volkswagen modelo 14150, 150 cv, cor branca, ano de fabricação 1997, placas, AHM-0797, RENAVAM n.º 688407129, CHASSI 9BWXTAEZ0VR06995. Está sem motor e sem caixa de marchas.	**Nome: José Peris de Oliveira Castro**
		CPF: 019.688.299-03
		RG: 7.345.714-9 SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 8.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 10.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
11	01 (um) Caminhão tanque, marca FORD modelo F 14000 14150, 132 cv, cor PRATA, ano de fabricação 1990, placas ABH-9682, RENAVAM n.º 0052.409814-0, CHASSI 9BFTXT77M6LDB42883.	**Nome: Carlos Sikora**
		CPF: 523.883.019-04
		RG: 3.723.605-5
		Valor da Avaliação: R$ 5.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 9.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
12	01(um) Trator Agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 75, tração 4x4, diesel, ano 2008, com 80cv e motor NºB1N442510, comando controle remoto duplo, contrapesos dianteiros, traseiros, com arco e capota, embreagem dupla, tomada de força independente 540 rpm, pneus dianteiro 12.4x24, traseiros 18.4x30, tanque de combustível de 110 l., levante hidráulico de 3460kg no olhal, freio eletro-hidráulico com acionamento nas 04 rodas, discos a banho de óleo.	**Nome: Amarildo Dalle Laste**
		CPF: 018.845.779-89
		RG: 6.416.364-7 SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 30.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 40.100,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
13	01(um) Trator Agrícola de pneus, marca MASSEY-FERGUSON, modelo 275, tração TRASEIRA, diesel, ano 2004, modelo 2004, com75 cv e motor 4 cilindros, equipado com plaina dianteira com concha placas, ARI-9453, RENAVAM n.º 14.677073-0, CHASSI 2752161741. Está com problema na caixa de marchas.	**Nome: Paulo Cezar Scuzziatto**
		CPF: 706.166.399-53
		RG: 4.950.928-6
		Valor da Avaliação: R$ 10.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 15.800,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
14	**01(uma) Pá Carregadeira Michigan 75-III ANO /MODELO 1975, motor Mercedes, tração 18.000.**	**Nome: Juliano dos Santos Mendes**
		CPF: 044.575.839-28
		RG: 9.254.302-1
		Valor da Avaliação: R$ 25.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 25.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
15	**01(um) Distribuidor de adudo liquido capacidade 3.000 litros marca MEPEL. Está com a bomba estourada.**	**Nome: Antonio Cleomar Klein**
		CPF: 039.776.539-89
		RG: 8.117.621-3
		Valor da Avaliação: R$ 500,00
		Valor da Arrematação: R$ 3.200,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
16	01(uma) Sucata de Automóvel, marca FIAT Fiorino Furgão cor branca.	**Nome: Sergio Ricardo Cardoso**

		CPF: 667.880.729-49
		RG: 5.064.035-3
		Valor da Avaliação: R$ 300,00
		Valor da Arrematação: R$ 1.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
17	01(uma) Sucata de Automóvel, marca FIAT weekend cor preto.	**Nome: Sergio Ricardo Cardoso**
		CPF: 667.880.729-49
		RG: 5.064.035-3
		Valor da Avaliação: R$ 1.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 1.600,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
18	01(uma) Sucata de Automóvel, marca General Motors – GM, modelo Corsa Sedan, cor cinza.	**Nome: DESERTO**
		CPF:
		Valor da Avaliação: R$ 3.000,00
		Valor da Arrematação:
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
19	01(uma) Sucata Caçamba.	**Nome: Carlos Sikora**
		CPF: 523.883.019-04
		RG: 3.723.605-5
		Valor da Avaliação: R$ 1.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 1.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
20	01(uma) Sucata Caçamba coletora de lixo.	**Nome: Carlos Sikora**
		CPF: 523.883.019-04
		RG: 3.723.605-5
		Valor da Avaliação: R$ 1.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 2.800,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
21	01(uma) Sucata de uma Ensiladeira.	**Nome: Amarildo Dalle Laste**
		CPF: 018.845.779-89
		RG: 6.416.364-7 SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 80,00
		Valor da Arrematação: R$ 200,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
22	01(um) Tanque Isotérmico para transporte rodoviário de leite, em aço Inoxidável AISI 304 TR-8.000, hidráulico, com capacidade de 8.000 litros.	**Nome: Luizinho Antonio Motter**
		CPF: 297.392.179-15
		RG: 1.294.729-1
		Valor da Avaliação: R$ 700,00
		Valor da Arrematação: R$ 3.500,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
23	01(uma) Sucata de uma Grade Aradora.	**Nome: José Peris de Oliveira Castro**
		CPF: 019.688.299-03
		RG: 7.345.714-9 SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 800,00
		Valor da Arrematação: R$ 3.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
24	01(um) Carretão Agrícola, pneus aro 16, carroceria de madeira, capacidade de carga 4 TN.	**Nome: Roque Teobaldo Klein**
		CPF: 149.687.380-72
		RG: 1.567.909-3
		Valor da Avaliação: R$ 1.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 1.800,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
25	01(uma) Ensiladeira Cremasco.	**Nome: Gilmar Bernardelli**
		CPF: 031.951.579-69
		RG: 8.272.161-4
		Valor da Avaliação: R$ 4.000,00
		Valor da Arrematação: R$ 4.000,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
26	14 (quatorze) CPU; 15 (quinze) Monitores; 06(seis) Nobreak 01(um) aparelho DVD ,03 (três) telefone sem fio 04 (quatro) Teclado.	**Nome: Halex Zanatto**
		CPF: 010.666.149-38
		RG: 9.342.661-4
		Valor da Avaliação: R$ 400,00
		Valor da Arrematação: R$ 400,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
27	14 (quatorze)TVs.	**Nome: Halex Zanatto**
		CPF: 010.666.149-38
		RG: 9.342.661-4
		Valor da Avaliação: R$ 250,00
		Valor da Arrematação: R$ 250,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
28	01(uma) Impressora Matricial Epson LX-300; 02(duas) Imp HP Deskejet D 2640;(01) Laserjet 1015.	**Nome: Halex Zanatto**
		CPF: 010.666.149-38
		RG: 9.342.661-4
		Valor da Avaliação: R$ 80,00
		Valor da Arrematação: R$ 80,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
29	5.300(cinco mil e trezentos) CD/DVD.	**Nome: Fernando José de Oliveira Silva**
		CPF: 069.310.039-76
		RG: 9.494.307-8 – SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 100,00
		Valor da Arrematação: R$ 700,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4
30	11 (onze) caixas de som para computador Marca Newmedia-s.	**Nome: Fernando José de Oliveira Silva**
		CPF: 069.310.039-76
		RG: 9.494.307-8 – SSP/PR
		Valor da Avaliação: R$ 80,00
		Valor da Arrematação: R$ 230,00
		Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência n. 0616-5 – Conta Corrente n. 28.215-4

Salgado Filho, 05 de Outubro de 2017.

VOLDENEI MATANA
Leiloeiro

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A887286A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017 – PSS

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	
	CANDIDATO
1	ALCILENE TEOBALDO DE OLIVEIRA
2	JESSICA MONTEIRO HOFFEMAN
3	JORDANA DE OLIVEIRA
4	JULIANA GONZAGA ARAUJO
5	TACYANE MARTINS OSTERNACH
6	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO
CARGO: **FARMACÊUTICO**	
	CANDIDATO
1	ANDRÉ RICARDO MOUTINHO MÁLAGA
2	ANY HELY EPAMINONDAS
3	CAROLINA DE FAZIO HOLTZ
4	DANIELLE LOPES DOS SANTOS
5	GISELDA LEITE DA ROSA
6	MAYARA MOURA JORGE
7	MAYARA PIOVEZAN
CARGO: **INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**	
	CANDIDATO
1	ADRIANO AMARAL XAVIER
2	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
3	ANDREIA APARECIDA DIAS MACHADO
4	BRUNO FERNANDO DO NASCIMENTO
5	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES
6	CAROLINE BATISTA AMARAL
7	DANIELE APARECIDA MARIANO
8	DANIELE DOMINGUES DA ROSA
9	DANILO SILVA DANIELEWSKI
10	DEBORAH LETÍCIA DOS SANTOS LOPES
11	DEISE DE LIMA SILVA
12	DERLI DE LIMA PAZ SOARES
13	DOUGLAS HENRIQUE ROSA
14	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
15	FABIO INOCENCIO DA SILVA
16	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
17	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
18	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
19	IZAQUE KADES DAS NEVES
20	JAQUELINE APARECIDA DE MIRANDA
21	JONATHAN MATHEUS GLOB ISTICHUK
22	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO
23	JULIANE PAIÃO RODRIGUES
24	LAYARA CAHICOSKI
25	LILIANE APARECIDA DA SILVA
26	LUCAS FELIPE DE SOUZA
27	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA BUENO
28	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA
29	MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES
30	MURILO PEREIRA RIBEIRO
31	PAMELA COPPETTI DE MELO
32	RENIELE BRAZ FERREIRA
33	SILVIO GAIA JUNIOR
34	SUZANE APARECIDA DE FREITAS
35	WILLEM MARIO NETTO MATOS
CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	
	CANDIDATO
1	ADRIANO ROBERTO DA SILVA
2	ALAN DAVI DOMINGOS
3	FRANCISCO CARLOS GASPARATTO
4	HELIO NEVES DE MELLO
5	JOSÉ ELIAS RIBEIRO
6	LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
7	MARIA JOSÉ NOGUEIRA
8	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE
9	OZEIAS DE JESUS
CARGO: **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**	
	CANDIDATO
1	ACIR JOSÉ DOS SANTOS
2	ADAILTON DA SILVA ALVES

3	ADEMAR DOS SANTOS
4	ADEMILSON MOREIRA DE LIMA
5	ADEMIR DE OLIVEIRA ALMEIDA
6	ADEMIR DOS SANTOS SOBRINHO
7	ADERLEI CARDOSO DOS SANTOS
8	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA
9	ADRIANO ROBERTO DA SILVA
10	ALAN CARLOS BARRETO SILVA
11	ALAN MULLER DA LUZ
12	ALDAIR ZICO DE FRANÇA
13	ALEX SANDRO DA SILVA
14	ALISON MACHADO RANGEL DE MORAES
15	ALLAN RICARDO DE MELLO JORGE
16	ANA LICE DELGADO FLORIANO
17	ANA PAULA TURIBIO MACHADO
18	ANDRE CARLOS DE ALMEIDA
19	ANTONIO CARLOS PANIGUEL
20	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES
21	ARIELCIO LEMES PEREIRA
22	ARLINDO DOS SANTOS FILHO
23	AUGUSTO DE OLIVEIRA
24	AUGUSTO TIAGO RODRIGUES
25	BRUNA CAMARGO DE GODOI
26	BRUNO FERNANDO DO NASCIMENTO
27	CASSIANO LEANDRO SANTOS
28	CEYTON BARROS DOS SANTOS
29	CHARLES BARRETO COSTA
30	CLAUDINEI CAMARGO
31	CLAUDINEI DA SILVA
32	DAIANE DE OLIVEIRA
33	DANILO FARIAS DOS SANTOS
34	DANILO RAFAEL MOREIRA
35	DANTON GODOI DE ALMEIDA
36	DENILSON DE PAULA LIMA
37	DERLI DE LIMA PAZ SOARES
38	DIORGENES DOS SANTOS
39	DIRCEU FELIPE URBANISKI
40	EDERSON AVELINO CORREA
41	EDIMARA NOGUEIRA
42	EDSON CECILIANO BONOTTO
43	EDSON LUIZ DE SOUZA
44	ELISEU FERREIRA DA SILVA
45	ELTON CARNEIRO FERNANDES
46	ESPEDITO MACHADO
47	FELIPE DANIEL CORREA DA LUZ
48	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES
49	FERNANDO JOSE CORREA DA LUZ
50	FLAVIO BRUNO MIRANDA
51	GELSON TOMAZ DE LIMA
52	GIORGE AUGUSTO DA SILVA
53	GISELI CRISTINA LOPES LEONEL DOS SANTOS
54	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA PAULINO
55	ITALO EDUARDO RIBEIRO
56	IVAN COSTA DOS SANTOS
57	JESSE SOARES DA SILVA JUNIOR
58	JOEL FERNANDES CORREIA
59	JONAS ELIEL RODRIGUES
60	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
61	JOSE ELIAS RIBEIRO
62	JOSE NEI FERREIRA DOS SANTOS
63	JOSE ORLANDO DE PAULA
64	JUAREZ FERREIRA JUNIOR
65	JULIAN MATEUS RIBEIRO
66	JULIO CESAR PEREIRA
67	LAURI DE OLIVEIRA
68	LEONARDO ADRIANO LODY
69	LUCAS RAMOS DO AMARAL
70	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
71	LUÍS CARLOS RODRIGUES
72	LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
73	LUIS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
74	LUIZ ANDRE PAULINO GERMINIANI
75	LUIZ CORREA DE MORAES
76	MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA
77	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
78	MARCIO LEAL DE SOUZA
79	MARCO ANTONIO DE MELO
80	MARCOS DE LIMA
81	MARCOS DOMINGUES DE JESUS
82	MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA
83	MARIA LUCIANA DA SILVA
84	MAYKON BENEDITO DA ROSA
85	NELSON DE JESUS
86	ODAIR PEDRO DOS SANTOS
87	ORLANDI PINHEIRO FURTADO
88	OZEIAS DE JESUS
89	PAULO DE TARSO PROBST BARDAL
90	PAULO GLOBA
91	RAFAEL KUBASKI

92	RAFAELA DIAS DA SILVA RODRIGUES
93	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES
94	REDERHMON JOSE GAIA SOARES
95	REGIANE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
96	RENATO ASSUNÇÃO
97	RENATO MARTINS DE SOUZA
98	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO
99	RODRIGO DAS NEVES
100	RODRIGO GILIET
101	ROSNI MOREIRA DE LIMA
102	SAMIR RODRIGUES
103	SAMUEL MARIANO DA SILVA
104	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES
105	SERGIO LEMES DE ABREU JUNIOR
106	SILVIA MARA DE CAMARGO MACHADO
107	SUELEM APARECIDA DOS SANTOS
108	TARCISIO ROBERTO METRING GONÇALVES
109	ZACARIAS SOUZA DE MELLO
CARGO: **MOTORISTA DE ÔNIBUS**	
	CANDIDATO
1	AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS
2	ANTONIO LEANDRO BUSNELLO SANTOS
3	AUGUSTO TIAGO RODRIGUES
4	CARLOS ALEXANDRE BUENO
5	CARLOS ZACARIAS
6	DIORGENES DOS SANTOS
7	EDSON CECILIANO BONOTTO
8	ENIO INOCENCIO DA SILVA
9	EZEQUIEL DOS SANTOS
10	GELSON CARDOSO DOS SANTOS
11	GEOVANINI DE OLIVEIRA
12	JOÃO APARECIDO DE LIMA
13	JOEL FERNANDES CORREIA
14	LEANDRO RODRIGUES SIMÃO
15	MARCOS DE LIMA
16	MARIA JOSE NOGUEIRA
17	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE
18	NELSON DE JESUS
19	PEDRO ROSA
20	REDERHMON JOSE GAIA SOARES
21	SAMUEL MARIANO DA SILVA
22	SAULO SANTOS FONSECA
23	SIVANEI DA SILVA
24	VINICIUS FRANSCISCO GONÇALVES DEMETRIO
CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS I**	
	CANDIDATO
1	ADEMAR DOS SANTOS
2	ADEMIR DOS SANTOS SOBRINHO
3	ALDAIR ZICO DE FRANÇA
4	ANTONIO CARLOS PANIGUEL
5	AUREO GERSON DOS SANTOS
6	CLEYTON BARROS DOS SANTOS
7	CRISTIANO RODRIGUES SAMPAIO
8	DENILSON DE PAULA LIMA
9	EDERSON AVELINO CORREA
10	EDIMILSON APARECIDO PRADO
11	FERNANDO JOSE CORREA DA LUZ
12	IVAN COSTA DOS SANTOS
13	JULIO CESAR PEREIRA
14	LAURI DE OLIVEIRA
15	LUÍS CARLOS RODRIGUES
16	MARCO ANTONIO DE MELO
17	MARCOS ALVES DE MORAIS
18	MAYKON BENEDITO DA ROSA
19	RAFAELA DIAS DA SILVA RODRIGUES
20	VALDEMIR WILTEMBURG
21	ZACARIAS SOUZA DE MELLO
CARGO: **PROFESSOR DE MÚSICA**	
	CANDIDATO
1	CAMILA CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA
2	LUANA DEMEU MORENO
3	PAULO ROGERIO DE ANDRADE
4	SUELI RODRIGUES VAZ
CARGO: **PSICÓLOGO**	
	CANDIDATO
1	FLAVIA DE SOUZA SOARES
2	FRANCIELE CLETO MARIANO
3	GISELLE ALBERTI
4	JANAINA APARECIDA COSTA E SILVA
5	LENIR SANCHES POSTERARO
6	MARINA FRANCIELE SANTOS
7	PAMELA AUGUSTA CAETANO DE CAMPOS CAPILÉ
8	PRISCILA ROBERTA VIEIRA
9	SANDRO MASSARU UEKI
10	SIMONE SILVA CHUERY
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
	CANDIDATO
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
2	ANGELICA ELISABETH DE MEIRA

3	ELIANE DOS SANTOS LOPES
4	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA
5	LUCI DE ALMEIDA BUENO
6	PATRICIA CORREA MACHADO CLAUDINO
7	PATRICIA RODRIGUES
8	ROSELI SILVANA CABRAL
9	TAÍSA CAROLINE METRING DE MATOS
10	TIAGO DE LIMA CAMARGO
11	VANILDA DE OLIVEIRA LIMA
CARGO: **TÉCNICO EM ESPORTES**	
	CANDIDATO
1	ALISON BRAGA DA SILVA
2	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
3	BRUNO SILVA VIEIRA
4	CAROLINE BATISTA AMARAL
5	CELSO ARIDEUS DE FARIAS
6	CHARLES BARRETO COSTA
7	DANILO SILVA DANIELEWSKI
8	DEBORAH LETÍCIA DOS SANTOS LOPES
9	DOUGLAS HENRIQUE ROSA
10	FABIO INOCENCIO DA SILVA
11	FERNANDA ALVES DE MELO
12	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
13	IZAQUE KADES DAS NEVES
14	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
15	JUAREZ FERREIRA JUNIOR
16	JULIANE PAIÃO RODRIGUES
17	LEANDRO CESAR DE PAULA ROSA
18	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA BUENO
19	LUCINDA DE ALMEIDA SANTOS
20	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
21	MARCOS ANTONIO KOGUT
22	MAURA DE ASSUNÇÃO
23	MURILO DE MORAES CORDEIRO
24	MURILO PEREIRA RIBEIRO
25	NATACHA DE OLIVEIRA
26	OSMAEL PINHEIRO FURTADO
27	PAMELA COPPETTI DE MELO
28	PATRÍCIA DELGADO FERREIRA
29	SANDY APARECIDA RODRIGUES PAULINO
30	VANESSA DE MELO
CARGO: **ZELADOR**	
	CANDIDATO
1	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA
2	ADRIANE BRAZ
3	ADRIELE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
4	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS
5	ADRIETE APARECIDA DE SOUZA
6	ADRYELLE DE MATOS MORAES SANTOS
7	AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS
8	ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES
9	ALESSANDRA ROBERTO
10	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA
11	ALINA MARIA RODRIGUES WOLF
12	ALZIRENE ALVES DE MELO
13	AMAGALI ALVES DA SILVA
14	ANA CLAUDIA FERNANDES
15	ANA FLAVIA RIBEIRO
16	ANA LICE DELGADO FLORIANO
17	ANA MERI DA SILVA MIRANDA DE MELLO
18	ANA PATRICIA COSTA
19	ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS
20	ANDREIA APARECIDA DIAS MACHADO
21	ANGELA MARIA DOS SANTOS
22	ANGELICA PINHEIRO
23	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES
24	ARLETE FARIA
25	CAMILA FURQUIM PEREIRA
26	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES
27	CAMILE DO RÓCIO SILVEIRA
28	CARLA RAFAELA ALVES DOS SANTOS
29	CAROLINE DE FATIMA FLORA
30	CLAUDINA MARIA DOS SANTOS ZACARIAS
31	CLEIDELI FERREIRA RODRIGUES
32	CRISTIANE ALVES DA CRUZ
33	DAIANE DE OLIVEIRA
34	DAMARIS DA CRUZ
35	DANIELE APARECIDA MARIANO
36	DANIELE BLUME WASSOAVIK
37	DANIELE DE JESUS DA SILVA
38	DANIELE DE SOUSA FRANÇA
39	DANIELE DOMINGUES DA ROSA
40	DANIELE ROSA PARANHO
41	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAIAS
42	DANILO FARIAS DOS SANTOS
43	DEBORA APARECIDA DE LIMA
44	DENILZA APARECIDA RODRIGUES
45	DENISE APARECIDA ALEXANDRINO DA LUZ
46	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA

47	EDIELE DE SOUZA DOMINGUES
48	EDIMARA NOGUEIRA
49	EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA
50	EDINEIA FELIX DE BRITO CARVALHO
51	EDNA RODRIGUES CONSTANTE
52	EDNEIA DE FATIMA DE SOUZA
53	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA
54	ELIANE APARECIDA MASCARENHAS
55	ELIANE DE FATIMA BRUGGER
56	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA
57	ELIRA ALVES MOREIRA DE LIMA
58	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
59	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ
60	EMERSON ANTONIO AROLDO
61	ESDRAS ROSA
62	EUNICE APARECIDA ALVES
63	EUNICE DE BARROS
64	EVANDRO MESSIAS DE CARVALHO
65	FABIANE DE MELO
66	FABIANE SANTOS
67	FERNANDA ALVES DE MELO
68	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
69	FRANCIELE CRISTINA DE PONTES
70	FRANCIELE DE FÁTIMA CAMARGO DE GODOI
71	FRANCINE DE LIMA GODOI
72	GABRIELA CASA GRANDE FONSECA HORA
73	GICELDA DE ANDRADE FERREIRA
74	GILCÉLIA BUENO DE PONTES
75	GIOVANNA LOPES LEONEL
76	GISIELE DE CAMARGO BRAZ
77	GISLAINE DOS SANTOS DEPA
78	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES
79	HARINE MAKSLAINE DE OLIVEIRA
80	HEBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS
81	HELIDA JORGE
82	IAN ALVES DA ROCHA
83	IVONE RODRIGUES DE SOUZA
84	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA
85	JACKELINE WILTERBURG
86	JANAINE VIEIRA DA SILVA
87	JANETE DIAS MENDES
88	JANILDA DE OLIVEIRA TASSI GOMES
89	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
90	JEIZE MOREIRA
91	JOSEMARA DOS SANTOS SOUZA
92	JOSETE ALVES DE ALMEIDA
93	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
94	JOSIANE DE ALMEIDA MELO
95	JOYCE FERREIRA PAES
96	JULIANA APARECIDA TURIBIO
97	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO
98	JULIANA CRISTINA RAMOS
99	JULIANE DE MELLO JOIA
100	JULIANE METRING FERNANDES
101	JULIO CESAR LUCIO
102	JUSSARA PERES DA SILVA
103	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
104	KARINE MARIA DE CAMARGO
105	LARISSA ELTER NOGUEIRA PIRES
106	LAYARA CHAICOSKI
107	LENIEL GANGI
108	LETICIA DRUZEK DE CAMARGO
109	LIDIA DE JESUS SANTOS
110	LILIAN MENOZZI MALIGESKI
111	LILIANE ALVES
112	LILIANE FERNANDES DA SILVA
113	LOURDES BENEDITA DA SILVA
114	LUANA APARECIDA RIBEIRO
115	LUANA RAQUEL LIMA DE ANDRADE
116	LUCELIA DE FÁTIMA GONÇALVES
117	LUCIENE PEREIRA COSTA CAMARGO
118	LUCIENEIA DA SILVA
119	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
120	LUCILENE MARIA AROLDO
121	LUCIMARA JARDIM
122	LUCIMARA SOARES DA SILVA
123	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
124	LUCINEIA NERES GOMES
125	LUÍS FELIPE CAMARGO
126	LUIS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
127	MAGDA CHIAVINI FERNANDES
128	MARA CELESTE VIEIRA GUIMARÃES
129	MARA DALILA DA SILVA
130	MARCELA WERNECK CHAVES DE OLIVEIRA
131	MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA
132	MARCIA TEIXEIRA MACHADO
133	MARIA APARECIDA BUENO
134	MARIA APARECIDA ROSA BEZERRA
135	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA

136	MARIA LEONI BUENO MIRANDA
137	MARIA LUCIANA DA SILVA
138	MARIA ODETE SILVA
139	MARIA ROSELI DE SOUZA
140	MARIANA DE PAIVA BARBOSA
141	MARILEI VENTURA
142	MARISA ALVES
143	MARIZANGELA MOREIRA VIANA
144	MATHEUS AGNALDO PAIÃO
145	MAURA DE ASSUNÇÃO
146	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA
147	MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES
148	MICHELI APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
149	MICHELI FERREIRA PAZ
150	MIRIAN FERNANDES JORGE
151	NEIVA APARECIDA PEREIRA
152	NELMA MELLO DOS SANTOS
153	NEUZA DOS SANTOS FERNANDES
154	NILCEIA DOS SANTOS DA SILVA
155	PAMELA CRISTINA GASPARATO FREITAS SIQUEIRA
156	PAMELA KARINA DE ALMEIDA
157	PATRICIA DO NASCIMENTO RAMOS
158	PATRICIA XAVIER DA SILVA
159	PRICIELI TEREZINHA DE ANDRADE
160	RABISUÉLY CORREA DA SILVA SOUZA
161	RAISSA MENDES DA SILVA
162	RAQUEL ALVES DA SILVA
163	REGIANE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
164	RENATA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
165	RENATA DO ROSSIO XIMARELLI FUGLINI
166	RENIELE BRAZ FERREIRA
167	ROSANA GOMES DA SILVA
168	ROSE DA APARECIDA BRUGGER
169	ROSELI DE OLIVEIRA
170	ROSEMERI MASCARENHAS DE CARVALHO
171	ROSEMILDA ALVES
172	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM
173	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
174	ROSIMEIRE SILVERIO DOS SANTOS
175	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA
176	ROSINETE DE MELO
177	RUBIELE CORRÊA DA SILVA CAVALCANTE
178	SABRINA MARRONE TURIBIO
179	SANDRA JARDIM SANTOS
180	SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA
181	SANDY APARECIDA RODRIGUES PAULINO
182	SERGIO LEMES DE ABREU JUNIOR
183	SILVANIRA RAMOS DE ALMEIDA
184	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE
185	SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN
186	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS
187	SIRLENE DE FÁTIMA BRUGGER JORGE
188	SUELEM APARECIDA DOS SANTOS
189	SUELLEN CRISTINA CORRÊA DE SOUZA
190	SUELLEN RAMOS DA SILVA PAULINO
191	SUSIMARA APARECIDA DE MIRANDA
192	SUZANE APARECIDA DE FREITAS
193	TALIA DE LIMA TEIXEIRA
194	TALITA DA SILVA FERNANDES
195	TATIANE APARECIDA DE LIMA DA SILVA
196	TATIANE BARBOSA PEDRO
197	TEREZINHA APARECIDA BORGES
198	THAIS BARBOSA PEDRO
199	THAIS MEIRA DOS SANTOS
200	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS
201	VALDICLÉIA DOS SANTOS CORRÊA
202	VALQUIRIA VAZ DE MELO BRISOLA
203	VANDRESSA GARCIA CRESCÊNCIO
204	VANESSA DE MELO
205	VANIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO
206	VANIA RAQUEL ALVES ASSUNÇÃO
207	VANILDA DE OLIVEIRA MATOS
208	VANUSA EMILIO DE SOUZA
209	VILMA APARECIDA DA SILVA
210	VIVIANE RODRIGUES PAULINO
211	ZERLICE ALVES PINHEIRO
212	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA

Sengés, 19 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES***

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CA491EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	043/2017
b) Licitação Nº :	027/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Adjudicação :	19/10/2017
e) Objeto Adjudicado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.39.00.00 – Fonte 1076 - SERVIÇOS
34.010.17.512.0057.2.210 44..90.52.00.00 – Fonte 1076 – MATERIAL PERMANENTE
34.030.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – FONTE 1076 – MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.781.094/0001-22

LOTE 01 (POÇO 01) – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	ser	01	2.000,00	2.000,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, de 05 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 7,00m³/h aos 98,70 m.c.a	cj	01	5.762,00	5.762,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 05 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	1.300,00	1.300,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x10mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	16,00	2.080,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	3,60	468,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2" NBR5580, classe leve, com certificação de produção	Mt	120	40,00	4.800,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 1.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	20	25,00	500,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	120	3,00	360,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					2.000,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					16.500,00	
TOTAL GERAL					18.500,00	

LOTE 02 (POÇO 02) - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	2.400,00	2.400,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 10 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 18,00m³/h aos 92,50 m.c.a	cj	01	6.879,00	6.879,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 10 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro, ou similar	Pç	01	1.450,00	1.450,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x16mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	25,00	3.000,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	3,60	432,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 2.1/2" NBR5580, classe média, com certificação de produção	Mt	102	70,00	7.140,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	17	45,00	765,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	102	3,00	306,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	34	17,00	578,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					2.400,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					21.100,00	
TOTAL GERAL					23.500,00	

LOTE 03 (POÇO 04) – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	2.840,00	2.840,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 11 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 20,00m³/h aos 96,50 m.c.a	cj	01	7.982,00	7.982,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 11 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	1.750,00	1.750,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x25mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	39,00	5.070,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	3,60	468,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 2.1/2" NBR5580, classe média, com certificação de produção	Mt	120	70,00	8.400,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	20	45,00	900,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	120	3,00	360,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO

TOTAL MÃO-DE-OBRA	2.840,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS	26.160,00	
TOTAL GERAL	29.000,00	

LOTE 04 (POÇO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	9.000,00	9.000,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 40 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 80,00m³/h aos 82,20 m.c.a	cj	01	17.666,80	17.666,80	EBARA
03	Painel de comando modelo APS, com Soft Starter de 40 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	8.200,00	8.200,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 1X70mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	360	35,00	12.600,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	3,60	432,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 04" NBR5590 SCH 40, com espessura de parede de 6,02mm, com rosca NPT, com certificação de produção	Mt	108	208,96	22.567,68	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 04", alta pressão 2.000 Lbs, com rosca NPT, com certificação do INMETRO	Pç	18	276,64	4.979,52	TUPY
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	108	3,00	324,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					9.000,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					68.000,00	
TOTAL GERAL					77.000,00	

Valor Total Adjudicado - R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A688DBD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	043/2017
b) Licitação Nº :	027/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	19/10/2017
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210 33.90.39.00.00 – Fonte 1076 - SERVIÇOS
34.010.17.512.0057.2.210 44..90.52.00.00 – Fonte 1076 – MATERIAL PERMANENTE
34.030.17.512.0057.2.210 33.90.30.00.00 – FONTE 1076 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.781.094/0001-22

LOTE 01 (POÇO 01) – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	ser	01	2.000,00	2.000,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, de 05 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 7,00m³/h aos 98,70 m.c.a	cj	01	5.762,00	5.762,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 05 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	1.300,00	1.300,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x10mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	16,00	2.080,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	3,60	468,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2" NBR5580, classe leve, com certificação de produção	Mt	120	40,00	4.800,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 1.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	20	25,00	500,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	120	3,00	360,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					2.000,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					16.500,00	
TOTAL GERAL					18.500,00	

LOTE 02 (POÇO 02) - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	2.400,00	2.400,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 10 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 18,00m³/h aos 92,50 m.c.a	cj	01	6.879,00	6.879,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 10 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro, ou similar	Pç	01	1.450,00	1.450,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x16mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	25,00	3.000,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	3,60	432,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 2.1/2" NBR5580, classe média, com certificação de produção	Mt	102	70,00	7.140,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	17	45,00	765,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	102	3,00	306,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	34	17,00	578,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					2.400,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					21.100,00	
TOTAL GERAL					23.500,00	

LOTE 03 (POÇO 04) – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	2.840,00	2.840,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 11 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 20,00m³/h aos 96,50 m.c.a	cj	01	7.982,00	7.982,00	EBARA
03	Painel de comando modelo SPD, de 11 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	1.750,00	1.750,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 3x25mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	39,00	5.070,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	130	3,60	468,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 2.1/2" NBR5580, classe média, com certificação de produção	Mt	120	70,00	8.400,00	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2", 150Lbs, com certificação do INMETRO	Pç	20	45,00	900,00	KAIZEN
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	120	3,00	360,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					2.840,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					26.160,00	
TOTAL GERAL					29.000,00	

LOTE 04 (POÇO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Montagem dos equipamentos de bombeamento no poço tubular	serv	01	9.000,00	9.000,00	HIDROSSOLO
02	Motobomba de 06" de diâmetro, 40 Hp, 220V trifásico com rotores do bombeador em aço inox e capacidade de vazão de 80,00m³/h aos 82,20 m.c.a	cj	01	17.666,80	17.666,80	EBARA
03	Painel de comando modelo APS, com Soft Starter de 40 Hp, 220V trifásico, com armário em aço, contendo relês de proteção de falta de fase, relê de nível e para raios, com voltímetro e amperímetro	Pç	01	8.200,00	8.200,00	EBARA
04	Cabo elétrico para motobomba, modelo 1X70mm, flexível, isolação 1Kw	Mt	360	35,00	12.600,00	COBRECOM
05	Cabo elétrico para eletrodos de proteção de nível, modelo 3x2,5mm2, flexível, isolação 1Kw	Mt	120	3,60	432,00	COBRECOM
06	Tubo de ferro galvanizado de 04" NBR5590 SCH 40, com espessura de parede de 6,02mm, com rosca NPT, com certificação de produção	Mt	108	208,96	22.567,68	CANAA
07	Luva de ferro galvanizado de 04", alta pressão 2.000 Lbs, com rosca NPT, com certificação do INMETRO	Pç	18	276,64	4.979,52	TUPY
08	Tubo de ¾" de pvc soldável para medir o nível do poço	Mt	108	3,00	324,00	COORPLASTIK
09	Kit de emendas para cabos elétricos da motobomba	Kit	01	100,00	100,00	HIDROSSOLO
10	Cinta de aço inox para fixação dos cabos elétricos	un	40	17,00	680,00	FECHOMETAL
11	Tampa do poço em aço de 8" com ¾" de espessura	un	01	450,00	450,00	HIDROSSOLO
TOTAL MÃO-DE-OBRA					9.000,00	
TOTAL EQUIPAMENTOS					68.000,00	
TOTAL GERAL					77.000,00	
Valor Total Homologado - R$148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).						

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:92DBC27A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	044/2017
b) Licitação Nº :	028/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E BOMBAS DE RECALQUE DOS POÇOS DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210.33.90.30.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARLOS VÍNICIUS DIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Max. Unit	V. Max. Total	Marca
1	Poste de concreto armado, tipo B/600 daN 10,5m	unid	1	1.353,42	1.353,42	ROMAGNOLLI
2	Perfil U para rede compacta	unid	1	103,32	103,32	ROMAGNOLLI
3	Fixador de perfil U	unid	1	23,38	23,38	ROMAGNOLLI
4	Porca olhal 5/8	unid	4	9,31	37,24	COFORJA
5	Isolador de ancoragem 15kV bastão polimérico	unid	3	55,59	166,77	ROMAGNOLLI
6	Gancho olhal	unid	3	9,60	28,80	ROMAGNOLLI
7	Grampo de ancora para cabo XLPE 15kV	unid	3	39,33	117,99	ROMAGNOLLI
8	Manilha sapatilha	unid	3	12,63	37,89	ROMAGNOLLI
9	Suporte para tansformador tipo B	unid	2	105,86	211,72	ROMAGNOLLI
10	Para-raios 15kV polimérico	unid	3	244,44	733,32	ROMAGNOLLI
11	Kit suporte para fixação de para-raio	unid	3	35,62	106,86	ROMAGNOLLI
12	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	unid	3	16,12	48,36	ROMAGNOLLI
13	Transformador 225 kVA, tensão primária 13,8kV, tensão secundária 220/127V, delta estrela aterrado	unid	1	21.768,53	21.768,53	ROMAGNOLLI
20	Perfilado 38x19x3000 mm	unid	1	31,26	31,26	BRASDUTO
24	Parafuso de cabeça abaulada 45mm com porca 5/8"	unid	6	2,82	16,92	COFORJA
25	Parafuso de cabeça quadrada 70mm com porca 5/8"	unid	4	5,11	20,44	COFORJA
26	Parafuso de cabeça quadrada 250mm com porca 5/8"	unid	3	6,82	20,46	COFORJA
28	Caixa H (L=1990mm x A=570mm x P=260mm)	unid	1	1.440,61	1.440,61	UNIFORÇA
33	Terminal de compressão olhal 120mm²	unid	2	7,11	14,22	INTELLI
36	Disjuntor tripolar caixa moldada 600A	unid	1	1.354,55	1.354,55	SOPRANO
41	Suporte para leitora padrão Copel	unid	1	153,27	153,27	UNIFORÇA
42	Grampo para haste 5/8"	unid	10	2,84	28,40	INTELLI
43	Eletroduto corrugado pvc flexível 3"	MT	15	4,43	66,45	TIGRE
48	Parafuso de latão sextavado 8 x 30mm com 1 porca e 2 arruelas cada	unid	50	2,45	122,50	COFORJA
55	Cabo PP 3x16,0mm² isolação 1KV	mt	240	18,68	4483,20	AMPERE
57	Caixa de passagem de concreto 50x50	unid	14	134,00	1876,00	FJORD
61	Cabo PP 3x6,0mm² isolação 1KV	mt	35	7,41	259,35	AMPERE
62	Poste PM 200	unid	1	270,00	270,00	ROMAGNOLLI
69	Aramação 1R	unid	1	9,40	9,40	GERMER
75	Cabo rígido cobre 35mm²	mt	30	12,73	381,90	AMPERE
35.286,53						

Valor total homologado: R$35.286,53 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:340DF638

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	044/2017
b) Licitação Nº :	028/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E BOMBAS DE RECALQUE DOS POÇOS DO SETOR LESTE.**

Dotação**:**
34.010.17.512.0057.2.210.33.90.30.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Max. Unit	V. Max. Total	Marca
14	Cabeçote alumínio 2 1/2"	unid	3	7,90	23,70	G&P
15	Luva PVC 2 1/2"	unid	3	3,40	10,20	ESEL
16	Eletroduto PVC rígido 2 1/2"	barra	4	19,90	79,60	ESEL
17	Flange PVC ou alumínio 2 1/2"	par	3	10,00	30,00	ECOPLAS
18	Eletroduto PVC rígido 1 1/4"	barra	1	6,20	6,20	ESEL

19	Flange PVC ou alumínio 1 1/4"	par	1	2,80	2,80	ECOPLAS
21	Barra de rosca 8mm	unid	3	11,00	33,00	CISER
22	Porca sextavada 8mm	unid	50	0,15	7,50	CISER
23	Arruela lisa 8mm	unid	100	0,09	9,00	CISER
27	Arruela quadrada	unid	8	0,45	3,60	HORIZONTE
29	Cabo cobre PVC 95mm²	mt	380	33,90	12.882,00	NAMBEI
30	Cabo cobre PVC 120mm²	mt	5	44,05	220,25	NAMBEI
31	Terminal de compressão TCM LONGO 120mm²	unid	2	22,35	44,70	TCM
32	Terminal de compressão olhal 95mm²	unid	80	5,45	436,00	DECORLUX
34	Conector splitbolt 150mm	unid	2	20,50	41,00	PINEL
35	Conector tapit	unid	2	6,10	12,20	PINEL
37	Haste cobreada 2,4 metros	unid	10	18,20	182,00	J. LOBATO
38	Grampo para haste	unid	1	3,91	3,91	BETEL
39	Cabo cobre Nu normatizado 50mm²	mt	35	16,35	572,25	BRASCOA
40	Cabo cobre Nu 16mm²	mt	20	5,60	112,00	BRASCOA
44	Terminal de compressão olhal 50mm²	unid	2	2,40	4,80	DECORLUX
45	Terminal de compressão olhal 16mm²	unid	10	1,08	10,50	DECORLUX
46	Adesivo vedante PU	unid	2	21,00	42,00	VONDER
47	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	unid	1	22,00	22,00	ACM
49	Fita isolante grande preta	unid	20	3,95	79,00	MISTER
50	Fita isolante grande amarela	unid	2	3,00	6,00	MISTER
51	Fita adesiva branca	unid	2	3,00	6,00	MISTER
52	Fita isolante grande vermelha	unid	2	3,00	6,00	MISTER
53	Fita isolante grande azul	unid	2	3,00	6,00	MISTER
54	Fita isolante verde	unid	2	3,00	6,00	MISTER
56	Cabo 1x50,0mm² isolação 1KV	mt	120	26,50	3.180,00	NAMBEI
58	Eletroconrrugado kanaflex 3" - Reforçado	mt	250	5,80	1.450,00	CIMFLEX
59	Rolo fita auto fusão grande	unid	10	15,00	150,00	ENERBRAS
60	Eletro kanaflex 1 1/4 - Reforçado	mt	350	3,05	1.067,50	COMFLEX
63	Caixa CN 1	unid	1	100,00	100,00	MORUMBI
64	Eletroduto PVC 1 1/4	barra	2	6,20	12,40	ESEL
65	Luva PVC 1 1/4	unid	1	0,70	0,70	ESEL
66	Cabeçote alumínio 1 1/4	unid	1	2,50	2,50	BETEL
67	rolo de arame 14"	unid	1	10,50	10,50	TOP
68	roldana de louça	unid	1	4,00	4,00	MS
70	Parafuso francês 8"	unid	1	5,50	5,50	HORIZONTE
71	Par flange PVC 1 1/4	unid	3	3,40	10,20	ECOPLAS
72	Caixa de passagem 20x20	unid	1	13,10	13,10	FS
73	Haste de cobre 2,4 mts	unid	1	18,20	18,20	J. LOBATO
74	Conector p/ haste gr	unid	1	3,91	3,91	BETEL
76	Cabo rígido cobre NU 16mm²	mt	2	5,60	11,20	BRASCOA
77	Disjuntor tripolar 100A	unid	1	128,00	128,00	SOPRANO
78	Abraçadeira p/ caixa CN1	unid	1	9,10	9,10	MS
79	Curva PVC 90º 1 1/4	unid	1	1,40	1,40	PETROFIBRA
80	Conector splitbolt 35mm	unid	1	5,35	5,35	BETEL
					21.083,77	

Valor total homologado: R$21.083,77 (Vinte e um mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D9C1ED42

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistência Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.219.262/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO	HYPOFARMA	600,00	R$ 0,87	R$ 522,00

	M.S				
10	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó injetável, (IV/IM), frasco-ampola REGISTRO DO M.S	ARISTON (BLAU)	500,00	R$ 9,21	R$ 4.605,00
20	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
21	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	1.200,00	R$ 0,26	R$ 312,00
22	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 11,12	R$ 556,00
23	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300,00	R$ 2,24	R$ 672,00
24	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	CRISTÁLIA	30,00	R$ 9,09	R$ 272,70
25	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	100,00	R$ 1,18	R$ 118,00
27	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml solução injetável 10 ml - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 1,73	R$ 86,50
29	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	100,00	R$ 6,66	R$ 666,00
30	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	400,00	R$ 2,68	R$ 1.072,00
32	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	HYPOFARMA	500,00	R$ 0,87	R$ 435,00
37	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	100,00	R$ 1,70	R$ 170,00
43	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300,00	R$ 3,83	R$ 1.149,00
52	Gliconato de Cálcio 10% (100mg/ml).solução injetável (I.V.)10 ml - REGISTRO DO M.S.	HALEXISTAR	100,00	R$ 1,72	R$ 172,00
53	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	400,00	R$ 0,27	R$ 108,00
56	Hemitartarato de metaraminol 10mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV) adulto REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	200,00	R$ 7,04	R$ 1.408,00
59	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1 ml(IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 1,58	R$ 79,00
60	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml solução injetável 1ml (IV/IM/SC) REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	200,00	R$ 1,19	R$ 238,00
61	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	500,00	R$ 2,72	R$ 1.360,00
62	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	UNIÃO QUIMICA	200,00	R$ 1,58	R$ 316,00
63	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	4.500,00	R$ 0,39	R$ 1.755,00
64	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 5 ml, uso IV não direto, diluir antes do uso - REGISTRO DO M.S.	CRISTÁLIA	10,00	R$ 39,80	R$ 398,00
69	Pentoxifilina 20mg/ml (EV) solução injetável 5ml REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 2,06	R$ 103,00
78	Sulfato de morfina 1mg/ml, IV/ IM, uso adulto, sem conservantes, solução injetável (2 ml) REGISTRO DO M.S.	CRISTÁLIA	1.500,00	R$ 8,44	R$ 12.660,00
8	(SORO GLICOSADO 1.000 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	EUROFARMA	800,00	R$ 5,79	R$ 4.632,00
1	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S.	PRATI	20,00	R$ 4,02	R$ 80,40
5	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	SOBRAL	1.000,00	R$ 0,03	R$ 30,00
6	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão oral, frasco com 150ml - Regsitro no M.S.	PRATI	50,00	R$ 8,95	R$ 447,50
7	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI	500,00	R$ 0,05	R$ 25,00
8	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	PRATI	500,00	R$ 0,86	R$ 430,00
14	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 MG/ml+dipirona sódica 333,4 MG/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 20 ml REGISTRO DO M.S	NATULAB	100,00	R$ 9,61	R$ 961,00
20	Cetoconazol creme dermatológico 30gr. REGISTRO ANVISA.	SOBRAL	800,00	R$ 2,60	R$ 2.080,00
22	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	20,00	R$ 2,29	R$ 45,80
23	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	NATULAB	20,00	R$ 2,29	R$ 45,80
26	Cloridrato de Levomepromazina solução oral gotas, 4% frasco de 20ml REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	10,00	R$ 11,35	R$ 113,50
27	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100,00	R$ 2,37	R$ 237,00
28	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	MARIOL	100,00	R$ 0,83	R$ 83,00
30	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g - Registro no M.S.	CRISTALIA	200,00	R$ 16,67	R$ 3.334,00
31	Dexclorfeniramida, Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico - Registro no M.S.	PRATI	200,00	R$ 1,39	R$ 278,00
32	Diazepam 5mg Comprimido REGISTRO DO M.S.	SANTISA	2.000,00	R$ 0,06	R$ 120,00
33	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI	1.000,00	R$ 0,05	R$ 50,00
34	Dimeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico 10 ml REGISTRO DO M.S	PRATI	1.100,00	R$ 1,20	R$ 1.320,00
35	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10 ml - REGISTRO DO M.S.	FARMACE	500,00	R$ 1,03	R$ 515,00
37	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	NATULAB	100,00	R$ 7,62	R$ 762,00
38	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml REGISTRO DO M.S	PRATI	300,00	R$ 4,64	R$ 1.392,00
42	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTÁLIA	10,00	R$ 90,50	R$ 905,00
43	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E - Lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol.	NUTRIEX	130,00	R$ 2,99	R$ 388,70
47	Óleo mineral uso oral adulto e pediátrico 100 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	200,00	R$ 3,39	R$ 678,00
50	Paracetamol 500mg comprimido. Registro no M.S.	PRATI	1.500,00	R$ 0,06	R$ 90,00
54	Vitaminas Do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00
55	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica adulto e pediátrico 5 ml - REGISTRO DO M.S.	ALLERGAN	10,00	R$ 10,11	R$ 101,10
Valor Total Homologado - R$ 50.478,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017

e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistência Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	TEUTO	600,00	R$ 0,94	R$ 564,00
8	Ampicilina sódica 1 G (IM/IV) solução injetável, adulto e pediátrico, frasco ampola REGISTRO DO M.S	TEUTO	300,00	R$ 5,75	R$ 1.725,00
9	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1.000,00	R$ 12,10	R$ 12.100,00
13	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	TEUTO	3.000,00	R$ 1,58	R$ 4.740,00
19	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml solução injetável 2 ml, adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	100,00	R$ 6,10	R$ 610,00
26	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	100,00	R$ 13,96	R$ 1.396,00
33	Cloridrato de petidina 50mg/ml sem conservantes, solução injetável 2 ml adulto e pediátrico (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	UNIAO Q.	100,00	R$ 2,27	R$ 227,00
35	Cloridrato de ranitidina 28 mg/ml (cloridrato de ranitidina equivalente a 25 mg/ml de ranitidina base (IM/IV) solução injetável 2 ml ampola âmbar. REGISTRO DO M.S	TEUTO	4.000,00	R$ 0,65	R$ 2.600,00
36	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 1,55	R$ 2.325,00
38	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	600,00	R$ 0,80	R$ 480,00
39	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável 3ml (IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE	1.000,00	R$ 0,74	R$ 740,00
42	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	5.500,00	R$ 0,70	R$ 3.850,00
45	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	200,00	R$ 2,17	R$ 434,00
48	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 25,60	R$ 1.280,00
50	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	3.000,00	R$ 0,99	R$ 2.970,00
51	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1.000,00	R$ 0,93	R$ 930,00
71	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	1.000,00	R$ 3,46	R$ 3.460,00
72	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	1.000,00	R$ 8,09	R$ 8.090,00
73	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	300,00	R$ 1,95	R$ 585,00
2	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral - REGISTRO DO M.S.	NEO QUIMICA	30,00	R$ 6,34	R$ 190,20
10	Baclofeno 10 mg comprimido - Registro no M.S.	TEUTO	4.000,00	R$ 0,13	R$ 520,00
19	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml. REGISTRO NO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 9,49	R$ 474,50
Valor Total Homologado - R$ 50.290,70 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)					

SERTANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.813.674/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S (CELESTONE SOLUSPAN).	PHARLAB	30,00	R$ 6,90	R$ 207,00
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	30,00	R$ 2,63	R$ 78,90
7	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potassio 100mg, pó para solução injetável IV adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	BLAUSIEGEL	500,00	R$ 10,03	R$ 5.015,00
12	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênica, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	200,00	R$ 0,73	R$ 146,00
28	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
31	Cloridrato de naloxona 0,4 mg solução injetável - REGISTRO ANVISA.	HIPOLABOR	10,00	R$ 6,14	R$ 61,40
34	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	800,00	R$ 2,02	R$ 1.616,00

44	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	500,00	R$ 2,76	R$ 1.380,00
46	Ferro III 100 mg solução injetável IV 5 ml IV Reg. ANVISA	ALTANA PHARMA	100,00	R$ 12,21	R$ 1.221,00
47	Engate PVC 40cm	HIPOLABOR	100,00	R$ 1,56	R$ 156,00
54	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	600,00	R$ 0,29	R$ 174,00
55	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	500,00	R$ 0,91	R$ 455,00
58	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	600,00	R$ 8,30	R$ 4.980,00
65	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	10,00	R$ 21,55	R$ 215,50
67	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAUSIEGEL	2.000,00	R$ 2,83	R$ 5.660,00
68	Oxitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	EUROFARMA	300,00	R$ 1,48	R$ 444,00
74	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	300,00	R$ 0,45	R$ 135,00
75	Sulfato de efedrina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 3,93	R$ 786,00
76	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	SANTISA	800,00	R$ 0,88	R$ 704,00
77	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	100,00	R$ 4,65	R$ 465,00
79	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	500,00	R$ 2,24	R$ 1.120,00
11	(SORO GLICOSADO 500 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	HALEX ISTAR	500,00	R$ 3,57	R$ 1.785,00
3	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas - REGISTRO DO M.S.	MULTILAB	500,00	R$ 1,10	R$ 550,00
4	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	LATINOFARM	30,00	R$ 11,95	R$ 358,50
9	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico peso liquido 10 g - REGISTRO DO M.S.	SOBRAL	1.700,00	R$ 1,40	R$ 2.380,00
11	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	NOVA QUIMICA	100,00	R$ 0,96	R$ 96,00
15	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico, frasco com 20 ml - Registro no M.S.	PRATI	300,00	R$ 3,92	R$ 1.176,00
16	Bromoprida 10mg comprimido - Registro no M.S.	PRATI	3.000,00	R$ 0,18	R$ 540,00
17	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml - Registro no M.S.	MARIOL	300,00	R$ 1,35	R$ 405,00
18	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PHARLAB	1.000,00	R$ 0,03	R$ 30,00
21	Clonazepan 2,5 mg gotas, frasco com 20 ml. Registro no M.S.	HIPOLABOR	30,00	R$ 2,59	R$ 77,70
24	Cloridrato de clonidina 0,200 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2.100,00	R$ 0,33	R$ 693,00
29	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ALLERGAN	12,00	R$ 8,77	R$ 105,24
36	Espironolactona 25mg comprimido - Registro no M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 0,21	R$ 42,00
41	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	50,00	R$ 8,71	R$ 435,50
44	Loratadina 10 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	GEOLAB	300,00	R$ 0,09	R$ 27,00
45	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI	300,00	R$ 0,05	R$ 15,00
46	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200,00	R$ 0,06	R$ 12,00
48	Omeprazol 20mg Cápsula Registro no M.S.	PHARLAB	1.000,00	R$ 0,06	R$ 60,00
49	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	750,00	R$ 0,91	R$ 682,50
51	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	30.100,00	R$ 0,49	R$ 14.749,00
52	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	PHARLAB	500,00	R$ 0,04	R$ 20,00
53	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g - REGISTRO DO M.S.	PRATI	500,00	R$ 4,78	R$ 2.390,00
Valor Total Homologado - R$ 51.889,24 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 82.387.226/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	500,00	R$ 1,03	R$ 515,00
80	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	GENOM/UQN	800,00	R$ 7,60	R$ 6.080,00
3	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	HALEX ISTAR	17.700,00	R$ 2,37	R$ 41.949,00
Valor Total Homologado - R$ 48.544,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Adenosina 6mg/2ml - uso exclusivo intravenoso - adulto - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR 113430182	30,00	R$ 11,38	R$ 341,40
5	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	ISOFARMA 151700003	20.000,00	R$ 0,18	R$ 3.600,00
15	Cefalotina sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BIOCHIMICO 100630084	800,00	R$ 2,64	R$ 2.112,00
40	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	TAKEDA 106390241	2.000,00	R$ 3,43	R$ 6.860,00
49	Fosfato de clindamicina 600 mg solução injetável, ampola de 4 ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR 113430103	600,00	R$ 8,67	R$ 5.202,00
66	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	BLAU 116370096	300,00	R$ 7,66	R$ 2.298,00
4	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	HALEX 103110011	7.700,00	R$ 2,67	R$ 20.559,00
39	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 240 ml - REGISTRO DO M.S.	E.M.S NOTIFICADO	100,00	R$ 5,89	R$ 589,00
Valor Total Homologado - R$ 41.561,40 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)					

SERTANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para o atendimento e a demanda do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Cefazolina sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BIOCHIMICO RG ANVISA 100630177	800,00	R$ 2,30	R$ 1.840,00
17	Ceftriaxona sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	ABL RG ANVISA 155620009	2.500,00	R$ 1,82	R$ 4.550,00
18	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA RG ANVISA 104970004	1.500,00	R$ 1,88	R$ 2.820,00
41	Dimenidrinato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA RG ANVISA 104971128	800,00	R$ 1,72	R$ 1.376,00
57	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA RG ANVISA 102980371	3.500,00	R$ 6,30	R$ 22.050,00
70	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA RG ANVISA 103870029	1.500,00	R$ 0,90	R$ 1.350,00
1	"(RINGER LACTATO 500 ML)Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+ cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S."	FRESENIUS RG ANVISA 100410103	500,00	R$ 3,45	R$ 1.725,00

2	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410098	3.000,00	R$ 5,19	R$ 15.570,00
5	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410098	3.000,00	R$ 3,25	R$ 9.750,00
6	(SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410011	500,00	R$ 5,95	R$ 2.975,00
7	(SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML) Solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410011	500,00	R$ 3,60	R$ 1.800,00
9	(SORO GLICOSADO 100 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410107	1.500,00	R$ 2,40	R$ 3.600,00
10	(SORO GLICOSADO 250 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS RG ANVISA 100410107	800,00	R$ 2,75	R$ 2.200,00
12	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO.	JP RG ANVISA 104910012	30,00	R$ 5,50	R$ 165,00
25	Cloridrato de Clorpromazina 4% solução oral gotas 20ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA RG ANVISA 102980226	10,00	R$ 6,70	R$ 67,00
40	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual REGISTRO DO M.S.	EMS RG ANVISA 135680129	200,00	R$ 0,28	R$ 56,00
Valor Total Homologado - R$ 71.894,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)					

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B107EB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
97/2017 DISPENSA 54/2017	O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa autorizada em prestar serviços de manutenções no veículo micro-ônibus da marca volare	**RODO SERVICE LTDA** CNPJ 00.688.075/0002-98	23/08/2017	23/11/2018	**R$** 15.366,53

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:F8D67C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 204/2017 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 146/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n˚ 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n˚ 12.478.436/0001-70, situada na Rua Alberto Diedrichs, Nº 527, Sala B, Centro, no Município de Imbituva/PR, CEP: 84.430-000, neste ato representado pelo procurador Sr. Alexandre Barella, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ernesto Rickli, nº 111, centro, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 995.140.109-06 e portador da cédula de identidade RG n˚. 6.713.390-0.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para o possível fornecimento de placas, estruturas de ferro, letras em caixa alta conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESTRUTURA DE FERRO PARA SUPORTE DAS PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA - TAMANHO MÉDIO DE 2X2 M., E ALTURA MÉDIA DE 1,50 M. DO CHÃO COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	UND	100,00	18,35	1.835,00
2	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - FEITAS DE CHAPA GALVANIZADA COM TAMANHO DE 50X30 CM CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	UND	200,00	27,53	5.506,00
3	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 1,20 MM. COM TAMANHO DE 80X50 CM. CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	UND	50,00	73,41	3.670,50
4	LETRAS EM PVC - COM ESPESSURA DE 3 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	M²	50,00	68,00	3.400,00
5	PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL - FIXAÇÃO STANDOOF PARA PALCAS DE ACRÍLICO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	UND	500,00	9,18	4.590,00
6	PLACA DE ACM - COMPOSTA POR DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO, ESPESSURA 3 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	M²	30,00	414,25	12.427,50

7	PLACA DE ACRÍLICO COLORIDA - PARA SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO RECORTADOS EM PLOTTER COM NOME DE CADA DEPARTAMENTO COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	M²	50,00	321,18	16.059,00
8	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA - ESPESSURA DE 1,2 MM COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO COLORIDO COM MATERIAL APLICADO.	MARIO SCHARAN JUNIOR/3D	M²	80,00	137,65	11.012,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)						

VALIDADE DA ATA: 18 de outubro de 2018
ASSINATURA: 19 de outubro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C7A36464

